SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4151

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, Processo nº 57/2025. Contratação de Grupo teatral contendo 06 personagens que manifestem a cultura regional através da história escrita por Érico Veríssimo para apresentação junto ao stande da Setur/RS na Expointer. RENATO GOLLE CASAGRANDE CNPJ nº 61.110.998/0001-71. No valor de R$ 2.500,00.

COMAJA/RS, 28 de agosto de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:0CD98ED3

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 61.940.892/0001-03 Contratado JÉSSICA CRISTINA MENDONÇA LTDA - ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 28/08/2025 28/08/2030. Data da assinatura 28/08/2025

Ibirubá/RS 28 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:727B86D6

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 60.331.016/0001-09 Contratado LABORALMED LTDA - ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 28/08/2025 28/08/2030. Data da assinatura 28/08/2025

Ibirubá/RS 28 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:325FDA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 696/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2025

Certifico que foi realizado no dia 28/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 696/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada **DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.161.890/0001-01,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a solicitação oriunda do prestador credenciado, altera-se a Razão Social do ato administrativo n° 595/2025, passando a vigorar o seguinte nome empresarial: DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA. Salienta-se que a alteração já foi procedida junto a Junta Comercial do RS, alterando-se apenas o nome social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 28 de AGOSTO de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:D3AADA69

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 24/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de **02 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 30/12/2023, para a servidora **DEBORA RAHMEIER**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sananduva RS, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIO CAPRINI,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:D0F1A5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - CODEPAMPA

CODEPAMPA
CONSÓRCIO INTERMINICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA através da Diretoria de Executiva, torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Máquinas pesadas, para os municípios consorciados,** conforme condições, quantidades e exigências que estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas do dia 16/09/2025. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licita@codepampa,.com.br ou pelo telefone (55) 9.9904-9214.

Alegrete/RS, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal e Presidente do CODEPAMPA

Publicado por:
Marcielle de Souza Nunes
Código Identificador:477ADA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2025, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA CONTINUADA EM ENFERMAGEM**, conforme Termo de Referência. O envio das propostas poderá ser realizado **até às 08h25min do dia 12/09/2025**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. O edital e demais informações estão disponíveis no CISVALE, no site www.cisvalerp.com.br, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail **compras@cisvalerp.com.br**.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:89ECF465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 016/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 016/2025
CREDENCIAMENTO 002/2023
Processo Nº 2.015/2023

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL VIK LTDA, CNPJ 57.611.060/0001-69.** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL** a empresa **CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL VIK LTDA.** Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER	***DEISE POETA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:C87845C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.011/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.011/2025
ASSINADO EM: 11 de agosto de 2024
CONTRATADA: PROPOR ENGENHARIA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALORES:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR/HORA
1	Arquitetura e Urbanismo	R$ 133,98
	Engenharia Ambiental	R$ 122,67
	Engenharia cartográfica	R$ 122,67
	Engenharia Civil	R$ 122,67

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9D8294BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.012/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.012/2025
ASSINADO EM: 11 de agosto de 2024
CONTRATADA: LDK ARQUITETURA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALORES:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR/HORA
1	1- Arquitetura e Urbanismo	R$ 133,98

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:D93DFD23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- 1013/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.013/2025
ASSINADO EM: 11 de agosto de 2024
CONTRATADA: LUIS GUSTAVO SANTANNA CAMPANHONI

OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALORES:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR/HORA
1	1- Engenharia ELÉTRICA	R$ 122,67

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:89FD74AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.535 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3.535 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 06 de 09 de Dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3390.30.00.00.00	1.031	15.000,00
06.01	3390.39.00.00.00	1.031	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3190.11.00.00.00	2.023	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 27 de Agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:57B9E497

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO 096/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção do Ônibus escolar VW, placa IPN-8507, com fornecimento de peças e mão de obra, justificando a necessidade de manter em condições de trabalho, conforme memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 25/08/2025. O valor total da contratação é de R$ 9.876,65 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais com sessenta e cinco centavos), sendo o valor do material de R$ 8.076,65 (oito mil, setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e da mão-de-obra de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme orçamento apresentado pela empresa. Fornecedores: **N. A. OLIBONE MECANICA - CNPJ 32.518.332/0001-59.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 22 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:92CE0B08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PROCESSO 097/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 073/2025, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para britagem. O período da contratação deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação é R$110,00 (cento e dez reais) por metro linear perfurado e detonado. A quantidade é a estimada para perfuração e detonação de até 550 metros lineares, totalizando um estimado total para a contratação de R$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). O pagamento se dará após a execução do serviço e apresentação de boletim de medição pela contratada, conforme orçamento apresentado, memorando da secretaria da administração e ETP. Fornecedores: **FERMAC DETONAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** CNPJ 01.892.817/0001-84 Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:DB55DE17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.518, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal CELSO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 25/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 25/08/2025 a 27/08/2025, ao Servidor Municipal, CELSO DE OLIVEIRA, no Cargo de Operário, Matrícula nº 431, Padrão 06, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:277822E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.519, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede Abono Permanência a Servidora Municipal SONIA REGINA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições do Art. 40, §19 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2024, art. 53;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.428, datado de 06/08/2025 e Parecer Jurídico datado de 25/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o abono de permanência, a partir de 01/05/2025 a Servidora Municipal, SONIA REGINA PITON, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 196, Padrão 06, Classe F, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:623957DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.520, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede Abono Permanência a Servidora Municipal VANIA BERNARDETE NERVO GAVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições do Art. 40, §19 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2024, art. 53;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.404, datado de 25/07/2025 e Parecer Jurídico datado de 25/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o abono de permanência, a partir de 01/05/2025 a Servidora Municipal, VANIA BERNARDETE NERVO GAVA, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 02, Padrão 09, Classe G, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CCEED7C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.521, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.449, datado de 13/08/2025 e Parecer Jurídico datado de 21/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSON, no Cargo de Professora, Matrícula nº662, Nível 02, Classe E, a contar de 01/07/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 14/06/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2F2873A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.522, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede Avanço trienal ao Servidor Municipal RICARDO NUNES DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.463, datado de 18/08/2025 e Parecer Jurídico datado de 21/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal, RICARDO NUNES DE CARVALHO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1.518, Padrão 13, Classe B, a contar de 01/05/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 26/04/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E56DA75D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.523, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede percepção do Adicional de 15% a Servidora Municipal IARA ROSSI PANISSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.425, datado de 05/08/2025 e Parecer Jurídico datado de 26/08/2025.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 173/2020.
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, IARA ROSSI PANISSON, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1068, Padrão 13, Classe C, a percepção do "Adicional de Tempo de Serviço de 15%", correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 29/12/2023, considerando Portaria nº 10.146/2015 que incorporou um tempo de 03 anos e 04 meses, tendo em vista a Lei complementar nº 173/2020, o período ficou compreendido de 02/05/2012 a 02/08/2025, passando a perceber o percentual de 15% (quinze por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o art. 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022, a contar de 01/09/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F28AA689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.524, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede promoção de classe a Servidora Municipal MARISA MEZZAVILA MELARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 09 ao 15, da Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.418, datado de 31/07/2025 e Parecer Jurídico datado de 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da "E" para "F", no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, MARISA MEZZAVILA MELARA, no Cargo de Professora, Matrícula nº654, Nível 02, Classe E, a contar de 01/12/2024.
Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido de 07/04/2019 a 09/11/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:06A58B56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.525, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede promoção de classe a Servidora Municipal ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 09 ao 15, da Lei 724/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Professores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.448, datado de 13/08/2025 e Parecer Jurídico datado de 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da "E" para "F", no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSON, no Cargo de Professora, Matrícula nº662, Nível 02, Classe E, a contar de 01/08/2025.
Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido de 28/11/2019 a 02/07/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:78B7A401

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.526, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal ANA PAULA PANISSON MORO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 112/2025, datado de 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, ANA PAULA PANISSON MORO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.674, Nível 02, Classe C e Matrícula nº1.137, Nível 02, Classe C, em férias conforme Portarias nº 18.443/2025 e nº 18.444/2025, para trabalhar nos dias 04, 05 e 06/08/2025, restando 3 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E0B21578

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal ELISIANE REZENDE RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 112/2025, datado de 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, ELISIANE REZENDE RIBEIRO, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.265, Nível 02,

Classe C, em férias conforme Portaria nº 18.445/2025, para trabalhar nos dias 04, 05 e 06/08/2025, restando 3 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FE79B519

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.528, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal TAMARA PINTO POSSEBOM

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 112/2025, datado de 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, TAMARA PINTO POSSEBOM, no Cargo de Professora, Matrícula nº1785, Nível 02, Classe A, em férias conforme Portaria nº 18.447/2025, para trabalhar nos dias 04, 05 e 06/08/2025, restando 3 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4488B925

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.529, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 112/2025, datado de 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.256, Nível 02, Classe C, em férias conforme Portaria nº 18.446/2025, para trabalhar nos dias 28/07/2025, 04/08/2025, 05/08/2025 e 06/08/2025, restando 4 (quatro) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E44AEB9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.530, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal VANIA MARA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 112/2025, datado de 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, VANIA MARA GIRARDI no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.035, Nível 02, Classe C, em férias conforme Portaria nº 18.448/2025, para trabalhar nos dias 28 de julho, 04, 05, 06, 07, 08 e 11 de agosto de 2025, restando 7 (sete) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:488515AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 42/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global,

compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à **construção de uma passagem molhada na localidade de Linha Boêmia, interior do Município de Agudo/RS.** A área a ser executada corresponde a 100,00 m². Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o presente edital. **Abertura dia: 15/09/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:30FB27B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO nº 97/2023. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com extensão de 3,40 km na localidade denominada Rincão Despraiado, na cidade de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação "Pavimenta Agudo". Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada junto ao Protocolo nº 1479/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2025, tendo vigência até o dia 29 de setembro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, do Contrato n° 97/2023. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 28 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:0C87D602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICONº 030/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de informática, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 11 de setembro de 2025**,** às 08h30mn, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.
Bom Progresso - RS, 28/08/2025. -

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:23B7759E

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIALNº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para conserto de motoniveladora case 845B ano de fabricação 2014 (incluindo peças e mão de obra), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão do pregão presencial será realizada na sala de licitações do Poder Executivo Municipal, no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 685, Centro, Bom Progresso/RS, no dia 12 de setembro de 2025**,** às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30mn, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.
Bom Progresso, 28 de agosto de 2025

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:4B5D38D6

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIALNº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa para conserto de Retroescavadeira Randon ano 2018 (incluindo mpeças e mão de obra), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão do pregão presencial será realizada na sala de licitações do Poder Executivo Municipal, no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 685, Centro, Bom Progresso/RS, no dia 15 de setembro de 2025**,** às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30mn, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.
Bom Progresswo 28 de agosto de 2025

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:F7FFC304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para contratação de empesa especializada para construção de 8 (oito) casas populares, com abertura para o dia 12 de setembro de 2025 às 8 horas e 31 minutos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 28 de agosto de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:2644F226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA CONTRATO TEMPORÁRIO."

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 083/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato Classificado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Contabilidade para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 379/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda, CONVOCA, para contrato temporário para a função de Técnico em Contabilidade, o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios: I- Convoca candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para a função de Técnico em Contabilidade: 03º- Samuel Serena Duarte II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos: a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo; b) Cópia e original do documento de identidade; c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida; d) Declaração negativa de acumulação de cargo público; e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; f) 01 (uma) foto 3 x 4; g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC; h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral; j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; k) Certidão de filhos menores e CPF; l) Cópia e original carteira profissional de trabalho; m) Cópia e original comprovante de residência; n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido). III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal 1

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:B094C505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 082/2025 CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONTRATO TEMPORÁRIO."

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 082/2025

Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo para a função de Atendente de Educação Infantil para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos nº 434/25 e nº 442/25, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário para a função de Atendente de Educação Infantil, os candidatos classificados em 03º (terceiro) lugar e 04º (quarto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo nº 052/2025, de 08 de julho de 2025, de acordo com o Edital nº 070/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios: I – Convoca candidatos classificados em 03º (terceiro) lugar e 04º (quarto) lugar, para a função de Atendente de Educação Infantil: 03º- Eliane da Silva Cristiano 04º- Marcelo Garcia Borges II – Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munidos dos seguintes documentos: a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo; b) Cópia e original do documento de identidade; c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida; d) Declaração negativa de acumulação de cargo público; e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; f) 01 (uma) foto 3 x 4; g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC; h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral; j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; k) Certidão de filhos menores e CPF; l) Cópia e original carteira profissional de trabalho; m) Cópia e original comprovante de residência; n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido). III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:33F15B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 084/2025 "CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA CONTRATO TEMPORÁRIO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 084/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Secretário de Escola e Pedagogo com Especialização em Educação Especial, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos nº 434/25 e nº 444/25, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, para o cargo de Secretário de Escola, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 13º (décimo terceiro) lugar, para o cargo de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o edital de concurso público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de classificação final, obedecendo os seguinte critérios: I- O candidato classificado em 14º (décimo quarto) lugar, para o cargo de Secretário de Escola: 14º- Andreza Melo Cezar II- O candidato classificado em 13º (décimo terceiro), lugar para o cargo de Pedagogo com Especialização em Educação Especial: 13º- Regiane Machado Monteiro III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento

de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos: a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo; b) Cópia e original do documento de identidade; c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida; d) Declaração negativa de acumulação de cargo público; e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; f) 01 (uma) foto 3 x 4; g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC; h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral; j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; k) Certidão de filhos menores e (CPF); ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS l) Cópia e original carteira profissional de trabalho; m) Cópia e original comprovante de residência; n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido). IV- Os candidatos convocados deverão se apresentar no endereço constante do item III no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:6CE788E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 085/2025 "CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 085/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro Plantonista para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 155/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para a função de Enfermeiro Plantonista, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios: I- Convoca o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para a função de Enfermeiro Plantonista: 10º- Graziela da Silva Santos II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos: a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo; b) Cópia e original do documento de identidade; c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida; d) Declaração negativa de acumulação de cargo público; e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; f) 01 (uma) foto 3 x 4; g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC; h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral; j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal; k) Certidão de filhos menores e CPF; l) Cópia e original carteira profissional de trabalho; m) Cópia e original comprovante de residência; n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido). III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:4F2546F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 086/2025 "CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 5ª A 8ª SÉRIES — DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SÉRIES, PARA CONTRATO TEMP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 086/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Educação Física e Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos nº 289/2025 e nº 325/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 22º (vigésimo segundo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Educação Física, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 60º (sexagésimo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios: I- Convoca o candidato classificado em 22º (vigésimo segundo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Educação Física: 22º- Maicon Rafael Godoi II- Convoca o candidato classificado em 60º (sexagésimo) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries: 60º- Sheila dos Santos Silveira de Souza III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9:00hs às 11:30hs e das 14h00 às 16:30hs, munido dos seguintes documentos: a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo; b) Cópia e original do documento de identidade; c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida; d) Declaração negativa de acumulação de cargo público; e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; f) 01 (uma) foto 3 x 4; g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC; h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral; j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal; k) Certidão de filhos menores e CPF; l) Cópia e original carteira profissional de trabalho; m) Cópia e original comprovante de residência; 1 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de

classe (quando exigido). IV- Os candidatos convocados deverão se apresentar no endereço constante do item III no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:660F0052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS**, CNPJ 87.708.889/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, CRISTIAN RIBOLI BRATZ, CPF nº 014.880.050-52, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Constantina, 28 de agosto de 2025.

Prefeito do Município de Constantina/RS

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:B6E13319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **26 de agosto de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item,** para a **Contratação, por meio do Sesc/RS – Serviço Social do Comércio, de duas apresentações teatrais da Companhia Luz e Cena, compreendendo os espetáculos intitulados: "O Jogo do Tempo" e "Guardiões da Árvore Sagrada", através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0001-33.

Valor: R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 28 de agosto de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:ABAC4941

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **15 de setembro de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global,** para construção de rede de abastecimento de água para atender a localidade da Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 28 de Agosto de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C33A5E4D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 023/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **11 de setembro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **Registro de preços,** do tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de contentores/lixeiras plásticas visando atender as demandas de coleta de resíduos sólidos nas vias públicas do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 28 de agosto de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:746D9B89

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025 – PROCESSO 081/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ELOI CARVALHO GARCIA E CIA LTDA**
CNPJ Contratado: **22.017.787/0001-37**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES**
Valor: **R$ 14.750,10**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:002AB828

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 18/2025 – PROCESSO 067/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ Contratado: **52.893.535/0001-32**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 43.924,70**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 18/2025 – PROCESSO 067/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Contratado: **33.842.718/0001-84**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 19.884,14**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8AB9B86F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 18/2025 – PROCESSO 067/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ Contratado: **52.893.535/0001-32**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 7.183,60**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 18/2025 – PROCESSO 067/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Contratado: **33.842.718/0001-84**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 65,84**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AE3980AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 037/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 037/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de projetos sociais, e demais solicitações das secretarias do município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de setembro de 2025 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 29 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:3003BD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 082/2025

Contratada: SUL PREVENÇÕES
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de execução de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), com a finalidade de realizar o levantamento dos equipamentos de segurança contra incêndio atualmente existentes nas edificações públicas do município, bem como identificar as adequações necessárias, visando subsidiar futura contratação para a execução das ações previstas nos projetos de PPCI dos prédios municipais. DISPENSA N° 082/2025.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Estação, 28 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4B5F97FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 102/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**PELLICIOLI E SILVA LTDA**
Objeto: A Contratada assume a obrigação de fornecer ao Município,prestação de serviços de Caminhão com motorista e máquinas com operador, conforme especificado.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025.**
Fundamento Legal:Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 14133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 28/08/2025 à 28/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais) a hora do item MOTONIVELADORA, R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais) a hora do item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMINHÃO (PORHORA COM MOTORISTA), R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais) a hora do item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ROLO COMPACTADOR (COM OPERADOR) e R$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais) a hora do item SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 22 TN (COM OPERADOR), totalizando o valor de R$ 48.461,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais com noventa centavos), até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail paralicitacao01.pmestacao@gmail.com, com as seguintes informações:Convênio FPE nº0526/2025 - Processo - 25/1500-0002485-5 -PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025- Contrato Administrativo nº 102 /2025.

Estação, 28 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E391815B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 103/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: C. OLIVEIRA COMERCIO DE BRITAS LTDA
Objeto:A Contratada assume a obrigação de fornecer ao Município pavimentos (PEDRA BRITA Nº 01) para manutenção de ruas e avenidas no município de Estação, conforme explicitado.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 044/2024**
Fundamento Legal: Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 14133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 28/08/2025 à 28/06/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados
Valor:O Município pagará à Contratada o valor deR$ 73,99 (setenta e três reais com noventa e nove centavos) por tonelada do item pedra brita nº 1, totalizando o valor de R$ 183.265,83 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais com oitenta e três centavos) até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.A Nota Fiscal referente ao fornecimento de bens, deverá ser encaminhada via e-mail paralicitacao01.pmestacao@gmail.com, com as seguintes informações: Convênio FPE nº0526/2025 - Processo - 25/1500-0002485-5 -**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 044/2024**- Contrato Administrativo nº 103 /2025.

Estação, 28 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6BC3D903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 20-2025 REGISTRO DE PREÇO RECARGA DE GÁS P13 E P 45

AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico- Registro de Preços
PE: 20-2025. OBJETO: Recarga de Gás P13 e P45. Data da Realização: dia 17-09-25, às 09:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3389 1105 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:BA58D0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3097/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 14.200,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.04.451.0002.2.009	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 14.200,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.04.451.0002.2.009	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.900,00
04.01.04.451.0002.2.009	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
04.01.04.451.0002.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:16E6FBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3099/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 150.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, alínea "b", inciso IV da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.25.752.0013.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
04.01.25.752.0013.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:9CEA9C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3100/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 12.500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.606.0014.2.009	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 12.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.122.0002.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:D10621CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3102/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 12.909,66.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2058 de 11 de agosto de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial com as seguintes dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0039.2.236	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.02.10.301.0039.2.236	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.02.10.301.0039.2.236	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.909,66

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Especial de que se refere o Art.1°, Arrecadação à Maior, apurada em Balanço Orçamentário do exercício corrente, no valor de R$ 12.909,66 (Doze mil novecentos e nove reais com sessenta e seis centavos), na Fonte de Recursos 1621.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:60EA7558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3103/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 50.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2059, de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial com a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0039.1.116	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte de recurso 621, devendo ser utilizado o n° 2 em substituição ao n° 1, por se tratar de recurso oriundo do superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM ___/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:D6722D13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3104/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 50.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2060 de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0039.1.118	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, Arrecadação à Maior apurada em balanço orçamentário do exercício corrente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Fonte de Recursos 1621.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:6D125217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3105/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 20.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2061 de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0039.1.117	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00

Art. 2° Servirá de cobertura para a abertura de crédito especial de que trata o Art.1°, Arrecadação à Maior, apurada em Balanço Orçamentário do exercício corrente no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de Recurso 1621.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:325FF179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3106/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 200.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a da Lei Municipal n° 2062 de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0035.1.119	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 75.000,00
08.02.10.301.0035.1.119	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 50.000,00
08.02.10.301.0035.1.119	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 75.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, Arrecadação à Maior apurada em balanço orçamentário do exercício corrente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na fonte de Recurso 1600.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:DFA03B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3107/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 5.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2063 de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0039.1.120	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recurso 621, devendo ser utilizado o n° 2 em substituição ao n° 1, por se tratar de recurso oriundo do superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:9EFE2791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3108/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 1.550.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2064 de 11 de agosto de 2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0035.2.237	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 350.000,00
08.02.10.301.0035.2.237	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
08.02.10.301.0035.2.237	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), na fonte de recurso 600, devendo ser utilizado o n° 2 em substituição ao n°1, por se tratar de recurso oriundo do superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:F649D2CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3109/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 108.900,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.01.12.361.0002.2.009	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 99.900,00
07.01.12.361.0029.2.039	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.01.12.122.0002.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
07.01.12.361.0002.2.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 99.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:B1274F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 228/2025, PROCESSO Nº 359/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: 2 (dois) serviços de vulcanização a quente de pneus, a serem executados da motoniveladora XCMG GR1803 BR, Ano/Modelo 2024/2024, CHASSI Nº: XUG01803KRPB02363, integrante da frota oficial do Município de Itaara/RS, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

CONTRATADA: ALBIERO E ALBIERO LTDA CNPJ: 05.856.213/0001-33

VALOR TOTAL: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:AB4FB9FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 230/2025, PROCESSO Nº 361/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, para o veículo I/M. Benz 415 VIPVANS Ambulância, chassi 8AC906633GE113631, placa IXE 0368, ano/modelo 2015/2016, pertencente à Secretaria de Saúde de Itaara, RS.

CONTRATADA: CLEDIR EMILIO BOECK CNPJ: 48.731.372/0001-14
VALOR TOTAL: R$4.721,46 (Quatro mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:63B0DB06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 234/2025, PROCESSO Nº 368/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: material e realização de serviço de manutenção corretiva da bomba, válvula e bicos injetores, incluso o fornecimento de peças, da Máquina Motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

CONTRATADA: ARILSON LONDERO RIGHI CNPJ: 34.554.232/0001-03
VALOR TOTAL: R$9.970,00 (Nove mil e novecentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:F0EEFC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 231/2025, PROCESSO Nº 362/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: serviço de manutenção, com fornecimento de peças, para o veículo Chevrolet/Onix 1.4MT LT - Passageiro automóvel, ano/modelo 2017/18, CHASSI Nº9BGKS48V0JG274262, de placa IYG9594, pertencente à Secretaria de Saúde de Itaara, RS.

CONTRATADA: OFICINA MECANICA SILVANA E PAZATTO LTDA CNPJ: 92.022.946/0001-77
VALOR TOTAL: R$5.128,20 (Cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28/08/2025

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:651037EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7526/25

Revoga portaria nº 7.482/2025 que altera o nível de servidor, e dá outras providências.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso III, do art. 21, da Lei Municipal nº 1759 de 18 de dezembro de 2019, que trata de mudança de nível.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 7482, de 05 de agosto de 2025, a qual alterava o nível, de "**II**" para "**III**", da servidora **Carine Medianeira Buss Flores Dias**, matrícula 2765-0, **Professora de Educação Infantil**, em conformidade ao disposto no incisoIII, do art. 21, da Lei Municipal nº 1759 de 18 de dezembro de 2019, que trata de mudança de nível: "Nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado, **desde que haja correlação com a área de educação."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:60287C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7527/25

Altera membros do Conselho Municipal de Habitação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1193/11, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação e Decreto Executivo n° 3090/25, que regulamenta sua composição:

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR os integrantes do Conselho Municipal de Habitação abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- Titular:Vanessa Amaral da Silva Claro
- Suplente: Thiago Ferreira Dutra

Art. 2° Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário da Portaria n° 7505, de 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:825A2EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7523/25

Determina Instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, instruída pelo Parecer Jurídico n° 387/2025, Memorando nº 4799/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Despacho do Prefeito, nos termos dos Art. 158 e Art. 159, ambos da Lei 672/2006, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apuração dos fatos relacionados narrados.

Outrossim, determina a Comissão Processante designada pela Portaria n° 7319 de 2025, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de até 30 dias após a data de sua instalação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:E0D51D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7524/25

Revoga Portaria n° 7391, que determina instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Portaria n° 7391, de 02 de junho de 2025, que determina a instauração de Sindicância Investigatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:6380D437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7525/25

Revoga Portaria n° 7392, que determina instauração de Processo Administrativo Especial.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Portaria n° 7392, de 02 de junho de 2025, que determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:639291A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7528/25

Determina Instauração de Processo Administrativo Especial.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, instruído pelo Parecer Jurídico n° 223/2025 e Despacho do Prefeito nº 032/2025, nos termos dos art. 15 do CPC e art. 69 da Lei Federal 9.784, **DETERMINA** a instauração de **Processo Administrativo Especial**, com a finalidade de apurar o percebimento de valores a maior por servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:A2212423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7529/25

Determina Instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, instruído pelo Parecer Jurídico nº 223/2025 e Despacho do Prefeito nº 033/2025, nos termos do art. 159 e art. 162 da Lei 672/2006, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apurar o pagamento de valores a maior no vencimento básico de servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:A95A2B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMETO 005/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Nelio Fornari, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e Lei Orgânica Municipal, torna público a quem possa interessar o Edital de Credenciamento nº 05/2025 que visa a contratação de empresas especializadas em vários tipos serviços gerais, conforme demanda da Administração Municipal, para atender prédios públicos, áreas externas e demais estruturas do Município. Os credenciamentos serão realizados na AV Tomas Costa, nº 800, Lagoão-RS no horário normal de funcionamento das 08:00h ás 11h:30Min. e das 13h:30Min. ás 17h:00Min. O EDITAL DO **CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025** está disponível na íntegra no site do Município https://www.lagoao.rs.gov.br/e no Setor de Licitação.

Lagoão, RS, 28 de Agosto de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:D9309D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025

APLICA REDUTORES PREVISTOS NO ART. 24 DA EC 103/2019 NA APOSENTADORIA DE MARISTELA ODILA FRANCISCHET

NÉLIO FORNARI- Prefeito Municipal de Lagoão, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições reais e conferida pela lei orgânica, e com o que estabelece o art. 24 da EC 103/2019, aplica os redutores previstos na aposentadoria de MARISTELA ODILA FRANCISCHET, concedida pela portaria 243/2019, considerando a comunicação do IPE PREV da concessão de beneficio de aposentadoria a contar de 11 de abril de 2022, e pela opção da servidora por esse beneficio como mais vantajoso, passando o valor total do provento de R$ 3.725,77 para R$ 2.704,70.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoão, 28 de agosto de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:34D67EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025

APLICA REDUTORES PREVISTOS NO ART. 24 DA EC 103/2019 NA PENSÃO DE MARISTELA ODILA FRANCISCHET

NÉLIO FORNARI- Prefeito Municipal de Lagoão, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições reais e conferida pela lei orgânica, e com o que estabelece o art. 24 da EC 103/2019, aplica os redutores previstos na pensão de MARISTELA ODILA FRANCISCHET, concedida pela portaria 004/2011, considerando a comunicação do IPE PREV da concessão de benefício de aposentadoria a contar de 11 de abril de 2022, e pela opção da servidora por esse benefício como mais vantajoso, passando o valor total da pensão de R$ 2.769,51 para R$ 2.268,90.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoão, 28 de agosto de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:C66B98CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 - CONC. EL. Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO N° 087/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sendo do tipo **menor preço global,** modo de disputa aberto, no dia **11/09/2025, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, por **Empreitada por preço global** para contratação de Empresa de engenharia para a execução das obras de Construção Creche Tipo 2 – Padrão FNDE – PAC, com área total de 891,68m², localizado na Rua Padre Bernardo Rech, Centro, em Maratá/RS. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual da concorrência eletrônica realizada no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:9D577FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 081/2025 LICITAÇÃO N° 070/2025 DISPENSA N° 035/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** EGP MOVIMENTO LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados para a realização de atividades corporais voltadas a pessoas idosas, vinculado ao Convênio FPE n° 4918/2024. **VALOR TOTAL:** R$ 26.194,20 (vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais com vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 28/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Convênio FPE n° 4918/2024. Dotação: 110002 (repasse estadual R$ 13.640,00 e contrapartida municipal R$ 4.600,00).

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:9EB2D847

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 082/2025 DA LICITAÇÃO N° 089/2025 DISPENSA N° 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** JAIR ROBERTO WELTER. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o 21º Campeonato Municipal de Futsal de Maratá, que será realizado no Ginásio Municipal de Maratá. O campeonato contará com 12 rodadas e incluirá as categorias Força Livre, Veteranos, Master, Feminino e Sub-15. **VALOR:** R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá vigência prevista para o dia 04 de setembro de 2025 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025. **DATA DO CONTRATO:** 28/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Turismo e Desporto: Serviços Técnicos Profissionais – 621001.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:675B773D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 433, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 01/09/2025 à 30/09/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13978	DANILO DE SOUZA LIMA	02/09/2023 à 01/09/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2349B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 434, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Contínuo, pelo período de 01/09/2025 à 20/09/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
16217	IVANA RANGEL KARPINSKI	28/06/2022 à 27/06/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:39F2B87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 444, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 25/08/2025 à 13/09/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
20753	PRICILA DA SILVA LOURENZE	01/06/2023 à 31/05/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 26 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:37AC4F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

PORTARIA Nº. 443, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **FELIXCIANO WIENSKOSKI**, cargo de Motorista, matrícula n°. 6300**,** enquadrando-a no Padrão 06, classe D, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 26 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D8A834BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 445, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA,** cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 9180, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea "a", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:28A8824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 435, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **Contrato n° 53/2025 (VICTOR LUCIANO SOUZA CORTELA)** O presente contrato tem por objeto a locação de gerador elétrico de 120Kva, para ser utilizado no evento alusivas aos Festejos Farroupilhas do Município de Mariana Pimentel, a serem realizados no dia 20 de setembro de 2025, no Parque Municipal, conforme as especificações detalhadas constantes na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual. **54/2025 ANTONIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de segurança desarmada, compreendendo o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a garantia da segurança de participantes, do público em geral, expositores e artistas nos eventos a serem realizados nos dias 13 e 20 de setembro de 2025. **55/2025 (JEIVINSON DOS SANTOS SOARES 01016546009)** O objeto do presente instrumento é a contratação do GRUPO QUINTO MANANCIAL para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025. **56/2025 (SIMONE BITENCOURT VIGOLO 64067033087)** O objeto do presente instrumento é a contratação da DUPLA MARCUS & JUAN para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03(três) horas, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos festejos Farroupilha 2025, que integram o Calendário Municipal de Eventos. **57/2025 (19.269.342 EDIMARA LUIZA RECH)** O objeto do presente instrumento é a contratação do artista DUDU & CORDIONA para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03(três) horas, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos festejos Farroupilha 2025, que integram o Calendário Municipal de Eventos. **58/2025 (CELSO GARCIA 90539583049)** objeto do presente instrumento é a contratação de CELSO GARCIA E BANDA para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as

festividades em comemoração aos festejos Farroupilha 2025, que integram o Calendário Municipal de Eventos**. 60/2025 (J N ESTRUTURAS EIRELI)** O presente contrato tem por objeto a locação, montagem e desmontagem de 01 (uma) pirâmide com dimensões de 10m x 10m x 3m, com lona branca, antichama, com proteção UV, estrutura metálica galvanizada, calhas laterais para escoamento de água e resistência a ventos conforme a norma NBR 6123 da ABNT, conforme as especificações detalhadas na proposta, Os serviços objeto deste contrato deverão serem executados durante as festividades alusivas aos Festejos Farroupilhas do Município de Mariana Pimentel, a serem realizadas no Parque Municipal, no período de 12 à 20 de setembro de 2025. **64/2025 (ANTONIO ADEMAR SOARES MARQUES)** O objeto do presente instrumento é a contratação do GRUPO TRANCO MONARCA para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025, que integram o Calendário Municipal de Eventos, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo de referência.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **ROBSON CESTARI ARGENTON** no cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24280 e **SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,** Motorista, matrícula n°. 5436, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:70DD006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 436, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 63/2025 (46.572.394 JOÃO FRANCISCO MAGAGNA)** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública em até mil pontos de luz situados em áreas urbanas e rurais do município, compreendendo a substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas, troca de fotocélulas defeituosas, substituição de braços de suporte, cabos elétricos e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos pontos de iluminação existentes nas vias públicas.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **ADAIR MARQUES DE ABREU**, Pedreiro**,** matrícula 15873 e **CRISTIANE SCHMIDT**, Assessor Técnico, matrícula 24446, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto

Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

ADAIR MARQUES DE ABREU,
Fiscal de Contratos.

CRISTIANE SCHMIDT,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AB900071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 437, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato n° **59/2025 (AUTOVIAÇÃO ACV LTDA)** O presente contrato tem por objeto a **locação de ônibus** para a realização de excursão escolar no dia **14 de agosto de 2025**, com itinerário de **Mariana Pimentel a Porto Alegre e retorno**, conforme as características e especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, a qual, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente instrumento. A contratação destina-se à **Secretaria Municipal de Educação**.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **DANIELA SZYMCZAK,** Supervisor Geral de Ensino, matrícula 10731, e **ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA**, Secretário, matrícula 8257, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DANIELA SZYMCZAK,
Fiscal de Contratos.

ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9F8DBAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 438, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **Contrato n° 61/2025 (SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA)** Constitui objeto do presente termo a **aquisição de brinquedos pedagógicos e projetos educacionais,** em atendimento às demandas do **Consórcio CIMCENTRAL,** conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, por serem de conhecimento das partes. A contratação destina-se à **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **DANIELA SZYMCZAK,** cargo de Supervisor Geral de Ensino, matrícula 10731 e **EVA MARIA GOLANSKI,** cargo de Supervisor Geral de Ensino, matrícula 10677, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DANIELA SZYMCZAK,
Fiscal de Contratos.

EVA MARIA GOLANSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CAB8AC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 439, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 62/2025 (58.081.014 DEIVIT OLIVEIRA RICHTER)** O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA**, Diretor Geral, matrícula 24236 e **FILIPI LOURENZE**, Chefe de Setor, matrícula 24296, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,
Fiscal de Contratos.

FILIPI LOURENZE,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:23FC25A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 440, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **Contrato n° 65/2025 (CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA)** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material, visando a manutenção preventiva na camara conservadora da marca ELBER, equipamento fabricado em metal, com componentes de maquinário e sistemas eletromecânicos, apara atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Mariana Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **WILLIAM MARTINS BENDER,** cargo de agente administrativo**,** matrícula n°. 14010 e **LETICIA DA SILVA SOARES** no cargo de Diretor Geral, matrícula 28180, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

WILLIAM MARTINS BENDER,
Fiscal de Contratos.

LETICIA DA SILVA SOARES,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A833AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 441, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE SERVIDOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria de nº. 398/2025 que suspendeu preventivamente o servidor **DÊNIS AUGUSTO OLINSKI,** cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 15881, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FA3748EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PRORROGA PORTARIA Nº. 367/2025 QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº. 442, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA PORTARIA Nº. 367/2025 QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições descritas na Lei Orgânica Municipal, e com fulcro

no artigo 171, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel/RS,

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº. 367/2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **DÊNIS AUGUSTO OLINSKI,** cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 15881, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, quanto a dano ao Patrimônio Público e comportamento inadequado e desrespeitoso. Os fatos se confirmados, tornam o servidor incurso nas infrações previstas na Lei Municipal n° 544, de 30 de janeiro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais). Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de setembro de 2025, o prazo para a apresentação do relatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3A7B6789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 19/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Masper Assessoria Ltda. OBJETO: serviço de revisão, atualização e consolidação da legislatura tributária. VALOR: R$25.000,00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/21. DATA: 28/08/2025.
2) Inexigibilidade 20/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos. OBJETO: atendimento de portador de necessidades especiais. VALOR: R$2.447,00/mês. FUNDAMENTO: Art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 28/08/2025.

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 57/2025. PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda. OBJETO: serviços técnicos para elaboração de nota técnica e cálculo atuarial. VALOR: R$7.450,00. Inexigibilidade de Licitação 18/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/08/2025.
2) ConAsJur 58/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda. OBJETO: serviço especializado na área de engenharia visando a elaboração de projeto de licenciamento ambiental referente à abertura de rodoanel desde a Rua "ABC" até o prolongamento da Rua São Francisco. VALOR: R$11.900,00. Dispensa de Licitação 35/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/08/2025.
3) ConAsJur 59/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Masper Assessoria Ltda. OBJETO: serviço de revisão, atualização e consolidação da legislatura tributária. VALOR: R$25.000,00. Inexigibilidade de Licitação 19/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/08/2025.
4) ConAsJur 60/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos. OBJETO: atendimento de portador de necessidades especiais. VALOR: R$2.447,00/mês. Inexigibilidade de Licitação 20/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/08/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:517D5FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 01 até 05 de setembro de 2025, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Atendente de Creche II	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo, na modalidade Normal (Magistério).	30 horas
Professor Área II – Ensino Fundamental Série Finais – Educação Física	01 + Cadastro de Reserva	Curso Superior em Licenciatura Plena na Educação Física.	22 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55) 99952-2402. Nova Candelária/RS, 28 de agosto de 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:9C46565C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 115/2025 CONTRATO Nº: 103/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 115/2025. Contrato nº: 103/2025, em favor de SANDRI & GASPARETTO ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 27.151.784/0001-05. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico e estrutural de 03 pontes. **Valor** R$: 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) total, contrato prorrogável dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 28 de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:6F6B6DE5

PREFEITURA DE PAULO BENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO DO GALPÃO CAMPEIRO DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA FARROUPILHA 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 29/08/2025 À 08/09/2025.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 28 de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:66CB1AA8

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2025 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025, em favor da empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05, com sede na Est Linha Luiz de Franca, nº 598, Bairro Interior, na cidade de Nova Bassano/RS. Objeto: Aquisição de tinta viária e microesferas de vidro tipo IIA para a Secretaria de Obras. **Valor total de R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 27 de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:7F699C65

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (COM INVERSÃO DE FASES) Nº 002/2025

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, **COMUNICA** aos interessados que houve o julgamento do Recurso Administrativo interposto, e o certame terá prosseguimento, com data da realização da fase competitiva entre os licitantes habilitados para o dia **01/09/2025 às 14 horas.** Informações junto Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br.

Paulo Bento, RS, 28 de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:ABD01CFF

PREFEITURA DE PAULO BENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 61/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2022

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, torna público o termo de rescisão amigável nº: 012/2025.Contrato nº: 092/2022, em favor de MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA EIRELI. **CNPJ:** 26.878.391/0001-35. **Objeto:** Prestação de serviço para realização de oficinas de atividades junto ao CRAS de Paulo Bento - RS.**Fundamentação Legal:** 8666/93.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:A865FBC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 742, de 08 de outubro de 2010,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 163, de 13 de julho de 2021, e **NOMEAR,** para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE**, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 28 de agosto de 2025, de acordo com as indicações dos respectivos órgãos e entidades, os a seguir nominados:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular – Cesar Alberto Karling
Suplente – Pamela Ailin Schneider

II – Representantes dos professores:
Titulares – Deise Grasiela Scheffler (Vice) e Maicon Israel Kohl (Presidente)
Suplentes – Janine Hanauer Brixner e Mara Cristiane Becker

III – Representantes de pais de alunos:
Titulares – Luana Frohlich e Daniela dos Santos Rodrigues
Suplentes – Aline Lilian Diolino de Souza e Zoleica Berwian Froehlich

IV – Representante da Sociedade civil:
Titular – Luana Cristina Knorst Medtler e Caroline Zimmer
Suplente – Marcia Adriani Mertins e Caroline dos Santos dos Santos

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2D476E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Suspensão nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025. O Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Norton Soares da Rosa, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2025, tendo em vista o recebimento de esclarecimentos referentes ao edital e a necessidade de análise de retificação do mesmo.

Restinga Sêca, 28 de agosto de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:1C33529B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.958 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO FARRAPA COM A FINALIDADE DE PROGRAMAR, ORGANIZAR E TRATAR DEMAIS ASSUNTOS REFERENTES AOS TEMAS TRADICIONALISTAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:9F1E3CD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.328 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONJUNTO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:202EFA60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.329 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

CRIA O PROGRAMA ACORDO CERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D9194B9D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das **Secretarias** deste Município em participar do Registro de Preço para a aquisição de caçambas estacionárias para entulhos. As **Secretarias** interessadas devem enviar a solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:A57660FF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 089/2015

EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 089/2015

Contrato: nº 089/2015
Termo Aditivo nº. 13

Processo Administrativo nº. 29423/2025 – Termo Aditivo 13 ao Contrato 089/2015, assinado em 28/08/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: BIBLIOTECA RIOGRANDENSE.; inscrita no CNPJ sob nº: 94.848.371/0001-71. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A70106AA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 509/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 509/2024

Ata de Registro: nº 509/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 34574/2025 – Termo Aditivo 01 à Ata de Registro 509/2024, assinado em 28/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 23.143.410/0001-97. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9A465BDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 394/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 394/2024

Contrato: nº 394/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 34094/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 394/2024, assinado em 27/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vitor Mendes Magalhães (SMDITMAR). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo

aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AFC1457F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

Contrato: nº 331/2023
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 28877/2025 – Termo Aditivo 7 ao Contrato 331/2023, assinado em 28/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Glauber Acunha Gonçalves (SMPLANH). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:D7658ED8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2024

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 121/2024
Processo Administrativo nº 22827/2025 – Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 121/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Dianelisa Amaral Peres,
Secretária de Município de Assistência Social e Direitos Humanos. Contratado: Instituto Proteja;CNPJ: 33.892.747/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Fundamentação Legal: Lei nº14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:B70AB6D8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2024

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2024
Processo Administrativo nº 37704/2025 – Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº
088/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Ricardo de Biasi Amaral,
Secretário de Município de Gestão Administrativa. Contratada: Compucom Soluções Digitais LTDA; CNPJ: 92.225.739/0001-10. Objeto: Troca de fiscais do Contrato nº 088/2024

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:E2EB1E5C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 206/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga a **CONVOCAÇÃO,** para o cargo de Motorista, conforme item 10 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002 de 05 de Maio de 2025.

CONVOCAÇÃO

01-Motorista
Nº Nome Classificação
01 Francisco Carlos Valdez da Costa 20º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Saúde e conversar com o Sr. Douglas Ferreira**,** para verificar a **compatibilidade de horários, o** mesmo **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado por e-mail através do endereço nstsmga@gmail.com. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 28 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:4958ED1F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 15/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 15/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina abertura dos Processos Administrativos Especiais (PAE) abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 87/2025 – PROCESSO Nº 5505/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Santos do Pinho
Código Identificador:1C0C4630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2025

Processo nº: 3971/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 10 de SETEMBRO de 2025, às 8h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS** para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para uso de diversas secretarias municipais, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 28 de agosto de 2025

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A196DA2E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2025

Processo nº: 4034/2025
Interessado: Gabinete do Prefeito - PROCON
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 11 de SETEMBRO de 2025, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **Aquisição e garantia de impressora multifuncional,** nova, para suporte às atividades do Núcleo de Atendimento ao Superendividado - NAS, conforme Convênio MJ/SENACON nº 0017/2024 – Plataforma transferegov.br nº 955666/2024, Processo nº 08012.003748/2023-31, firmado através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e o Município de Rolante/RS – Secretaria Nacional do Consumidor, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 28 de agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:05BEE720

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

16º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 41/2023
PROCESSO Nº 22/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVES ROLANTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.332.155/0001-01
OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota da prefeitura municipal de Rolante/RS
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Ata nº 2/2025 da Comissão designada pela Portaria nº 166/2025, passando aos seguintes valores unitários: DIESEL S500 – R$6,30 e DIESEL S10 – R$6,40.
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ALCEU REDMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/08/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:36666102

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO - LEILÃO 04/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2024
ALIENAÇÃO IMÓVEIS MATRíCULAS: 6.530, 6.568, 14.733 E 14.734

Vistos.
Considerando parecer jurídico 126/2025, reiterando vícios constatados no parecer 08/2025, concluindo pela nulidade do processo administrativo e consequentemente do certame licitatório;
Considerando Parecer Jurídica da empresa Mattos e Manini, indicando anecessidade de anulação administrativo do certame;
Considerando recomendação do Ministério Público Estadual, por intermédio da 4ª PJ de Taquara, indicando a necessidade de anulação administrativa do feito, consentâneo posicionamento do TCE-RS;
Considerando a abertura de PAD para avaliação da conduta funcional dos envolvidos, ANULO o Leilão Presencial 04/2024, igualmente anulando todos os atos referente ao Processo Administrativo 203/2024.
Cientifique-se o arrematante para apresentação de conta bancária para depósito dos valores, no prazo de 5 dias.
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis cientificando da anulação do certame, pugnando averbação da presente anulação e posterior reversão do bem.
Remeta-se, por fim, à Comissão para continuidade dos procedimentos.

Rolante, 15 de agosto de 2025.

ALCEU TREVISANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:7B77F8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 05/2025
Sessão de Disputa: 11 de setembro de 2025, às 09h00min
Objeto: Aquisição de Veículos Elétricos Novos.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 28 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:DCE0B6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 03/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 40004/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40005/2022

(Publicação na Imprensa Oficial, conforme Art. 61. Parágrafo Único, Lei 8.666/93) Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz Do Sul, AGERST, torna pública a realização de Aditivo de Contrato com a Empresa **BRAS ASSESSORIA EM EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Marechal Floriano, n.º 444, sala 204, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, inscrita no **CNPJ** sob n.º **08.819.065/0001-75,** neste ato representada pela **EMPRESA IMOBELL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Marechal Floriano, n.º 140, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, Fone: 51- 2106-2700, e-mail: imobel@imobel.cm.br, inscrita no **CNPJ** sob n.º **95.443.818/0001-95**, legalmente representada por quem a subscreve, doravante denominada **LOCADOR**, visando prorrogar o Contrato por mais 01 (um) ano, a contar de 01/09/2025 até 31/08/2026, pelo valor da locação de **R$ 4.398,61** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) mensais, pagáveis, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação, conforme proposta da Empresa, em acordo ao Contrato, documento anexo ao Processo, com crédito orçamentário na conta: RECURSOS 1799 - 600 - 601 - 602 – 604 - 3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, cujo objeto é o pagamento de aluguel de imóvel, para sede da AGERST, conforme Processo Administrativo n.º 377/COMPRAS/2022.

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Conselheiro Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:4CE38C43

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40016/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40016/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa; **MATTE VIAGENS TURISMO LTDA- CNPJ: 89.193.577/0001-70,** pelo valor total de **R$ 7.546,21** (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), com crédito orçamentário na conta: RECURSOS: 1799 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – PASSAGENS PARA O PAÍS, cujo objeto é a aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção, passagens aéreas, para dois passageiros, (Porto Alegre/RS - Brasília/DF, Brasília/DF - Porto Alegre/RS), conforme termo de referência, em valor global, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2025/230.**

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:02730681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor G.S.R., em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 059/COMPRAS/2025. Data: 28/08/2025.

Contratada: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento do menor G.C.S.R., em razão de decisão judicial. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 061/COMPRAS/2025. Data: 28/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:5578F5B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratado: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (95º). Objeto: Inclui os Parágrafos *Nonagésimo Terceiro, Nonagésimo Quarto e Nonagésimo Quinto*, na Cláusula Terceira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referentes ao repasse de recurso financeiro e retifica a Cláusula Segunda do 86º Aditivo. Fundamento: Portaria GM/MS n.º 7.376, de 30 de junho de 2025; Portaria GM/MS n.º 7.377, de 30 de junho de 2025; Portaria GM/MS n.º 7.474, de 04 de julho de 2025; Portaria GM/MS 5.961/2024; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 22/08/2025.

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 169/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 133/COMPRAS/2024. Data: 22/08/2025.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 183/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 141/COMPRAS/2024. Data: 26/08/2025.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 185/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 142/COMPRAS/2024. Data: 26/08/2025.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES – ME (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 171/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 138/COMPRAS/2024. Data: 26/08/2025.

Contratada: BECKER & CEMIN LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "g" da Cláusula Segunda do Contrato, referente ao reajuste. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 187/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 143/COMPRAS/2024. Data: 26/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:88AE5C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 094/PGM/2025: SANDRO SEBASTIÃO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 05/08/2025.

Contrato nº 097/PGM/2025: BRUNA LUIZA TRAPP. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 06/08/2025.

Contrato nº 100/PGM/2025: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA CUIDANDO COM AMOR LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento à idosa C.F. Fundamento: Art. 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 054/COMPRAS/2025. Data: 22/08/2025.

Contrato nº 103/PGM/2025: RLM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer materiais e ferramentas para utilização em serviços em rede elétrica de baixa e média tensão. Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 059/2025. Processo Administrativo n.º 068/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 22/08/2025.

Contrato nº 104/PGM/2025: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Art. 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 057/COMPRAS/2025. Data: 26/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:60B5FE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 104.869
O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Ivan Moraes, em cumprimento a Lei no 9.339, de 18 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta pública prévia à doação ou concessão de uso de bens imóveis do Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 01 de setembro de 2025, às 14h, no Pavilhão Comunitário de Linha do Moinho na modalidade presencial, a fim de apresentar para a comunidade proposta de cessão de uso de imóvel referente à matrícula n° 104.869 do Pavilhão Comunitário de Linha do Moinho, localizado em Linha do Moinha/Boa Vista, ao Grupo da Terceira Idade Unidos de Linha do Moinho.
O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 15 de setembro de 2025, no Departamento de Núcleo Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Coronel Rafael Oscar Jost n° 1550, Centro, Santa Cruz do Sul.
DATA: 01 de setembro de 2025
HORÁRIO:14h
LOCAL: Pavilhão Comunitário de Linha do Moinho
FORMA: Presencial
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 104. 869

DAITON MERGEN
Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiane Edit Mandler
Código Identificador:B2D27F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL – MATRÍCULA N° 82.461
O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Ivan Moraes, em cumprimento a Lei no 9.339, de 18 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta pública prévia à doação ou concessão de uso de bens imóveis do Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 02 de setembro de 2025, às 14h, no Ginásio de Esportes na modalidade presencial, a fim de apresentar para a comunidade proposta de cessão de uso de imóvel referente à matrícula n° 82.461 do Ginásio de Esportes Vila Schulz, à Associação Esportiva New Boys Santa Cruz.
O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 15 de setembro de 2025, no Departamento de Núcleo Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Coronel Rafael Oscar Jost n° 1550, Centro, Santa Cruz do Sul.
DATA: 02 de setembro de 2025
HORÁRIO:14h
LOCAL: Ginásio de Esportes Vila Schulz
FORMA: Presencial
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 82.461.

DAITON MERGEN
Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiane Edit Mandler
Código Identificador:8F015967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 103.876
O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Ivan Moraes, em cumprimento a Lei no 9.339, de 18 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta pública prévia à doação ou concessão de uso de bens imóveis do Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 03 de setembro de 2025, às 14h, no Ginásio de Esportes, na modalidade presencial, a fim de apresentar para a comunidade proposta de cessão de uso de imóvel referente à matrícula n° 103.876 do Ginásio de Esportes da Rua João Gomes Cardoso, nº 182, à Associação Escolinha de Iniciação ao Futsal Aliança.
O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 15 setembro de 2025, no Departamento de Núcleo Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Coronel Rafael Oscar Jost n° 1550, Centro, Santa Cruz do Sul.
DATA: 03 de setembro de 2025
HORÁRIO:14h
LOCAL: Ginásio de Esportes Aliança
FORMA: Presencial
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 103.876.

DAITON MERGEN
Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiane Edit Mandler
Código Identificador:4181CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 71.772
O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Ivan Moraes, em cumprimento a Lei no 9.339, de 18 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta pública prévia à doação ou concessão de uso de bens imóveis do Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 04 de setembro de 2025, às 14h, no Ginásio de Esportes, na modalidade presencial, a fim de apresentar para a comunidade proposta de cessão de uso de imóvel referente à matrícula

n° 71.772 do Ginásio de Esportes da Comunidade da Capela dos Cunha, à Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário da Capela dos Cunha.
O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 15 de setembro de 2025, no Departamento de Núcleo Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, localizada na Rua Coronel Rafael Oscar Jost n° 1550, Centro, Santa Cruz do Sul.
DATA: 04 de setembro de 2025
HORÁRIO:14h
LOCAL: Ginásio de Esportes
FORMA: Presencial
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - MATRÍCULA N° 71.772

DAITON MERGEN
Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Marilesa Leão Nunes
Código Identificador:EE33A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 070/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS GRÁFICOS. Processo Adm. n° 087/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 27/08/2025. Início da vigência em 27/08/2025. Validade do registro até 02/07/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:55CDA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. (1°). Objeto: Altera a marca registrada do item 93 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 187/2024. Processo Administrativo n° 167/LIC/SEFAZ/2024. Data: 27/08/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:3B36B975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 35/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves dos ambulatórios (ESFs, Samu, Melhor em Casa e PAM) e equipamentos do laboratório de prótese dentária da Secretaria Municipal de Saúde de São Borja-RS. Data da sessão: 18/09/2025, às 09h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 28/08/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B7203CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 47/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços de materiais de expediente. Data da sessão: 16/09/2025, às 09h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 28/08/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6FC16291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 48/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) com aplicação a frio e emulsão asfáltica. Data da sessão: 11/09/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 28/08/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CC906124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO DE SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO CREDENCIADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL** torna público que realizará sessão pública para o sorteio de leiloeiro oficial, dentre os credenciados no Chamamento Público nº 002/2024, para atuação futura em leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Domingos do Sul. O Edital e o quadro atualizado dos leiloeiros oficiais credenciados poderão ser visualizados na página oficial do Município: https://saodomingosdosul.rs.gov.br.
Início do Sorteio: às 10hrs do dia 08/09/2025.
Local: Setor de Licitações do Município de São Domingos do Sul/RS
São Domingos do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

JONAS TIBOLA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:593A90E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CONTRATO Nº 055/2025
CONTRATADO: PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 32.283.504/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, incluindo a transmissão de dados dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao e-Social, a atualização anual dos programas PCMSO, PGR e LTCAT, a realização de exames médicos (admissionais, demissionais e complementares), perícias médicas e a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
VALOR ESTIMADO: R$ 29.382,00
DATA DA DISPENSA: 28/08/2025.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:52A41FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTE PÊNSIL COM O PROPRIETÁRIO JOÃO ANTÔNIO EICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.246, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a firmar contrato de comodato de área para instalação e manutenção de ponte pênsil com o proprietário João Antônio Eick e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o proprietário João Antônio Eick contrato de comodato para uso de parte, medindo 141,5m de comprimento por 5,5m de largura, totalizando 778,25m², da área registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul sob a Matrícula nº 95.974, Livro nº 2, fls. 01 e 01 verso, situado na Rua José Miguel Backes, a ser utilizada pelo Município para acesso, instalação e manutenção de uma ponte pênsil em caráter emergencial e temporário.
Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a assumir os encargos relativos à manutenção e conservação da área descrita no artigo 1º e suas instalações, de forma proporcional à utilização, e a arcar com as despesas de impostos, tarifas e demais despesas que se fizerem necessárias para adequação do imóvel ao uso a que se destina.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária prevista no orçamento de 2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:95A1607C

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO E MELHORAMENTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI Nº 2.245, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Cria o Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais para o exercício de 2025.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais para o exercício de 2025.
§ 1º. O Programa atenderá até o limite de 350 (trezentos e cinquenta) produtores rurais, observada a ordem de inscrição;
§ 2º. Para fins desta lei, entende-se por produtores rurais os agricultores e pecuaristas que laboram e que detém talão de produtor ativo registrado no Município e que atendem aos requisitos dispostos na presente lei.
Art. 2º. São objetivos do Programa possibilitar condições de reparos e melhorias nas propriedades rurais através de serviços de máquinas e estimular a produtividade dos agricultores e pecuaristas do Município de Sinimbu.
Art. 3º. Os produtores rurais serão ressarcidos por valores dispendidos na contratação direta de serviços terceirizados de máquinas, objetivando atender serviços de retroescavadeira ou mini escavadeira hidráulica, observados os seguintes critérios:
I - na primeira hora trabalhada o valor de reembolso corresponderá a R$ 209,00 (duzentos e nove reais);
II - na segunda e terceira horas trabalhadas, o valor de reembolso corresponderá a R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
§ 1º. Não haverá ressarcimento a partir da terceira hora trabalhada, incumbindo-se o produtor rural pelo pagamento integral das mesmas.
§ 2º Poderão ser autorizados serviços de outras máquinas de maior porte, sem alteração no valor de reembolso.
Art. 4º. Para participação no Programa, o produtor rural incumbe-se de:
I - realizar inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente até data limite definida por meio de decreto;
II - explorar, na condição de produtor rural, imóvel no território do Município, na condição de proprietário, possuidor ou arrendatário, apresentando matrícula da propriedade, contrato de compra e venda ou arrendamento no momento da inscrição;
III - não ser devedor da Fazenda do Município;
IV - possuir inscrição estadual como produtor rural ativa no Município.
Parágrafo único. Os primeiros 10 (dez) dias úteis do período de inscrição serão exclusivos para os produtores ruais não beneficiados no mesmo ano corrente com o programa Máquina na Propriedade, instituído pela Lei nº 1.799/2019, ou quaisquer outros serviços ou subsídios de hora máquina do município em sua propriedade rural.
Art. 5º. O ressarcimento será condicionado ao aceite do serviço, mediante vistoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e apresentação de nota fiscal dos serviços até data limite definida por meio de decreto.
§ 1º Serão autorizados serviços de melhoramento de estradas dentro da propriedade rural, terraplanagem e demais serviços para melhoria das propriedades que não causem danos de qualquer natureza ao meio ambiente;
§ 2º O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.
Art. 6º. O Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais, obedecerá às seguintes regras:
I - ordem de inscrição;
II - quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não haver o ressarcimento;
III - vistoria posterior à execução, pelo município, do local onde foi realizado o serviço.
Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente a coordenação e controle do Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária específica prevista no orçamento de 2025.
Art. 9º. A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:86E0C21F

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS", DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO PARA O FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

LEI Nº 2.247, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui no Município de Sinimbu/RS a campanha "AGOSTO LILÁS", destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do Município de Sinimbu, a campanha denominada "Agosto Lilás", a ser realizada anualmente durante todo o mês de Agosto, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.
Art. 2º É instituído, no âmbito deste Município, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.
Art. 3º. A campanha "Agosto Lilás" busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, e objetiva favorecer a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando à extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal.
Art. 4º. Durante todo o mês de agosto, anualmente, os órgãos do Município envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, adotando as seguintes estratégias:
I – Orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;
II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;
III – Apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade local com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
IV – Estimular a conscientização da sociedade local para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;
V – Veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e
VI – Adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada cidadão pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.
Art. 5º. São considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, que poderão ser adotados pelo Município, dentre outros:
I – O Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;
II – Ações de conscientização em escolas, estação rodoviária, unidades de saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas;
III – Homenagem e premiação de projetos locais relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima;
IV – Disseminação de informações sobre o conteúdo e a importância da Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006);
V – Campanhas de conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
VI – Promoção de palestras e audiências públicas, inclusive pelos Poderes do Município, com participação de autoridades e especialistas conhecedores do tema da violência doméstica, visando propiciar o conhecimento e debate do assunto, e promover a sensibilização da comunidade e das autoridades competentes.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DB511941

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 070/2025, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM PONTILHÃO NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Processo MIDR sob nº: 59052.029792/2024-17**, conforme especificações técnicas, anexas deste edital. A data de abertura será no dia **11 DE SETEMBRO DE 2025, às 09:00 horas** na plataforma eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br . O edital e seus anexos podem ser obtidos na íntegra através do portal www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@sinimbu.rs.gov.br ou telefone/WhatsApp (51) 9.9718-2159.

WILSON MOLZ -
Prefeito Municipal.

Sinimbu, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:D0EA9120

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Transsul Ltda. OBJETO: Renovação Contratual. VALOR UNITÁRIO: R$ 12,88. VALOR TOTAL: 283.360,00. PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 057/2022. CONTRATO: 106/2022. ASSINATURA: 28/08/2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:695F9D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000235/2025,

CONSIDERANDO o Requerimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1°. EXONERAR o Sra. **TATIANE JANAÍNA DA SILVA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 27 de agosto de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1EA88CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 085/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 389/2025, a Senhora **PATRÍCIA SAMPAIO STROHHAECKER,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1269, na data de 28 (vinte e oito) de agosto de 2025, pois a mesma exercerá suas atividades de Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Licitação, retornando ao gozo de férias em 29/08/2025 a 05/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9B925DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GABINETE
EDITAL

EDITAL Nº 405/2025

Súmula do Contrato nº 224/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 224/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: PULSO CREATORS LTDA, CNPJ: 50.268.541/0001-73

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da Apresentadora Cristina Ranzolin para realização de uma palestra no encerramento das atividades do Agosto Lilás 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133 Art. 74 inc. III, alínea "c"

VALOR: R$ 27.471,43 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2DFC5755

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 406/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 56/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Termo de Fomento nº 56/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

OSC: ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA ARSENAL**,** CNPJ: 03.661.092/0001-49.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a participação da OSC no Campeonato Estadual Série Ouro 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art. 31

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 6 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:DC17CAE2

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 407/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.193/2025, de 28.08.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: Classificação:
Luciano de Lemos Kramer 1º (PCD)

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1458F3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.784, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

- CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
RESOLVE:
CONCEDER, Avanço ao Servidor Municipal, por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Laércio André Schonwald	"01"	18/08/25	18/08/2022 a 17/08/2025

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0EBC97AB

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 13.752, DE 11 DE JULHO DE 2025.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
RESOLVE:
CONCEDER, Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriani de Fátima Andrzejweski	"01"	06/07/2025	06/07/2022 a 05/07/2025
Antonio Szalanski	"10"	31/07/2025	31/07/2022 a 30/07/2025
Clara Wochnicki	"07"	05/07/2022	16/06/2018 a 15/06/2021
Clara Wochnicki	"08"	05/07/2025	05/07/2022 a 04/07/2025
Isabel Cristina Timm	"04"	01/07/2025	28/02/2020 a 27/02/2023
João Bráulio Soares	"09"	10/07/2025	10/07/2022 a 09/07/2025
Lidomar Lodi	"06"	07/07/2025	07/07/2022 a 06/07/2025
Lucimara Claudete Kronbauer	"05"	22/07/2025	22/07/2022 a 21/07/2025

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:57A5A050

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE AVANÇOS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.792, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

- CONCEDE AVANÇOS AO SERVIDOR MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 6583/2025, de 25 de junho de 2025, desta Prefeitura, **CONCEDER,** Avanços ao Servidor Municipal**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Marco Luiz Leichtweis	"01"	25/06/2025	15/02/2017 a 14/02/2020
Marco Luiz Leichtweis	"02"	25/06/2025	15/02/2020 a 19/09/2024

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 25 de junho de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:18D6A214

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PORTARIA Nº. 13.762, DE 22 DE JULHO DE 2025.

– DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, Instrução Normativa SEMA nº. 04, de 12 de abril de 2023.
RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas:

Representantes da Comissão PróClima	
Titular: Diego Luis Klein	**Suplente:** Jean Carlo Lugoch
Representantes da Defesa Civil:	
Titular: Lidomar Lodi	**Suplente:** Lucilena Lourdes Schneider
Representantes do Departamento do Meio Ambiente	
Titular: Vanessa Luana Thomas	**Suplente:** Sidinei Petrazzini
Representante da Emater	
Titular: Carlos Olavo Neutzling	**Suplente:** Silvio André Szeracki
Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Alecrim	
Titular: Elaine Kern Cavalli	**Suplente:** Eduardo Babiczuk
Representantes da Cooperativa de Produtores de Alecrim	
Titular: Altair Luis Dias	**Suplente:** Carlos Weber

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 12.851, de 27 de julho de 2023.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:14EF3070

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 13.761, DE 22 DE JULHO DE 2025.

- DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Instrução Normativa SEMA nº. 04, de 12 de abril de 2023.
RESOLVE:
DESIGNAR, Servidores Municipais, para Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas a qual tem a finalidade de comunicar as iniciativas relacionadas à agenda climática do RS e, auxiliar nas demandas relacionadas à temática nos municípios, estabelecendo canal oficial de comunicação entre Estado e Municípios, alinhando as ações entre os entes correlacionados, conforme segue:

Titular: Diego Luis Klein	**Suplente:** Jean Carlo Lugoch
Cargo: Técnico Agrícola	**Cargo:** Chefe de Setor de Estradas Públicas
CFTA: 98704583000	**Email:** agricultura@alecrim.rs.gov.br
Email: diego.klein@gmail.com	**Telefone:** (55) 99725-6999
Telefone: (55) 99901-1577	

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:ECA27D8A

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº. 13.778, DE 28 DE JULHO DE 2025.

- PRORROGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:

PRORROGAR, a contar do dia 05 de agosto de 2025, até o **Final do Ano Letivo de 2025**, a convocação para trabalhar em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, do Professor Municipal Sr. **LUCAS MISAEL WEIMANN,** concedida pela Portaria nº. 13.594, de 10 de fevereiro de 2025, nas escolas abaixo:

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	DÍFICIL ACESSO
Esc. Mun. De Ens. Fund. São Pedro	8h	Médio
Esc. Mun. De Ens. Fund. Santa Inês	12h	Médio

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:45CFE729

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICAR A PORTARIA Nº. 13.613, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 13.751, DE 11 DE JULHO DE 2025.

- RETIFICAR A PORTARIA Nº. 13.613, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

NEUSALEDUR KUHN, Prefeita Municipal deAlecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 1.061/94, Art. 89.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 13.613, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Avanço aos Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Mauro Juarez Elschig	"06"	04/02/25	04/02/2022 a 03/02/2025
Paulo César dos Santos	"03"	18/02/25	18/02/2022 a 17/02/2025
Valmir Bourscheidt	"06"	04/02/25	04/02/2022 a 03/02/2025

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A7906B2B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS DE CAMINHÃO TRUCK, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **18/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Horas/Máquinas de Caminhão Truck, Motoniveladora e Rolo Compactador para recuperação de estradas vicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente. Recebimento das propostas no período de **28/08/2025** até **11/09/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **11/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 28 de agosto de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:29CCA06F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **19/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Terceirização do Transporte Escolar para os Alunos da APAE/APADA/APADEV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas no período de **28/08/2025** até **12/09/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **12/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 28 de agosto de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:93730F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
O Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 098/2025, referente ao Processo Administrativo nº 142/2025, datado de 28 de agosto de 2025, com base nas justificativas e no parecer jurídico apresentados, para atendimento às exigências legais, **DECLARANDO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **Elisangela Ludwig**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para conserto do veículo EcoSport, placa IPU 4763, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. O Contratante pagará à empresa contratada o valor de R$ 3.675,17 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) pela aquisição de peças, e o valor de R$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais) pelos serviços prestados, totalizando R$ 5.605,17 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos).

Alegria/RS, 28 de agosto de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 137/2025CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO:** É objeto deste contrato a **aquisição de peças e a prestação de serviços de mão de obra** para o conserto do veículo **EcoSport, placa IPU 4763**, pertencente à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 097/2025, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura. **VALOR:** O Contratante pagará à empresa contratada o valor de **R$ 3.675,17** (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) pela aquisição de peças, e o valor de **R$ 1.930,00** (mil, novecentos e trinta reais) pelos serviços prestados, totalizando **R$ 5.605,17** (cinco mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme a proposta apresentada pela contratada. **CONTRATADA: Elisangela Ludwig**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. **DATA:** 28 de agosto de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:BEB09FED

ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
O Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 143/2024, datado de 28 de agosto de 2025, com base nas justificativas apresentadas e no Parecer Jurídico que integram os autos, para atender às exigências legais, **DECLARANDO INEXIGÍVEL** a licitação referente à contratação da empresa **GRUPO CULTURAL HERDEIROS DE ZUMBI**, inscrita no CNPJ nº 91.261.800/0001-11, para execução de palestra, apresentação de dança, contação de histórias de origem africana e pintura de rosto, sobre a cultura afro-brasileira, no Estado do Rio Grande do Sul, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõem o processo de inexigibilidade. O contratante pagará à empresa contratada o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Alegria/RS, 28 de agosto de 2025.**ELSON ALFREDO SECCONI**Vice-Prefeito MunicipalNo exercício do cargo de Prefeito Municipal.
CONTRATO Nº 138/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** Contratação de empresa para execução de palestra, apresentação de dança, contação de histórias de origem africana e pintura de rosto, sobre a cultura afro-brasileira, no Estado do Rio Grande do Sul, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS. **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 012/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O custo da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CONTRATAD**A **GRUPO CULTURAL HERDEIROS DE ZUMBI**, inscrita no CNPJ nº 91.261.800/0001-11. Alegria/RS 28/08/2025

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:77BB8FD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025 EM 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 250/2025 EM 28 DE AGOSTO DE 2025

"DESIGNA O ASSESSOR JURÍDICO LUCAS GUILHERME SKLAR KLIPSTEIN COMO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES JONAS JESIEL OSTROSKI, DANIEL FERNANDO BAÚ E DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitarista, de Obras e Ambiental, bem como de Agente Administrativo;
CONSIDERANDO que a avaliação deve observar os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;
CONSIDERANDO que o setor jurídico da Prefeitura possui competência técnica e imparcialidade para proceder à avaliação conforme os parâmetros legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Assessor Jurídico **Lucas Guilherme Sklar Klipstein** para realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores **Jonas Jesiel Ostroski** e **Daniel Fernando Baú**, ocupantes do cargo de **Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitarista, de Obras e Ambiental**, e da servidora **Débora da Veiga Fredericheski**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, todos do Município de Alegria/RS.
Art. 2º O Assessor Jurídico deverá proceder com a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, emitindo relatórios e parecer conclusivo ao final do período probatório.
Art. 3º Os atos necessários ao cumprimento desta Portaria deverão ser adotados com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal De Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:30F3C583

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2025 EM 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 252/2025 EM 28 DE AGOSTO DE 2025

"DESIGNA A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO SENHORA DANIELA BIGOLIN PARUSSULO COMO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Técnico em Informática e Servente;
CONSIDERANDO que a avaliação deve observar os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;
CONSIDERANDO que o setor de Planejamento da Prefeitura possui competência técnica e imparcialidade para proceder à avaliação conforme os parâmetros legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a Secretária Municipal de Planejamento senhora Daniela Bigolin Parussulo para realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores **Anderson Giovani Savicki e Maria Salete Brikalski** ocupantes do cargo de **Agente Administrativo**, **William Felipe Marx** ocupante do cargo de **Técnico em Informática** e **Morgana Wollmuth Schwinn** ocupante do cargo de **Servente**, todos do Município de Alegria/RS.
Art. 2º A Secretária deverá proceder com a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, emitindo relatórios e parecer conclusivo ao final do período probatório.
Art. 3º Os atos necessários ao cumprimento desta Portaria deverão ser adotados com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:E6CAE279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 157.08.10/2025 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de **MARCIA JULIA WEBER & CIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 11.049.457/0001-07 no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de agosto 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C20139E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO DE MESA nº 014/2025

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A PROMOVER FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 60 ANOS DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a promover ações de festividades alusivas aos 60 anos da emancipação do Município de Alvorada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de agosto de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:45F43024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 48/2025
Requerente: Tarcisio Berlesi
CPF: 894.531.580-02
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 45399/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 49/2025
Requerente: Julio Claudio Borges
CPF: 025.093.500-72
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 55938/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 50/2025
Requerente: Julio Claudio Borges
CPF: 025.093.500-72
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 56361/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 51/2025
Requerente: Julio Claudio Borges
CPF: 025.093.500-72
Data de admissão do recurso: 11/07/2025
Data da sessão: 18/07/2025
Processo: 55936/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

Alvorada, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:280AD56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CONTRATO Nº 145/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas retroiluminadas (LED) de identificação com acionamento por fotocélula para o Centro de Especialidades e a Secretaria Municipal de Saúde e fornecimento e instalação de totem personalizado para atender a demanda Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Sander Comunicação Visual e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.000.790-95

Valor total do contrato: R$ 28.228,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais).

Alvorada, 27 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:67B4E209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 638/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lukas Wereszko Silvano	19º Geral	Engenheiro Civil

Alvorada, 28 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:030C3508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição e manutenção corretiva para ventilador mecânico de socorro, utilizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO HORA TÉCNICA Hora técnica de manutenção.	SERV.	01	R$290,00	R$290,00
2	CONJUNTO CONECTOR MACHO COM ALIVIADOR DE PRESSÃO Conj. conector macho com aliviador de pressão.	UN.	01	R$350,00	R$350,00

Contratada: JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **09.572.885/0001-78**.

Valor Total: R$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Alvorada, 28 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:C4A461DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 3950/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JACQUELINE CARLOS DA SILVA**, matrícula 2024111645, **a averbação de tempo de serviço de 2.652 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 07 anos, 03 meses e 07 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:1E90CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 3951/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JACQUELINE CARLOS DA SILVA**, matrícula 2024111645, **a averbação de tempo de serviço de 3.853 (três mil, oitocentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 10 anos, 06 meses e 23 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:8C4EE3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 3957/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JOICE DALCIN**, matrícula 2019109486, **a averbação de tempo de serviço de 591 (quinhentos e noventa e um) dias, ou seja, 01 ano, 07 meses e 16 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:838ADBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 3.959/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 54.310/2024;

Resolve:

Conceder, à servidora Kely Eliane da Silva Darde, Procuradora, matrícula funcional nº 2000101351, incorporação de 20% das médias das funções gratificadas recebidas no período de agosto/2013 a julho/2018, no valor de R$ 432,39 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a contar de 16 de outubro de 2024.
Nos termos da Lei Municipal nº 3.085/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:241C7637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 3964/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **RITA DE CASSIA DOS SANTOS RIBAS**, matrícula 1992001125, **a averbação de tempo de serviço de 660 (seiscentos e sessenta) dias, ou seja, 01 ano, 09 meses e 25 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:AFEFCD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.943/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 47.822/2025, ao servidor Argemiro de Azevedo Clos, Professor, matrícula n° 2006102957, Licença Falecimento, no período de 17 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F711BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3962/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Ivando Stein, constante na Portaria Municipal n.º 3868/2025, aprovado(a) em 18º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, desistência de vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:E88AFE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3963/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lukas Wereszko Silvano	19º Geral	Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:EF71DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (Pães e derivados). Data, hora e local das disputas de preços: dia 18 de setembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EAE37F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 09/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 09/2025

Pelo presente, fica notificado ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA FILIAL representado (a) por MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA, CPF 555.717.510-53, inscrito (a) no CNPJ 97.133.391/0002-35, situado (a) RUA ICARAÍ, nº 66, CEP 94.824-030, Bairro Sumaré, Alvorada - RS, na data de 22 de agosto de 2025, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 90/2025, vinculado ao processo nº 17869/2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (17/07/2025), para apresentar manifestação quanto aos itens:03, 04 e 05 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 01 e 02 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D8F9C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 10/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 10/2025

Pelo presente, fica notificado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACENCIASrepresentado (a) por JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI, CPF 578.386.400-59, inscrito (a) no CNPJ 22.221.263/0001-63, situado (a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 245, CEP 94.810-600, Bairro Bela Vista, Alvorada - RS, na data de 22 de agosto de 2025, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 10/2025, vinculado ao processo nº 20193/2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (17/07/2025), para apresentar manifestação quanto aos itens:01, 03, 04 e 06 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 02 e 05 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:FA8B1B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Processo nº 17839/ 2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 09/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas,

nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA FILIAL representado (a) por MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA, CPF 555.717.510-53, inscrito (a) no CNPJ 97.133.391/0002-35, situado (a) RUA ICARAÍ, nº 66, CEP 94.824-030, Bairro Sumaré, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 01/04/2025, decorrente de inspeção realizada em 11/02/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 7536/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 01/04/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Ausência de motor e elemento filtrante com telas milimétricas na coifa da cozinha	Item 3.19 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023
02	Presença de ventilador dentro da cozinha	Item 3.16 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023 c/c Item 5.2.1 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022
03	Ausência de chuveiro com água quente/fria no banheiro das crianças de 02 a 06 anos	Item 7.6.3.4 letra d do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
04	Ausência de chuveiro no banheiro/vestiário dos funcionários	Item 7.6.3.9 letra a da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
05	Ausência de banheiro no berçário II de acordo com projeto aprovado	Item 6.7.1 letra a da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

,

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Ausência de motor e elemento filtrante com telas milimétricas na coifa da cozinha	90 dias
02	Presença de ventilador dentro da cozinha	90 dias
03	Ausência de chuveiro com água quente/fria no banheiro das crianças de 02 a 06 anos	90 dias
04	Ausência de chuveiro no banheiro/vestiário dos funcionários	90 dias
05	Ausência de banheiro no berçário II de acordo com projeto aprovado	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 03 de abril de 2025

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:AD88557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo n°** 20193/2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 10/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE MORDORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACENCIAS representado (a) por JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI, CPF 578.386.400-59, inscrito (a) no CNPJ 22.221.263/0001-63, situado (a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 245, CEP 94.810-600, Bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 03/04/2025, decorrente de inspeção realizada em 06/02/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 66893/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 03/04/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Ausência de lavatório de mãos, com fechamento não manual, sabonete bactericida e/ou anti-séptico, papel toalha e lixeira com pedal, exclusivo para o manipulador de alimentos;	Item 3.31 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
02	Forno enferrujado – fazer manutenção ou retirar do local (não é possível fazer higienização correta);	Item 3.32 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
03	Colchonetes com avarias na capa, o que dificulta a higienização (os mesmos devem ser revestidos de material liso e lavável);	Item 7.6.3.6 letra b do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
04	Ausência de chuveiro com água quente e fria no banheiro das crianças (masculino e feminino) – 02 a 06 anos;	Item 7.6.3.4 letra d do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
05	Presença de cortinas de tecido nas salas de repouso – orientamos a colocação de cortinas tipo "Black-out", de fácil higienização;	Item 6.7.9 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
06	Ausência de chuveiro para funcionários;	Item 7.6.3.9 letra a da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

,

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Ausência de lavatório de mãos, com fechamento não manual, sabonete bactericida e/ou anti-séptico, papel toalha e lixeira com pedal, exclusivo para o manipulador de alimentos;	90 dias
02	Forno enferrujado – fazer manutenção ou retirar do local (não é possível fazer higienização correta);	90 dias
03	Colchonetes com avarias na capa, o que dificulta a higienização (os mesmos devem ser revestidos de material liso e lavável);	90 dias
04	Ausência de chuveiro com água quente e fria no banheiro das crianças (masculino e feminino) – 02 a 06 anos;	90 dias
05	Presença de cortinas de tecido nas salas de repouso – orientamos a colocação de cortinas tipo "Black-out", de fácil higienização;	90 dias
06	Ausência de chuveiro para funcionários;	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 15 de abril de 2025

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:7293B40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº** 25684/2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 14/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado SORVETES DANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado (a) por MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 758.155.830-49, inscrito (a) no CNPJ 01.544.415/0001-99, situado (a) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 9004, CEP 94.836-000, Bairro Tijuca, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 12/05/2025, decorrente das inspeções realizadas em 05/12/2024 e 12/03/2025, pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 48250/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 05/12/2024, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Ausência de forro no depósito de embalagens primárias e rótulos de produtos;	Item 1.5.1 do Anexo II, da Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 c/c Item 1.5.1 do Anexo II, da Resolução RDC nº 267 de 25 de setembro de 2003;
02	Presença de piso do depósito de matérias-primas e parte da área de produção com avarias, quebrado, dificultando higienização, necessitando de	Item 1.4.2 do Anexo II, da Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 c/c Item 1.4.2 do Anexo II, da Resolução RDC nº 267 de 25 de

	manutenção;	setembro de 2003;
03	Ausência de elemento filtrante e telas milimétricas na coifa da cozinha;	Item 3.19 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Ausência de forro no depósito de embalagens primárias e rótulos de produtos;	90 dias
02	Presença de piso do depósito de matérias-primas e parte da área de produção com avarias, quebrado, dificultando higienização, necessitando de manutenção;	90 dias
03	Ausência de elemento filtrante e telas milimétricas na coifa da cozinha;	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 19 de maio de 2025

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:681ED443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº** 30000/2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 17/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado CRECHE TIA NENINHA representado (a) por KELLEN ORONHA BRUM, CPF 992.203.260-00, inscrito (a) no CNPJ 01.570.275/0001-23, situado (a) Rua 32 (Vereda Tropical), nº 100, CEP 94.834-850, Bairro Salomé, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 03/06/2025, decorrente da inspeção realizada em 07/05/2025, pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 13481/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 03/06/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Ausência de Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	Item 3.1.3 letra f da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 e Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023;
02	Ausência de Autorização de funcionamento/credenciamento expedida pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação	Art. 28 da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023;
03	Ausência de elemento filtrante e telas milimétricas na coifa	Item 3.19 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
04	Presença de torneira com fechamento não manual no lavatório exclusivo para o manipulador de alimentos	Item 3.31 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
05	Ausência de espelho/tampa na tomada elétrica do banheiro da área coberta	Item 6.4.1 letra b da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
06	Ausência de telas milimétricas nas janelas das salas de repouso e de atividades (berçário, maternais e pré-escola), de forma a evitar o acesso de animais, roedores e insetos	Item 6.7.10 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
07	Forro da sala de pré-escola apresenta avarias, necessitando de manutenção	Item 6.6.5 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
08	Porta do banheiro da sala M1A apresenta avarias (madeira descascando), necessitando de manutenção	Item 5.1.1 letra a da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Ausência de Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	90 dias
02	Ausência de Autorização de funcionamento/credenciamento expedida pelo	90 dias

	Conselho Estadual ou Municipal de Educação	
03	Ausência de elemento filtrante e telas milimétricas na coifa	90 dias
04	Presença de torneira com fechamento não manual no lavatório exclusivo para o manipulador de alimentos	90 dias
05	Ausência de espelho/tampa na tomada elétrica do banheiro da área coberta	90 dias
06	Ausência de telas milimétricas nas janelas das salas de repouso e de atividades (berçário, maternais e pré-escola), de forma a evitar o acesso de animais, roedores e insetos	90 dias
07	Forro da sala de pré-escola apresenta avarias, necessitando de manutenção	90 dias
08	Porta do banheiro da sala M1A apresenta avarias (madeira descascando), necessitando de manutenção	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 09 de junho de 2025

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:E9C6FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo n°** 35180/ 2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 19/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, representado (a) por MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA, CPF 555.717.510-53, inscrito (a) no CNPJ 97.133.391/0001-54, situado (a) AVENIDA PÁTRIA, nº 591, CEP 94.814-510, Bairro Formoza, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 07/07/2025, decorrente de inspeção realizada em 22/05/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 15985/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 07/07/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	Item 3.1.3 letra f da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 e Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023;
02	Uniforme inadequado na cozinha – uniforme deve conter jaleco de mangas compridas, calça e sapato fechado	Item 8.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
03	Ausência de lavatório de mãos, com fechamento não manual, com sabonete bactericida e/ou anti-séptico, papel toalha e lixeira com pedal, exclusivo para o manipulador de alimentos	Item 3.31 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
04	Presença de mofo na parede do berçário, junto à bancada de troca de fraldas e teto de sala de aula M2B – realizar pintura após a higienização	Itens 5.1.1 letra a e 6.1.7 letra i da SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
05	Ausência de local para banho (cuba) com torneira/chuveiro com água quente e fria na bancada do fraldário do maternal 1	Item 7.6.3.1 letra b da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
06	Ausência de vestiário/banheiro para funcionários, com chuveiro e armário para guarda de pertences	Item 7.6.3.9 letras a, b, c, d e e da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 c/c Item 3.27 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
07	Ausência de área de lactário com pia, bancada e armário exclusivo para guarda de materiais	Item 7.6.3.8 letras a e d da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	90 dias
02	Uniforme inadequado na cozinha – uniforme deve conter jaleco de mangas compridas, calça e sapato fechado	90 dias
03	Ausência de lavatório de mãos, com fechamento não manual, com sabonete bactericida e/ou anti-séptico, papel toalha e lixeira com pedal, exclusivo para o manipulador de alimentos	90 dias

04	Presença de mofo na parede do berçário, junto à bancada de troca de fraldas e teto de sala de aula M2B – realizar pintura após a higienização	90 dias
05	Ausência de local para banho (cuba) com torneira/chuveiro com água quente e fria na bancada do fraldário do maternal 1	90 dias
06	Ausência de vestiário/banheiro para funcionários, com chuveiro e armário para guarda de pertences	90 dias
07	Ausência de área de lactário com pia, bancada e armário exclusivo para guarda de materiais	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 07 de julho de 2025

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:0DCF43B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 21/2025

TERMO DE COMPROMISSO n° 21/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, representado (a) por RAFAEL DE CAMPOS ALVES, CPF 020.369.970-07, inscrito (a) no CNPJ 91.336.354/0001-67, situado (a) RUA ANDRADE NEVES, nº 837, CEP 94.853-190, Bairro Intersul, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 07/07/2025, decorrente de inspeção realizada em 04/06/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 16615/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 07/07/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	Item 3.1.3 letra f da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 e Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023;
02	Presença de torneira com fechamento não manual no lavatório exclusivo para o manipulador de alimentos (substituir a torneira)	Item 3.31 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
03	Ausência de tela milimétrica da porta de saída cozinha para o refeitório	- Item 3.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023 c/c Item 6.7.10 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
04	Ausência de sala de atendimentos e/ou amamentação	Itens 7.6.2.1 e 7.6.2.2 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
05	Presença de sujidade na parede/roda forro na sala do Pré1 (após limpeza necessita de pintura)	Itens 5.1.1 letra a e 6.1.7 letra i da SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária	90 dias
02	Presença de torneira com fechamento não manual no lavatório exclusivo para o manipulador de alimentos (substituir a torneira)	90 dias
03	Ausência de tela milimétrica da porta de saída cozinha para o refeitório	90 dias
04	Ausência de sala de atendimentos e/ou amamentação	90 dias
05	Presença de sujidade na parede/roda forro na sala do Pré1 (após limpeza necessita de pintura)	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 11 de julho de 2025

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:69186661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº 28406/2025**
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO nº 15/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado DROGARIA TRES AMIGOS LTDArepresentado (a) por Ederson Menotti Santos, inscrito(a) no CNPJ nº 13.990.920/0001-46, situado(a) AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 4338, CEP 94818-001, Bairro MARIA REGINA, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 30/05/2025, decorrente de inspeção realizada em 10/01/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 46823/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 30/05/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o Plano de Manutenção Orientação e Controle (PMOC).	Art 1° daLei Federal nº 13.589/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o Plano de Manutenção Orientação e Controle (PMOC).	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 30de maiode 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:E090B19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA C.P.E. 08-2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 8/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO (GINÁSIO DE ESPORTES SADY FAGUNDES SCHUMACHER) DATA: 15/09/25 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br

Arambaré, 28 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito de Arambaré

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:AAB8A066

LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Declara situação de emergência no Município de Arambaré em razão das fortes chuvas, conforme Portaria MDR nº 260/2022 código nº 1.3.2.1.4.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município e região, aproximadamente 200 (duzentos) milímetros,
CONSIDERANDO a presença de pontos de alagamentos no município, em razão da cheia do Arroio Velhaco,
CONSIDERANDO as informações disponibilizadas pela Defesa Civil Municipal, que apontam para, ao menos, 700 famílias atingidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município de Arambaré em virtude dos eventos climáticos, alagamentos e fortes chuvas – COBRADES 1.3.2.1.4, classificação nível II, consoante Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem na Coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, a fim de facilitas a assistência à população afetada pelos eventos climáticos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, responsáveis pelas ações de respostas aos eventos climáticos, em respeito ao que preceitua o art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, e em caso de risco eminente:

I- Adentrar em casas para prestar socorro;
II- Adentrar em casas para efetuar sua pronta evacuação;

III- Utilizar-se de bens, inclusive de propriedade particulares, em circunstâncias excepcionais que exijam pronta resposta, que ponham em risco a segurança de pessoas, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso de sua utilização acarrete danos;
IV- Utilizar-se de instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso de sua utilização acarrete danos.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir em suas obrigações.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o processo de desapropriação, conforme legislação aplicável, com observância das regras de procedimentos e indenizações subsequentes.

Art. 6º Conformes Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, ficam dispensadas as licitações destinadas às aquisições de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou estado de calamidade pública e pronta resposta ao desastre referido neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos por até 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 26 de agosto de 2025.

IAGO KIELERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENISE DIAS RODRIGUES,
Diretora da Administração.

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:3A7A6B1B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 67/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de funilaria e pintura para manutenção e conservação do veículo Siena, placa JAW3H69.
EXECUTOR: CONTER E CIA LTDA
CNPJ: 88.238.977/0001-92

ADEMAR BRENNER RITTER
CNPJ: 87.956.009/0002-30
CENTER TINTAS LTDA
CNPJ: 93.361.475/0001-94
VALOR: R$ 1.252,54 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2806

Arambaré, 28 de agosto de 2025

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:F1C5DD38

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 68/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para conserto e reforço do telhado do ginásio da E.M.E.F. Gustavo Xavier.
EXECUTOR: ABEL PEDRO ISKIEWICZ
CNPJ: 02.325.260/0001-62
VALOR: R$ 413,10 (quatrocentos e treze reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2784

Arambaré, 28 de agosto de 2025

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:1CA7C06A

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para uso do Coordenadoria da Defesa Civil.
EXECUTOR: ENIO WASKOW NUNES E CIA LTDA
CNPJ: 02.683.641/0001-13
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3381

Arambaré, 28 de agosto de 2025

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:B74423E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2025
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº20/2025**. Segue abaixo a classificação final:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS:

1º FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER-7º Lugar
2º PAULA RENATA DOS SANTOS- 18º Lugar
3º BARBARA SIQUEIRA- 56º Lugar
4º VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ-62º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1D8960FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5297/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5297/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 234.900,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 8º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 08.04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00– 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 107.400,00
3.1.90.13.00.00.00 – 201 – obrigações Patronais.....R$ 9.500,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0070 70% do Fundeb

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 – 192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0070 70% do Fundeb

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação da Fonte de Recurso: 1540 – FUNDEB – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:834DCDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE HOMOLOGAÇÃO CANDIDATURAS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BARÃO DE COTEGIPE - COMDICAB, por sua Comissão Especial Eleitoral, constituída em ata no 005/2025, de 28 de julho de 2025 e conforme Edital de Chamamento Público no 001/2025, de 11 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICA a lista oficial de Homologação das inscrições.

I - Candidatos com Candidaturas Homologadas, numerados por ordem de Inscrição:
1. SIMONE KVIECINSKI KARPINSKI;
2. LOURDES FOLLADOR,
3. CLARICE MARIA CARUS;
5. ELAINE TEREZINHA FATTURI.

II. Os candidatos deferidos nesse Edital de Homologação final, estão convidados a estarem presentes na data de 01 de setembro de 2025, às 14 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (CRAS Barão) para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Barão de Cotegipe, 28 de agosto de 2025.

ANDRIELLE R. SOSTIZZO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Cotegipe- COMDICAB

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:18554693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E UTILITÁRIOS.

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **10 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 368/2025 - Pregão Presencial nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Utilitários.** Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 28 de Agosto de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:6B8D752A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- EDITAL N° 03/2025

ODONE KLOPPEMBURG, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os cidadãos do Município de Barão do Triunfo, que estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2025,** no dia 15 de setembro de 2025, ás 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Prof. Fernando Dalbem, n° 290 – Centro, neste Município de Barão do Triunfo – RS.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025 .

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MADALENA RAPHAELLI SCHWUCHOW
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:C4B253F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES, do Município de Barracão/RS

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES, de acordo com a documentação anexa, em conformidade a Lei Municipal n° 2.138, de 17 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39, de 17 de outubro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DC6965A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Decreta Luto Oficial em todo o território do município.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o falecimento do Sr. Elias Santos Zeni, que atuava como pedreiro deste Município por mais de 25 anos;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade barraconense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e as amizades que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado Luto Oficial por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Barracão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Elias Santos Zeni que, por muitos anos, prestava inestimáveis serviços como cidadão e no exercício do cargo de Pedreiro.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0F40A40E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

Aditamento do contrato nº 116/2021, quinto ao contrato, referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, para contratação de empresa com o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento Link de internet para Centro Administrativo, transporte de dados por VPN entre Centro Administrativo, secretarias municipais, setores da administração e demais locais públicos, instalação e suporte técnico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barracão/RS. Contratada: **FOX CONECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP**, CNPJ nº 10.410.094/0001-20.
Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, refere-se no art. 57, inciso II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e de acordo com a previsão contida na cláusula sexta do referido contrato, resolvem: Prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 116/2021 por mais 12 (doze), ou seja, até **06/08/2026.**

Barracão/RS, 28 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:8B80D2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA 36/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA - CNPJ: 30.184.183/0001-03.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator Massey Ferguson 292 - Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 28/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Barra do Guarita, 28/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BD3E3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO "CHÁ LILÁS", QUE FAZ PARTE DO PROJETO ACOLHER, INCLUIR E PROTEGER, A SER REALIZADO NO DIA 27/08/2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 313/2025

Contratada: ENCANTO NOIVAS FESTAS E DECORAÇÕES CNPJ: 11.973.965/0001-87

Objeto: Serviço de ornamentação para o evento "Chá Lilás", que faz parte do Projeto Acolher, Incluir e Proteger, a ser realizado no dia 27/08/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 27/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 415

Valor: R$ 2.025,00

Barra do Guarita, 27/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CBD4F4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REINÍCIO PE 011 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

EXTRATO DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de brita nº 01, brita nº 02, pedrisco, pó de brita, pedra marroada, rachão, Emulsão asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso

Usinado a Quente) e concreto usinado, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

Comunicamos o REINÍCIO da licitação supracitada, a qual não sofreu qualquer alteração. Informa-se aos interessados as novas datas, que obedecerão ao abaixo descrito:
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: Até as 23h59 do dia 08/09/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Até as 23h59 do dia 08/09/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 29/08/2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h59min do dia 11/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11/09/2025.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2025 às 09h01min.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra Funda/RS, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:74FE72F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: 56.047.592 ADEMIR FERREIRA FRANCA
CNPJ: 56.047.592/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma nos banheiros do Ginásio de Esportes, incluindo instalação de vasos sanitários, colocação de lajotas e instalação de torneiras, visando manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura do espaço público, destinado a práticas esportivas e eventos comunitários.
Dotações: 2102 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 27/08/25 até 27/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8626E8E5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GADES GRUPO DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SAUDE
CNPJ: 29.649.471/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PERSONALIDADES JURÍDICAS - EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS - PARA PRESTAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, USBs E ESF DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS QUE ESPECIFICA.
Dotações: 740 - Recursos não Vinculados de Impostos
753 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Valor: R$ 145.900,00 ao mês
Vigência: 26/08/25 até 26/08/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DEEE35C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 009/2025, cujo objeto é a aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds), casinha e balanço de madeira plástica, e piso e rampa emborrachados. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 15 de setembro de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:C34EBE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: 51.349.340 PAULA FINKLER PEDRUSSI, CNPJ 51.349.340/0001-63

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE HANDEBOL

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 03/09/2025 OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:87D5626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: AENGIS ACADEMIA LTDA, CNPJ 93.036.531/0001-15

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE PILATES FUNCIONAL

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 03/09/2025 OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:8C982151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: 23.142.435 NICOLE SORAIA ANDRES, CNPJ 23.142.435/0001-76

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE ALEMÃO

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 03/09/2025 OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:E0BA822C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: FERNADNO HENRIQUE POHL, CNPJ 11.859.947/0001-79

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 03/09/2025 OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:F051EA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: 46.883.430 LARYSSA FERNANDA GOELZER, CNPJ 46.883.430/0001-08

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: AULAS DE VOLÊI

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$70,00 (SETENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 03/09/2025 OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:F0496D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: CLAIR SALETE ODY -ME, CNPJ 14.924.557/0001-23

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: OFICINAS DESPORTIVAS: MOVIMENTO É VIDA – ATIVIDADES AO AR LIVRE

VALOR UNITÁRIO (HORA): R$90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 03/09/2025 OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA REGINA HOFSETZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:5FB8BC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Licitação pública para aquisição de materiais de construção. Sessão pública: 10/09/2025 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:6560B813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Modalidade: Dispensa nº 023/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para treinamento da NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 (trabalho com eletricidade) e visitas periódicas para acompanhamento das demandas de segurança no trabalho do Município de Braga/RS. **Contratad**a: Labor Palmeira Consultoria e Serviços Especializados em Saúde e Segurança no Trabalho LTDA, **CNPJ**: 07.272.186/0001-87. **Valor total**: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **Prazo de Contratação**: 12 (doze) meses.

Braga/RS, 29 de agosto de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:7258CC45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, TAPETES E TOALHAS, destinados a manutenção das atividades das Secretarias e Escolas Municipais. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **23/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de agosto de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:FE003A0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de fitas para teste de glicose para a Secretaria Municipal de Saúde. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **15/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de agosto de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:BD716205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Braga/RS. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **18/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de agosto de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:594F6575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de **pavimentação com pedras poliédricas na Rua Visconde de Cairú e na Rua Epaminondas de Moura**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **16/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de agosto de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:5B909543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n° 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, e de acordo com o Edital nº 007/2023 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos "para cumprir Estágio Probatório" na Prefeitura Municipal de Butiá, no turno diurno, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme §1° do art. 45. da lei 2.566/2010, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme §1° do art. 47 da lei 2.566/2010. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR - MATEMÁTICA (22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nome:
Classificação:

VANESSA KLEIN
8°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

– - Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - -Declaração de Bens; (Trazer preenchido)

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; (Trazer preenchido)

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

6 – Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

7- Celular: E-mail:

8 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

CPF;

PIS/PASEP (Carteira de trabalho);

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certificado Militar (até 45 anos para homens);

Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS
Nome:
Titula cargo, emprego ou função pública?

( ) SIM ( ) NÃO
Se positivo, prestar as seguintes informações:
Cargo/emprego/função
Carga horária
semanal
Órgão/Entidade
Horário de trabalho

Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República?

( ) SIM ( ) NÃO
Se positivo, prestar as seguintes informações:
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria
Órgão/Entidade

Estou ciente:

a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República;

b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

_____, __ de _____ de 20__.

_____
Declarante

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
NOME:
CPF:
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
2. DEPENDENTES:

IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24)
PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMILIA (ATÉ 14 ANOS)

ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC.

**Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.

NOME
DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):
CPF (OBRIGATÓRIO): _____
GRAU DE PARENTESCO:
DEPENDENTE PARA FINS DE:
( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV

__/__/____

_____
GRAU DE PARENTESCO:
DEPENDENTE PARA FINS DE:
( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV

__/__/____

_____
_____
GRAU DE PARENTESCO:
DEPENDENTE PARA FINS DE:
( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV

__/__/____

_____
_____
GRAU DE PARENTESCO:
DEPENDENTE PARA FINS DE:
( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV

__/__/____

_____
_____
GRAU DE PARENTESCO:
DEPENDENTE PARA FINS DE:
( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV

__/__/____

_____

Em atendimento ao Art. 13, § 2°, da Lei Federal N° 8.429/92, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM
VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$

TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R$

**Em caso de não possuir bens, preencher com: “Não possuo bens em meu nome”.

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.
Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público: _____

Data: __/__/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E4E70CF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0942/2025

PORTARIA Nº 0942/2025 Em, 27 de agosto de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - MATEMÁTICA (22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Nome:
Classificação:

VANESSA KLEIN
8°

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F00AB820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
ALVARÁ SANITARIO 095/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:
ALVARÁ SANITARIO 095/2025.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:AB74058F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
ALVARÁ SANITARIO 096/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:
ALVARÁ SANITARIO 096/2025
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D3FB7F81

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
ALVARÁ SANITARIO 097/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:
ALVARÁ SANITARIO 097/2025
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8CF515F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 16 de setembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de borracharia em geral mais peças, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal.O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:340B79FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.787, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso VI, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 228.538,39 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0207.06.182.0023.2.556.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3828	R$	13.688,39
1302.18.541.0061.1.150.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Saneamento – Desp. 3848.....	R$	214.850,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, conforme prevê o Inciso I

do Parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 228.538,39 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13ED5FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.587, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – COMPRA ASSISTIDA, CONFORME PORTARIA MCID Nº 520, DE 5 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente à aquisição de imóvel integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – Compra Assistida, vinculado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme previsto na Portaria MCID nº 520, de 5 de junho de 2024, alterada pelas Portarias MCID nº 704/2024, 1.211/2024 e 1.425/2024, às famílias atingidas pela enchente ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

§ 1º. A isenção será concedida exclusivamente aos beneficiários habilitados pelo Ministério das Cidades, conforme critérios estabelecidos no Programa, que adquirirem imóvel no Município de Campo Bom para fins exclusivamente residenciais.

§ 2º. A isenção de que trata o caput terá validade enquanto perdurarem as obrigações contratuais dos beneficiários junto ao Programa.

Art. 2º. Para fazer jus à isenção prevista nesta Lei, o interessado deverá apresentar o requerimento que consta no ANEXO I desta Lei, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Comprovação de habilitação no Programa Minha Casa Minha Vida – Compra Assistida;
II – Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel ou instrumento equivalente;
III – Comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
IV – Comprovante de residência atual;
V – Declaração de que o imóvel será utilizado exclusivamente como residência própria.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário financeiro consta do respectivo ANEXO II, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.587, de 26 de agosto de 2025.
ANEXO I.

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI
(Programa Minha Casa Minha Vida – Compra Assistida)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
Nome do proprietário do imóvel: _____ Telefone para contato: (____) _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
CPF ou CNPJ: _____ Carteira de Identidade: _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço do imóvel adquirido: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: Campo Bom – RS CEP: _____
Número da matrícula do imóvel (Registro de Imóveis): _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):
Nome do representante: _____ Telefone para contato: (____) _____
Qualificação: ( ) Procurador ( ) Inventariante ( ) Outro: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ CPF: _____

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (anexar ao presente requerimento):
1. ( ) Comprovação de habilitação no Programa Minha Casa Minha Vida – Compra Assistida;
2. ( ) Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel ou instrumento equivalente;
3. ( ) Comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
4. ( ) Comprovante de residência atual;
5. ( ) Declaração de que o imóvel será utilizado exclusivamente como residência própria.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos.

Campo Bom, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do requerente: _____.

LEI MUNICIPAL Nº 5.587, de 26 de agosto de 2025.
ANEXO II.

A) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO, PARA RENÚNCIA DE RECEITA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Objetiva o Poder Executivo Municipal, com amparo no disposto no item I e II do Art. 118 do Código Tributário Municipal, conceder isenção do imposto sobre a transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens móveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI para as aquisições de unidades habitacionais novas ou usadas, integrantes do Programa de Governo Federal denominado Minha Casa, Minha Vida – Compra Assistida, subsidiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), nos termos da Portaria do Ministério das Cidades – MCID nº 520, de 05 de junho de 2024, alterada pelas Portarias MCID nº704/2024,1.211/2024 e 1.425/2024, às famílias atingidas pela enchente ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.
A isenção será concedida exclusivamente aos beneficiários habilitados pelo Ministério das Cidades, conforme critérios estabelecidos no Programa, que adquirirem imóvel no Município de Campo Bom para fins exclusivamente residenciais.
Trata-se de um programa da União cujo requerimento, tramitação e contratação é feito diretamente entre a pessoa beneficiada com a Caixa Econômica Federal, onde as famílias atingidas que se inscreveram no referido programa e, se devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, são autorizados a adquirir um imóvel (novo ou usado) até o limite de R$ 200.000,00.
Entretanto, para que seja possível a realização do negócio é obrigatória e isenção do ITBI por parte do Município.
O município de Campo Bom, tem a estimativa de que 20 (vinte) imóveis serão objeto da presente isenção, que é o número máximo de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Compra Assistida, conforme levantamento realizado pelo setor competente.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - ISENÇÃO ITBI
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-COMPRA ASSISTIDA

TOTAL DE IMÓVEIS CONTEMPLADOS	VALOR DO IMÓVEL	ALÍQUOTA ITBI 2,00% S/CADA IMÓVEL	TOTAL DA ISENÇÃO
20	R$ 200.000,00	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00

A referida renúncia de receita está estimada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada imóvel tributável sobre o valor máximo (R$ 200.000,00) cuja alíquota do ITBI é de 2%, e estimamos que no período de vigência do Programa Minha Casa Minha Vida-Compra Assistida, poderão haver aproximadamente 20 famílias contempladas, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de isenções.
Se levarmos em consideração de que o recurso é disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMVFAR), podemos adotar, o item I do art. 118 do Código Tributário Municipal e aplicar a alíquota de 0,5%.

"*Art.118 – Para cálculo do imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:*
I – nas transmissões envolvendo o Sistema Financeiro de Habitação, em relação a parcela financiada: - 0,50% (meio por cento)."

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - ISENÇÃO ITBI
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-COMPRA ASSISTIDA -
CFE. Item I, Art. 118 - Código Tributário Municipal

TOTAL DE IMÓVEIS CONTEMPLADOS	VALOR DO IMÓVEL	ALÍQUOTA ITBI 0,50% S/CADA IMÓVEL Cfe. Item I, Art.118, Código Tributario Municipal.	TOTAL DA ISENÇÃO
20	R$ 200.000,00	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

A referida renúncia de receita está estimada em R$ 1.000,00 (mil reais) para cada imóvel tributável sobre o valor máximo (R$ 200.000,00) cuja alíquota do ITBI é de 0,50%, e estimamos que no período de vigência do Programa Minha Casa Minha Vida-Compra Assistida, poderão haver aproximadamente 20 famílias contempladas, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de isenções.

Consequentemente, é possível afirmar que o benefício tributário previsto na Lei tomando-se para fins de cálculo e, por cautela, o percentual máximo previsto, de 2% do ITBI, implica em uma renúncia estimada de receita igual a R$ 80.000,00, relativamente ao exercício de 2025 em curso, o que é perfeitamente absorvível pelo Erário, sem qualquer prejuízo ao implemento das metas previstas para o exercício.

Reiteramos que o referido cálculo se refere a totalidade dos descontos se os 20 imóveis forem realmente adquiridos. Porém, ao adotarmos o entendimento do financiamento, o valor da renúncia da receita será de R$ 20.000,00. O que de nenhuma forma impacta as metas previstas para o exercício de 2025, e proporcionará um grande bem à população que foi atingida pela catástrofe da enchente em todo o estado.

Finalmente, considerando que a Isenção proposta é oriunda da União (Portaria MCID Nº 520, de 05 de julho de 2024, do Ministério das Cidades), devendo ser acatada pelo município, visando beneficiar a população afetada pelas enchentes ocorridas em maio de 2024, e isso é um fator isolado não tendo repercussão nos próximos exercícios, e os valores aqui demonstrado não são tão significativos, visto que o município não havia projetado estes valores na arrecadação de 2025, levando em consideração que o mesmo poderá ser compensado pelos rendimentos financeiros do exercício, entendemos que a Lei se mostra compatível e adequada à Legislação Orçamentária, e não prejudicará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e preenche as exigências daLei Complementar nº 101/2000.

Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.587, de 26 de agosto de 2025.
ANEXO II.

B) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes daLei Complementar nº 101/2000, que a anistia através do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-COMPRA ASSISTIDA dos valores relativos ao ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, com amparo no disposto no item I e II do Art. 118 do Código Tributário Municipal, objeto da Lei, possui adequação orçamentário-financeira, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Campo Bom, 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C5C3EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.588, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.355, DE 16 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, PARA A PRÓXIMA DÉCADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo constante no art. 1º da Lei Municipal nº 4.355, de 16 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal, e ao estatuído na Lei Federal nº 13.005/2014, de 25.06.2014, fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, detalhado no Anexo I deste Diploma, para vigência até 31.12.2025, a contar da publicação desta Lei".*

Art. 2º. Fica alterado o art. 8º da Lei da Lei Municipal nº 4.355, de 16 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º**. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, Projeto de Lei tendente a aprovar o Plano Municipal de Educação – PME de acordo com o prazo estabelecido no art. 1º da presente Lei."*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EB284E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.589, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 21 DE MAIO DE 2004, QUE "DETERMINA CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RADAR MÓVEL DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM", PARA DISPOR SOBRE A FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE FISCALIZAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.642, de 21 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** ...*
***Parágrafo Único.** A divulgação dos locais onde o radar móvel será utilizado deverá ocorrer, de forma permanente e em local de fácil acesso e visibilidade, no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Bom, e a lista dos locais deverá ser publicada uma vez por mês nas redes sociais oficiais do Município." (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:58CFCFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.078, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Memorando nº 17.871/2025;

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D5A9831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.106 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 12512, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:24E5896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.107 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SANDRA ANDREIA WOLFART**, matrícula 12455, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:28600A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.108 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IVANIA DA SILVA QUEVEDO**, matrícula 12460, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8682B716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.109 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSELI FAGUNDES DA SILVA**, matrícula 11368, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CC4241D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.110 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GABRIELA GISELE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 11357, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F3FA9B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.111 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE STRACK**, matrícula 9052, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8DB283AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.112 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JOZAINE CIOCCARI GOMES**, matrícula 8029, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D79A939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.113 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PAULA CRISTIANE MORAIS FEITEN**, matrícula 8028, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BE74650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.114 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CARLA CASTRO**, matrícula 7128, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:116E643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.115 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ALBERTO DA SILVA FRUCK**, matrícula 13304, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8B013AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.116 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILA MARLUCE GONÇALVES LEITE**, matrícula 12429, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:85626367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.117 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TAMIS DA SILVA GROFF**, matrícula 13311, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A4F7CD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.118 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL**, matrícula 12495, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:905F28E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.119 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CHARLENE CRISTINE OLIVEIRA LOUREIRO**, matrícula 12490, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8AE21389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.120 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELA ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula 12485, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6FBDB7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.121 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SANDRA LUCIA DALSOTTO**, matrícula 12443, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D911F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.122 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SIMONE ADRIANA KIRST**, matrícula 12452, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8318452F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.123 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TAMIRES LOVATO**, matrícula 11856, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:48CB1742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.124 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **VIVIANE PATRICIA NUSKE POZZO**, matrícula 9046, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:67167860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.125 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUANA ARADIA GUEDES MULLER**, matrícula 9050, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FB19A22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.126 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **PAULO STEFANO STOLZ**, matrícula 9040, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7FF5567B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.127 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DILCEIA MARTINS**, matrícula 8022, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11642FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.128 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA LEMOS WINTER**, matrícula 6155, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2D2CE135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.129 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FATIMA REGINA NOGUEIRA SOARES**, matrícula 4535, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe N para Classe O, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:05BA07CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.130 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SILVIA APARECIDA SOARES**, matrícula 4539, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe N para Classe O, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:40C52E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.131 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula 5811, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe J para Classe K, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DB81ACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.146, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de agosto de 2025, da servidora **PATRÍCIA FAGUNDES**, matrícula nº 13993, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 21 de julho de 2022, pela Portaria nº 56.043, de 20 de julho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5CE3D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.147, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 64.285, de 23 de abril de 2025, que ampliou a jornada de trabalho do servidor FABIANO BRAGA LUKOW SELAU, em 04 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **FABIANO BRAGA LUKOW SELAU,** matrícula nº 15216, para 14 horas semanais, no período de 25 de agosto de 2025 a 17 de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:879BF557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.148, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **CLARISSA NUNES MARTINS,** matrícula nº 10602, em 20 horas semanais, no período de 26 de agosto de 2025 a 17 de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEB2A6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.156, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Estagiários para os programas PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), para o ano de 2025.

- CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER
- IONE GEORG PEDDE
- JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT
- INGRITT MAIARA DA SILVA
- MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3C6AF79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua João Fritsch, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade da empresa REICHERT IMÓVEIS LTDA, cujas características de instalações e localização tornam necessária sua escolha com a finalidade de guardar enfeites e adereços de eventos do Município de Campo Bom/RS, para o período de 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: REICHERT IMOVEIS LTDA, CNPJ 88.059.746/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,27 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BB4DB793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPO NOVO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**. Tipo: **menor preço por item**, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Campo Novo e Construção de Quadra Poliesportiva**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 18/08/2025,no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 12/09/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 29 de agosto de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:4C56AFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS**. **Propostas/Habilitações: dia 16/09/2025, às 08h30min,** no sitio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 29/08/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:425DF03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de **SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES. Propostas/Habilitações: dia 12/09/2025, às 08h30min**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 29/08/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:37110F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 696/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 696/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 442.500,00

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE. 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 319013.000- Obrigações patronais .....R$ 13.000,00 (13)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE.201220110.2.011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DESPESA: 319113.000- Contribuições patronais .....R$ 10.500,00 (70)
ELEMENTO DESPESA: 339008.000- Outros benefícios assistenciais do servi .....R$ 4.000,00 (98)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE.101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319011.000- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal.....R$ 370.000,00 (185)
ELEMENTO DESPESA: 319016.000- Outras despesas variáveis – pessoa civil.....R$ 45.000,00 (187)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) por previsão de excesso de arrecadação do recurso livre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B197CC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de CÂNDIDO GODÓI/RS, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°14.133/21, bem como:
Considerando que a Administração tem o poder de revogar seus atos por razões de interesse público, com fulcro na súmula 473 do STF;
Considerando o §2°do art. 17 da Lei 14.133/21.
Considerando que a forma eletrônica viabiliza maior competitividade e, consequentemente, a obtenção de preços mais vantajosos, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência;
Considerando o Parecer jurídico n°123/2025, no qual sugeriu a revogação com fundamento no poder dever de autotutela administrativa e no interesse público;
Considerando a orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

DECIDE.
Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, **REVOGO** o Edital de Pregão Presencial n°19/2025 para Registro de Preços para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos e máquinas.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 28 de agosto de 2025.

Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E56AB19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 581/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 204/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 15/03/2025, ao servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:DFDE8347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 9.705/2025

Número do contrato: 363/2025.
Objeto: Contratação do palestrante motivacional Geraldo Rufino, para a Semana Municipal do Corretor de Imóveis, dia 28 de agosto na sede da ACICA, Avenida Rudá n° 910, a partir das 20:00 horas no Município de Capão da Canoa, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **BAARAH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 55.332.854/0001-67.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Capão da Canoa, 27 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3533CBF0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 6.070/2025

Número do contrato: 366/2025.
Objeto: Aquisição de uniformes para a banda marcial da E.M.E.F. Iglesias Minosso Ribeiro através de emenda impositiva nº 97, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 28.971.746/0001-61.
Valor: R$ 27.675,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Capão da Canoa, 28 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:86F0422C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 567/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 171/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 29/08/2025 às 10h00min e 04/09/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças para o veículo furgão Renault Master, ano 2010/2011, placa JJU3661 pertencente à frota municipal.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:67E7632D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 568/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 172/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 29/08/2025 às 10h00min e 04/09/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de serviços especializados para vistoria veicular, veículos escolares da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 28 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FFE8D01B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.559/2025

Número do contrato: 364/2025.
Objeto: Aquisição de uniformes para a banda da EMEF Cicero da Silva Brogni - Emenda Impositiva nº 69, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **R FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 28.971.746/0001-61.
Valor: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 28 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D7B4DEA1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.559/2025

Número do contrato: 365/2025.
Objeto: Aquisição de uniformes para a banda da EMEF Cicero da Silva Brogni - Emenda Impositiva nº 69, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
CNPJ da Empresa: 44.651.148/0001-61.
Valor: R$ 3.642,75 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Capão da Canoa, 28 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:114C4DB1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
AUTUAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO

COMUNICAÇÃO AOS CONDUTORES, AUTUAÇÃO POR IMAGEM

O Município de **Capão da Canoa**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24 do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, e em conformidade com a **Resolução nº 909/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, torna público que, a partir do dia **1º de outubro de 2025**, passará a realizar **autuações de infrações de trânsito por meio de sistemas de videomonitoramento e registro de imagem**.

O procedimento observará integralmente as normas legais e regulamentares vigentes, garantindo a transparência e a legalidade das autuações, destinadas a promover a segurança viária, a fluidez do tráfego e a proteção da vida.

Dessa forma, todos os condutores, ciclistas e pedestres devem respeitar as normas estabelecidas pelo CTB, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.
Capão da Canoa, 28 de agosto de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:74ED33D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.921/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025

AUTORIZA a concessão de incentivo financeiro, na forma de restituição parcial do ICMS retornado ao Município, ao empreendedor rural Sr. Lovir Toneli, para apoio à construção de novos galpões destinados ao alojamento e criação de leitões.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.414/2018 (PRODESC), a conceder incentivo financeiro ao empreendedor rural **Sr. LOVIR TONELI**, mediante **repasse de até 50% (cinquenta por cento) do ICMS retornado ao Município**, proporcional ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) gerado pelo empreendimento agropecuário de sua titularidade, pelo prazo máximo de 10 anos ou até atingir o limite de 50% do valor do investimento reconhecido, o que ocorrer primeiro.

§1º. O incentivo refere-se ao investimento realizado na construção de três novos galpões de alvenaria, com capacidade para alojamento de 6.000 leitões por lote, na modalidade de creche, em área construída de 2.468,34 m².
§ 2º. O repasse será calculado anualmente, com base no retorno efetivo do ICMS vinculado à atividade incentivada, limitado ao percentual previsto neste artigo e às disposições da Lei Municipal nº 1.414/2018.
§3º. O prazo de 10 (dez) anos será contado a partir da data da primeira apuração anual de retorno do ICMS vinculada ao empreendimento, conforme parecer técnico da CEAT.

Art. 2º - A apuração do valor do incentivo e a liberação dos recursos dar-se-ão mediante análise técnica da **Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT)**, a qual deverá emitir parecer fundamentado, observando os dados fiscais fornecidos pelo Estado e o desempenho do empreendimento.

Art. 3º - As condições específicas do repasse, prazos, obrigações e penalidades estão previstas em **Carta de Intenções**, firmada entre o Município e o empreendedor, a qual integra esta Lei como **Anexo I**.

Art. 4º - O incentivo será suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

I – Inatividade ou encerramento do empreendimento;
II – Redução substancial do VAF gerado, sem justificativa técnica aceita pela CEAT;
III – Descumprimento das obrigações constantes da Carta de Intenções.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão/RS, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E139E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.922/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025

AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação da 30ª Festa Municipal do Idoso, até o valor limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação da **30ª Festa Municipal do Idoso**, até o valor limite de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Parágrafo único – Serão custeadas despesas com aquisição de alimentação, decoração, foto, filmagem, brindes, banda, teatro, entre outros que se fizerem necessários para a realização deste evento.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º, serão utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A8D35EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.923/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025

ALTERA a redação de artigos da Lei Municipal nº 1.698/2022, de 08/12/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivos a subsidiar transporte escolar ou coletivo para estudantes do Ensino Superior, do Ensino Técnico, do Ensino Profissionalizante, do Ensino Supletivo e do Ensino Médio para estudantes de Colégio Interno, indica recursos e dá outras providências".

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ALTERA a redação dos Artigos 2º e 3º , da Lei Municipal nº 1.698/2022, de 08/12/2022, a qual "***Autoriza o Poder Executivos a subsidiar transporte escolar ou coletivo para estudantes do Ensino Superior, do Ensino Técnico, do Ensino Profissionalizante, do Ensino Supletivo e do Ensino Médio para estudantes de Colégio Interno, indica recursos e dá outras providências",*** passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - O subsídio para os estudantes do Ensino Médio Regular, concedido para aqueles que estudam em Colégio Interno em outro Município, será concedido na proporção de 0,65 URM's(Unidade de Referência Municipal), limitado a 2 passagens semanais.*

***Art. 3º** - O subsídio para estudantes que frequentam o Ensino Superior, Ensino Técnico, Ensino Profissionalizante ou Ensino Supletivo de que trata a presente Lei, será na proporção de 0,40 URM's(Unidade de Referência Municipal) por dia de frequência, mediante comprovação conforme estipula o Art. 4º."*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.698/2022, de 08 de dezembro de 2.022.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor, com efeitos retroativos à **01 de agosto de 2.025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EF367846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.924/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a alterar a redação do Art 102 e acrescentar na Lei Municipal nº 1018/2.011, os artigos 104A, 104B, 104C e 104D, que trata sobre a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito os servidores públicos, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes e, dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 102 e acrescentar os Artigos 104 A a 104 D à Lei Municipal nº 1018/2011, a qual **"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão**" que passam a vigorar com a seguinte redação:
***" Art. 102** - A concessão e gozo das férias, poderá ser fracionada em até três períodos de, no mínimo, 10 (dias) cada, devendo ocorrer nos 10 (dez) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.*
***Parágrafo único.** As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade ou emergência pública ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado.*
***Art. 104 A** - O poder executivo está autorizado a converter 1/3 do período de férias a que tiver direito os servidores públicos, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.*
***I** – Estão excluídos do benefício previsto no caput deste artigo:*
a) os servidores vinculados a Lei Municipal nº 1.017/2011;
b) os servidores contratados pelo Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);
c) os servidores ocupantes de cargo eletivo.
***Art. 104 B** - A indenização que trata o artigo 104 A, será devida nos seguintes casos:*
I – quando, por necessidade do serviço público, não for possível a concessão do gozo das férias, no prazo legal;
II – quando houver rescisão do contrato de trabalho sem gozo das férias vencidas;
III – quando houver solicitação do servidor com autorização do chefe do poder executivo, a qual deverá ser solicitada formalmente, com antecedência de 15 dias antes do término do período aquisitivo.
IV – o direito ao abono pecuniário poderá ser solicitado pelo servidor, levando em consideração somente o último período aquisitivo.
***Art. 104 C** - A concessão ao abono pecuniário somente será paga mediante o pedido do servidor, simultâneo ao gozo das férias vencidas no período aquisitivo a que ensejou o direito ao abono.*
***Art. 104 D** - O abono pecuniário previsto no Art. 104 A, não gera direito adquirido ao beneficiário em converter suas férias em pecúnia, ficando a cargo do poder discricionário do gestor a concessão da benesse.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.018/2011.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS 28 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9BB9925D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.925/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 58.100,00(Cinquenta e oito mil e cem reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais)** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas dotações orçamentárias, através de redução orçamentária entre Secretarias, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 de agosto de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
04.04	**Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte**	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 10.000,00
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 16.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (110)	R$ 16.500,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R$ 10.600,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (137)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141)	R$ 600,00
06.01	**Sec. Mun. da Agricultura**	
2049	Manutenção Fundo Meio Ambiente	R$ 6.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (755)	R$ 6.000,00
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (221)	R$ 15.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 58.100,00**
ANEXO II		
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 10.600,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (425)	R$ 10.600,00
06.01	**Sec. Mun. da Agricultura**	
2.049	Manutenção Fundo Meio Ambiente	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (685)	R$ 3.000,00
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 1.810,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (218)	R$ 1.810,00
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 42.690,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONOMICAS (583)	R$ 26.690,00
3.3.93.34.00.000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS (850)	R$ 16.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 58.100,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C863E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.926/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 26.500,00(Vinte e seis mil e quinhentos reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 26.500,00(Vinte e seis mil e quinhentos reais)** conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

08.01	**Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação**	
2.151	**Manutenção Incremento Extraordinário Proteção Social**	**R$ 26.500,00**
3.3.90.30.00.000000	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 13.500,00**
3.3.90.39.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**	**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de auxílios e convênios do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ADRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:41E0BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.927/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025.

INSTITUI o benefício do Vale-Alimentação para os Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Municipal de Capitão/RS e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRE DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter indenizatório, o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Municipal, observadas as disposições desta lei.

§ 1º O benefício aplica-se aos servidores municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos de pessoal contratado, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal 1.016/2011 e Lei Municipal 1.675/2022, cargos em comissão, contratos temporários, estagiários e secretários municipais.
§ 2º Não farão jus ao benefício os ocupantes de cargos eletivos: o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O benefício será concedido por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico ou outro meio equivalente, fornecido por empresa especializada, ficando o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Fica fixado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos do cálculo do valor diário, nas hipóteses em que ocorra necessidade de cálculo proporcional em dias.

Art. 4º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

§ 1º O servidor fará jus ao benefício proporcionalmente a sua carga horária semanal, efetivamente cumprida, conforme os seguintes critérios:
I - 35 a 40 horas: 100%;
II - 30 a 34 horas: 80%;
III - 20 a 29 horas: 50%
IV - inferior a 20 horas: não fará jus ao benefício.
§ 2º O servidor com mais de uma matrícula junto ao Município receberá o benefício em apenas uma delas, considerando a soma da carga horária das matrículas.

Art. 5º O valor do Vale-Alimentação será reajustado anualmente por Lei específica, preferencialmente na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores municipais. O reajuste terá um índice igual ou superior ao da remuneração, respeitados os limites orçamentários do Município.

Art. 6º O servidor não fará jus ao Vale-Alimentação no período de competência em que incorrer qualquer das seguintes situações:

I - Impontualidade na entrada ou saída do trabalho, toleradas até 2 (duas) ocorrências, no período de competência, de até 15 (quinze) minutos cada; ultrapassados esses limites, implicará perda do benefício no período correspondente, sendo vedada a compensação de horas para fins de abatimento da impontualidade;
II - Falta injustificada ao serviço, ainda que por um turno;
III - Aplicação de penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV - Recebimento de alimentação fornecida ou subsidiada pelo Município no local de trabalho;
V - Licença para desempenho de mandato classista;
VI - Licença para concorrer a mandato eletivo;

§ 1º Consideram-se faltas justificadas aquelas amparadas por atestado ou comprovantes previstos nesta Lei, especialmente nos art. 7º e 9º. As demais faltas serão consideradas injustificadas, implicando a perda do benefício.

§ 2º A Secretaria de origem do servidor deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os casos em que houver fornecimento ou subsídio de alimentação no local de trabalho, para fins de exclusão do Vale-Alimentação.

Art. 7º O servidor terá o benefício reduzido proporcionalmente aos dias de ausência, nas seguintes situações:

I – Falta justificada, por motivo de saúde do servidor ou para acompanhamento de familiar, comprovada por atestado ou comprovante de consulta, exame ou procedimento, observados os limites definidos no § 1º deste artigo;
II – Licença à gestante, à adotante ou à paternidade;
III - Licença por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento de familiar, conforme previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV – Gozo de férias e/ou recesso;
V – Afastamento a serviço do Município, com percepção de diária, nos dias em que ocorrer o afastamento;

§ 1º No caso de afastamento ou falta justificada mediante atestado, considerar-se-ão os dias úteis, ficando garantida a percepção do benefício nas seguintes proporções, de acordo com a carga horária semanal do servidor:

Carga horária semanal	Afastamento acumulado no período	Percentual do benefício
35h a 40h	Até o limite de horas equivalente ao expediente diário da respectiva Secretaria	100%
	Acima desse limite, até 12 horas	50%
	Acima de 12 horas	0%
30h a 34h	Até 6 horas	80%
	Acima de 6 até 9 horas	50%
	Acima de 9 horas	0%
20h a 29h	Até 4 horas	50%
	Acima de 4 até 6 horas	25%
	Acima de 6 horas	0%

Observação: *Para fins de aplicação do percentual, o servidor deverá respeitar o limite correspondente ao total de horas diárias do expediente da respectiva Secretaria/Setor.*

§ 2º O afastamento com percepção de diárias deverá ser comunicado pela Secretaria de origem do servidor à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que ficará responsável pelo registro e desconto proporcional do Vale-Alimentação.

§ 3º Nos casos de admissão, contratação, exoneração ou rescisão contratual ocorridos no curso do mês, o servidor fará jus ao Vale-Alimentação proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, no períododecompetência.

Art. 8º O servidor ficará excluído do Vale-Alimentação nas seguintes situações:
I - Quando cedido, colocado à disposição ou em exercício em entidade estranha ao quadro do Município, salvo acordo expresso com ônus para o Município;
II - Regime de teletrabalho, home office ou atividade remota, enquanto perdurar esta forma de execução do serviço;
III - Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração;
IV - Licença para serviço militar obrigatório, sem remuneração;
V - Licença por motivo de doença do servidor ou em pessoa da família;
VI - Servidor licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função em hipóteses não previstas nos artigos anteriores.

Parágrafo Único: O restabelecimento do benefício ocorrerá no período subsequente ao retorno às atividades do cargo ou função.

Art. 9º Consideram-se dias de trabalho efetivo, não gerando a perda do Vale- Alimentação:

I - Ausência comprovada por motivo de doação de sangue, limitado a 2 (dois) dias a cada 12 (doze) meses de trabalho.
II - Convocações da Justiça Eleitoral, Poder Judiciário ou Ministério Público, devidamente comprovadas;
III - Ausência por acidente de trabalho, devidamente comprovada, não excedente a 15 (quinze) dias, ou enquanto o servidor estiver sendo remunerado pelo Município.
IV – Afastamento para participação em reuniões, cursos, treinamentos e capacitações e/ou representações a serviço do município, desde que devidamente comprovado.
V - O período de ausência da servidora lactante para amamentação, nos termos do Regime Jurídico, inclusive quando fracionado em dois turnos, até o limite legal.
VI - Compensação de horas já realizadas, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal da respectiva pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao equivalente a um dia de trabalho do servidor no período de apuração, conforme sua carga horária diária, admitido o fracionamento em até dois turnos.

Parágrafo Único: No caso de servidor estudante com horário especial, a compensação observará o art. 115 da Lei Municipal 1018/2011, sem prejuízo da duração semanal do trabalho e mediante autorização da chefia.

Art. 10º Para fins de cálculo do benefício, a efetividade dos servidores será controlada por ponto eletrônico, exceto para as seguintes situações:
I - Secretários Municipais, não estão sujeitos ao controle por ponto eletrônico em razão das especificidades de suas funções;
II - Agentes de Saúde, cuja efetividade será comprovada por relatórios de metas;
III - Motoristas que recebem Gratificação Especial pelo transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.214/2015, cuja efetividade será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou Chefe do Poder Executivo;
IV - Servidor do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cuja efetividade será atestada pelo Secretário Municipal da Administração ou Chefe do Poder Executivo, em razão das atividades técnicas, com demandas contínuas de manutenções e atualizações de sistemas e programas, inclusive fora do horário de expediente e finais de semana.

Art. 11º O período de competência, para fins de apuração das ocorrências, será considerado entre os dias 16 (dezesseis) e 15 (quinze) do mês subsequente, com base nos lançamentos registrados no sistema da folha de pagamento.

§ 1º O benefício será creditado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 12º O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei:

I- Possui natureza indenizatória, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
II- Não será computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber;
III- Não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda.

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, com a classificação e utilização de recursos, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de Decreto, para os procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da contratação da empresa administradora do Vale Alimentação, previsto no presente dispositivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3A8D94D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.928/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA a concessão de incentivos na forma de repasse financeiro a empresa SERRARIA GSP LTDA, para fins de auxílio no custeio de área rural para instalação de unidade industrial.

MÁRCIO ANDRE DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2018, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Capitão - PRODESC, fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) URMs – Unidades de Referência Municipal, à empresa **SERRARIA GSP LTDA,** CNPJ: 11.643.401/0001-86, a título de auxílio no custeio de aquisição de área rural para instalação de unidade industrial, a localizar-se na Linha São Domingos, interior/Capitão-RS.

Art. 2º - O repasse do valor será efetuado mediante atendimento dos requisitos do Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.414/2018 e atendimento aos compromissos assumidos na Carta de Intenções.

Art. 3º - Os compromissos assumidos pelas partes, assim como a forma de repasse do incentivo e demais disposições, constam de Carta de Intenções assinada pelas partes, datada de 19 de agosto de 2025 e figura nesta Lei como Anexo 1.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de agosto de 2.025.

MARCIO ANDRE DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5CB0788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1929/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025

AUTORIZA a concessão de incentivos na forma de repasse financeiro mensal a empresa EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, para fins de auxílio no custeio de aluguel de sala industrial pelo período de 12(doze) meses.

MARCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2018, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Capitão - PRODESC, fica o Poder Executivo autorizado a repasse de valor mensal de **46,45(quarenta e seis virgula quarenta e cinco)URMs – Unidades de Referência Municipal,** à empresa **EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 50.093.128/0001-15, a título de custeio de aluguel de sala industrial, localizado na Rua 20 de julho, 65 – Centro/Capitão-RS, pelo prazo de 12(doze) meses, contados da promulgação desta lei.

Art. 2º - O repasse do valor será efetuado mediante atendimento dos requisitos do Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.414/2018 e considerando o número de empregos diretamente gerados e mantidos pelo empreendimento incentivado.
Art. 3º - Os compromissos assumidos pelas partes, assim como a forma de repasse dos incentivos e demais disposições, constam de Carta de Intenções assinada pelas partes, datada de 18 de agosto de 2025 e figura nesta Lei como Anexo 1.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:371C0B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1929/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025

AUTORIZA a concessão de incentivos na forma de repasse financeiro mensal a empresa EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, para fins de auxílio no custeio de aluguel de sala industrial pelo período de 12(doze) meses.

MARCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2018, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Capitão - PRODESC, fica o Poder Executivo autorizado a repasse de valor mensal de **46,45(quarenta e seis virgula quarenta e cinco)URMs – Unidades de Referência Municipal,** à empresa **EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 50.093.128/0001-15, a título de custeio de aluguel de sala industrial, localizado na Rua 20 de julho, 65 – Centro/Capitão-RS, pelo prazo de 12(doze) meses, contados da promulgação desta lei.

Art. 2º - O repasse do valor será efetuado mediante atendimento dos requisitos do Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.414/2018 e considerando o número de empregos diretamente gerados e mantidos pelo empreendimento incentivado.

Art. 3º - Os compromissos assumidos pelas partes, assim como a forma de repasse dos incentivos e demais disposições, constam de Carta de Intenções assinada pelas partes, datada de 18 de agosto de 2025 e figura nesta Lei como Anexo 1.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:63F637D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.930/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA a concessão de incentivo financeiro, na forma de restituição parcial do ICMS retornado ao Município, ao empreendedor rural Sr. VANDERLEI MARCIANO FACHI, para apoio à ampliação e modernização de sua estrutura de produção avícola.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.414/2018 (PRODESC), a conceder incentivo financeiro ao empreendedor rural **Sr. VANDERLEI MARCIANO FACHI**, mediante **repasse de até 50% (cinquenta por cento) do ICMS retornado ao Município**, proporcional ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) gerado pelo empreendimento agropecuário de sua titularidade, pelo prazo máximo de 10 anos ou até atingir o limite de 50% do valor do investimento reconhecido, o que ocorrer primeiro.

§1º. O incentivo refere-se ao investimento realizado na construção de novo galpão de alvenaria com tecnologia *Dark House*, com capacidade para alojamento de 27.200 aves, bem como na reforma e climatização de aviário preexistente, ampliando a capacidade em 4.000 aves, totalizando 31.200 aves por lote, em área construída de 2.640 m².

§ 2º. O repasse será calculado anualmente, com base no retorno efetivo do ICMS vinculado à atividade incentivada, limitado ao percentual previsto neste artigo e às disposições da Lei Municipal nº 1.414/2018.

§3º. O prazo de 10 (dez) anos será contado a partir da data da primeira apuração anual de retorno do ICMS vinculada ao empreendimento, conforme parecer técnico da CEAT.

Art. 2º - A apuração do valor do incentivo e a liberação dos recursos ocorrerão mediante análise técnica da **Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT)**, a qual deverá emitir parecer fundamentado, observando os dados fiscais fornecidos pelo Estado e o desempenho do empreendimento.

Art. 3º - As condições específicas do repasse, prazos, obrigações e penalidades estão previstas em **Carta de Intenções**, firmada entre o Município e o empreendedor, a qual integra esta Lei como **Anexo I**.

Art. 4º - O incentivo será suspenso ou cancelado no caso de:
I – Inatividade ou encerramento do empreendimento;
II – Redução substancial do VAF gerado, sem justificativa técnica aceita pela CEAT;
III – Descumprimento das obrigações constantes da Carta de Intenções.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de agosto de 2.025.

MARCIO ANDRE DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F8E866F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões magnéticos de gestão de despesas - vale feira, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Cerro Grande – RS, 29 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:4E978E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes de proteção para a quadra de esportes do Ginásio Municipal 13 de Abril. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Cerro Grande – RS, 29 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:D5CF26F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pistão compatível com Escavadeira Hidráulica Hyundai 160LC-7. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Cerro Grande – RS, 29 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:D26ABA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO
CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade chamada pública para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Contrato nº: *74/2025*
Contratado: *COOPACEL - Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Cerro Largo Ltda*
CNPJ: *07.278.544/0001-69*
Valor: *R$ 41.933,00*

Contrato nº: *75/2025*
Contratado: *LUANA DE OLIVEIRA STEINMETZ*
CPF: *028.768.460-12*
Valor: *R$ 20.160,00*

Contrato nº: *76/2025*
Contratado: *SIDÔNIA CECÍLIA THOMAS STEINMETZ*
CPF: *309.850.050-68*
Valor: *R$ 37.820,00*

Cerro Largo, 26 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:551B8A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 024/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3604/2025**, para a aquisição de 02 (dois) veículos de transporte sanitário (com acessibilidade-1 cadeirante), ano no mínimo 2024/2025, zero quilômetros, cor branca, teto alto, capacidade para 16 pessoas (15 passageiros e 1 motorista) com recurso de Emenda Parlamentar, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), integrante do Edital. Motivo: Para adequação dos documentos.

Charqueadas, 28 de agosto de 2025.

LUTIELI SENA MARINS
Pregoeira

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:094FA5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°481/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 481/2025. Contratação de empresa para manutenção do caminhão Mercedes 2729. Recebimento das propostas entre os dias 18 de agosto a 02 de setembro de 2025, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70,

Centro, Charrua/RS. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 27 de agosto de 2025.

***GERSO JOSÉ RONCAGLIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:EEB89B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 483/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: UNIVERSO AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 09.433.075/0001-30.
Objeto: aquisição de adubo, que será distribuído aos produtores de leite do município.
Valor total estimado: R$ **34.456,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**,
Dotação orçamentária:
2025.8.2.30.608.802.2091.1.3.3.3.90.32.00.00.00 (333) -material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Data:18 de agosto de 2025

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:1AC891E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 514/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GOYCOECHEA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.993.120/0001-01
Objeto: Necessário a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica sobre calçamento e implantação de pavimento asfáltico sobre terreno natural, na reserva indígena.
Valor total estimado: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.4.4.90.51.00.00.00.00 (6221) – OBRAS E INSTALAÇÕES
Data: 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 515/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da Toyota de placa ABN1923 e retroescavadeira randon 406 da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 2.133,87 (dois mil, cento e trinta e três reais com oitenta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 516/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades desenvolvidas na UBS e na secretaria da saúde e para melhorias no espaço da sala dos motoristas, situada juntamente a garagem da SMS.
Valor total estimado: R$ 481,55 (quatrocentos e oitenta e um reais com cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2071.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (152) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 517/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para uso dos operários, operadores e motoristas da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 1.375,68 (mil, trezentos e setenta e cinco reais com sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 518/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA PESADA ND LTDA, CNPJ nº 59.674.454/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IRZ4246 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 22.934,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 519/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição a pessoas carentes do município.
Valor total estimado: R$ 5.365,20 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais com vinte centavos).
Dotação orçamentária:
2025.11.2.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6305) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 520/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção das plantadeiras imasa da agricultura.
Valor total estimado: R$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 521/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: REFRIGERACAO SS LTDA – ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para instalação de ar condicionado na secretaria de assistência social.
Valor total estimado: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6266) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6269) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 522/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção do rolo 818A, motoniveladora NH 170G, motoniveladora case 845B, escavadeira cat 318D2L e escavadeira PC 130 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 3.620,50 (três mil, seiscentos e vinte reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 523/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SÃO JOAO LTDA, CNPJ nº 48.338.964/0001-70
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de equipamento para lavar roupas utilizadas pelos alunos do turno integral da E.M.E.F.
Valor total estimado: R$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.1025.1036.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6189) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F2F5E44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 29/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RAIZ-CONSULTORIA EM POLÍTICAS E PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ n° 58.656.137/0001-89
Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de consultoria e capacitação dos funcionários da secretaria
Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Fundamento legal: art. 74, III f) da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:34823051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 59/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 59/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar tratamento e controle da qualidade da água, abastecidas por reservatórios e poços tubulares profundos do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 12 de setembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 28 de agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:AE726D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025, de 27 de agosto de 2025.

Prorroga Auxílio-doença.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo prescrição médica, Considerando o que dispõe o artigo 112-E, da Lei Municipal nº 5073/2025, de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença ao servidor DANIEL FRANCISCO DA SILVA CALLIONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo Previdenciário, lotado no Sistema Municipal de Previdência - SIMPS, a contar de 13 de agosto a 13 de fevereiro de 2026, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt – CRM/RS 12393.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 14 de fevereiro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D46931A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 193/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Van Sprinter de Placas IZX2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

Cotiporã, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7C7D61B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASSOL CENTER TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 23.467.682/0001-42
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes que serão adquiridos pelas secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)

Cotiporã, 28 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2AFC76CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GUGUI CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.314.161/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes que serão adquiridos pelas secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 59.992,10 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Cotiporã, 28 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6B663749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA
CNPJ Nº 12.047.089/0001-20
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes que serão adquiridos pelas secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 5.433,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Cotiporã, 28 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:119C07B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Van Sprinter de Placas IZX2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 193/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

Cotiporã, 28 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:094A27B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 039/2024

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 45.188,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO TELHAS, CUMEIRA E PARAFUSO GALVANIZADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ATA Nº 039/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.
INICIO: 28/08/2025 VIGÊNCIA: 28/08/2026
COXILHA/RS, 28 DE AGOSTO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5C54EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 152/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 29 DE AGOSTO DE 2025 A 12 DE SETEMBRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DE ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICIPIO DE COXILHA.SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:21141388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Contrato N° 141/2025
Licitação: 9/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO VOSS LTDA
Valor: 138.376,42
Vigência: Início: 28/08/2025 Término: 24/02/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO BERÇARIO INDUSTRIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 28 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E11E2B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2025, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para contratação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para perfuração de poço tubular profundo e construção de rede de distribuição de água para a comunidade de Desimigrados. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 16 de setembro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:23CF8D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$491.120,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 491.120,00
Excesso

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
816 10.301.0010.1027.0000 SAUDE PARA TODOS 191.120,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 450011600
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

817 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 300.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 450011600
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 491.120,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:30B09640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025 Pregão Eletrônico, sob nº 49/2025. Contratados(as):SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº09.110.229/0001-53 ,POA DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMP E GEN ALIM LTDA, CNPJ nº 05.804.684/0001-06, ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 42.188.256/0001-14, M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61, OXXION PAPEIS LTDA CNPJ nº 54.725.566/0001-00SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.710.803/0001-04, JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO LTDA, CNPJ nº 41.507.227/0001-05 Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor Total da Ata: R$ 179.439,87(cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais com oitenta e sete centavos). Assinatura da Ata de Registro de preços: 22/08/2025.
Derrubadas/RS, 25 de agosto de 2025

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:3B8F69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO nº 085/2025 Processo Licitatório nº 59/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 22/2025 Contratado: 58.663.620 ELIEZER PANDOLFO DA SILVA, CNPJ nº 58.663.620/0001-90.Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de aulas de consciência corporal junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.Valor: R$ 15.360,00

(quinze mil trezentos e sessenta reais)Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de 25/08/2025 a 25/08/2026. Assinatura do Contrato: 25/08/2025. Derrubadas/RS, 25 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:5420112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO nº 086/2025 Inexigibilidade de Licitação n° 006/2025 Processo Administrativo nº 070/2025 Contratado: GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA (Grupo GEMP – Companhia de Danças Folclóricas), CNPJ nº 02.601.840/0001-35. Objeto: contratação do Grupo para apresentação do espetáculo "Folclore Brasileiro em Canto e Dança", com duração aproximada de 80 minutos, no evento Desfile Cívico de 07 de setembro, a ser realizado em 06/09/2025.Valor: Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de 27/08/2025 à 26/10/2025. Assinatura do Contrato: 27/08/2025. Derrubadas/RS, 28 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:728A3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 processo Administrativo nº 067/2025 Contratado: ELEONORA RODRIGUES DE MEDEIROS, CNPJ nº 08.462.885/0001-52. Objeto: aquisição de 60 (sessenta) exemplares de obras literárias de autoria da escritora Eleonora Rodrigues de Medeiros, destinadas à composição do acervo da Biblioteca Pública Municipal de Derrubadas e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Aquisição de obras literárias de autoria exclusiva com apresentação de carta de exclusividade. Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, 18/08/2025 à 17/10/2025. Assinatura do Contrato: 18/08/2025. Derrubadas/RS, 25 de agosto de 2025

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:A99A7150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 Pregão Eletrônico nº 01/2025. Contratado: Savicki e Schneider Ltda. CNPJ nº 04.456.171/0001-80. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, conforme justificativa anexa. Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Assinatura do Termo Aditivo: 22/08/2025.

Derrubadas/RS, 22 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:E40DBCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 Pregão Presencial nº 03/2022 Contratado: Valdecir Alves 00701511052. CNPJ Nº 27.690.113/0001-12. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Renovação do Contrato supracitado e prorrogação de Vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 26/08/2025 a 25/08/2026. O valor mensal do Contrato é reajustado em 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12(doze) meses. passando o valor mensal a ser de R$ 2..150,94 (dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Valor: R$ 2.150,94 (dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) mensal. Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026.Assinatura do Termo Aditivo: 22/08/2025. Derrubadas/RS, 22 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:C2378542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 (CE Nº 02/2025)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 (CE nº 02/2025) Concorrência Eletrônica N° 02/2025 Contratado: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, CNPJ n° 49.021.448/0001-80 Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/08/2025 à 24/10/2025.A prorrogação de vigência do cronograma por mais 20 (vinte) dias para a execução da obra a contar do dia 25/08/2025 à 13/09/2025 e mais 40 (quarenta) dias para vistoria da caixa, pagamentos e fechamento da matricula e demais atos necessários, encerrando o prazo em 24/10/2025. Vigência: 25/08/2025 à 24/10/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 22/08/2025.

Derrubadas/RS, 22 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:E3AEE6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.696.943/0001-54, abre crédito especial por superávit financeiro no orçamento do município e dá outras providências**.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas conceder subvenção econômica no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, à Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.696.943/0001-54, com sede na Rua Tenente Portela, n° 121, em Derrubadas/RS.

Art. 2º A autorização disposta no art. 1º tem por objetivo auxiliar aquela entidade na cobertura parcial das despesas com a aquisição de um silo para ampliar a capacidade de armazenamento de produtos a ser instalado junto à fábrica de ração.

Parágrafo único: A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas referente ao valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do recurso.

Art. 3° A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, rubrica 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por superávit financeiro do exercício de 2024, no orçamento do Município, no valor total de R$ **100.000,00** (cem mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.017- Manut. Comércio/Indústria	
830- 336045- 0001- subvenções econômicas	R$100.000,00
Total Geral	**R$100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 5º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo crédito por superávit financeiro do exercício de 2024, no orçamento do Município, conforme segue:
a) Crédito adicional suplementar por superavit financeiro

81348 – Sicredi fopag	0001	R$ 100.000,00
Total geral R$		**R$ 100.000,00**
Total geral R$ 100.000,00 (cem mil reais).		

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito De Derrubadas

Registre-se e Publique-se. Aos 26/08/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:90F60957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **15 de setembro de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 31/2025.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 28 de agosto de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:42C549E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Hardstore comércio, importação e exportação de equipamentos de informática Ltda, CNPJ nº 07.350.337/0001-78 e D. M. Dias, CNPJ sob o nº 12.607.588/0001-25.
Objeto: Aquisição de produtos de informática, som e vídeo para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 22.319,81 (Vinte e dois mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Dom Feliciano - RS, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:50CF4BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 49/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº49/2025 para Contratação de empresa para realizar serviços de melhorias de estradas vicinais nas localidades de Esquina Buss, Esquina Mandurim e Centro Novo, conforme termo de convênio FPE Nº 161/2025, termo de referência e plano de trabalho. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 12 de setembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:7E3E962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CANCELAMENTO DE EDITAL

Gabinete do Prefeito.
Ato Administrativo/decisão.
Referente: Pregão Eletrônico nº027/2025.
Aquisição de mobiliário escolar.

Ante controvérsia e questionamento trazidos por interessados ao certame, especialmente quanto as exigências de certificações de INMETRO e normas ABNT, a Administração Pública Municipal resolve cancelar o edital e permitir a emissão de novo certame, adequando os itens de acordo com as normas exigidas pela legislação.

Doutor Maurício Cardoso(RS), 25 de agosto de 2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:C23F7CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – CNPJ nº 36.525.725/0001-40. Contrato Administrativo nº 309/2025 – Dispensa nº 010/2025 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de subestação transformadora para atender a demanda da empresa JC Carretas Horizontina Ltda, no Distrito Industrial. Valor R$ 7.000,00. Asssinatura: 25/08//2025.
– HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 60.175.880/0001-69. Contrato Administrativo nº 320/2025 – Dispensa nº 011/2025 – Contratação de empresa para organização e realização da Rústica Cidade de Doutor Maurício Cardoso 2025. Valor R$ 13.050,00. Asssinatura: 28/08//2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:63A468C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.269, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.528/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA, no cargo de Agente de Defesa Sanitária e Ambiente, matrícula 5659-6, referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 06/05/2025 (1 mês), sendo o período de gozo de 17 de setembro de 2025 à 17 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:21F03C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 52/2025
Registro de Preços

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a contratação de **Empresa especializada para fornecimento de serviço de segurança desarmada.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **16-09-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 28-08-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:57981B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – CIRAU

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 031/2024, ata de registro de preços nº 031/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS.
Valor: R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de agosto de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:B85ECB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (01/05)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (01/05) – Prefeitura Municipal de Erechim			
TERÇA-FEIRA 02/09/2025	08:30	PE 139/2025	Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e desmonte de rochas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos não Vinculados de Impostos
	13:30	CC 05/2025	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Léo Neuls e Wladyslaw Krepinski, através da Secretaria Municipal de Obras Púbicas e Habitação com Outros Recursos não Vinculados.
	08:30	PE 130/2025	Aquisição de água mineral, colchão, travesseiro e itens de higiene pessoal por Sistema de Registro de Preços para atender o Plano de Contingência do Municipio, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos não Vinculados de Impostos
QUARTA-FEIRA 03/09/2025	08:30	PE 124/2025	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, manutenção, montagem e desmontagem da decoração do Natal 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa com Recursos Não Vinculados de Impostos
QUINTA-FEIRA 04/09/2025	08:30	CC 04/2025	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para implantação de Praça em área localizada na Rua Adolfo Berlanda, Bairro Novo Atlântico, com recursos Outras Transferências de Convênio da União, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEXTA-FEIRA 05/09/2025	08:30	PE 140/2025	Aquisição de material elétrico decorativo para o Natal Erechim 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 143/2025	Contratação de empresa para implantação (administrativa, jurídica, urbana, ambiental e social) Regularização Fundiária no Município (REURB), com base na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Plano Diretor Municipal, Lei nº 0009/2019 e Decreto Municipal nº 7.382/2023, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública com recursos Outras Transferências de Convênios da União.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2E5DDC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 061/2025

Processo Administrativo n.° 21010/2025. Inexigibilidade n.° 061/2025. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para a realização do projeto "Mais Segurança aos moradores do Bairro Vitória I e Aeroporto – instalação de ponto de vigilância eletrônica". O Município repassará à entidade o valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.20.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 07 de agosto de 2025.

***JACKSON LUIS ARPINI* –**
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:AD61AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 15097/2025. Inexigibilidade n.º 054/2025. Termo de Fomento n.º 042, de 19 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM - CONSEPRO, visando à execução do projeto "Sentinela nas Escolas". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 212.501,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e um reais), por meio das dotações orçamentárias:
12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.20.00.00 e
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00.
O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 042/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 19 de agosto de 2025.

***JACKSON LUIS ARPINI* –**
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F91B5326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 056, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30855/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 471/2025. Termo de Fomento n.º 056, de 22 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA, visando à execução do projeto "A importância do esporte campeiro na nossa tradição". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 056/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 22 de agosto de 2025.

***WALLACE AUGUSTO SOARES* –**
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:5A7BCE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Lei Complementar:
LEI N.º 7.675, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de representação oficial para a participação no 25.º Congresso Mundial da WONCA (*Word Organization of Family Doctors*) a ser realizado em Lisboa – Portugal, de 17 a 21 de setembro de 2025.
LEI N.º 7.676, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - Institui o Programa de Incorporação de Tecnologias de Realidade Virtual e Tecnologias Assistivas na Saúde Mental, no âmbito do Município de Erechim, e dá outras providências.
LEI N.º 7.677, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - Ratifica a assinatura do Termo de Doação N.º 320/2025, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Município de Erechim, visando o recebimento de doação, com encargos, de uma ambulância para utilização como renovação da frota., tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
LEI N.º 7.678, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o repasse de recursos financeiros e orçamentários ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar.
LEI N.º 7.680, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - Torna obrigatória a comunicação de indícios de maus-tratos a animais pelos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário e similares.
LEI COMPLEMENTAR N.º 158, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade dos senhores Eduardo Kich Giaretta, Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Jaison Mateus Rebelatto, visando ajuste de divisas e regularização de arruamento no local.
DECRETO N.º 6.001, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, para permissão de uso de uma sala situada junto ao sub-solo do Viaduto Rubem Berta, no perímetro urbano do Município de Erechim.

Erechim/RS, 28 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:76100C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para sonorização em eventos por Sistema de Registro de Preços, com Recursos não Vinculados de

Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo, sagrando-se vencedora a empresa **INFINITY LED SOLUCOES EM PRODUCAO DE IMAGENS LTDA,** no valor total estimado de **R$ 19.176,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 28 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1D650A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - SRP AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 13/2025, tendo como objeto, registrar preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ernestina/RS.
A abertura ocorrerá dia 10/09/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 28 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3461ABC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 10.003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 01 ao Contrato Nº 10.003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - Processo Nº 040/2024.

Contratada **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.198.254/0001-17. Objeto: Prorrogação Contratual de Prazo (12 meses) e Reajuste pelo IPCA. Valor total do contrato, pago em parcela única, R$ 5.351,78 (cinco mil trezentos cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Vigente a partir de 04/09/2025.

Esteio, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:5ADFBCE9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 274/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 18/07/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50016/2024, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ORBENK, que tem por objetivo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, vinculada ao Pregão Eletrônico N. 146/2023, oriunda do Processo Administrativo n° 362/2023. Memorando: 2025018036.

Esteio, 23 de julho de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:665D6389

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 275/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora MAURICIO PORCHER ANDRADE, CONTADOR, matrícula n.º 3050, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor ROSA MARIA DA SILVA MAIA, AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula n.º 1582 na Função Gratificada Padrão 5 Coordenador de Gestão da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 14/07/2025 a 27/07/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025017155. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 23 de julho de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:6C72CD6A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 276/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora LUCIANO DA SILVA TRINDADE, VIGIA, matrícula n.º 1467, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor CANDICE CABRERA GINDRI, AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula n.º 2042 na Função Gratificada Padrão 1 Assessor Especial I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 28/07/2025 a 06/08/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025018346. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 13 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:82887688

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 277/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora MARCIA MARGARETE WACHHOLZ LOUIS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula n.º 1420, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor MAIQUEL VIEIRA LEITES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matrícula n.º 3063 na Função Gratificada Padrão 7 GERENTE DE SUPRIMENTOS da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 16/07/2025 a 30/07/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025017823.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 13 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:CFAC1BFB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 278/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora DENISE SILVEIRA PORTO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 1362, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor ORLITA HERTZOG MEDINA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matrícula n.º 3199 na Função Gratificada Padrão 1 Assessor Especial I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 14/07/2025 a 24/07/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025017996. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 13 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:24B8CE2C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 279/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidor LUCIANO DA SILVA TRINDADE, VIGIAS, matrícula n.º 1467 da Função Gratificada Padrão 1 – Assessor Especial I da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 20/07/2025. Memorando: 2025018096.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 21 de julho de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:72FC67D7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 280/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor LUCIANO DA SILVA TRINDADE VIGIAS, matrícula n.º 1467, na Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/07/2025. Memorando: 2025018096. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 21 de julho de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:2812005F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 281/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora ISABEL CRISTINA PEIL, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, matrícula n.º 1737 da Função Gratificada Padrão 3 – Assessor Especial III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 14/08/2025.
Memorando: 2025020157.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 15 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:CF07E370

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 282/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para VALERIA TATSCH DA SILVA, Médica, matrícula n.º 1428, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, concedida pela Portaria n.º 337/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 15 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:32F33EAC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 283/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor THAIS SILVA LUTZ, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, matrícula n.º 3177, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 14/08/2025. Memorando: 2025020157. Art. 2º

Registre-se e publique-se.

Esteio, 15 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:273BDF12

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 284/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para FABIANE DA CRUZ PINHEIRO MORAIS, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 1921, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 03/05/2020 a 02/05/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.Registre-se e Publique-se

Esteio, 18 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:74DDC77F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 286/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no memorando 2025019261. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Maurício Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, Katia Silva Kowalski Kasper, Auxiliar De Administração, matrícula n° 3112 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Joselaine da Rosa, Enfermeira, matrícula n.º 3123, e Leone Ricardo Vargas Pinto, Enfermeiro, matrícula n.° 2795 sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 18 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:D02F8AAB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 287/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CARINA OLIVEIRA CARDOSO, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 2654, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 19/02/2022 a 18/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:17AB44A3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 288/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para PRISCILA RAFAELA BRAGA DOS SANTOS, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 2649, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 12/05/2022 a 09/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:9F991B9D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 289/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CLAUDIA ADELAIDE FRISKE, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 2424, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 05/02/2022 a 10/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:06D70060

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 290/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CAROLINE JEISPER EVALDT, Tec. de Nutrição Dietetica, matrícula n.º 2681, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 03/06/2022 a 08/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C4B6750A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 291/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ALINE LAUXEN, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 1932, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 21/06/2022 a 28/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:67E86A11

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 292/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para JERONIZA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula n.º 3247, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 27/05/2022 a 09/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:6914F86B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 293/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para DANIEL DOS SANTOS GUEDES, Médico Clinico Geral Plantonista, matrícula n.º 1394, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 17/05/2022 a 15/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:2FF88E61

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 294/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANDREA VARGAS DA ROSA, Aux. De Administração, matrícula n.º 2673, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 06/05/2022 a 06/05/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:1640ADCA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 295/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ALESSANDRA VITORIA DA SILVA, Aux. De Enfermagem, matrícula n.º 1922, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 18/05/2022 a 31/05/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C58A41AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 296/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,RESOLVE CONCEDER para PAULO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2562, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 30/08/2021 a 01/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:245CC22F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 297/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Aux. Ser. Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 10/05/2023 a 05/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 19 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6430/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B0B1713F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 298/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para LETICIA DOS REIS VARGAS, Assistente Social, matrícula n.º 2684, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 10/06/2025 a 09/07/2025, concedida pela Portaria n.º 680/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B6836089

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 299/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para RENATO SAFFI CHRYSOSTOMO, Condutor de Ambulância SAMU, matrícula n.º 2516, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 12/07/2025 a 10/08/2025, concedida pela Portaria n.º 1004/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:4B187444

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 300/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para JULIANA MARQUES WINTER, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2529, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 06/06/2025 a 05/07/2025, concedida pela Portaria n.º 233/2017, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:51D5B2F2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 301/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CRISTIANE PRESTES TOMAZ, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2744, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 03/07/2025 a 01/08/2025, concedida pela Portaria n.º 777/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:73C933AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 302/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CLAUDIA REJANE DA SILVA BORBA, Aux. de Cozinha, matrícula n.º 1756, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, concedida pela Portaria n.º 249/2015, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:0AF888F5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 303/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CARINA OLIVEIRA CARDOSO, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2654, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 21/07/2025 a 19/08/2025, concedida pela Portaria n.º 286/2023, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B3076E8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 304/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ROSANGELA DUARTE SCHLLER, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1934, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 26/06/2025 a 25/07/2025, concedida pela Portaria n.º 656/2017, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:67C71FAD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 305/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CRISTIANE OLIVEIRA SCKNIES, Assistente Social, matrícula n.º 1709, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 03/07/2025 a 01/08/2025, concedida pela Portaria n.° 323/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:09102219

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 306/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA, Médico Cirurg. Geral Plantonista, matrícula n.º 384, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, concedida pela Portaria n.° 429/2021, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B1088F5D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 307/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ATILA WESTPHALEN DOS SANTOS, Téc. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 2816, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 30/07/2025 a 28/08/2025, concedida pela Portaria n.° 293/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:FC83D6C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 308/2025

Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para GRASIELLE DOS SANTOS, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3198, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, concedida pela Portaria n.° 372/2024, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre e Publique-se.

Esteio, 21 de agosto de 2025.

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 6893/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:8928DE61

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 309/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor CLEONICE TERESINHA DA SILVA NUNES, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, matrícula n.º 1530, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL II, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 20/08/2025. Memorando: 2025020464. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 25 de agosto de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Maryssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:228B1410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.677 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D2E30840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.678 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1CD6FEFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO CONTRATO 017/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 017/2021
Décimo Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021
ORDEM DE COMPRA N° 3585 e 3586/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
CNPJ: 36.751.059/0001-69
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 3 (três) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2025 até 30 de novembro de 2025.
Valor: R$131.458,45 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:FBB36FC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 146/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 146/2021
Quinto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 3555 / 2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 05.916.213/0001-81
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2025, até 14 de setembro de 2026.
Valor: R$ 56.736,72 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)
Assinatura: 27 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:7C8876AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA OFICINA MECÂNICA – SMOSU"**:

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
"Valor total estimado: **R$ 2.674.688,10** *(dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).*".

2. Substitui-se o Anexo VII - Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "*ANEXO DADOS DO OBJETO ATUALIZADO EM 29.08.2025*", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **11 de setembro de 2025,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:D1D3C876

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7152/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 076/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., que tem por objeto serviço de ambulância para cobertura do evento Desfile Cívico em 07/09/2025 na AV. Presidente Vargas - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:801C2D3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7153/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula 46279, adicional por tempo de serviço, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 03/01/2024, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:24DA0EF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7154/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Raupp da Silva Paz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41124, adicional por tempo de serviço, Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 3%, a partir de 06/06/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD0ED5C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7155/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor FERNANDO LUIZ FELICIO DA SILVA, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5379; a importância de R$

571,24 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R$ 142,54 e R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos), correspondendo a 20% das parcelas provisórias da FG-03 de um total de R$ 581,48; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3DFBF689

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7156/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 1272/2023, para fazer constar: CONCEDER para Renata PLa Rizzolo, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31500, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/03/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:05683CF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7157/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata PLa Rizzolo, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31500, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E663D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7158/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, Licença Prêmio, referente ao período de 04/10/2019 a 04/10/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CBB3C803

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7159/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/11/2025, concedido pela Portaria 7158/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3A83085B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7160/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 27/08/2025, a Comissão de Avaliação de Contratos entre Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Secretaria Municipal de Saúde e Estado do Rio Grande do Sul, ficando assim sua composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde :
Titular: José Leonel da Silva Pereira;
Suplente: Gilson Abreu de Menezes.

Representantes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio:
Titular: Kátia Silva Kowalscki Hasper;
Suplente: Fernanda de Karli Vargas.

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: José Luiz Zonatto;
Suplente: Enio Florêncio da Silva.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8F047A7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7161/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento, no período de 29/08/2025 a 31/08/2025, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:82A32ACF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7162/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo

da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/2025 até 11/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C93F7F2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7163/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AB1A6EFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7164/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:935D61D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7165/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635/45659, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:69681A95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7166/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2025 até 27/08/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10262C97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7167/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shana Rahde Reali, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E946D902

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7168/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3507, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:238E92D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7169/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:99C9996D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7170/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar no 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D2EE5ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7171/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula 46253/46279, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:17D77933

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7172/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2025 até 06/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E10347E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7173/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane Argenta Sodre, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/07/2025 até 31/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2D872108

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7174/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz André Medeiros Piazza, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB339F9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7175/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:62010CD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7176/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8E0EB247

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7177/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B91A61BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7178/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/2025 até 11/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2D5CA298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7179/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiara da Silva da Rosa, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:90EAE2DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7180/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivane Laiz Sfoggia Sochacki, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:59646195

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7181/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41911/41241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no período de 26/08/2025 até 27/08/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:852715E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7182/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yvenn Roberto Calvet Frota, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:740261A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7183/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6FAD98DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7184/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula n° 46937, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EFCCD48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7185/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/08/2025, remunerado, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B3F1231B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7186/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Barragan Machado Anderson, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31254, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/08/2025, remunerado, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:06378CAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7187/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47689, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 20/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:60B66061

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7188/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Clara Lunardi de Oliveira Ferreira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47958, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2025 até 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1618478C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7189/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27EC300C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7190/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Lorena Meister, Museologo, Estatutário, matrícula nº 31521, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D7960B9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7191/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamara Franco de Moura, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46773, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/8/2025 até 29/8/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:18B9F5EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7192/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor/Psicopedagogo, matrículas 4916/47064, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/8/2025 até 29/8/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EC9754BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 469/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FERRARI & PARISE FOTO E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 50.136.422/0001-67: **Objeto**:

Aquisição de materiais de expediente necessários para suprir as demandas administrativas e de apoio da Câmara Municipal de Vereadores, garantindo a continuidade e eficiência das atividades internas. **Valor:** R$ 235,70 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 468/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ENERTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 08.631.786/0001-57: **Objeto**: Aquisição de lâmpadas para substituição e manutenção da iluminação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, garantindo maior eficiência energética e adequada luminosidade nos ambientes de trabalho. **Valor:** R$ 150,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de agosto de 2025.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:4144063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA – RS
TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Município de Fagundes Varela – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelton Carlos Conte, doravante denominado **CREDENCIANTE**, torna público o presente Termo de Credenciamento firmado com a empresa abaixo relacionada, nos termos do Processo Administrativo nº 519/2025 e do Chamamento Público nº 002/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.413, de 27 de novembro de 2023.

CREDENCIADOS:
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GERALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 54.850.790/0002-04
Sede: Rua Sul Brasil, nº 520, Sala 01, Centro, Município de Fagundes Varela – RS
Representada por: Sr. Geraldo dos Santos Pereira Junior
CPF nº 709..-04
Fisioterapeuta, CREFITO nº 10.6560-F
Residente na Rua José do Patrocínio, nº 105, Sala 01, Centro, Município de Veranópolis – RS

CLÍNICA SAÚDE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.769.636/0001-53
Sede: Rua Mariano Smaniotto, nº 93, Sala 02, Centro, Município de Fagundes Varela – RS
Representada por: Sr. Tiago Lusa
CPF nº 949..-04
Fisioterapeuta, CREFITO nº 41.730-F
Residente na Rua Visconde de Pelotas, nº 743, Município de Fagundes Varela – RS

FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 519/2025 e do Chamamento Público nº 002/2025, observando as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.413, de 27 de novembro de 2023, aplicáveis ao procedimento licitatório, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação dos seguintes serviços de fisioterapia, conforme valores e limites anuais indicados na tabela abaixo:
SESSÃO DE FISIOTERAPIA – R$ 26,00/sessão
SESSÃO DE FISIOSTERAPIA DOMICILIAR – R$ 46,00/sessão

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2025.
Os termos bem como o processo em sua integra encontram-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela – RS, 28 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:ACF38431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 988/2025 – Processo nº 1102/2025.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89. Objeto: Aquisição de kit pivô superior inferior, rolamento e retentor, para uso nos veículos, micro ônibus microvolare placa IWT 8930 e micro ônibus 4X4 placa JAO 3B28, da frota do município de Faxinal do Soturno. Valor: **R$ 5.588,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

Dispensa de Licitação nº 989/2025 – Processo nº 1103/2025.
Contratada: SCHICHT & SCHICHT LTDA., CNPJ: 00.913.748/0001-85. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, consistindo em bolas oficiais de voleibol, uma rede de voleibol e antenas de demarcação, com o objetivo de fomentar a prática da modalidade no município de Faxinal do Soturno. Valor: **R$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Dispensa de Licitação nº 993/2025 – Processo nº 1107/2025.
Contratada: INTACTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE EMPRESARIAL, CNPJ: 43.363.257/0001-50. Objeto: Contratação de medicina e segurança do trabalho. Valor: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Dispensa de Licitação nº 996/2025 – Processo nº 1110/2025.
Contratada: PHLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 22.429.528/0001-13. Objeto: Aquisição de 01 (um) medidor de cloro livre, total e PH portátil para ser utilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: **R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).**

Dispensa de Licitação nº 998/2025 – Processo nº 1112/2025.
Contratada: L C PEREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ: 05.477.983/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo VW Gol de placa IUN 4239 da secretaria de obras. Valor: **R$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais).**
Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de agosto de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Londero Grendene
Código Identificador:2F44F4BC

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RP - PREGÃO ELETRÔNICO – N° 24/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de pneus para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A data de abertura das propostas será no dia 16/09/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de agosto de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:85F00BAA

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 25/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital do Pregão n° 25/2025, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo camionete 4X4diesel para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. A data de abertura das propostas será no dia 18/09/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de agosto de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:45F0F14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e vídeo/projeção para equipar o Centro de Convivência, o CRAS, o auditório da Casa de Cultura e o Espaço Cultural São José, prédios públicos localizados no Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 11/09/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/09/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/09/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BB2CF37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE RP N° 95/2025 LAVAGEM AUTOMOTIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº417.2025
PROCESSO Nº 488/2024

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Validade: 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através de Termo de Dispensa por Justificativa, nº 417/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 21/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Marcelaine Filipini De Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.069.378/0001-63, com sede à Av. João Isidoro, nº 1274, Bairro: Centro, CEP 97.210-000, na cidade de Formigueiro – RS, Telefone: (55) 9965-0679, e-mail: jcrenk@uol.com.br, representada pelo Antônio Carlos de Lara Alvez, inscrito no CPF sob nº 378.793.080-91 e RG nº 9038546611, brasileiro residente e domiciliado na Rua São João, nº 805, Bairro Centro na cidade de Formigueiro/RS, CEP: 97.210-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas na dispensa por justificativa n° 417/2025, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Lavagem e higienização de veículos, visando atender a demanda das diversas secretarias, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Lavagem externa (rápida) para veículos leves.	15	24,50	367,50
02	01	Lavagem completa (interna e externa) veículos leves.	601	48,00	28.848,00
03	01	Lavagem completa (interna, externa, motor) para veículos leves.	05	85,00	425,00
04	01	Lavagem completa (interna e	144	98,00	14.112,00

		externa) veículos médios.			
05	01	Lavagem externa (inclusive por baixo dos veículos) para veículos pesados.	10	145,00	1.450,00
06	01	Lavagem completa (interna, externa, motor) para veículos pesados.	161	240,00	38.640,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 83.842,50 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Sicredi Agência nº 0434 e Conta Corrente nº---------- ------ 26344.2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os serviços deverão ser executados, dentro do perímetro urbano do município, conforme solicitações efetuadas pela OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretarias Municipais, através dos Gestores e do Fiscalizadores, nomeados através da Portaria nº 15.418 de 26 de agosto de 2025, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.
Formigueiro, 27 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

MARCELAINE FILIPINI DE OLIVEIRA LTDA –
Contratada
CNPJ nº 34.069.378/0001-63

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:46127EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 422/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 422/2025
Processo nº 496/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de QUEROSENE, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para entrega única de acordo com a necessidade do município, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Querosene 900ml	R$ 24,00	R$ 576,00
Material:				**R$ 576,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 576,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GERSON FRANÇA DA SILVA**
CNPJ **10.261.979/0001-05**
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, Nº 227, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **Formigueiro, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade do fornecimento de QUEROSENE, visando a utilização para utilização da chama crioula durante a cavalgada que percorrerá o nosso município nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2025.

2.2 – Dos preços

Empresa: **GERSON FRANÇA DA SILVA**
CNPJ nº **10.261.979/0001-05**
Valor global R$ 576,00 – (Quinhentos e Setenta e Seis Reais);

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 600,00– (Seiscentos Reais) – desclassificado;

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**
Valor global R$ 675,60 – (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa: 1591
Despesa Principal: 1590

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Matrícula 1518-0, Secretária da Educação, Cultura, Desportos e Eventos e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414-6, Operário.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E2B2BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 424/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 424/2025
Processo nº 498/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, sendo Câmeras de Monitoramento, visando a importância da segurança dos alunos, funcionários e das instalações do E.M.E.F. São João Batista., conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DVR DE 16 CANAIS INTELBRAS COM HD DE 1T	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
02	10	CAMERAS INTELBRAS 1120	R$ 250,00	R$ 2.500,00
03	10	CAIXAS SISTEMA "x"	R$ 16,00	R$ 160,00
04	20	CONECTOR BNC MOLA	R$ 9,00	R$ 180,00
05	01	FONTE DE 5AP	R$ 260,00	R$ 260,00
06	01	RACK ORGANIZADOR	R$ 210,00	R$ 210,00
07	10	CONECTORES P4 MACHO	R$ 10,00	R$ 100,00
08	01	CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
09	01	CABO DE REDE PARA ACESSO A INTERNET	R$ 150,00	R$ 150,00
10	01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	R$ 2500,00	R$ 2500,00
Material				**R$ 8.510,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 8.510,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ALL ROTA SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ **23.025.021/0001-67**
R INDEPENDENCIA, n° 1264, **CENTRO,** CEP **97.340-000**,**São Sepé, RS.**
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência visto que se faz necessário por visar segurança nas escolas.
2.2– Dos preços
Empresa: **ALL ROTA SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ nº **23.025.021/0001-67**
Valor global R$ 8.510,00 – (oito mil quinhentos e dez reais);

Empresa: **SIMONE DA SILVEIRA BICA 01322578079**
CNPJ nº **40.923.879/0001-68**
Valor global R$ R$ 9.517,00 – (nove mil quinhentos e dezessete reais); - desclassificado;

Empresa: **FS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ nº **56.080.086/0001-64**
Valor global R$ 10.698,00 – (dez mil seiscentos e noventa e oito reais) – desclassificado.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria De Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015/1050
Fonte: 1500/20
Despesa Principal:3770/3766/3742

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.
5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0. e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414, cargo de operário.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de agosto de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3DEFEF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.253/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 129.080,66 (cento e vinte e nove mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 129.080,66 (cento e vinte e nove mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.748,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 10.346,00
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.874,66
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 25.712,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.400,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 75.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 4.836,16
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO	R$ 1.463,28

		ALIMENTAÇÃO	
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 9.754,24
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.400,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.836,16
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 15.627,12
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 75.000,00
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
06.01.10.304.0035.2.114	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 418,08
06.01.10.304.0035.2.331	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.906,42
06.01.10.305.0035.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.276,37
06.01.10.305.0035.2.116	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.562,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B5E78EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.254/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 106.076,46 (cento e seis mil e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 106.076,46 (cento e seis mil e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 106.076,46	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0084B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Enfermeiro		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Laura Lucena Fuchs	2035746	16°

Glorinha, 28 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F0430AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Abertura das propostas dia **10/09/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:DB1CD0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 094

PROCESSO N° 1.543/2025
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL CAMINHOS RURAIS DE GLORINHA NA 48ª EXPOINTER 2025, EM ESTEIO/RS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADA:
RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 292/2025

VALOR:
R$ 1.350,00

FIRMADO EM:
28/08/2025

Glorinha, 28 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:454B2404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°295/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1278/2025
Dispensa por Limite nº 295

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CELULAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: GILBERTO ANTONIO BERNARDI JUNIOR
CNPJ: 26.766.778/0001-08
ENDEREÇO: 10 R RUA TIRADENTES, 970, CAMPINAS DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 4.050,00
Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:B83F3189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 162/2025 Inexigibilidade 011/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, n° 33, andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP – CEP 06453-019, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, para disponibilização de licença de uso de software de orçamentação por inexigibilidade de licitação, para verificação de preços de peças praticados pelas oficinas mecânicas e auto elétricas para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Gramado dos Loureiros/RS, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 25/08/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:88A9A303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Extrato de Edital n° 235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA torna público o edital para Processo Seletivo Simplificado para as seguintes vagas e cargos: **05 (cinco) vagas de Arquitetos, 08 (oito) vagas de Engenheiros Civis, 03 (três) Engenheiros Eletricistas e 03 (três) vagas de Engenheiros de Segurança do Trabalho,** junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, com base em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal n°4.771/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. As inscrições serão efetuadas através do e-mail: pssguaiba@gmail.com, no **período de 29 de agosto de 2025 a partir das 12:00h até 07 de setembro de 2025 às 23:59h.** O edital está disponível na página https://guaiba.atende.net .

Guaíba, 28 de agosto de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

MIGUEL ANGELO BONEBERGR FARIA
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Miguel Angelo Bonebergr Faria
Código Identificador:1B60A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°019/2024**, objeto **contratação de empresa especializada para executar a construção das arquibancadas do campo de futebol existente no Parque Ruy Coelho Gonçalves (Coelhão), localizado na Rua 20 de Setembro, 1286 - Bairro Centro, no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis,**

obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 12/09/2025. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 12/09/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 – Ramal 3050**.**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:72B064DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2025 E EXTRATO CONTRATO Nº 615/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 047/2025**, com critério de julgamento (menor preço do lote único mensal) objetivando **Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para até 130 postos de limpeza e 2 postos de supervisor para as unidades escolares do Município, pelo período de 06 (seis) meses**, pelo período de 06 (seis) meses.
Empresa vencedora **C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**, Valor mensal R$ 756.999,40, valor da contratação total **R$ 4.541.996,40**, Licitação homologada em **22/08/2025**, contrato nº 615/2025, data de vigência a partir de **25/08/2025**.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FBFD0034

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E A EMPRESA ESPIRITO SANTO REFRIGERAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.464.236/0001-20

OBJETO 1. 1..
O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa temporária do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de R$ 50.017,86, (Cinquenta mil e dezessete reais e oitenta e seis centavos.) correspondente a 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 16, inciso III, da lei 14981/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 206/2025.

DATA DA ASSINATURA 28/08/2025
PROCESSO: 42280/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:37E995ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 11/09/2025. Abertura da sessão: às 10h00min do dia 11/09/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C4D3CBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:99DDA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº03/2025

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está processando à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133/21. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal, o grupo informal de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais, agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes,rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.
Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 22 de setembro de 2025.
Abertura dos envelopes: às 09h05min do dia 22 de setembro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D4632B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
Memorando: No 3.302/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de som e iluminação para o evento Semana da Família da EMEF São José, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2025, a partir das 19h com previsão de término para às 21h, na área frontal da Escola e no dia 30 de agosto de 2025, a partir das 13h30 com previsão de término para às 17h30 na Praça Central do Município.
Empresa: João Ten Caten ME - inscrita no CNPJ sob nº 12.035.202/0001-58.
Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 28/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:D64F3FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina destinadas a manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais vias não pavimentadas do município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **-**
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2B5D517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratado: CRVR Riograndense Valorização de Resíduos S/A – CNPJ nº 03.505.185/0005-08.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor em 5,13% conforme índice INPC.
Amparo Legal: Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 22/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:6B5FDFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 492/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3975-6	Saiane Marchesini	26/08/2025	1	Pedro M. Ferrarin CRM 35942

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D6378CFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 493/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	27/08/2025	1	Lucas Ludwig CRM 31883
4118-1	Valdemar Antonio dos Passos	26/08/2025	1	Kozma -Passo Fundo
4118-1	Valdemar Antonio dos Passos	28/08/2025	2	Igor Manfio Lavratti CRM 58488

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:08CD77A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 494/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3500-9	Cristina Duz	11	-	22/09/2021 à 21/09/2022	01/09/2025
672-6	Elizane Ferreira dos Passos	10	-	20/10/2023 à 19/10/2024	01/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F7A2DB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 097/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 088/2025 e o Edital nº 095/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 088/2025 e o Edital nº 095/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
001	SUELLEN OLIVEIRA GÓES SELHORST	Médico(a) Pediatra	2º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:9B62F756

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.205/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Ibirubá a firmar Termo de Fomento com a Associação Ibirubá de Futsal (ASIF), conforme especifica.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 036/2025, de 15 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho, e de acordo com o Plano de Trabalho, a firmar Termo de Fomento com a Associação Ibirubá de Futsal (ASIF), objetivando o repasse no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para viabilizar o Projeto "Escolinha da ASIF".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, ação 2094 Escolinhas Esportivas, recurso 1 Recurso Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:FB741D28

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.207/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina logradouros do Loteamento Bela Morada II, no Bairro Hermany, Município de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2025, de 06 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1° - O logradouro atualmente descrito como "Rua A", que tem início, no sentido sul/norte, na rua Aloysio Muller, lado ímpar, e término na propriedade de Iraci Jandrey, Rosemari Jandrey Lagemann e Valdir Olavo Lagemann, Matrícula 25.940 situado no Loteamento Bela Morada II, passa a denominar-se "**Rua Paulo Roberto Bonfanti**".

Art. 2° - O logradouro atualmente descrito como "Rua B", que tem início, no sentido sul/norte, na rua Aloysio Muller, lado ímpar, e término na propriedade de Iraci Jandrey, Rosemari Jandrey Lagemann e Valdir Olavo Lagemann, Matrícula 25.940 situado no Loteamento Bela Morada II, passa a denominar-se "**Rua Arnoldo Jandrey**".

Art. 3° - O logradouro atualmente descrito como "Rua C", que tem início, no sentido leste/oeste, na Área Verde, lado par, e término na propriedade de Iraci Jandrey, Rosemari Jandrey Lagemann e Valdir Olavo Lagemann, Matrícula 25.940 situado no Loteamento Bela Morada II, passa a denominar-se "**Rua Luiz Lair Pedersen**".

Art. 4° - As denominações estabelecidas nos artigos anteriores estender-se-ão aos futuros prolongamentos dos respectivos logradouros.

Art. 5° - Os *curriculum vitae* dos homenageados ficam fazendo parte integrante desta Lei, como anexos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F5534FC3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 42-2025 – Processo 280-2025, referente aoRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário permanente para as Secretarias Municipais, de forma parcelada – Itens: 1, 4, 6, 8, 13 - Empresa: MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 34.318.729/0001-22, pelo valor de R$ 198.840,00 / Itens: 2, 7, 9, 10 – Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA – CNPJ 18.136.904/0001-04, pelo valor de R$ 121.480,61 / Item: 3 – Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – CNPJ 33.492.887/0001-31, pelo valor de R$ 30.600,00 / Item: 5 – Empresa: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA – CNPJ 42.107.381/0001-52, pelo valor de R$ 18.245,00 / Item: 11 – Empresa: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ 93.234.789/0001-26, pelo valor de R$ 6.155,00 / Item: 12 – Empresa: EDUCAR MÓVEIS LTDA – CNPJ 20.132.150/0001-66, pelo valor de R$ 22.386,00 – totalizando R$ 397.706,61 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e um centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 28 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6B334402

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 28-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores do Município de Ibirubá, de forma parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 35-2025

Empresa: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME**
CNPJ 24.738.613/0001-99
Itens: 1, 2, 19
Valor: R$ 7.509,86

Empresa: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ 42.572.060/0001-29
Itens: 3, 4, 6, 7, 8, 11, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 34, 36, 39, 43, 46, 50, 51
Valor: R$ 42.854,53

Empresa: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ 51.978.129/0001-00
Itens: 5, 32
Valor: R$ 11.131,17

Empresa: **FELIPE GOMES DANERIS**
CNPJ 58.410.983/0001-14
Itens: 9, 10
Valor: R$ 1.468,80

Empresa: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME**
CNPJ 20.992.564/0001-65
Itens: 13, 27, 30, 41
Valor: R$ 6.414,68

Empresa: **PAPIRO COMÉRCIO DE PAPÉIS**
CNPJ 39.473.179/0001-30
Itens: 12, 14, 21, 28, 35, 38, 42, 45, 48
Valor: R$ 12.845,40

Empresa: **BIANCA RICACHESKI RAUBER ME**
CNPJ 28.584.842/0002-38
Itens: 15, 37, 40, 44
Valor: R$ 9.042,92

Empresa: **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 45.232.778/0001-64
Itens: 17, 18, 47, 49
Valor: R$ 7.154,48

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:190D965C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 29-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Ibirubá.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 39-2025

Contratada: PINHEIRO MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 58.753.217/0001-52
Item: 1, 2, 5 e 6
Valor: R$ 124.880,00

Contratada: VITOR DIOGO WENDLING
CNPJ: 23.588.621/0001-33
Item: 3 e 4
Valor: R$ 90.900,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEE2D978

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 30-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 40-2025

Contratada: OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.072.327/0001-86
Item: 1
Valor: R$ 109.950,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A05D541C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 012-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van, van executiva, micro ônibus e ônibus), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, de acordo com a necessidade e demanda gerada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Prazo: 28/08/2025 a 28/08/2026
Valor R$: conforme veículo e quilometragem realizada.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 12-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 63-2025
Contratada: CALUMAS TUR TRANSP E TURISMO LTDA
CNPJ nº 08.517.608/0001-08
Item: 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 62-2025
Contratada: TRANSPORTADORA SOM BRASIL LTDA
CNPJ nº 91.929.497/0001-82
Item: 5 e 6

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:74F6ED18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0088/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0088/2025

Contratado: SANDRA MARTINS DUTRA MENNA

Objeto: Referente a Locação de 1 (um) imóvel destinado a instalação da Vigilância em Saúde (ambiental, epidemiológica e sanitária) pelo período de 60 meses, a contar de seu início no mês de julho de 2025. **Valor:** R$ 261.214,80

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Agosto de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:A4E1B566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0084/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pilhas e baterias para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Abertura: 12/09/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A6E78C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº070/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 070/2025

Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais para revitalização da pintura da EMEF Tiradentes, em conformidade com pedido de compra n°511/2025, e demais especificações constantes no Processo n°1704/2025; **Valor:** 112.130,26

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Agosto de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:12E8950D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº071/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 071/2025

Contratado: OURO FINO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais para revitalização da pintura da EMEF Olavo Bilac, em conformidade com pedido de compra n°511/2025, e demais especificações constantes no Processo n°1704/2025; **Valor:** 114.999,94

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Agosto de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:3C926F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO Nº 515/2025 EDITAL Nº 59/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOURO, às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de setembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C51FB15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO Nº 516/2025 EDITAL Nº 60/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de setembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C64FD699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 381/2025 PROCESSO Nº 517/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR,** sendo a empresa contratada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.699,13 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais com treze centavos).

Independência, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AD47AC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 382/2025 PROCESSO Nº 518/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DECORATIVOS DE ORNAMENTAÇÃO,** sendo a empresa contratada KATIANE BOYASKI MACHADO, inscrita no CNPJ nº 56.299.948/0001-44, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Independência, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:539B6456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 383/2025 PROCESSO Nº 519/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – PPCI PARA A RUA COBERTA,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE EXTINTORES HORIZONTINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.013.974/0001-72, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Independência, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0156CD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2025 SETOR DE PESSOAL EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SR.ª. CARINE MARIA SCHORR DO CARGO DE CHEFE DE TURMA – CC01.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª.** CARINE MARIA SCHORR, DO CARGO DE CHEFE DE TURMA – CC01, conforme Ordem de Serviço nº 162/2025, sendo dia **31 de agosto de 2025** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:624C755C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA CARINE MARIA SCHORR, PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA-CC

_____

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, **NOMEIA** na data de 01 de setembro de 2025, a Senhora CARINE MARIA SCHORR, para o Cargo de CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA-CC02, conforme Ordem de Serviço

nº 163/2025**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B9EF21D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA DANIELI BARTZ - CHEFE DE TURMA - CC01.

_____

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, **NOMEIA** na data de 01 de setembro de 2025, a Senhora DANIELI BARTZ - CHEFE DE TURMA - CC01, conforme Ordem de Serviço nº 164/2025**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:26753904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular.

VALOR: R$ 1.699,13 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais com treze centavos).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 517/2025, Dispensa de Licitação nº 381/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2DE1A957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MEGA PRE MOLDADO LTDA, CNPJ n° 58.607.113/0001-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na UBS ESF 01.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do contrato em epígrafe fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar de 31/08/2025.

Data de assinatura: Independência, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9612D860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI**,** inscrita no CNPJ n° 33.640.820/0001-05.

DO OBJETO: Contratação de serviços de implantação de sistema de rastreamento veicular.

DO ADITIVO: Fica acrescido o valor total de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) ao contrato, referente ao acréscimo de dois veículos; correspondendo a R$ 95,00 (noventa e cinco reais) no item 01 - Instalação de sistema de rastreamento para cada veículo; e a R$ 70,00 (setenta reais) no item 02 – Manutenção do kit rastreamento (mensal), para cada veículo para o período de 12 meses.

Data de assinatura: Independência, 21 agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BB7771C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONFIANÇA – SICREDI CONFIANÇA, inscrita no CNPJ n° 89.049.738/0011-29.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para atuar dentro do Programa de apoio e incentivo para os Microempreendedores Individuais e Microempresas, criado pela Lei Municipal nº 3.336/2025, que visa auxiliar os Microempreendedores Individuais e Microempresas, em caráter emergencial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 452/2025, Edital nº 51/2025, na modalidade Chamamento Público nº 04/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C7FA81E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°139/2025
PROCESSO N°192/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ACRÍLICO PARA A FORMATURA DO PROERD, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 03/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, anexo do modelo, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 28 de agosto de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FE95A087

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº140/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°140/2025
PROCESSO N°193/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA FORMATURA DO PROGRAMA PROERD, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 03/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, anexo do modelo, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 28 de agosto de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7A0768C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13285/2025;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática;
CONTRATADA: Rafael L. Schramm – ME;
CNPJ: 58.951.274/0001-46;
CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;
CNPJ: 06.003.969/0001-00;
CONTRATADA: Thaina Schumacher – ME;
CNPJ: 22.491.067/0001-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.400,90;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 13/08/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FCEEC9D8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0763/2025

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: **R$ 4.480,00**(Quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 28.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:735BABA4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0734/2025
Contratado: **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: **02.604.236/0001-62**
Objeto: Aquisição de bens, móveis, estofados, componentes em geral.
Valor: **R$ 9.648,00**(Nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Adesão a Ata Registro de Preço nº 1116/2024

Datado de 26.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:42959A10

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0764/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 2.074,70**(Dois mil e setenta e quatro reais e setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 28.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:06602A1D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0765/2025

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 100,00**(Cem reais)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 28.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:697A064B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0766/2025

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 231,50**(Duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 28.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FCA1DD3D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA 416

PORTARIA Nº 416/25

A Secretária Municipal da Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 53 e inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Itaqui, e com base no Decreto nº 8.970, de 16/02/2024;

CONSIDERANDO, o parecer nº 31/2025 da Procuradoria do Município, referente ao Pregão Eletrônico n° 134/2023, Ata de Registro de Preços nº 10/2024 e contrato simplificado n°666/2024;

CONSIDERANDO, os termos da cláusula sétima, subitem 7.1, alínea "e" da Ata de Registro de Preços n° 010/2024 e artigo 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

R E S O L V E:

Aplicar a COMERCIAL LAZZARI LTDA – ME., inscrita no CNPJ 52.276.936/0001-43, pessoa Jurídica de Direito Privado, a penalidade de multa de 5%, sobre o valor atualizado do contrato simplificado n° 666/2024, cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Conforme pareceres constantes no processo administrativo nº 9210/2024 de 18/09/2024.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GISELE MEUS VINDER
Agente Administrativo
CPD 4818

PUBLICAÇÃO:
Período: 04/04/2025 a 18/04/2025
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FF010C16

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 135/2025

Contratado: **STALO-BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA**
CNPJ: 65.487.605/00001-02
Objeto: Alteração de Endereço
Ata Registro de Preços nº nº 003/2024
Datado de 27/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F935C8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 285/2025
MODALIDADE: CCE N° 03/2025
OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DENOMINADO "QUIOSQUE DA PRAÇA" LOCALIZADO NA PRAÇA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, COM ÁREA ÚTIL DE 90,23M², DESTINADO À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHERIA, DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS.
.
EMPRESA CONTRATADA: LETICIA QUATRIN DONATO
CNPJ DA CONTRATADA: **14.346.270/0001-63**
VALOR TOTAL: R$ 15.066,00(quinze mil e sessenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2025.

Ivorá - RS, 28 de Agosto de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:4062E48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
PROCESSO Nº 93/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 11/2025, que tem por objetivo a Aquisição de **Caminhão Caçamba 6x4 Novo**, visando atender a demanda municipal, através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 974932/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009263/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jacutinga-RS. Recebimento dos envelopes no dia **02 de outubro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, 28 de agosto de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:1D2D9945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 119/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 145/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025**, para contratação da empresa **MARIANO ARTMANN DALCUL LTDA CNPJ Nº 58.059.710/0001-77,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto do Veículo VW GOL 1.6 PLACA JAZ2J28, no valor total de **R$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 28 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1D00221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 11/09/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Agosto de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3CF490EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA 001/2025

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando ***contratação de Empresa Especializada para construção bueiros em razão das obras emergenciais defesa civil,*** conforme o **PROTOCOLO Nº REC-RS-4311775-20231213-04 - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC., CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 25 de Setembro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14.133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 25 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:12F49EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGAO ELETRONICO 032/2025

Pregão Eletrônico 032/2025
Processo Administrativo PRO11981/2025

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas para a ***contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para a realização do campeonato municipal de futebol de campo.,*** conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da ***Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 603/2025.***

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 15 de Setembro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 25 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D18C0C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **EVA DA SILVA SOSTER,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:ABA3DA71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **PAULA LOSS,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:7B7F6C4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:34B17D94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MURIEL CONSTANTINO FONTOURA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de agosto de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:AD947C6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 51/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 95/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S. A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2025.

DATA DO ADITIVO: 27/08/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Antônio Carlos Antunes.

Mato Castelhano, 28 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C161580D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 20/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia **15 de setembro** de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de agosto de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:44DFD82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 0103/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Aquisição de material de limpeza, conforme Termo de Referência.	1	R$ 45.972,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 03/09/2025 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social

9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F5F456F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/09/2025 às 9h, processo licitatório nº 316/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de tubos e blocos de concreto.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0EEC6C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/09/2025 às 14h, processo licitatório nº 321/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2025, Objeto: **Aquisição de uma retroescavadeira, uma caminhonete 4x4 para iluminação públicae um trator agrícola.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9F39A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 143/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JN PNEUS
CNPJ n°44.472.217/0001-70
Objeto: Aquisição de pneus originais para a pá carregadeira LW300KV, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 5.272,00 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de agosto de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EAA4817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº142/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: ANDRÉ CARDOSO GOMES
CNPJ n° 20.888.967/0001-69
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veiculo caminhão basculante de placas IVR3996 – ATRON 2729.

Valor Contratual: R$ 5.029,00 (cinco mil e vinte e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE793117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo nº 259/2025, **Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:67592E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE NONOAI/RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Nonoai/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros por demanda. A abertura da sessão ocorrerá em **12 de setembro de 2025, às 09h00min**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos nos sites www.nonoai.rs.gov.br ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Nonoai/RS, 28 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:FF3AD129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 151/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3953/2025 e no parecer jurídico n.º 327/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **JJS PROJETOS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA**, para a contratação de empresa especializada para a elaboração de PPCI, Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
O valor total da contratação é de R$45.897,23 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
Nova Hartz, 28 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:E4F4C5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 120/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 999/2025 – Inexigibilidade n° 120/2025
Contratado: LUIZ ROGÉRIO MARENCO FERRAN-ME
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Finalidade: Show "Luiz Marenco - O Cantador dos Caminhos".
Nova Prata, 28 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:74BFA940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/25 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, AS ÁREAS SITUADAS NO LIMITE DE ATÉ 30 (TRINTA) METROS DAS MARGENS DO ARROIO CAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV e IX, daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de execução do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, que contempla o plantio e o monitoramento de vegetação nativa nas margens do Arroio Caju, com o objetivo de restaurar as funções ecológicas da Área de Preservação Permanente (APP) e promover a estabilização das áreas impactadas;

CONSIDERANDO que, para a plena implementação do referido plano e das ações de recuperação ambiental, torna-se imprescindível o acesso a imóveis que margeiam o Arroio Caju, inclusive de titularidade particular, uma vez que parte das áreas degradadas está localizada em propriedades de terceiros;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, notadamente a proteção ambiental, a prevenção de novos processos de assoreamento e o controle de eventos hidrológicos extremos, cujos efeitos podem comprometer a segurança da população e a integridade de bens públicos e privados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Código Florestal (Lei Federal n° 12.651/2012) quanto ao interesse público em seu Art. 3°, inciso IX, alínea *a*, que reconhece o interesse público na proteção das áreas de preservação permanente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implementação do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, as áreas localizadas no limite de até 30 (trinta) metros das margens do Arroio Caju, ao longo de toda sua extensão no território do Município.

Art. 2º A declaração de utilidade pública abrange tanto áreas públicas quanto áreas particulares, sempre que situadas dentro da faixa definida no artigo 1º deste Decreto, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O acesso às áreas declaradas de utilidade pública será garantido aos agentes públicos, técnicos e profissionais devidamente credenciados para execução, monitoramento e manutenção das ações previstas no PRAD.

Art. 4º Os proprietários ou possuidores das áreas abrangidas por este Decreto deverão permitir a execução das atividades necessárias à recuperação ambiental, podendo ser firmados termos de cooperação ou ajustamento, quando couber.

Art. 5º A Instrução Técnica para Elaboração de Plano ou Planos para Recuperação de Área Degradada – PRAD integra o presente Decreto como Anexo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D5CE3859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1597 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. MARIÂNGELA SOUZA PEREIRA, Mat. 5789-1, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço constante na Certidão n° 20001030100471258, emitida em 05/08/2025, num total de 562 (quinhentos e sessenta e dois) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral

de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme discriminado abaixo:

Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	04/08/1997 a 31/12/1997	00 ano, 04 meses, 27 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	12/03/1998 a 31/08/1998	00 ano, 05 meses, 19 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	01/09/1998 a 31/12/1998	00 ano, 04 meses, 00 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	01/02/1999 A 01/06/1999	00 ano, 04 meses, 01 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4E59F15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1599 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. JOÃO FELIPE LIMA RIBEIRO, Mat. 5009.160-2, Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o tempo de serviço constante na Certidão n° 19025020100348253, emitida em 12/08/2025, num total de 938 (Novecentos e trinta e oito) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme discriminado abaixo:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
CBL COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA	17/02/2012 a 03/09/2012	00 ano, 06 meses, 17 dias
COMERCIAL AGROP. MULLER & LUFT LTDA	04/09/2012 a 29/09/2012	00 ano, 00 mês, 26 dias
CAPINAMES PREST. DE SERVIÇOS LTDA	10/05/2021 a 14/09/2021	00 ano, 04 meses, 05 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	15/09/2021 A 24/04/2023	01 ano, 07 meses, 10 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BAF5A483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.612, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 13.822/2025, resolve:

Art. 1º AVERBAR, apenas para fins de triênio e gratificação adicional, no dossiê da servidora GABRIELA GIEHL BOERGER, matrícula 16180-3 cargo de Agente Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de serviço prestado ao Município de Nova Santa Rita no período de 26/10/2018 a 12/09/2022, conforme as informações contidas na Declaração de Tempo de Serviço nº 064/2025 de 18/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8A0D6969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1624 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo Administrativo n° 14.121/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. MATEUS BANDINELLI, Mat. 16.769-1, Cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço constante na Certidão n° 19025020.1.00407/23-3, emitida em 23/10/2023, num total de 1.471 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme discriminado abaixo:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
EXPRESSO RENOVAÇÃO LTDA	20/06/2018 A 15/07/2022	04 anos, 00 mês, 11 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C272947D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1625 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 9296-1 , Cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço constante na Certidão n° 19025050100353257 emitida pelo INSS em 21/07/2025, num total de 5.933 (cinco mil, novecentos e trinta e três) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme discriminado abaixo:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
TRANSPORTADORA RAMM LTDA	20/10/1986 a 29/06/1987	00 ano, 08 meses, 10 dias
MOSCHETTI S/A EMBALAGENS	16/09/1987 a 03/12/1988	01 ano, 02 meses, 18 dias
CENTRO CANOENSE DE IDIOMAS LTDA	10/04/1989 a 09/06/1989	00 ano, 02 meses, 00 dias
AGRO TERRITORIAL DA CIDREIRA LTDA	07/03/1991 a 05/04/1993	02 anos, 00 mês, 29 dias
FUNILARIA FRAGA LTDA	01/07/1997 a 26/10/2004	07 anos, 03 meses, 26 dias
FUNILARIA FRAGA LTDA	02/05/2005 a 13/08/2008	03 anos, 03 meses, 12 dias
SISPAR – PARTICIPAÇÕES LTDA	14/06/1989 a 11/09/1989	00 ano, 02 meses, 28 dias
PER. CONTR. CNIS 8	01/07/2009 a 30/09/2010	01 ano, 03 meses, 00 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DCE0BC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.581, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1 º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor RODRIGO PROENÇA CALDAS, matrícula nº 16793-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura-SMA.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9495A882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.582, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1.582, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4 º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SHEILA ALVES VASCONCELOS DO AMARAL, matrícula nº 11347-1, cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 21 de agosto de 2025 (21/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F4E50D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.583, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2 º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor SOLANO ECHER, matrícula nº 15881-1, cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas-SMFP.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2025 (11/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C20B22AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.584, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 12342/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. CARINA TOMASZEWSKI PEREIRA, nomeada pela Portaria nº. 1.504 de 2025, onde obteve a classificação de 43º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:11FF50E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.585, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor VAGNER SILVA DA ROSA, matrícula nº 16801-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de agosto de 2025 (24/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3EB7749E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.586, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora VALDIRENE MACHADO ANDREAZZA, matrícula nº 16777-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025 (01/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DA88D37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.587, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANDERLICE DA COSTA, matrícula nº 16775-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2025 (08/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F4054E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.588, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 13780/2025, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções do servidor EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA, matrícula nº 7919-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2025 (13/08/2025) e válidos pelo período de 1 ano, até o dia 13 de agosto de 2026 (13/08/2026), quando o servidor deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:143B686C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo 13036/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor MAURÍCIO BACKOF, matrícula 16990-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em atendimento à Declaração de Periculosidade nº 018/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2025 (21/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:632B4090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.590, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.808/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025 (28/07/2025 a 20/08/2025) à servidora MONALISA GROESS DE SOUZA CORREA, matrícula 17345-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2025 (28/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E6F5F2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.591, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.906/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025 (29/07/2025 a 13/08/2025) à servidora RAFAELLA DA SILVA CICHELERO, matrícula 16502-4, Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2025 (29/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7C70D929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.592, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.507/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de agosto de 2025 a 15 de outubro de 2025 (14/08/2025 a 15/10/2025) ao servidor AURÉLIO DA ROCHA MELO, matrícula 1414-1, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DASILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1EB558EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.593, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 71472025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

HEINER HEIDRICH, 18° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C231DB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.594, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4.017/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Almoxarife, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

CARLOS WILLIAN JULIUS DA ROSA, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:81063375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.595, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.035/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025 (04/08/2025 a 18/08/2025) à servidora TELMA JULIANA ORTIZ OSÓRIO, matrícula 12769-1, Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025 (04/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C169E73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.596, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 13.518/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, de 09 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025 (09/08/2025 a 12/09/2025) à servidora ÂNGELA BIELEFELDT OESTRAICH, matrícula 17175-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto do ano de 2025 (09/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:16E7638C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.600, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11024/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. SUÉLEN PEREIRA DOS REIS, nomeada pela Portaria nº. 1.423 de 2025, onde obteve a classificação de 107º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de

reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:506EC6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.333/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025 (22/07/2025 a 31/07/2025) à servidora PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 6629-2, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025 (22/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4C48AA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.266/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2025 (05/08/2025 a 19/08/2025) à servidora ELIANA MENDONÇA NUNES, matrícula 8012739-5, Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025 (05/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:56C08350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.603, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.268/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025 (04/08/2025 a 08/08/2025) à servidora VERA REGINA CAMARGO HENRIQUE, matrícula 13641-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025 (04/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8D6A931B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.322/2025, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2025 (04/08/2025 a 10/08/2025) à servidora JÚLIA SILVEIRA DALMAGRO, matrícula 17144-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025 (04/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8996685C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.605, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.433/2025, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025 (05/08/2025 a 08/08/2025) à servidora ADRIANE DOMINGUES SIMÕES, matrícula 10294-1, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025 (05/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0FE751FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.606, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.446/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025 (05/08/2025 a 14/08/2025) à servidora LUCIANE OLIVEIRA DE MIRA, matrícula 2585-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025 (05/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E8EB52A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo nº 12.897/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Risco de Vida no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal nº 1.523/2019:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
DANIEL RODRIGO DOS SANTOS	Fiscal de Obras	01/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C6A7459B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.608, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe
conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.962/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 15 de agosto de 2025, para a servidora CARINA MARIA RUSCHEL, matrícula 8363-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, pelo falecimento de seu pai, Sr. PEDRO BLÁSIO RUSCHEL, de acordo com a certidão de óbito nº 097469 01 55 2025 4 00103 185 0021857 64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto do ano de 2025 (15/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:94A545D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.609, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12342/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

BRENDA STÉPHANE GARCÊS SOUZA, 44° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DCCA761A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.610, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11024/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LILIANE DA CRUZ FOLLMER, 114 ° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FCD9B434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.611, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12407/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MARIANA MUELLER, 115° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:94A343A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.613, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9060/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. TALLES DE JESUS MARTINS, nomeado pela Portaria nº. 1.256 de 2025, onde obteve a classificação de 75º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:85400832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe
conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.078/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 16 de agosto de 2025, para a servidora PRISCILA FREITAS DOS SANTOS, matrícula 17236-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARA HELENA BULSING FREITAS, de acordo com a certidão de óbito nº 099028 01 55 2025 4 00138 140 0039207 81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto do ano de 2025 (16/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AE82C2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.987/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025 (08/08/2025 a 14/08/2025) ao servidor ALDACIR ANTÔNIO DAL MORO JÚNIOR, matrícula 16505-1, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMServP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2025 (08/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C069DD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.616, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.985/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025 (18/08/2025 a 31/08/2025) à servidora CLAÚDIA DE OLIVEIRA INÁCIO, matrícula 17194-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025 (18/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:EB3AFE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.617, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.771/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025 (11/08/2025 a 14/08/2025) à servidora ALESSANDRA POHREN BUENO, matrícula 6637-1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2025 (11/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F5806291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.618 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 13980/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. PATRICIA BECKER DE BORBA, Mat. 2852-01, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DF7C3952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.619 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 13982/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. MARCIA OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 9296-01, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição

(art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8091C86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.620, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 6179/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de abril de 2025 a 05 de junho de 2025 (21/04/2025 a 05/06/2025) para o servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula 9393-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria 665/2025 de 21 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de abril de 2025 (21/04/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AEDD6CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.275,48 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ao Sr. MATEUS ONUCZAK MARCON, Matrícula nº 16297-2, Coordenador REURB, para cobrir suas despesas entre os dias 25 a 28 de agosto de 2025, na "BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E CUMPRIR AGENDA EM OUTROS MINISTÉRIOS", em
Brasília-DF.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:60DF956B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.622, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.840,48 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), ao Sr. JULIANO DIAS FURQUIM, Matrícula nº 5009119-1, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 25 A 28 de agosto de 2025, na "BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E CUMPRIR AGENDA EM OUTROS MINISTÉRIOS", em Brasília-DF.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A586150B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.623, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de 5.840,48 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), ao Sr. VAGNER MACHADO DA SILVA, Matrícula nº 5006171-3, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 25 A 28 de agosto de 2025, na "BUSCAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E CUMPRIR AGENDA EM OUTROS MINISTÉRIOS", em Brasília-DF.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:96DF87BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5112/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução e por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 37.024,00 (trinta e sete mil e vinte e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 156
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 8.010,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.05400 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 243
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.430,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 264
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 1.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 492
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 13.507,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.121000 Manutenção do NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 521
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 6.960,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.120000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 516
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 1.478,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDÚST. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
Detalhamento: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Conta: 674
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 902,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Do Trabalho e Assist. Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 695
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.737,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 153
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 8.010,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.05400 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento
Conta: 2275
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 3.430,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 1.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 493

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.127000 Manutenção Polos Academia de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 553
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 10.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.122.0110.2.03100 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.467,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.120000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 515
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.478,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDÚST. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
Detalhamento: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Conta: 676
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 902,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Do Trabalho e Assist. Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 693
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.737,00

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar por superavit no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
Unid. Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0210.2.083 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré Escola
Fonte....: 1540 - Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Despesa: 334
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola - Servidores
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 – FUNDEB
Conta: 343
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.000,00

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1540 – Transferências do FUNDEB	0031 – FUNDEB	R$ 10.000,00
Total =			R$ 10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de Agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AB06B7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5113/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.043 Apoio a realização de Eventos Turísticos e desportivos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 814
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Cód. da despesa: 157
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 6.000,00
Cód. da despesa: 160
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.043 Apoio a realização de Eventos Turísticos e desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 813
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.072 Paisagísmo e Sinalização de Atrativos Turísticos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 817
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.2.018 Manutenção das Atividades do Setor Tributário
Fonte de Recurso: 1502 Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Cód. da despesa: 189
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5B7FECD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5114/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.151 Despesa com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 3172
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.31.0100.2.004 Manutenção, Conservação e ampliação do Espaço da Câmara Municipal
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 19
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 11.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:313775D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2795/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor de História em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de História** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - A função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores, cujas as atribuições dos cargos constam no anexo I:

Quant.	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de História	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação, será enquanto o Professor titular estiver na Direção da Escola de Ensino Fundamental São Roque.
Art. 4º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, auxílio transporte, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Parágrafo único – Fica reservado aos professores 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de Agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 20 horas semanais para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Séries Finais do Ensino Fundamental e para a Educação Especial;
b) Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação;
b.1) para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica. (NR)**
b.2) para a docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;
- Professor de Educação Física deverá apresentar também a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.
b.3) para a docência da disciplina de Artes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.
b.5) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F692E058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 686 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR

PORTARIA N.º 686/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 5 dias, a contar de 25 de agosto de 2025 até 29 de agosto de 2025, ao servidor do Município, Sr. **Eduardo Muller Bordignon**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do PSF, matrícula n.º 1515-6, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

Novo Cabrais, 28 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BC1EE454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 687 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 687/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.375/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Angela Raquel Rosa da Costa**, contratada pela Portaria n.º 683/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BC1729AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 187/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 180/2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 180/2025, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO:**
I Suspende as inscrições do cargo Agente Comunitário de Saúde (ACS).

II Insere-se os cargos Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea Primavera, Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea Atlântida Sul, Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea Caravagio, Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea Albatroz, Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea Centro.

Padrão 01 AC Classe A

Vencimento: R$ 3.036,00

III Onde lê-se ‘’**Cirurgião Dentista (**)’’,** passando a lê-se **‘’Cirurgião Dentista (**) (*)’’**.

IV Onde lê-se ‘’Professor de Geografia’’, lê-se ‘’Professor Área II – Geografia ‘’

V Os cargos Motorista, Merendeira e Operário não terão prova prática.

VI Onde lê-se ‘’O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.’’ Passa a ter a seguinte redação: ‘’O candidato deverá anexar sua identificação, conforme item **6.1**, e titulação, conforme tabela **8.4.’’.**

VII - As demais disposições do Edital nº 180/2025 permanecem inalteradas.

Osório, 28 de agosto de 2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:36FDE457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 129/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6974/2024:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(434) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(587) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
05.021.0012.0361.0194.2189	RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS	
(653) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0243.0246.2239	MANUTENÇÃO DO CREAS	
(2635) 3.4.4.90.52 - 26601257	Equipamentos e material permanente	R$ 19.000,00
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1943) 3.3.3.90.39 - 16621013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 269.000,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(660) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0243.0246.2244	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	
(1932) 3.3.3.50.43 - 16621013	Subvenções sociais	R$ 100.000,00
16.017.0008.0244.0245.2071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
(2329) 3.3.3.90.30 - 26601257	Material de consumo	R$ 19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 269.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 30 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR	***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
SOLY JACINTO DUTRA	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AF3C6471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.033, de 28 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S/A.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo econômico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com filial produtiva em Osório/RS, inscrita no CNPJ nº 88.379.771/0004-25, e endereço na R. José Vieira de Souza, nº 400, Caravágio, Osório/RS, CEP 95520-000.

Art. 2º O incentivo econômico ocorrerá sob a forma de reembolso parcial do gasto realizado pela indústria descrita no art. 1º desta Lei, com o transporte fretado de parte dos trabalhadores residentes no Município de Osório/RS.

Art. 3º O reembolso parcial será realizado pelo Poder Executivo, destinado à indústria descrita no art. 1º desta Lei, por meio de pagamento em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, no mês seguinte ao vencido, após a apresentação dos demonstrativos do gasto realizado no período.

§ 1º O pagamento previsto no *caput* corresponde ao reembolso parcial equivalente à quantia máxima e mensal de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).

§ 2º O pagamento previsto no *caput* corresponde ao reembolso parcial do gasto anual apresentado pela indústria descrita no art. 1º desta Lei, com o transporte fretado de parte dos trabalhadores residentes no Município de Osório/RS.

Art. 4º O reembolso parcial previsto nesta Lei será pelo período de agosto de 2025 a dezembro de 2025, referente ao exercício de 2025, correspondente a 5 (cinco) meses.

Parágrafo único. A quantia correspondente a este artigo não será superior a R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 3º desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
9-SECRETARIA DE DESENV. TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
032 - UNIDADE DE INDUSTRIA E COMERCIO
2080 - INCENTIVO A INDUSTRIA
333604500 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 6º As obrigações, direitos e outras condições gerais da concessão do incentivo econômico constarão do instrumento próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 7º Caberá à indústria descrita no art. 1º desta Lei a utilização do incentivo econômico para a finalidade a que se destina.

Art. 8º A forma da prestação de contas referente a aplicação do incentivo econômico previsto nesta Lei constará do instrumento próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:294789CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1583/2025

PORTARIA Nº 1583/2025

Concede aposentadoria a Servidora ALAIDES SANTOS DOS SANTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e processo nº 25314/2025, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de setembro de 2025, à servidora **ALAIDES SANTOS DOS SANTOS**, matrícula 962-01, cargo de Vigilante, padrão 02 subpadrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.109,20 (cinco mil cento e nove reais e vinte centavos) composto das seguintes vantagens: 45%(quarenta e cinco por cento) relativo a 09 (nove) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 30%(trinta por cento) referente ao adicional de risco de vida de acordo com a Lei nº 4498 de 2009; 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, a ser custeada pelo FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FDF8AB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1584/2025

PORTARIA Nº 1584/2025

Designa servidores como prepostos oficiais do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **RODRIGO GERMANO SANDINI,** matrícula 6559-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **JENIFER DUTRA DACHI**, matrícula 6403-02, do cargo de Auxiliar de Administração; **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, matrícula 6550-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **JULIANA FERNANDES**, matrícula 6988-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **RICARDO RIBEIRO SILVEIRA,** matrícula 3756-01, do cargo de Motorista; **IVAN VALIM OLIVEIRA,** matrícula 3615-01, do cargo de Motorista, para atuarem como **PREPOSTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, para fim de representar o Poder Executivo Municipal nos processos judiciais, oriundos da Justiça Comum, Justiça de Trabalho e Justiça Federal.
Fica revogada a portaria nº 176 de 21 de janeiro de 2025, conforme processo nº 27369/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:87A815E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1585/2025

PORTARIA Nº 1585/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **FABRÍCIO DE ARAÚJO RICARDO,** do cargo de Fiscal, matrícula 3786-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2021 a 17 de julho de 2024, concedido pela portaria nº 1508/2025, de acordo com o processo nº 27079/2025, a contar de 01 de setembro 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2EE44B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1586/2025

PORTARIA Nº 1586/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora NITHIANE CAPELLA FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **NITHIANE CAPELLA FARIAS**, matrícula 4885-01, do cargo de Psicóloga, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 24979/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5AB4808C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1587/2025

PORTARIA Nº 1587/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora MARILUCI FOFONKA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **MARILUCI FOFONKA**, matrícula 3814-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 24910/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9B89E464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1588/2025

PORTARIA Nº 1588/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5009008-34.2024.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 27525/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 27 de agosto de 2025:
I – **LEANDRO RECH CAPAVERDE**, matrícula 3807-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6FFCFB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1589/2025

PORTARIA Nº 1589/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora MARLI ARBOITE GIRARDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARLI ARBOITE GIRARDI,** matrícula nº 2867-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 30 de julho de 2025, conforme processo nº 24311/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:173D7204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1590/2025

PORTARIA Nº 1590/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º, artigo 86, §1º, artigo 111, parágrafo único e artigo 137, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA FABRÍCIA ANDREOLI FIRME,** do cargo de Monitor de Categoria Educação Especial, matrícula 5850-04, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1711 (hum mil, setecentos e onze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado a entidades privadas, correspondente a 1160 (hum mil, cento e sessenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024110100070256, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 26953/2025, a contar de 21 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:73CB491D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1591/2025

PORTARIA Nº 1591/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º, artigo 86, § 1º, artigo 111, parágrafo único e artigo 137, ambos da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA VITÓRIA DOS SANTOS REIS,** do cargo de Agente de Combate à Endemias, matrícula 6807-02, o tempo de serviço público prestado ao município de Osório, correspondente a 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de licença prêmio, aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023010100146258, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 27243/2025, a contar de 25 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8671CAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1592/2025

PORTARIA Nº 1592/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º, artigo 86, § 1º, artigo 111, parágrafo único e artigo 137, ambos da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ALINE DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5029-02, o tempo de serviço público prestado ao município de Osório, correspondente a 844 (oitocentos e quarenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de licença prêmio, aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14001020100093250, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 26951/2025, a contar de 21 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E9C7936B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1593/2025

PORTARIA Nº 1593/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 4º c/c o artigo 86, § 3º e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, bem como conforme previsão do art. 65, I, art. 99 e art. 116 da Lei Estadual 10.098/1994, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANGELA QUADROS LEGUISSA,** do cargo de Professora, matrícula 4986-01, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050100556251365, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 25819/2025, a contar de 12 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:531E727C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de Fita adesiva antiderrapante para as escadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 05/09/2025 às 14h. Data de encerramento das propostas 05/09/2025 as 13h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 29 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:6B5F03A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição e renovação de certificados digitais tipo E-CNPJ A1, E-CPF A1, E-CNPJ A3, tipo E-CPF A3 padrão ICP-Brasil e token para servidor WEB e Certificado de Assinatura de Código padrão ICP-BRASIL nas máquinas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 05/09/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 05/09/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 29 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:FB69FBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 179/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 27554 e 27572/2025
Valor: R$ 2.721,00 e R$ 540,54
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI e INMETRO
Objeto: Contratação de serviços de aferição de tacógrafo dos veículos placas IUF-4469, IOB-0771, IMZ-5967, IES-7681, IES-0537 e ILE-

3292, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso I da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 29 agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:BA1B912A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para a aquisição de materiais e insumos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 17/09/2025 às 9h e a disputa a partir das 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 29 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:00A5E233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES SERVENTE MERENDEIRA

República Federativa do Brasil
EDITAL Nº 7.776 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **SERVENTE MERENDEIRA,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 23.376 de 27 de agosto de 2025.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado será subordinado a qualquer Secretária do Município.
Número de vagas: CADASTRO DE RESERVA(CR)
2.1.3

Denominação da função temporária	**SERVENTE MERENDEIRA**
Descrição das atividades a serem realizadas	Preparar, cozinhar e distribuir, no horário certo, os alimentos aos alunos da rede municipal; Cuidar da higiene pessoal do ambiente, dos materiais e utensílios domésticos da cozinha e dos equipamentos; Ter cuidado com a contaminação dos alimentos e com o armazenamento dos produtos; Receber e conferir os alimentos na escola, conferir a data de validade e as condições das embalagens dos alimentos recebidos; Montar o cardápio, organizar o controle de estoque dos alimentos e executar outras tarefas correlatas; Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; Fazer serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Limpar e arrumar banheiros; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar; Coletar lixo dos depósitos colocando nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátio; Fazer café e eventualmente servi-lo; Fechar portas, janelas e vidros de acesso.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal equivalente a R$ 1.518,00

2.1.4

Nível de escolaridade	Ensino Fundamental Completo e/ou incompleto Idade mínima 18 anos;
Requisitos exigidos para a contratação	Disponibilidade para atendimento dos serviços no regime de trabalho de 35 horas semanais; Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto n° 4.483, de 1° de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço:

https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ nos dias **01,02 e 03 de setembro de 2025.**

As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 01/09 e encerram as 17:00hs do dia 03/09.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**

4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

SERVENTE/MERENDEIRA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Comprovação de Experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a

fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;

12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;

12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 27 DE AGOSTO DE 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:985CD589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 899/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 132/2025**, Objeto: Manutenção Ônibus educação, tendo como fornecedor a empresa **JULIA DUANI SILVA DA SILVA SERVICOS,** no valor global de R$ **8.720,00** (oito mil e setecentos e vinte reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7 (contrato n.º 87.2025)

Processo Administrativo **n. º 941/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 133 /2025**, Objeto: Acolhimento e hospedagem para idoso, tendo como fornecedor a **RESIDENCIAL GERIATRICO LAR SANTA BARBARA LTDA,** no valor global de R$ **48.000,00 (**quarenta e oito mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato nº 88.2025)

Processo Administrativo **n. º 1062/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 134/2025**, Objeto: Conserto motor do veículo FIAT Toro Placa: JBN3E79, tendo como fornecedor a empresa **MARCOS VINICIOS CARVALHO CARDOSO - ME,** no valor global de R$ **29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) .** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 89.2025)

Processo Administrativo **n. º 1029/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 135/2025**, Objeto prestação de serviços de publicidade em jornal local, com a finalidade de divulgar o Programa Sua Nota Vale Dinheiro, tendo como fornecedor a empresa **MARCOS VINICIOS CARVALHO CARDOSO - ME,** no valor global de R$ **1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) .** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º 930/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 137/2025**, Objeto Medico Veterinário para semana Farroupilha, tendo como fornecedor a empresa **RENATO AZEVEDO DA FONSECA MACHADO,** no valor global de R$ **16.599,96 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II (contrato n.º 92.2025)

Processo Administrativo **n. º 960/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 138/2025**, Objeto Conserto JEEP, tendo como fornecedor a empresa **MARCOS VINICIUS CARVALHO CARDOSO - ME,** no valor global de R$ **1.570,00 (mil e quinhentos e setenta reais).** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7

Processo Administrativo **n. º 816/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 139/2025**, Objeto Manutenção de ambulância, tendo como fornecedor a empresa **MECANICA LUZARDO LTDA,** no valor global de R$ **15.380,00 (quinze mil e trezentos e oitenta reais).** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.° 93.2025)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:BCAE5F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

BENHUR DAILOR BARTH, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal para auxiliar os setores de Produção Primária e de Tributação da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, a se realizar às **9:00 horas do dia 12/09/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 28 de agosto de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:9BCC2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação que celebram entre si o Municipio de Parai e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Ibiraiaras – Sicredi Ibiraiaras RS/MG. Objeto: Execução do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do Sicredi, com o objetivo de desenvolver os princípios de cooperação e cidadania, por meio de praticas de educação cooperativa, conforme plano de trabalho. Vigência: Da publicação até 30 de julho de 2029, com possibilidade de prorrogação.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9AFB5343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

Processo nº: 4293/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Aquisição de LICENÇA DE ANTIVÍRUS (ENDPOINT) CORPORATIVO E SERVIÇO DE FIREWALL CORPORATIVO pelo período de 48 meses, para o Município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTRATEGIA IT LTDA, CNPJ/MF nº 15.813.403/0001-27, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Otelo Rosa, nº 612, bairro Ipanema, CEP nº 91.760-600, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. RICARDO MARQUES MAESTRI, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato – prorrogando o prazo da contratação em 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 19 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
RICARDO MARQUES MAESTRI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B8844165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2882.2025

Retifica o Art. 1º do Decreto nº 2.693/2024.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.693, de 23 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Gabinete da Prefeita:
Titular: Viviane Faria Peixoto, matrícula nº 140-6;
Suplente: Fernando Carvalho Freitas, matrícula nº 1958-5.

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Anderson Madruga Weege, matrícula nº 1975-5;
Suplente: Cândida Prietto, matrícula nº 894-0.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão:
Titular: Patricia Coromberk Dias, matrícula nº 1982-8;
Suplente: Kemilli Dias Batista Silveira, matrícula nº 1961-5.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adriana de Assis Brasil Brum, matrícula nº 1329-3;
Suplente: Maria Ordalina de Moraes Maier, matrícula nº 1900-3.

....." (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 2.693, de 23 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica designado o servidor Anderson Madruga Weege como Presidente do Conselho Municipal de Habitação." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 28de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:63739C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2884.2025

Retifica o Art. 5º do Decreto nº 2.353/2022.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o Art. 5º do Decreto nº 2.353 de 13 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 5º**Ficam nomeados os integrantes do Grupo Técnico Municipal, constituídos pelos seguintes membros:*
I – Carmen S. dos Santos Araújo, matrícula nº 1574-1, *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);*
II –Rozangila Sentena Palma, matrícula nº 751-0 e 1818-0, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD);

III - Patricia Coromberk Dias, matrícula nº 1982-8, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão (SMASI).”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.816de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 27 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:61FAEDA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1857/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar aberturas de créditos especiais por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação no Programa de Governo 1006 DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAMPO Á CIDADE para o Exercício Financeiro de 2025 constante no Plano Plurianual PPA 2022/2025 – Lei Municipal 1610/2021 e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2025 Lei Municipal 1813/2024 que passa a ter a seguinte redação:

Ação: 1.369APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Produto: Repasse financeiro
Meta Física: 1
Valor: R$ 65.003,67

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 59.760,98** (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 05.01.20.608.1006.1.369 4.4.90.52.00.00.00
Fonte: 1701/2251
Valor à Incluir: R$ 59.760,98

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 5.272,69** (**cinco mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos**.), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 05.01.20.608.1006.1.369 4.4.90.52.00.00.00
Fonte: 2500
Valor à Incluir: R$ 5.272,69

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 27 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:40FCED99

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1858/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão do veículo caminhão marca Agrale, placa IXE-0562, patrimônio nº 6.545, ao CTG Sentinela de Pedras Altas.

Art. 2º Fica a cessionária responsável pela manutenção e conservação do referido bem móvel, bem como pela realização dos consertos necessários ao seu perfeito funcionamento, sem quaisquer ônus ao Poder Público, devendo, ao término da vigência do termo, restituí-lo à Administração Municipal em perfeito estado de funcionamento.

Art. 3ºA cessão objeto desta Lei terá vigência no período de 4 (quatro) a 7 (sete) de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 27 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:0343C74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1859/2025

Altera a redação do Art 2º e do Art 3º da Lei Municipal nº 1.853/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.853, de 14 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, mediante a lavratura de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, com remuneração equivalente ao padrão 08 (oito) do plano de carreira dos servidores, classe A, sendo: um para Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e um para Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Serão asseguradas, como vantagens, o vale-alimentação, o décimo terceiro salário, férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se prevista em laudo técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, bem como à sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais. ”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.853, de 14 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os contratos terão vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante interesse de ambas as partes. Poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais. ”

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,27 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CC97ACF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1860/2025

Dispõe sobre extinção do cargo de Diretoria de Turismo e criação do cargo de Assessor de Esporte e Lazer.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor de Esporte e Lazer, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, (Anexo Único).
Art.2º Fica extinto o cargo de Diretoria de Turismo, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,Em 27 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:7EEF30C5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 151-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Inscrição para capacitação nos dias 27-28-29/08/2025, na cidade de Porto Alegre.
Valor: R$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais)
Modalidade: Inexigibilidade 151/2025
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CFF99628

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.316 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede prorrogação da licença para ratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 13;
RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/08/2025 a 31/08/2025.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:3E1A8970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 70/2025.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 125 pacotes (com 100 unidades cada), de copos plásticos de poliestireno, para água, com capacidade de 200ml, de acordo com as normas NBR 14.865 da ABNT, acondicionados em embalagens plásticas no formato de tiras. Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 25 de agosto de 2025.

CARLOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:AE3E828A

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Objeto: a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de manutenção corretiva em impressoras, sob demanda.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contínuos, a partir da assinatura do futuro Contrato, em regime de demanda.
Fornecedor: COELHOS AUTOMACAO LTDA.
CNPJ: 12.674.733/0001-90
Valor contratual estimado: O valor estimado será de R$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) sob regime de demanda.
Base Legal e vinculação: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações e Termo de Dispensa de Licitação 07/2025.
Data do Contrato: 28 de agosto de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:A27B1443

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

DIVULGAÇÃO DE PROJETOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, torna públicoos projetos, das instituições devidamente inscritas neste conselho, apresentados e aprovados em plenária estando aptos a participar de editais e outras formas de capitação via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA:

1 – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD/4º BPM CRPO Sul;

2 – # Pode Ser Abuso - Grupo Vale a Vida;

3 – Centro Terapêutico - Instituto Dom Antônio Zattera;

4 – Ciranda - Associação AMAR;

5 – Fortalecendo Redes - OSC Gesto;

6 – PAIS - Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social/PAIS;

7 – Prevenção Antes da Repressão - Guarda Municipal;

8 – Inclusão Digital - Exército de Salvação;

9 – Vencendo Obstáculos - EEB Louis Braille;

10 – Proteção em Movimento - Prefeitura Municipal de Pelotas/SAS.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉIA FERNANDES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:72AF275C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.459, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários, e vale-alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários, e do vale-alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Art. 2º Os vencimentos, salários e as gratificações de função dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL são corrigidos a partir de 1º de maio de 2025, no percentual de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) sobre os valores vigentes nesta data.

Art. 3º O valor do vale-alimentação pago aos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL fica reajustado em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), passando para R$ 822,40 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), a contar de 1º de maio de 2025.

Art. 4º Por esta Lei, aplica-se aos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL previsão pariforme a contida na Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre o auxílio-alimentação, excluindo a sua concessão apenas quando da disponibilização de diárias, exceto aquelas pagas em finais de semana e feriados.

Art. 5º As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:8F640C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.460, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os valores das multas previstas no inciso II, do artigo 16, da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, que disciplina sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º As multas previstas no inciso II, do art. 16, da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, decorrentes da ação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aplicadas após o devido processo administrativo fiscal, ficam estabelecidas com os valores constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º Os valores de multas definidos pela presente Lei, serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER.

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 6.751, de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

* o Anexo desta Lei encontra-se na íntegra no site www.pelotas.com.br

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:C8686838

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.461, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários, bem como sobre o aumento do valor do vale-alimentação, dos ocupantes de cargo e emprego do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pelotas – PREVPEL.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários, bem como sobre o aumento do valor do vale-alimentação, dos ocupantes de cargo e emprego do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

Art. 2º Os vencimentos e salários dos ocupantes de cargos e empregos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL serão reajustados em 6,20% (seis inteiros e vinte

centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2025, correspondendo esse percentual a 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) de reposição inflacionária e a 1,0% (um por cento) de ganho real.

Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste previsto no *caput* deste artigo, os subsídios dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Benefícios, Assessor Jurídico e Diretor Técnico, previstos na Lei Municipal n.º 4.457, de 17 de dezembro de 2000, na Lei Municipal n.º 4.563, de 29 de junho de 2000, e na Lei Municipal n.º 4.564, de 29 de junho de 2000.

Art. 3º O vale-alimentação pago a todos os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL fica reajustado em R$ 31,00 (trinta e um reais), passando para R$ 844,77 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a contar de
1º de maio de 2025.

Art. 4º O § 2º do art. 2º-A da Lei Municipal n.º 5.162, de 25 de agosto de 2005, inserido pela Lei Municipal n.º 7.086, de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- A .....
.....
§ 2º O vale-alimentação não será concedido na hipótese de licença ou afastamento temporário do cargo, emprego ou função a qualquer título, salvo nos casos de férias, licença para tratamento de saúde, gozo de licença-maternidade e licença-paternidade e quando da concessão de diárias em finais de semana e feriados (NR).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:E129A162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa representante do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso I, art. 1º, do Decreto n.º 6.684, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Memorando 011147/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SME;

D E S I G N A:

Art. 1º Fica designada a representante abaixo relacionada, com sua respectiva suplente, em conformidade com o § 2º do art. 1º do Decreto n.º 6.684, de 21 de dezembro de 2025, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE em nome do Poder Executivo Municipal:

Titular: Quélen Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 26437;
Suplente: Patrícia Pinho Contreira, matrícula n.º 34227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:B56670B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa representantes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, CAE, para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, No Uso de suas Atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto n.º 6.684, de 21 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes, com os respectivos órgãos e instituições, que passam a integrar
o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2025/2029:

I - representantes do Poder Executivo:
Titular: Quélen Rodrigues dos Santos, Matrícula n.º 26437, CPF n.º 981.435.730-87;
Suplente: Patrícia Pinho Contreira, Matrícula n.º 34227, CPF n.º 907.874.390-53

II - representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Andréia Medeiros Henke Manke, CPF n.º 812.002.260-20
Suplente: Fátima Beatriz Soares da Luz, CPF n.º 980.105.060-87
Titular: Maria de Fátima Furtado Schug, CPF n.º 923.136.470-72
Suplente: Rogério Barcelos Borba, CPF n.º 363.230.390-87

III- representante de Pais e Alunos:
Titular: Fabiana Hukenbek Aires, CPF n.º 006.798.130-55
Suplente: Dienifer Martinez, CPF n.º 865.436.790-34
Titular: Maria Eduarda Danda, CPF n.º 059.994.510-94
Suplente: Aline Vanessa Peniche Waltzer, CPF n.º 002.616.252-09

IV - representantes da Sociedade Civil:
Titular: Fabiane Carvalho Bohm, CPF n.º 897.973.610-04
Suplente: Bárbara Peter Gonçalves, CPF n.º 030.876.570-26
Titular: Roberto Martinez Nunes, CPF n.º 154.969.290-91
Suplente: Maria Aparecida Barboza, CPF n.º 358.570.210-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:7F920751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 067/2025 - SMS – SMPM – PGM – SSUI - SELJ – Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Impressoras. Data de abertura: 9h do dia 12/09/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FB8272ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 4579/2025 –SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Inexigibilidaden°4579/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Serviço de contratação de capacitação para o trabalho em Rede , em favor da seguinte empresa:

-LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA(CNPJ:12.036.678/0001-03). No valor total de R$21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais), através do Empenho nº E017383/2025.

Em conformidade com o DFD nº 319/2025-**SAS**, SC004579/2025, , Processos nº 200.081483/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 002824/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:219676B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.277, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de agosto de 2025, o servidor

RAFAEL TAVARES MONKS,

matrícula nº 43393, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. - ……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:020A9F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.279, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 04 de agosto de 2025 a servidora

CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA,

matrícula nº 45173, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretora Executiva – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:6F29DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.283, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 07 de agosto de 2025

ANDREW MIRANDA DA SILVA,

sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo perceber vencimento de símbolo DAS02.- .....…..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:85EA1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1302, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de julho de 2025, o servidor
JONES BUNILHA RADTKE,

matrícula n° 45642, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG. - ……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7A92700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 132, inciso II, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, e com o que dispõe o Relatório Final, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023, por faltas não justificadas e não abonadas administrativamente por atestado médico, **DEMITE,** a contar de 29 de julho de 2025 a servidora

ADRIANA SANCHES PACHECO,

matrícula n.º 30147, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:50F18262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1316, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 30 de julho de 2025, o servidor

ANDRE CASES DA LUZ,

matrícula n° 41429, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME. -.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:15F07274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1317, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 13 de agosto de 2025, a servidora

BRUNA BENITES NUNES,

matrícula n° 35362, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de oficial administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH. -.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:62DE28F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1326, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 10 de julho de 2025, o servidor

ANTONIO CARLOS BREM COI,

matrícula n° 34247, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME. -.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E88C017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1327, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 24 de julho de 2025, a servidora

LILIAN OLIVEIRA GARCIA,

matrícula n° 39231, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME. -.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FBA0C492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1329, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 18 de julho de 2025, a servidora

MARIAMA DA SILVA SOARES,

matrícula n° 45652, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. -…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:1D41DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **CEDE** a contar de 01 de agosto de 2025, à servidora

MARIA GENESSI GARCIA,

matrícula nº 21995, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contadora, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, com ônus para esta Prefeitura.-.....……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:16D245ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA,** a contar de 01 de agosto de 2025, a cedência da servidora

JULIANA LUBKE EVANGELISTA CLAUHS,

matrícula nº 33054, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contadora, concedida pela Portaria n.º 222, de 29 de maio de 2025, para a Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, por motivo de aposentadoria, com ônus para esta Prefeitura.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FE2E6568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO 002-2025 NOVA MESA DIRETORA DO CMSPEL

A comissão eleitoral, designada na reunião ordinária deste Conselho no dia 10/07/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno do art.80, homologa a chapa vencedora para compor a nova mesa diretora deste Conselho para o período de 01/09/2025 a 31/08/2027, a seguinte chapa:

COORDENADOR GERAL:
Bernadete Lovatel - Pastoral da Saúde

1°VICE COORDENADOR
Tânia Regina de Oliveira - CPERS

2°VICE COORDENADOR
Anice Schleger - Pronto Socorro de Pelotas

3°VICE COORDENADOR
Luciana Rodrigues Santos - ASUFPEL
1° SECRETÁRIO
Vânia Garcia - Sindisprev

2° SECRETÁRIO
Oscar Balbitot Rocha - Casa do Trabalhador

3° SECRETÁRIO
Cleber Kichoffel - STICAP

4° SECRETÁRIO
Carlos Alberto Passos - SANEP

GISELE CALDAS SCHWANZ
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Evelyn Cassal Medeiros
Código Identificador:1540BBCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 15/2025 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA N° 01/2020

1. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº. 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada no edital 13/2025:

CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
118º	Marco Antonio Felini

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:324FB230

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 437/2025

DFDs: 01/2025 – DEFI; 04/2025 – DEP; 06 E 07/2025 – DELO; 13/2025 - SUPIN
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- MONKEL MOVEIS E SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA: (CNPJ: 07.811.775/0001-96) No valor total de R$ 14.899,40 (Quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), através do Empenho N S001834/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 437/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:781CCC21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 438/2025

DFD 06/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS COLOMBO S A COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS: (CNPJ: 89.848.543/0122-64) No valor total de R$ 2.579,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e nove reais), através do Empenho N S001835/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 438/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9786447E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 439/2025

DFD 82/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- FOCUS MOVEIS PLANEJADOS LTDA: (CNPJ: 34.226.970/0001-21) No valor total de R$ 2.180,00 (Dois mil e cento e oitenta reais), através do Empenho N S001837/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 439/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:803C508E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 441/2025

DFD 216/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais), através do Empenho N S001924/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 441/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:408C15B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 442/2025

DFD 217/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– PEÇAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) através do Empenho N S001925/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001925, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 442/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:24C766BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 443/2025

DFD 218/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:
– MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 798,46 (Setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) através do Empenho N S001926/2025.
Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001926, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 443/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:77A426C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 444/2025

DFD 219/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.520,00 (Mil e quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S001927/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 444/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8C661A94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 445/2025

DFD 220/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), através do Empenho N S001933/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 445/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E79F2188

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 446/2025

DFD 221/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) através do Empenho N S001928/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001928, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 446/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A92586D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 447/2025

DFD 222/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) através do Empenho N S001930/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001930, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 447/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E70BF5BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 448/2025

DFD 223/2025 - DVO
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– AUTO PEÇAS ELETRICAS SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 331,00 (Trezentos e trinta e um reais) através do Empenho N S001934/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001934, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 448/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:954661FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 449/2025

DFD 224/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 2.231,00 (Dois mil e duzentos e trinta e um reais) através do Empenho N S001937/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001937, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 449/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:795E4EAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 450/2025

DFD 225/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

– JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) através do Empenho N S001938/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001938, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 450/2025.

Pelotas, 28 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:931200B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de setembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 69/2025 contratação de horas maquina escavadeira hidráulica (defesa Civil), Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de agosto 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BCB46C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1497, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensa, Cobrade 13.214, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que inúmeras pontes, pontilhões, bueiros e estradas foram danificadas pelas chuvas intensas ocorridas no dia 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a manifestação do coordenador da defesa civil municipal relatando a ocorrência deste desastre;
CONSIDERANDO O laudo técnico da Assistência Social e do Coordenador Municipal da Defesa Civil;

DECRETA:
Art.1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13.214, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes dedefesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Pinheiro Machado, 28 de agosto de 2025.

RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES
Secretária da Administração

Publicado por:
Lucas da Silva Resing
Código Identificador:01D98D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

Inexigibilidade de Licitação 20/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para revisão do veículo Renault Master 2024/25 placa JCY8E46, com valor previsto de R$ 2.492,86 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e feito com base no Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 28 de agosto de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9F5E4C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: 30/08/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2CB6C45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. **Data de Abertura:** 07/08/2025. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação e reforma da Estratégia da Saúde da Família-ESF vila Olimpo, localizada na Rua La Hire da Luz, nº 717, bairro Vila Olimpo, na cidade de Quaraí/RS**.** ***Emendas Parlamentares Especiais nº 36610002 e 19840004- Ministério da Saúde.*** **Empresa vencedora:** Ideal Engenharia e Soluções em Energia Solar Ltda. **Valor Total: R$** 248.894,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Data da Homologação: 11/08/2025.

Quaraí, 28 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F0D8F01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.657/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.954/2025 de 26 de Agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.2575 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.500,00
TOTAL.....R$ 10.500,00
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2575.....R$ 10.500,00

Art. 2°. - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F804B62B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.2575 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.500,00
TOTAL.....R$ 10.500,00
Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 2575.....R$ 10.500,00

Art. 2°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BC9B8D1A

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.104/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025 – **Objeto: Contratação de Empresa Para Transporte de Trabalhadores Para a Empresa Mais Frango no Município de Miraguaí/RS, em conformidade com a Lei Municipal 1.789/2011 e suas alterações posteriores**. Valor do Contrato: **R$ 425,36 (quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos) no dia**– Empresa **TRANSPORTE SILVA LTDA**, inscrita com CNPJ nº 30.000.546/0001-03.

CONTRATO Nº.105/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025 – **Objeto: Contratação de Empresa Para Transporte de Trabalhadores Para a Empresa Mais Frango no Município de Miraguaí/RS, em conformidade com a Lei Municipal 1.789/2011 e suas alterações posteriores**. Valor do Contrato: **R$ 151,17 (cento e cinquenta um reais e dezessete centavos) no dia** – Empresa **LUCAS ANDRE AZEREDO FERRAZ**, inscrita com CNPJ nº 17.758.766/0001-32.

Redentora/RS, 28 de Agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:25A5CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA Nº 035/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - Processo Licitatório nº 085/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 033/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Valor da Ata de Registro: R$ 469.264,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais) - Empresa: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: **54.887.860/0001-18.**

ATA Nº 036/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - Processo Licitatório nº 085/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 033/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Valor da Ata de Registro: R$ 287.199,84** (duzentos e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Empresa: **GAMA PNEUS LTDA** CNPJ: **55.623.647/0001-61.**

Redentora- RS, 28 de Agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FE976574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2025. AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas dia 10 de setembro de 2025 às 08h30.
Aviso de Retificação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BASICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 – PROCESSO DEFESA CIVIL FEDERAL Nº RS-F4315404-14110-20241216. Recebimento das propostas dia 11 de setembro de 2025 às 08h30
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 28 de agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:818AF4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1157/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1157/2025, dispensa de licitação nº 095/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **EDISON DA SILVA FRANTH 62164392000** – inscrita no CNPJ n.º 20.472.279/0001-13, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de todos os materiais necessários por parte da Administração, destinada à execução de serviços nos prédios públicos do Município de Riozinho/RS, compreendendo a Escola Municipal de Educação Infantil Minnie, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Manoel da Nóbrega e o prédio da Prefeitura Municipal. O valor total da contratação é de R$ R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 28 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:C5328C0A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: EDISON DA SILVA FRANTH 62164392000 – inscrita no CNPJ n.º 20.472.279/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de todos os materiais necessários por parte da Administração, destinada à execução de serviços nos prédios públicos do Município de Riozinho/RS, compreendendo a Escola Municipal de Educação Infantil Minnie, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Manoel da Nóbrega e o prédio da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 28/08/2025.
Riozinho/RS, 28 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:FC489162

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 1134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1134/2025, Pregão Eletrônico n.º 006/2025, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação direta da empresa SAVAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.889.070/0001-60, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor tipo minibus, com teto alto, com no mínimo 17 (dezessete) assentos para passageiros + 1 (um) assento para motorista, devidamente adaptado para acessibilidade, por meio de plataforma elevatória bipartida lateral – Tipo H, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. O valor total estimado da contratação é de R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 28 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:F0736502

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 17, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: SAVAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.889.070/0001-60

OBJETO: ontratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor tipo minibus, com teto alto, com no mínimo 17 (dezessete) assentos para passageiros + 1 (um) assento para motorista, devidamente adaptado para acessibilidade, por meio de plataforma elevatória bipartida lateral – Tipo H, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 28/08/2025.

Riozinho/RS, 28 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8229FC74

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1137/2025, dispensa de licitação nº 077/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **RS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA –** inscrita no CNPJ n.º 00.598.693/0001-66, para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na comunidade do Chuvisqueiro, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Portaria SEHAB n.º 36/2024 e o Termo de Convênio FPE n.º 5194/2024, conforme legislação aplicada ao tema. O valor total da contratação é de R$ 77.713,00 (setenta e sete mil, setecentos e treze reais), nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 28 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7D0FD8C3

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: RS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – inscrita no CNPJ n.º 00.598.693/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração e construção de poço tubular profundo, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de profundidade, localizado na comunidade do Chuvisqueiro, Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas constantes no Projeto de Perfuração, em conformidade com a Portaria SEHAB n.º 36/2024 e o Termo de Convênio FPE n.º 5194/2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 77.713,00 (setenta e sete mil, setecentos e treze reais)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.
DATA ASSINATURA: 28/08/2025.
Riozinho/RS, 28 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:9E95C102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025

Dispensa de Licitação nº 82/2025
Processo Administrativo nº 115/2025
O Município de **Sagrada Família/RS**, por meio do Setor de Compras, torna público que realizará a contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **aquisição de madeiras de eucalipto destinadas ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG)**, conforme especificações do Termo de Referência.
Objeto:

• Tábua de eucalipto para fechamento (uma dúzia e meia), quantidade 12,50, valor unitário R$ 694,00, total R$ 8.675,00;
• Caibro 6x10x5,50m de eucalipto, quantidade 220 metros, valor unitário R$ 8,90, total R$ 1.958,00.

Valor global estimado: R$ 10.633,00 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais).
Justificativa: Atender à necessidade de manutenção e adequação estrutural das instalações do CTG, espaço cultural de relevância para a comunidade local.
Contratada: GLEISON ARAUJO GARAFINI – CNPJ nº15.704.709/0001-45
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sagrada Família/RS, 28 de agosto de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D93DFAB8

LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATO 29/2024

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, Mauro Rogerio Ferrari Galatto, resolutivamente rescinde unilateralmente o Contrato nº 29/2024, decorrente da Concorrência nº 01/2024, firmado com a empresaPH TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 48.895.886/0001-105, em razão do descumprimento dos prazos de execução contratual, conforme Cláusula Quarta do contrato e cronograma físico-financeiro.
A rescisão fundamenta-se nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
Fica determinado que a empresa restitua valores pagos proporcionalmente aos serviços não executados e cumpra eventuais obrigações de prestação de contas.

Sagrada Família/RS, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:515477D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o inciso II, do artigo 32, o artigo 72 e acrescenta o artigo 72-A, na Lei Orgânica Municipal de Salto do Jacuí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, RS, no uso de uso de suas atribuições legais, após aprovação por dois terços em dois turnos no Plenário do Legislativo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º. Altera o inciso II, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 32 (…)
II criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, fixação e aumentos de suas remunerações, estabilidade, regras de aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo e pensão por morte do segurado.
Art. 2º Altera o Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 72 O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III - voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.
§ 2º Os demais requisitos e forma de cálculo dos benefícios de que trata o § 1º serão estabelecidos em lei complementar municipal.
§ 3º Poderão ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
§ 4º Poderão ser estabelecidos por lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício, fixado em lei complementar municipal, em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 6º Os servidores que ingressaram no serviço público municipal até a data da entrada em vigor da lei complementar referida no § 2º poderão se aposentar conforme regras de transição com requisitos e formas de cálculo dos proventos específicos que vierem a ser nela estabelecidas, ainda que não observadas as idades mínimas definidas no inciso III do § 1º deste artigo.
§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei específica.
§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
Art. 3º Acrescenta o Art. 72-A, na Lei Orgânica Municipal, de 28 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 72-A Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões sobre o valor tratado em lei específica.
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adão Percílio Luís, Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 25 de agosto de 2025.

VER. JAIRO SALGADO DA COSTA
Presidente

VER. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA
Vice-Presidente

VER. SANDRO DRUM
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Em *25 / 08 / 2025*.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:352D914D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 044/2025, com fulcro no art. 75,"XI", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a abertura de processo referente ao contrato de rateio de medicamentos do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA/RS, constituindo objeto do convênio a colaboração mútua entre os conveniados, consistente na elaboração e execução dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico conforme convênio com o CISA, para compra de medicamentos aos municípios interessados e consorciados ao COMAJA, em favor do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA/RS, de CNPJ 03.656.200/0001-95, no valor de R$ 903,56 mensais, totalizando o valor anual de R$ 9.035,62. Salto do

Jacuí, 28 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:856D1C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 109/2025: REVISÃO DE GARANTIA ARGO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 109/2025, com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal, nº 14.133/21, *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA FIAT ARGO – SECRETARIA DE FAZENDA*.
CONTRATADO: **MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ:94.089.398/0004-70**, com valor total de **R$ 800,01** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A087DA5F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 110/2025 - MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEÍCULO FORD KA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 110/2025, com fulcro no art. 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEÍCULO FORD KA.
CONTRATADO: **GAMBATTO AUTO LTDA - CNPJ: 05.870.064/0004-00,** com valor total de **R$ 444,38 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:11A8DACE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 652/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias para o educador social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, atuante nos grupos do SCFV e para a recepcionista.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7D02DD80

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 653/2025 EXONERA SERVIDORA À PEDIDO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a Servidora VANESSA LAGO SARI PASINATO, matrícula funcional n.º 4863, do Cargo Efetivo de Professora.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:901DF0AA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 654/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 106/2025, cujo objeto é a aquisição de serviço e peças para retifica do motor da S-10 de forma urgente.
Gestor/Fiscal:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:92D2025F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 655/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONVÊNIO QUE ABAIXO ESPECÍFICA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal – Kaoê Peixoto Tesche, matricula funcional n.º 4396 – Engenheiro Civil, fique responsável pelo acompanhamento, monitoramento e o ateste da execução do objeto conveniado, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, Convênio de n.º 0480/2025.
Art. 2.º Fica como suplente o Servidor Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein, matricula funcional n.º 4969, Secretário Municipal de Obras,
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:272282E1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 656/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico 029/2024 e Ata de Registro de Preços022/2024, cujo objeto é a aquisição de cesta de higiene pessoal para os idosos que se encontram em acolhimento institucional.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Sandra Sentkoski Schneider
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AC38269B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 657/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base na Ata de registro de preços nº 25/2025 e Pregão Eletrônico 30/2025, cujo objeto é a aquisição de materialodontológico para manutenção das Salas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Fabiano Bertolini
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:08F2A4F0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 658/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2025, cujo objeto é a aquisição de premiação para eventos a serem realizados pelo Departamento de Esporte do Município.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:0E316A11

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 659/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 025/2025,Ata de Registro de Preços nº 021/2025, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Rosana Donato
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:61076527

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 660/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 014/2025,Ata de Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

Gestor:
Larri Leonel Bazzanella

Fiscal:
Leonardo Guilherme
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6C46C6A7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 661/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão eletrônico nº 030/2025, na Ata de Registro nº 025/2025, cujo objeto é a aquisição de material ambulatorial.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Márcio Cleber Pinto
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AD53CAD6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 662/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão nº 013/2025 do COMAJA, cujo objeto é a aquisição de FraldasDescartáveis.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Bárbara Vanessa Carvalho
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D61DF52D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 663/2025 ALTERA PORTARIA N.º 286/2025 QUE NOMEOU MEMBROS COMISSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PREVINE BRASIL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e conforme Memorando Interno da SMS n.º 279/2025 e Memorando Interno Previne Brasil n.º 08/2025, altera a Portaria de n.º 286/2025, ficando assim constituída:

Presidente da Comissão de Incentivo Financeiro:
Juliana Armborst, mat. funcional n.º 3872 – representante da Secretaria de Saúde

Membros: *Bárbara Vanessa Lírio Carvalho*, mat. funcional n.º 4151 – representante do ESF Aparecida;
Cirlei Lorete Maldaner, mat. funcional n.º 4009 – representante da UBS Morada do Sol;
Marluza dos Reis Loblein, mat. funcional n.º 4338 – representante do ESF Central;
Valéria Denise L. Camargo, mat. funcional n.º 3998 – representante do ESF Zósimo Ribas,
José Carlos Aguiar da Silva, mat. funcional n.º 4088 – representante dos motoristas da Secretaria de Saúde.

Art. 1.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publiquse.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:254C6D53

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 665/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 107/2025, cujo objeto é a Aquisição de peças necessárias para a manutenção do veículo Chery Celer 1.5 HB, daSecretaria Municipal de Assistência Social, que encontra-se danificado.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
José Franscisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FAA71717

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 666/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2025,cujo objeto é a aquisição de Reservatório flexível e móvel para transporte de água para consumo humano para famílias afetadas pela estiagem.
Gestor/Fiscal:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:29ACD360

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 667/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão eletrônico nº 030/2025, na Ata de Registro nº 025/2025, cujo objeto é a aquisição de material de fisioterapia e PICS.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Marlusa dos Reis Loblein
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:4AEC310A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 668/2025 DESIGNA GESTORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora do Termo de Fomentonº 020/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EMBAIXADORES – ADE**.
Gestora:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6948F119

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 669/2025 DESIGNA GESTORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora do Termo de Fomentonº 019/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro ao**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA CARRETA**.
Gestora:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:97383EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº761/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº761/2025 – Aquisição de peças a manutenção do veículo JCS-8E58.**
EMPRESA: COMERCIAL DE PNEUS ITAQUI
CNPJ: 88.273.651/0002-87
Valor: R$1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:60B8026A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº762/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº762/2025- Pagamento de hospedagem para motorista de caminhão para distribuição de água no município.**
EMPRESA: OCTAVIO DE PAULA COSTA CAON NETO
CNPJ: 59.062.185/0001-10
Valor: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AEFC5B07

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº763/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº763/2025- Aquisição de 02 banners tamanho 80cmx1m.**
EMPRESA: ALEXANDRE BOFF SERVIÇOS GRAFICOS
CNPJ: 11.166.767/0001-01
Valor: R$160,00 (cento e sessenta reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:23532F89

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº764/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº764/2025- Aquisição de 01 tonner BQ2612A para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: MAURICIO DA ROCHA PINTO
CNPJ: 15.780.202/0001-70
Valor: R$140,00 (cento e quarenta reais)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:33C7FA4F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº765/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº765/2025- Aquisição de 03 concentradores de oxigênio com nebulização SLPM 220V para Unidade Básica de Saúde.**
EMPRESA: D BERLATO E CIA LTDA-ME
CNPJ: 12.630.233/0001-57
Valor: R$19.647,40 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Data: 12/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:72C6A822

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº766/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº766/2025- Pagamento para empresa especializada que realiza a elaboração do projeto de engenharia para construção de um complexo esportivo no município.**
EMPRESA: F. BATTISTI ENGENHARIA
CNPJ: 48.726.763/0001-40
Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data: 13/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EDD371D3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº767/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº767/2025- Aquisição de materiais para iluminação que será usado na rede de água do município.**
EMPRESA: JOCEMAR MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.237.001/0001-73
Valor: R$17.845,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
Data: 13/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:ECDF67EF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº768/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº768/2025- Serviços de sonorização.**
EMPRESA: LAIS NUNES DOTTO
CNPJ: 44.115.575/0001-25
Valor: R$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Data: 13/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1128E36D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº769/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº769/2025- Pagamento de auxilio funeral. Conforme dispõe o artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**
EMPRESA: JOSE SERAFIM DE CASTILHOS JUNIOR
CPF: 436.075.190-72
Valor: R$10.163,72 (dez mil e cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Data: 13/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:601B5805

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº770/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº770/2025- Pagamentos de refeições aos funcionários do UBS que trabalham no dia D vacinação contra a gripe em 26/04/2025.**
EMPRESA: RITA DA CASSIA SILVEIRA BENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.860.275/0001-73
Valor: R$756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)
Data: 13/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6FD7F27F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº771/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº771/2025- Confecção de troféus.**
EMPRESA: JULIO CESAR DA ROSA
CNPJ: 50.589.364/0001-27
Valor: R$3.185,50 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:96B34C45

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº772/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº772/2025-Manutenção no veículo escolar IVQ 2J75.**
EMPRESA: VENTURINI E CIA LTDA
CNPJ: 04.092.041/0001-06
Valor: R$400,00 (quatrocentos reais)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:30EF197F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº773/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº773/2025-Pagamento do serviço de ART.**
EMPRESA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CNPJ: 92.695.790/0001-95
Valor: R$271.47 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:50AB6198

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº774/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº774/2025-Aquisição de peças para o veículo IXL 6926.**
EMPRESA: ELISABETE PEREIRA FLORES
CNPJ: 57.731.269/0001-65
Valor: R$140,00 (cento e quarenta reais)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:87164909

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº775/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº775/2025-Pagamento de tarifa bancária.**
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0153-85
Valor: R$111,43 (cento e onze reais e quarenta e três centavos)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A9A1718F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº776/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº776/2025- Manutenção em veículos da frota municipal.**
EMPRESA: WELLINGTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$720,00 (setecentos e vinte reais)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:59DFEC83

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº777/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº777/2025-Aquisição de 02 pares de botinas para os funcionários da Secretaria de Obras.**
EMPRESA: JEAN BORGES ROCHA
CNPJ: 05.166.938/0001-08
Valor: R$190,00 (cento e noventa reais)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B5D5EE0C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº778/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº778/2025-Manutenção e Aquisição de peças para os veículos das Secretarias**
EMPRESA: NERI ANTONIO MOTTER MEI
CNPJ: 38.826.831/0001-96
Valor: 3.949,10 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
Data: 16/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junhode 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F1941F5E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº779/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº779/2025- Aquisição de materiais para as Secretarias.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: 377,00 (trezentos e setenta e sete reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C995A055

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº780/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº780/2025- Aquisição de peças e manutenção dos veículos da Sec. de Saúde.**
EMPRESA: LUIZ FRANCISCO SANTOS DA CUNHA
CNPJ: 53.964.455/0001-93
Valor: 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:28234E6E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº781/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº781/2025- Aquisição de 01 mangueira hidráulica montada para a retroescavadeira RK 406.**
EMPRESA: ENIO DE LIMA BELLO-ME
CNPJ: 01.223.289/0001-70
Valor: 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:32BCDE36

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº782/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº782/2025- Pagamento referente ao contrato 05 1935 15-Avançar Cidades.**
EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0508-02
Valor: 39.164,52 (trinta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7DB4F181

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº783/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº783/2025- Pagamento de fatura de energia elétrica-RGE.**
EMPRESA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor: R$114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F1A8EB1C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº784/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº784/2025-Aquisição de 01 mangote e 01 braçadeira para uso no trator Valtra 75.**
EMPRESA: BETO PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 01.254.674/0001-85
Valor: R$312,00 (trezentos e doze reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:490EF5D2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº785/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº785/2025-Aquisição de 100 tubos de concreto de 30 cm sem armação de ferro e 400 tubos de concreto de 40 cm sem armação de ferro.**
EMPRESA: JUSSARA TERESINHA SILVEIRA SANTOS
CNPJ: 14.925.031/0001-68
Valor: R$28.250,00 (vinte oito mil e duzentos e cinquenta reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:87CBFB64

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº786/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº786/2025-Manutenção dos veículos das Secretarias.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARAO
CNPJ: 33.293.518/0001-10
Valor: R$1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EDDCC250

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº787/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº787/2025-Aquisição de peças para a manutenção no veículo SPIN JBN 7D55.**
EMPRESA: LAMARTINI COM E SERVS DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$200,00 (duzentos reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D609D416

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº788/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº788/2025-Aquisição de 01 cinta de 42 toneladas para o caminhão Valtra.**
EMPRESA: C.C. PORTO FRANCO E CIA LTDA
CNPJ: 04.038.511/0001-53
Valor: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A3AF5323

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº789/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº789/2025-Manutenção e lavagem dos veículos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Educação.**
EMPRESA: EDSON ROBERTO NUNES LEÃO
CNPJ: 44.342.661/0001-08
Valor: R$400,00 (quatrocentos reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8CD00E9E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº790/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº790/2025-Aquisição de gêneros alimentícios.**

EMPRESA: GLACI BORTOLLUTTI
CNPJ: 19.457.777/0001-08
Valor: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Data: 17/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EEE19D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2025

Contrato: nº 222/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: EMERSON DE JESUS OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 05.632.814/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenções de computadores e impressoras da Prefeitura Municipal.
Vinculação: Dispensa de Licitação n° 72/2025.
Valor total do contrato: R$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/08/2025 e término em 26/02/2026.
Data da Assinatura: 27/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BCDE66C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2025

Contrato: nº 223/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MECANICA LAMGS LTDA
CNPJ/CPF: 12.909.168/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço com fornecimento de peças para troca reservatório, remoção de radiadores, revisão elétrica e de rodas e serviço de solda da escada do coxo da Caçamba M.B Atron 2729, placa: IVP 8048, ano 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Vinculação: Dispensa de Licitação n° 62/2025.
Valor total do contrato: R$ 7.730,50 (sete mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/08/2025 e término em 26/02/2026.
Data da Assinatura: 28/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9ADCE375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2025

Contrato: nº 224/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Chevrolet prisma 1.4 LTZ placas IZG 1I41 ano 2019, da Secretaria da Fazenda.
Vinculação: Dispensa de Licitação n° 73/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/08/2025 e término em 26/02/2026.
Data da Assinatura: 28/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D2073421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 216/2025

Contrato: nº 216/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JEFERSON DA CUNHA AGUIAR
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 31/2025.
Conforme memorando 24/2025, Altera- se a cláusula segunda (Objeto), onde se refere ao nome da Rua a qual vai ser realizado o calçamento, devido a um erro de digitação.
Onde se lê:
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Prefeito Antônio Candido, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Quantidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
06	*ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 400mm.*	*40 m*	*R$ 35,00*	***R$ 1.400,00***
07	*ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 600mm.*	*100 m*	*R$ 63,00*	***R$ 6.300,00***
08	*CONSTRUÇÃO DE CAIXA E BOCA DE LOBO COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO- DIMENSÕES INTERNAS 100x100x60.*	*05 un*	*R$ 403,05*	***R$ 2.015,25***
10	*MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER.*	*3.277 m²*	*R$ 12,55*	***R$ 41.126,35***
12	*MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO.*	*500 m*	*R$ 12,90*	***R$ 6.450,00***
			Total:	***R$ 57.291,60***

Leia se:
A QUAL PASSA A VIGORAR:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Cândido Antônio de Oliveira, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
06	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 400mm.	40 m	R$ 35,00	**R$ 1.400,00**
07	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 600mm.	100 m	R$ 63,00	**R$ 6.300,00**
08	CONSTRUÇÃO DE CAIXA E BOCA DE LOBO COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO- DIMENSÕES INTERNAS 100x100x60.	05 un	R$ 403,05	**R$ 2.015,25**
10	MÃO-DE-OBRA PARA	3.277 m²	R$ 12,55	**R$ 41.126,35**

	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 16 FACES (PAVER.			
12	MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO.	500 m	R$ 12,90	**R$ 6.450,00**
			Total:	**R$ 57.291,60**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 28/08/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6476C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.584/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria **270/2025**, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	**Cargo**	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
2839-8	Leticia Rodrigues da Rosa	Técnico em enfermagem	Saúde
3745-1	Josiele Alves Barbosa	Chefe de Setor	Gabinete
2916-5	José Adail Oliveira Correa	Pedreiro	Agricultura
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	Educação
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	Obras
3791-5	Ottavio Jordany de Freitas Batista	Operário A	Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0A4071B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025 COM O PTG JAYME CAETANO BRAUN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1481/2025
ENTIDADE: PTG JAYME CAETANO BRAUN

OBJETO: O presente projeto tem como objetivo principal sediar o 18° Manancial de Danças Tradicionais, que ocorrerá no mês de Setembro de 2025, cuja finalidade é proporcionar as crianças e jovens da entidade tradicionalista a terem acesso a um evento de magnitude regional, despertando nelas o gosto pelas tradições e proporcionando a participação mais efetiva no movimento tradicionalista gaúcho.

Outrossim, destaca-se que o projeto contemplará desde o planejamento das ações, roteiros e projetos detalhados até a organização da execução, visando assegurar o bom andamento de todas as etapas previstas. Inclui-se nesse plano a contratação da premiação em dinheiro, comissão avaliadora das danças, comissão avaliadora dos intérpretes, hospedagem, banheiro químico, ambulância e pulseiras.

VIGÊNCIA: A contar da data do recebimento do recurso até o dia 30 do mês de Setembro;
INÍCIO: A contar da data do recebimento do recurso;
TÉRMINO: Dia 30 do mês de Setembro;
VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do PTG JAYME CAETANO BRAUN, com a finalidade de contribuir para preservação da história e dos valores do povo gaúcho, reforçando o sentimento de pertencimento e a continuidade da tradição cultural na realização do evento.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 34 a 35), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 667/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais,

de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E16CD96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA 0025/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6830/2025
OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE PARA A EXPOINTER 2025, NOS DIAS 30 DE AGOSTO AO 07 DE SETEMBRO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: COMPANHIA DAS LONAS LTDA - ME
CONTRATO N° 0117/2025 (vigência até 31/12/2025)
ITEM 01 - R$ 15.000,00 (Valor unit.)

Data de assinatura: 25 de agosto de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0A634B77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6961/2024
CONTRATO N° 0083/2024
EMPRESA: INSTITUTO DE AMPARO AO EXEPCIONAL INAMEX
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Data de assinatura: 28 de agosto de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:ADEA1D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.820, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 772.000,00 – SISPREM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 772.000,00** (Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação no Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.02.04.122.0020.8002	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	772.000,00	88423-5	1802*
		TOTAL.....	**772.000,00**		

(*) Recurso **1802** – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.01.04.122.0020.8001	3.33.90.30	Material de Consumo	24.000,00	88412-0	1802*
71.01.04.122.0020.8001	3.33.90.40	Serviços Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	120.000,00	88408-1	1802*
71.02.04.122.0020.8002	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	24.000,00	89562-8	1802*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	49.000,00	88438-3	1802*
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	555.000,00	88342-5	1802*
		TOTAL.....	**772.000,00**		

(*) Recurso **1802** – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FBE12693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.821, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 – SISPREM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação no Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.02.04.122.0020.8006	3.33.91.86	Compensações a Regimes de Previdência	400.000,00	89565-2	1800*
		TOTAL.....	**400.000,00**		

(*) Recurso **1800** – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remuneradas e Reformas	400.000,00	88429-4	1800*
		TOTAL.....	400.000,00		

(*) Recurso **1800** – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F355F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484 EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 1481/2025;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Kelli da Rosa - Mendes** Mat. 821323, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Júlia Andréa dos Santos da Silva** - Mat. 822101, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o PTG JAYME CAETANO BRAUN por meio do processo administrativo nº 1481/2025, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1AD397D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PTG JAYME CAETANO BRAUN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1481/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PTM Jayme Caetano Braun, inscrita no CNPJ nº 07.388.855/0001-80, estabelecida na rua Athos de Andrade, nº 67, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Orfila Lencina de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 933.754.760-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"18° Manancial de Danças Tradicionais"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.
3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136009.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o dia 30 do mês de Setembro de 2025.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA
6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA
10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Kelli da Rosa Mendes - Mat. 821323, Kelen Guimarães Siqueira - Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva - Mat. 822101, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE
12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA
14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO
15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.
Sant'Ana do Livramento-RS, 28 de Agosto de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

PTG JAYME CAETANO BRAUN
Orfila Lencina de Souza

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C43EAC68

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.61
Data: 26/08/2025
Hora: 12:43
Portaria nº 157/2025

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, art. 128, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **GLADEMIR OLIVEIRA SANCHEZ**, matrícula F-097, emprego de Maquinista, padrão 5, classe C, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 13/08/2025, inativado conforme Portaria nº 145/2006, retificado por Portaria nº 292/2007, Portaria nº 360/2008, Portaria nº 289/2009, revisado por Portaria nº 089/2025, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.160,20**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **ERIOGLIDE GONZALEZ SANCHEZ**, cônjuge, a contar de 13/08/2025, à razão de 100%, no valor de R$ 1.160,20.

A pensão será custeada por SISPREM- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- S. LIVRAMENTO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 26/08/2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:046DC010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03-2023

Aditivo 02
OBJETO: renovação contratual prestação de serviço de revisão periódica e manutenção preventiva no elevador do Poder Legislativo. **EMPRESA**: FRABRICIO LEAL ME CNPJ: 25.315.546/0001-62. **VALOR**: R$ 268,36 mensais. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6DC75757

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 43/2025

OBJETO: Manutenção predial - correção de parede e pintura em 4 salas; mão de obra de eletricista. **Empresas:** JAIME STRINGARI CNPJ: 22.470.212/0001-75, Valor R$ 3.600,00; ANGELO LUIZ STEINHAUS ME CNPJ: 18.035.769/0001-00, valor R$ 200,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A502CE1F

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 44/2025

OBJETO: Publicidade institucional alusivo a cidade das tortas. **Empresa:** Radio Santo Ângelo Ltda R$ 1000,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:41DAF209

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 150/2025 que tem como objeto contratação de instituição para desenvolvimento de projeto de estudo e

analises de amostras de asfalto para garantir a qualidade e a segurança das obras de pavimentação, assegurando que o material utilizado atende as especificações tecnicas exigidas pelas normativas e padroes de engenharia vigente, tendo como fornecedora FURI-FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA, pelo valor de R$ 18.250,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:5A61F864

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 151/2025 que tem como objeto pagamento de coffee break em razão do curso de atualização do uso de rois da ANVISA para a fiscalização de instituições, em conjunto com a 12° coordenadoria regional da saúde a ser realizado no dia 14 de agosto de 2025 e ministrado pelo servidor fiscal sanitário Ubiratan Gross Alencastro e pelo engenheiro fiscal da12° CRS Douglas Hass no auditório da secretaria Municipal da saúde, tendo como fornecedora AIRTON ANTONIO GEHLEN, pelo valor de R$ 1.634,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:DF067D17

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 152/2025 que tem como objeto aquisição de materiais didáticos e terapêuticos para uso da equipe da clinica de psicologia da secretaria de saúde, tendo como fornecedora RIC COMERCIO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS LTD, pelo valor de R$ 1.491,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:291F79AE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 153/2025 que tem como objeto aquisição de agulhas 20 x 5,5 para uso nas crianças (sala de vacina), tendo como fornecedora JANETE LORAINE CORREA NEIS LTDA, pelo valor de R$ 1.039,20.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2D18DE95

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 127/2025

Extrato da Inexigibilidade 127/2025 que tem como objeto contratação de profissional especializada para formação pedagógica: "musicalização na educação infantil'. A formação está atrelada à formação continuada de professores e profissionais da educação deste Município, ofertadas pela mantenedora conforme Lei N° 4216, de 02 de abril de 2018 e decreto N° 4.284, de 21 de maio de 2024. Formação para aproximadamente 70 profissionais da educação infantil, contemplando monitores e afins, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
ARI ROBERTO MOREIRA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
01	1	UN	PALESTRA.	600,00

I N S S

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
02	1	UN	INSS	120,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:AB566BBC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 128/2025

Extrato da Inexigibilidade 128/2025 que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do cas teacolhe e ampliar os atendimentos. Conforme critérios da portaria SES N° 481/2023 e edital de seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do programa cas teacolhe – N° 01/2023. Período de 01/09/2025 a 31/08/2026, tendo como prestadora de serviço contratada POLIANA KONRAD CALLEGARO, pelo valor de R$23.200,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:26BB48AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO PONTO SOFT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
TERMO ADITIVO 001
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024
CONTRATADA: PONTO SOFT EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.720.302/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação, a manutenção e prestação de serviços do software Ponto Soft Express, de propriedade da empresa INSOFT4 INFORMÁTICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 155,02 MENSAL
PRAZO: 31/07/2026

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:B907238E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.088/2025

Comunicamos aos interessados que foi novamente retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº.088/2025 que tem por objeto a aquisição de veículos 0Km (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. Retifica-se a especificação técnica do item 02 (Veículo tipo SUV). Desta forma, fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 10/09/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E915EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 246, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 29.000,00, na forma da Lei n °10.671/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1437, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 29.000,00
TOTAL R$ 29.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1022 - Ampliação do Quadro de Servidores
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 2, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 29.000,00
TOTAL R$ 29.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:51C24DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DE 8.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2022

"Na publicação disponibilizada neste Diário Oficial dos Municípios - FAMURS na data de 28/08/2025, relativa ao 8.º Aditivo ao Contrato n.º 230/2022, verificou-se equívoco de natureza formal quanto à digitação do OBJETO do referido contrato.
Assim, fica RETIFICADA a referida publicação, nos seguintes termos:
Onde se lê "OBJETO: Contratação de serviços de envio de Notas de Expediente", leia-se "OBJETO: Link de Internet para escolas municipais."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1D6CFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025.
VALIDADE: 19/08/2025 a 19/08/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Toners W1030XC, originais HP. conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Toners W1030XC, originais HP, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-toner-w1030xc/
Santo Antônio da Patrulha, 28 de Agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:A7AFC225

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156//2024
VALIDADE: 12/06/2025 a 12/06/2026, - PODENDO SER RENOVADA POR IGUAL PERÍODO.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contração de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com destinação dos resíduos, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual destinação dos resíduos , conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link:

https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-corte-de-grama-eservicos-de-limpeza/
Santo Antônio da Patrulha, 28 de Agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:97C3D4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025 VALIDADE: 27/08/2025 A 27/08/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 086/2025, destinada a aquisição de materiais de higiene para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	16.125	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, quantidade folhas simples, cor branca. Marca: Elitchê Papéis	R$ 3,42
05	14.250	PCT	C/1000	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Marca: Elitchê Papéis	R$ 6,06

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
02	5.375	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, quantidade folhas simples, cor branca. Marca: Elitchê Papéis	R$3,42
06	4.750	PCT	C/1000	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Marca: Elitchê Papéis	R$ 6,06

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
03	34.350	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, Comprimento 60m, largura 10cm, tipo liso, folha simples, cor branca. Marca: Anato	R$ 0,88

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
04	11.450	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, Comprimento 60m, largura 10cm, tipo liso, folha simples, cor branca. Marca: Anato	R$ 0,88

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E7029BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.665, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera Lei Municipal n.º 10.588, de 1. º de julho de 2025, que "Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de mora de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1.º da Lei Municipal n.º 10.588, de 1.º de julho de 2025, que "Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de mora de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.", passa a vigorar acrescido do § 5º:
"§ 5º A adesão ao programa instituído por esta lei, formalizada mediante a retirada da guia para pagamento, importará em reconhecimento do débito fiscal e implicará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art.151, inc VI, do CTN - Código Tributário Nacional, bem como, ensejará a suspensão do curso de eventual processo judicial de cobrança ou execução fiscal correspondente, até o decurso do prazo final para quitação à vista."
Art. 2º Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A507C3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.666, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, o seguinte imóvel de propriedade de Jucela Teresinha Lisboa de Oliveira Vidal, inscrita no CPF sob n.º 547.672.610-15, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua João Manoel Fernandes, Bairro Pitangueiras, distante 30,04 metros da esquina com

a Rua Antônio Laureano da Cunha Filho, com área superficial de 577,61m2 (quinhentos e setenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), referente à matrícula n.º 18.158, do Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme Livro nº 2 - Registro Geral, folha 01, 01v e 02.".

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de incorporação à área do Patrimônio Público, com encargo pela doação do imóvel.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FE695FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.667, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área, na E. M. E. I. Pinguinho de Gente, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor - Área I- Educação Infantil	32 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).
Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo ou quando sanado o afastamento que o motivou.
Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 679; Projeto atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso 1500 – MDE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:027FA732

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
"01	Gratificação de Assistente da área Orçamentária da SMTDS e do Fundo de Assistência Social	5,219"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1E514866

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.669, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no Poder Executivo
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 2 vagas;Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 16 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I - Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;
c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
d) ampliação de cargos deAgente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Assistente Social 2 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 16 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer 1 vaga; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas.
e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.
f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';
g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Elaboração de Planilhas; Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Seleção (Lei 13.019/2014); Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; e para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.
i) Criação e concessão de 5 Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria, Gratificação de Gestão de Recursos Humanos e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município.
j)Criação e concessão de3 gratificações de função:Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.
l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m)Criação e concessão deGratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.

o) Criação e concessão de Regime Suplementar de Trabalho para Médico Veterinário vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

p) Criação e concessão de Gratificações Especiais para a Secretaria da Educação: Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar; Gratificação Especial para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

q)Criação e concessão de Gratificações por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola.

r) Alteração de valor das seguintes Gratificações: Gratificação por Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado; Gratificação de Direção de Escola e Gratificação de Vice-Direção de Escola."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B5851B70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.670, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R ALVES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 31.863.646/0001-26, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas para manutenção da linha.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R$ 6.508,16 (seis mil, quinhentos e oito reis e dezesseis centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R$ 39.048,96 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a realização da linha permissionária Marmeleiro e vice-versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2AEA5CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.671, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 29.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2067 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 29.000,00
TOTAL R$ 29.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1022 - Ampliação do Quadro de Servidores
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 29.000,00
TOTAL R$ 29.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CCFCD7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.672, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que "Estabelece oPlano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21-A, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21-A. Pelo exercício de Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, será concedida a professor municipal uma Gratificação, com coeficiente equivalente a 7.760."
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0C85A680

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.344, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, SecretáriaMunicipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar,a pedido, a SecretáriaMunicipal da Agricultura e Meio Ambiente **Suelen Braga de Andrade Kaltbach**, matrícula 39861, em conformidade com o artigo 36, inciso I, da Lei Complementarn.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e de acordo com o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 2025/12392.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/779, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 29 de agosto de 2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B5FEEE25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.345, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 05/2023,relativo à Portaria n.° 778, de 06 de março de 2023, contra a empresa Ronaldo Silverio Marcelino Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);
CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 05/2023, instaurado pela Portaria n.º 778, de 06 de março de 2023, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços n.º 029/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 053/2022, por parte da empresa **Ronaldo Silverio Marcelino Eireli;**
RESOLVE:
Art. 1.º Determinar a inidoneidade da empresa, bem como a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período o de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos), à empresa **Ronaldo Silverio Marcelino Eireli,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.871.231/0001-82, situada na Rua General Bento Gonçalves, n.º 425, Sala 02, no bairro Urussanguinha, Araranguá, SC.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:43732F99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.346, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 007/2020, relativo à Portaria n.° 1.252, de 05 de junho de 2020, contra a empresa Live Comércio de Material Hospitalar Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);
CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 07/2020, instaurado pela Portaria n.º 1.252, de 05 de junho de 2020, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços n.º 036/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 045/2018, por parte da empresa **Live Comércio de Material Hospitalar Eireli.;**
RESOLVE:
Art. 1.º Determinar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período o de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R$ 497,21 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), à empresa **Live Comércio de Material Hospitalar Eireli,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.842.393/0001-34, situada na Rua Domingos Rampelotti, n.º 3.501, Módulo 08 A B, no bairro São Roque, Itajaí, SC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E4458B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025 – Empresa: **Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** CNPJ n° 34.832.381/0001-97.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
6	200	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS SUSPENSAS COM CHAVE, 125X75X60, PÉS METALON, MEDINDO 50X30 COM TAMPO EM MDF, NA COR TABACO.	Reiflex/RX60	320,00
7	80	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	Reiflex/RX70	130,00
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025 – Empresa: **Guilherme Xavier Piva Ltda,** CNPJ n° 18.136.904/0001-04.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
1	100	UN	CADEIRA FIXA 4 PES ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO COR AZUL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS CONFORME MODELO EM ANEXO	Própria/TK-100.fx.pl.az	118,79
10	20	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE 60X60 CAP. 150 KG	Própria/TK-400gir.s/b	429,99
11	50	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE 60X50 CAP. 100 KG	Própria/TK-400gir.s/b	363,00
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025 – Empresa: **M.F. Machado Soares,** CNPJ n° 03.230.856/0001-41.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
9	200	UN	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	Arqplast/Arqplast	129,09
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025 – Empresa: **Sane Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda,** CNPJ n° 43.750.420/0001-06.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
4	60	UN	MESA PARA IMPRESSORA: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA MDF, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO FORMATO OBLONGO, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO 80 X 60 X 70 CM	School Center/SC 1810	172,00
5	50	UN	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVE, TRÊS PRATELEIRAS, MEDIDAS: 1,60 ALTURA X 0,80 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, MATERIAL MDP 15MM, COR CASCA DE OVO	School Center/SC 1844	519,99
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6105BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 204/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 850/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de 02 (duas) estruturas em aço escovado, espessura 1,5 mm, tipo caixa alta com profundidade de 13 cm, sendo uma com perfil de "CARRETEIRO" e outra com perfil de "ANJO" – **R$ 40.917,68 (total)** – **Mostaza Indústria e Comércio Ltda**.

São Gabriel, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:54E11572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FARMACIA MILENIO - EIRELI ME,** CNPJ nº 12.193.575/0001-57, cujo objeto é aquisição de escovas dentárias destinadas ao Gabinete Odontológico Municipal, para distribuição gratuita à população, em especial aos alunos atendidos pelos programas públicos de saúde, com o objetivo de incentivar e fortalecer a prevenção e os cuidados de higiene bucal, pelo valor total de R$ 2.858,00 de acordo com o processo nº 847/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:517FBE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025

O representante legal do **Poder Executivo de São José do Ouro/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste extrato, a publicação do **Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2025,** para provimento de cargos pelo **Regime Estatutário**. Período de inscrições: de **08/09/2025 a 08/10/2025**, no *site* da executora do certame, a **Objetiva Concursos**. O edital completo, contendo o cronograma de execução e todas as especificações da seleção, se encontra disponível no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Ouro/RS e nos *sites* www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**.

VILMAR DE BIASI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EE2332FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025: Contratação de complexo terapêutico para acolhimento e assistência psicossocial, com foco no tratamento de dependência alcoólica e transtornos psiquiátricos, para internação prolongada em cumprimento à determinação judicial.

Empresa: SOGEASME
SOCIEDADE GETULIENSE DE APOIO AO DEPENDENTE
CNPJ Nº 87.641.049/0001-01
Preço Mensal: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
Duração: Até 12 meses, conforme avaliação médica

Processo Homologado em 29 de agosto de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C23400D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025: Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à gestão municipal na qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de diagnóstico, capacitação de profissionais, reestruturação das equipes e implementação de melhorias nos processos e indicadores de saúde. O serviço incluirá 16 horas mensais de atividades presenciais, distribuídas em quatro encontros de 4 horas cada, além de consultoria e apoio remoto, conforme a demanda da equipe e gestores.
Contratada: 60.257.294 NEIVA DE OLIVEIRA PRESTES
CNPJ N° 60.257.294/0001-63
Preço Mensal: 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais)

Processo Homologado em 29 de agosto de 2025.
Fundamento Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C05E380D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40754/2023.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40754/2023
COREMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2023;
PROCESSO: n° 1131/2021;
CNPJ: 09.171.488/0001-94;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Engenharia Clínica e Manutenção Técnica dos Equipamentos Médico-Hospitalares da Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Fica a partir de 02 de setembro de 2025, prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;
DO VALOR: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Flávio Munaretto Amaral;
DO REAJUSTE: Os valores são fixos e irreajustáveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIMEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:B3D7AE59

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 62/2025

"Dispõe sobre a alteração de cargo de funcionário já designado em função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica alterada a função gratificada da Senhora MARIANA DOS SANTOS ESCOBAR, matricula 208, já designado conforme a Portaria n° 40/2025 na função de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, para a função de SUPERVISOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, de acordo com o artigo 83 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 04 de agosto de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:71569814

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 63/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o senhor MAGNO DE MOURA BORDINHÃO, matrícula n° 563, para o cargo de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 4 de agosto de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:2C0D72BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA – FINAL DE FILA

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Desistência
Fernanda Teixeira Da Silva	20/06/2025

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Maria Soraya Marques Arsenio	26/06/2025
Karollyne Silva Marques	16/06/2025

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista – Condutor de Motolância

Nome	Prazo
Felipe Tompsen De Lima	18/06/2025

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Juliana Feiten	18/06/2025
Carla Gisele Rodrigues Trindade	18/06/2025

Emprego: Técnico de Enfermagem – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Ana Paula Weber Wiedemann	18/06/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 27 de junho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:72DE1355

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023
DESISTÊNCIA – FINAL DE FILA
Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Andressa Akeime Yamakawa Tsuha	24/06/2025

NÃO COMPARECIMENTO
Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista – Condutor de Motolância

Nome	Prazo
Tatiane Barbosa De Souza	26/06/2025

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Prazo
Sérgio Deitos Bittencourt	26/06/2025

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Sérgio Roberto Nery Rodrigues Júnior	26/06/2025
Marcos Ben-Hur Domeles Da Silva	26/06/2025
Micaela Fabian Santos Costa Girard	26/06/2025

NÃO CUMPRIMENTO DE PRÉ-REQUISITOS
Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista – Condutor de Motolância

Nome	Prazo
Fabiana Tatsch Corrêa	03/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:A16AC6F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Maria Laura Maciel Fernandez	02/07/2025

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Ana Yêda Mendes Gonçalves	02/07/2025

Emprego: Auxiliar de Saúde Bucal 200h

Nome	Prazo
Ana Yêda Mendes Gonçalves	02/07/2025

DESISTÊNCIA

Emprego: Técnico de Enfermagem – Condutor de Motolância 180h

Nome	Desistência
Márcio Da Rosa Marins	27/06/2025

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Desistência
Nelson Weiss Madeira	04/07/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Shaiane Leal Barbosa	02/07/2025

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Audrey Oliveira Rutkoski	02/07/2025
Grazielle Reinaldo Lowe	01/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 04 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:4B65B885

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Prazo
Janecler De Borba	08/07/2025

Emprego: Técnico de Enfermagem – Condutor de Motolância 180h

Nome	Prazo
Felipe Tompsen De Lima	08/07/2025

Emprego: Auxiliar de Saúde Bucal 200h

Nome	Prazo
Caciano Vezner Dos Santos	08/07/2025

Emprego: Assistente Social

Nome	Prazo
Suzene Pizani Da Silva	08/07/2025

Emprego: Psicólogo

Nome	Prazo
Nathalia Celina Schmitz Dias	08/07/2025
Tamires Dias Dos Santos	08/07/2025

DESISTÊNCIA

Emprego: Psicólogo

Nome	Desistência
Jaqueline Fontoura Nonemacher	07/07/2025

Emprego: Fisioterapeuta

Nome	Desistência
Gueila Cristina Chiavegatti	13/07/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Juliana Shakira Flores Macalão	08/07/2025

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Bianca Schlesener Dettmer	07/07/2025

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	Desistência
Sonia Arlinda Sandrin	08/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 13 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:044E8640

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023
NÃO COMPARECIMENTO
Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Prazo
Franciele Bilhalva Da Fonseca	14/07/2025

Emprego: Técnico de Enfermagem – Condutor de Motolância 180h

Nome	Prazo
Bruno Martins Da Costa	14/07/2025

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Matheus Pairé Rosa	14/07/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA
Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Pâmella Pereira Tesch	09/07/2025
Nathalia Ribeiro Jorge Da Silva Garcia	12/07/2025

Emprego: Auxiliar de Saúde Bucal 200h

Nome	Desistência
Vanderleia Rossi	14/07/2025

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	Desistência
Patrícia Vargas Lisboa	14/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 14 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:7992D863

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO
Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	Prazo
Diogo Ribas Dos Santos	18/07/2025

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Alexandre Augusto Lahude Lopes	18/07/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA
Emprego: Técnico em Segurança do Trabalho

Nome	Desistência
Paulo Roberto Borges Dutra	17/07/2025

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Paolla Zellya Borges	16/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 18 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:2389EC75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Prazo
Fernanda Teixeira Da Silva	24/07/2025

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	Prazo
Cristina Lahti Borges Collioni	24/07/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Hillary Maria Darde Ramos	24/07/2025

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Sophia Luar Araujo Patricio	22/07/2025

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Desistência
Cristian Jonathan Pereira Jochem	23/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 24 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:E9931903

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Prazo
Paulo Roberto Borges Dutra	31/07/2025

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	Prazo
Maria Eduarda Soares Machado	31/07/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Rafaella Silva Araujo	30/07/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 31 de julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:770894B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 137.272, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PROTOCOLO N.º 50/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta das servidoras **CRISTIANE FÁTIMA DA SILVA e VALQUIRIA DA SILVA DIAS**, conforme descrito no Protocolo nº 50/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matricula n.º 82045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos e após encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0EBFD913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.273

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.20789/2025,

C O N C E D E
a averbação na ficha funcional da servidora **KÁTIA DE MARI DA SILVA,** matrícula **80974,** de 1.245(MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) dias, correspondendo a 03(TRÊS) ANOS E 05(CINCO) MESES de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 04 de agosto de 2025, Protocolo n°.19021020100090253, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de agosto de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCF32AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10019/2025 FMS
REAGENDAMENTO – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **REAGENDAMENTO** da Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10019/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote –** Objeto: aquisição futura de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município. **DATA DE ABERTURA:**09 de setembro de 2025, às 10h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:90E90464

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 - REAGENDADA - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 23/2025, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição futura de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2025, às 09:00h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:094F244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS AUXILIARES (ITENS 1,2 E 3), BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ITENS 4 E 5) E LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (ITENS 6,7 E 8), PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 061

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para para aquisição futura de Materiais Auxiliares (Itens 1,2 e 3), Braços para Iluminação Pública (Itens 4 e 5) e Luminárias para Iluminação Pública com tecnologia LED (Itens 6,7 e 8). Todos os itens para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 061/2023 firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de Iluminação Pública do Município de São Leopoldo – RS., conforme disposições do Anexo III do Edital - Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 11 de setembro de 2025, às 10h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:4413E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2019
CONTRATADA: VITOR DIEGO WENDLING - EPP, CNPJ nº 23.588.621/0001-33.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA a servidora, Morgana Olíria Saez, matrícula nº 55.713, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 15/08/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:093AFC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote**

3, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 10001/2025 SRP, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 12/06/2025, edição 4095, **Código Identificador:** 81E3CDA2, DOM. Em decorrência do cancelamento do preço dos primeiro colocado, o referido **Lote 3** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
LOTE 3 – Ácido Acetilsalicílico 100mg	R$ 0,028

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:F93A0F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 35/2025

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025
COOPERADA: Associação Grêmio Atlético Mauá, inscrito no CNPJ sob o nº 88.039.599/0001-18
OBJETO: A formalização do Acordo de Cooperação entre as partes citadas promoverá a realização de programa de iniciação esportiva para aproximadamente 480 crianças e adolescentes da região, que a curto prazo trará uma gama de resultados positivos sejam na qualidade física, educacional, social, emocional e comunitária
VALOR: O acordo de cooperação, segundo a lei, é utilizado para formalizar parcerias **sem transferência de recursos financeiros públicos**. Em outras palavras, é um instrumento destinado a estabelecer a cooperação entre as partes quando não há envolvimento de verbas públicas, mas há interesse mútuo em realizar ações conjuntas que promovam o bem público.
PRAZO: 24 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EVERTON DA PAULA VANONI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D41196C9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº 3046/2022.

SÚMULA DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 3046/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

CONTRATADO: 2W ECOBANK S.A – CNPJ: 08.773.135/0001-00

OBJETO: Contratação de ENERGIA ELÉTRICA para o suprimento de unidades consumidoras do SEMAE, no ambiente de contratação livre (ACL, conforme Termo de Referência).

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3046/2022, de forma unilateral pela contratada, em 26/08/2024.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:366E8890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que se trata de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025, para a contratação da empresa JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.243.343/0001-91, para a contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS., no valor total de R$ 600,00.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:4B447908

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 90007/2025- Proc. Adm. nº 1.132/2025, do tipo menor preço global, destinado à Obra de perfuração de Poço Artesiano. **Data da Sessão: 15/09/2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:C9FC6207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 011/2025, que tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 011/2025*. Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das

07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

São Martinho – RS, 28 de agosto de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:790AC787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 012/2025, que tem por Objeto: **Contratação de Serviços Atuariais para Análise de Cenários da Reforma Previdenciária.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 012/2025*. Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

São Martinho – RS, 28 de agosto de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:BE11CD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.436 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.500,31 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS COM TRINTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.987 de 28 de agosto e 2025.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 23.500,31 (vinte e três mil e quinhentos reais com trinta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
31909602	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (1093)	R$ 23.500,31
Total		**R$ 23.500,31**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (722)	R$ 23.500,31
Total		**R$ 23.500,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AB3FA467

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.987 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.500,31 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS COM TRINTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 23.500,31 (vinte e três mil e quinhentos reais com trinta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
31909602	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (1093)	R$ 23.500,31
Total		**R$ 23.500,31**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (722)	R$ 23.500,31
Total		**R$ 23.500,31**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:75686A70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.988 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso, a título gratuito, de fração de imóvel de sua propriedade, com amparo no art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal, à Associação de Artesãos de São Pedro do Sul, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 729, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.446.432/0001-74, do imóvel constante da matrícula nº 10274, com a seguinte descrição:

- Fração de área de 89,60m², medindo 6,40m de frente e 14,00m de frente a fundos, dentro de uma área maior de 418,88m², ocupando, portanto, 21,39% da área total do lote registrado na matrícula nº 10274 do RI de São Pedro do Sul.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* destina-se a ser a Sede da Casa do Artesão de São Pedro do Sul.

Art. 2º O Termo de Concessão de Uso referido será pelo período de 10 anos e sua formalização ocorrerá através de celebração de ato administrativo, no qual constarão as obrigações das partes.

§ 1º Em caso de interesse público justificado, a Associação de Artesãos de São Pedro do Sul deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão ficará automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a concessionária direito a qualquer indenização.

§ 4º. Enquanto persistir interesse das partes, a concessão poderá ser renovada por períodos sucessivos.

Art. 3º Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a concessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica expressamente vedado à concessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 5º A concessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da concessionária as despesas decorrentes da manutenção e conservação da área física do imóvel, além de outras despesas que porventura possam incidir sobre o uso do bem.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8722422

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0917/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0917/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA,** matrícula 1903 , detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.08.2025 a 17.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.08.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:FA02BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0918/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0918/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SIDINEI PEREIRA DA MOTA**, detentor do cargo efetivo de Mecânico, matrícula 1962, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **28.05.2024 a 27.05.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.09.2025 a 10.09.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:622CE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.456, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E GENTE SEGURADORA S.A E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Carlos Alberto Torrel de Bail para atuar como fiscal do Contrato nº 054/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Gente Seguradora S.A.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 054/2023, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF87D507

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.458, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MARIANE XISTO CONTABILIDADE LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Lisiane Konig para atuar como fiscal do Contrato nº 055/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Mariane Xisto Contabilidade Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 055/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1B856AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.459, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CENTRO GERIATRICO ETERAPÊTICO DE

ASSISTÊNCIA MOREIRA MACIEL E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Lisiane Konig para atuar como fiscal do Contrato nº 056/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Centro Geriatrico Eterapêtico De Assistência Moreira Maciel.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 056/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E3386E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.460, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E EDSON IVAN MAURER E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Cleones Gonçalves Pereira para atuar como fiscal do Contrato nº 057/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Edson Ivan Maurer.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 057/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A617779D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.461, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SILMAR DA SILVA BARROSO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Cleones Gonçalves Pereira para atuar como fiscal do Contrato nº 058/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Silmar da Silva Barroso Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 058/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BDDE9314

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.462, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SIRLEI BERNADETE COMARETTO E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Micheli Barcellos Lovisky para atuar como fiscal do Contrato nº 059/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Sirlei Bernadete Comaretto.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 059/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:57861C09

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.457, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Carlos Alberto Torrel de Bail para atuar como fiscal do Contrato nº 055/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 055/2023, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE47A752

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de galerias celulares (U) pré-fabricadas, de concreto armado, para reconstrução de ponte na Rua Galvão Souto, bairro Gaucha, no município de São Pedro do Sul, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito.** Tendo como fornecedor a empresa **BENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 06.051.344/0001-06**, com sede à Rua Francisco Ferrari, nº 800, Bairro Barracão, Cep: 95.700-010, na cidade de Bento Gonçalves, RS. **O fornecedor receberá o valor de R$ 6.080 (seis mil, oitenta reais) por unidade, totalizando o montante de R$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) pelas 07 (sete) unidades de galeria celular a serem adquiridas.** O prazo para entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota empenho.

São Pedro do Sul, RS, 27 de agosto de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8D3A4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025, cujo objeto registro de preço para locação de máquinas pesadas e caminhões. Abertura da licitação dia 15/09/2025, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:3447B5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a

Dispensa de Licitação nº 042/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA REGIME DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA POR ORDEM JUDICIAL.

EMPRESAS: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO COMEÇO LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 37.098.348/0001-73, localizada na Rua Bernardino Fonseca, nº 99, Bairro Centro na cidade de Gravataí/RS.

VALOR: R$ 4.000,00(quatro mil) mensais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social 2059 – Despesas com Hospitais, Labor., Clínicas Méd. e Est. de Reabilitação e Saúde 3.3.9.0.39.00000000 – Outros serviços de terceiros (PJ) –633.

São Valentim do Sul-RS, 27 de agosto de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:C7C539DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Fundamento legal: Art. 74, III "b", da Lei Federal nº 14.133/221

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perícia médica, a ser realizada por junta médica, visando atender servidor que requer aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para o município de São Valentim do Sul/RS.

EMPRESAS: INFINITY HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.416.340/0001-14, com sede na Rua Julio Campos, nº 54, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Guaporé/RS.

VALOR ANUAL: R$ 5.170,00(cinco mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração 2007 – Manut. Ativ. da Secretaria 3.3.9.0.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –59.

São Valentim do Sul-RS, 28 de agosto de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:5494BB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0402025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 040/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTES: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
OBJETO: Contratação empresa especializada para realização de processo de escolha de conselheiro suplementar para o Conselho Tutelar do Município de São Valentim do Sul/RS, na forma do Termo de Referência (Anexo).
CONTRATADA: MEDIARI ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.346.276/0001-61, com sede administrativa na Estrada Geral Bauereck, s/nº, Bairro: interior, na cidade Forquetinha/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:07336383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 331/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025

Pregão Presencial n.º 04/2025

Contrato N.º 331/2025 –Prestação de Serviços de Decoração para evento alusivo a Formatura da Banda Marcial Municipal, que será realizado no dia 03 de setembro de 2025.

Valor: R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais).

Vigência: Entrega total ou 03/09/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luciane Fatima Rozin Barcelos Rovea - CNPJ n° 23.062.419/0001-73

São Valério do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:1D8DF49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 032/2025 - Processo Adm: 15016 e 18449/2025. Objeto**: Contratação EMERGENCIAL de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em sistema de videomonitoramento.

Empresa: DGT TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ nº08. 482.495/0001-44.**

Valor mensal: R$ 41.976,91 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais com noventa e um centavos).

Valor total: R$ 503.722,92 (Quinhentos e três mil setecentos e vinte e dois reais com noventa e dois centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5E6D806D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 59/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 12/09/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 59/2025, cujo objeto é registro de preço visando à futura contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo "quentinha"), acondicionada em embalagem térmica do tipo "marmitex", destinada ao atendimento da rede de atenção psicossocial (RAPS) – incluindo CAPS II, CAPS AD e CAPS IJ – no âmbito da secretaria municipal da saúde de Sapucaia do Sul e também a secretaria de proteção e desenvolvimento social, em eventual estado de calamidade pública – enchentes e outros, bem como, a todas as demais secretarias municipais, assegurando o fornecimento de alimentação conforme as necessidades dos órgãos da administração pública municipal. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:739EAFAD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 288727 – PERP nº 0130/2025 – para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR (LAMINA, MASCARA, OCLUSOR) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 12/09/2025 às 09:00 horas.

PROCESSO 288758 – PERP nº 0132/2025 – para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INDICADOR, MANTA, MASCARA) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 15/09/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de agosto de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3FE52027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.228, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Especial (PAE) e do procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de apuração de infrações cometidas durante a fase licitatória e de execução de contratos firmados com este Poder Público;
Considerando que a obrigatoriedade de aplicação de sanções por ocasião dessas infrações, quando comprovado o dolo ou a culpa, é, em decorrência do Princípio Constitucional da Legalidade, um dever da Administração Pública com vistas a garantir o cumprimento das obrigações legalmente assumidas e a preservação da integridade e da boa fé na execução de ajustes firmados entre o Município de Sapucaia do Sul e particulares;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/2021 e disciplina a aplicação das devidas sanções previstas nestes dispositivos legais.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nos arts. 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Evidenciada, após o devido e legal Processo Administrativo Especial (PAE), a responsabilidade do fornecedor licitante ou contratado pela inexecução contratual e/ou pelas cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada à penalidade adequada, prevista em lei, respeitados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade e observadas às seguintes:
I) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
II) a vantagem auferida em virtude da infração;
III) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
IV) os antecedentes da licitante ou contratada.
Seção II
Da Autoridade Competente para Apuração das Infrações
Art. 3º A condução do Processo Administrativo Especial para apuração de responsabilidade pela inexecução contratual parcial ou total e/ou pelas disposições contidas no certame licitatório é de competência exclusiva da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade, investida por meio de Portaria, composta por agentes públicos, sendo pelo menos 2 deles pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que atuarão pela busca da verdade material e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores de qualquer processo de apuração de irregularidades e inexecuções, seja na via administrativa, seja na via judicial, com posterior remessa do processamento à decisão da autoridade competente.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO
Seção I
Da Comunicação da Irregularidade e da Instauração do Processo
Art. 4º A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato ou eventual interessado, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades que encaminhará o comunicado à autoridade competente, o Secretário de Administração, para instauração do processo para apuração de responsabilidade pela inexecução contratual parcial ou total e/ou pelas cláusulas do certame licitatório, retornando a condução do procedimento à Comissão Processante após sua respectiva instauração.
Parágrafo único. A comunicação de irregularidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter o máximo de informações, sendo imprescindível:

I) a identificação dos autos do Processo Administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II) o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
III) a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);

Art. 5º O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e protocolado por meio do sistema utilizado pela Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 6º Advinda alegação da existência de irregularidades na forma dos artigos anteriores, relacionados ao comportamento do licitante durante o certame ou referentes ao comportamento do contratado durante a execução contratual, caberá ao Secretário de Administração, após apreciação dos elementos informativos, proferir o ato de instauração do Processo Administrativo Especial (PAE), fazendo retornar o expediente à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades para condução do procedimento.

§ 1º A instauração de Processo Administrativo pela autoridade supracitada ocorrerá sempre que se verificar a existência de atos que visem o descumprimento ou ato fraudulento face as regras e/ou cláusulas do procedimento licitatório ou do contrato firmado pelo fornecedor.

§ 2º Ausentes quaisquer indícios da existência dos atos elencados no §1º, o Secretário de Administração procederá ao arquivamento do expediente, ato do qual será dada ciência ao comunicante.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7° O licitante ou o fornecedor contratado deverá ser notificado:
I) dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
II) das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º A notificação será encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pela empresa no cadastro da mesma ou ao representante da licitante ou da contratada, da qual haverá o registro da confirmação de recebimento, ou ainda, por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por carta registrada, com aviso de recebimento.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicada em jornal de grande circulação, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8° A notificação dos atos será dispensada:
I) quando praticados na presença do fornecedor do licitante/contratado ou do seu representante;
II) quando o fornecedor licitante/contratado ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Dos Prazos

Art. 9° Os atos do Processo Administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Art. 10 A contagem dos prazos sempre ocorrerá em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após a confirmação do recebimento da notificação ao endereço eletrônico fornecido pela empresa no cadastro da mesma ou ao representante da licitante ou da contratada, ou ainda da juntada da Carta AR com o recebimento da notificação ou publicação do edital.

Art. 11 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 180 (cento e oitenta) dias úteis da sua instauração, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) dias úteis antes da expiração do prazo, pela autoridade competente que determinou a instauração do Processo Administrativo, de oficio ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção IV
Da Instrução

Art. 12 O fornecedor licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, com termo inicial nos moldes do artigo 10 e seu parágrafo único.

§ 1º A notificação deverá conter:
I) identificação do licitante ou contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II) finalidade da notificação;
III) prazo e local para apresentação da defesa;
IV) indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
V) indicação da possibilidade da apresentação, em sede de preliminar de defesa, de proposta de composição do dano.
VI) a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 13 Quando houver a apresentação de proposta de composição do dano, a defesa será imediatamente encaminhada a autoridade que instaurou o procedimento apurativo, qual seja, ao Secretário de Administração, a fim de que seja analisada sua viabilidade a partir do Princípio da Supremacia do Interesse Público, considerando-se a possibilidade do total ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Em sendo constata a possibilidade da composição, confirmada por parecer da Procuradoria Geral do Município, esta será encaminhada para homologação da autoridade máxima da Administração Pública Municipal representada pela pessoa do Prefeito Municipal.

§ 2º A composição devidamente homologada pelo Prefeito implicará na extinção do Processo Administrativo que poderá ser reinstalado, a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos termos da composição.

Art. 14 No caso do licitante ou contratado não responder as notificações, e se ficar demonstrado que foi respeitado o contraditório e a ampla defesa, o Secretário de Administração, após análise e parecer da Comissão, expressará sua decisão por escrito.

Parágrafo único. Mesmo que licitante ou contratado não apresente defesa conforme determina o caput do art. 12, deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa em todos os atos seguintes do procedimento.

Art. 15 O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, até a formalização do Relatório a ser emitido pela Comissão Processante.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16 Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da Comissão Processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º Como mencionado no *caput* do dispositivo, e entendendo necessário, a Comissão Processante adotará as medidas pertinentes à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

§ 2º Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de provas, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Advindo novo elemento probatório ao processo, o licitante ou o contratado poderá apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação.

Seção VI
Do Relatório

Art. 17 O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade competente, deverá descrever os fatos apurados durante o procedimento, com apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua

insuficiência e ser conclusivo quanto à responsabilização do licitante ou contratado.

Parágrafo único. Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização do licitante ou contratado, o relatório deverá sugerir a(s) sanção(es) a ser aplicada e o seu quantum, observado o disposto no artigo 2º.

Seção VI
Do Parecer
Art. 18 Finda a instrução, seguir-se-á o parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Município, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, o qual concordará com a conclusão constante do relatório da Comissão Processante ou apresentará proposta fundamentada de decisão.
Parágrafo único. O parecer deverá ser apresentado pela Procuradoria Geral do Município à autoridade competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Processo Administrativo.

Seção VII
Da Decisão
Art. 19 A autoridade competente, revestida na pessoa do Secretário de Administração, quem emitiu o ato de instauração do procedimento, proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do parecer da Comissão.
§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§ 2º O Processo Administrativo Especial extingue-se com o trânsito em julgado da decisão, que deverá ser certificado no Processo.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 20 Pela conduta irregular em fase de procedimento licitatório ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou
contratado as seguintes sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e
14.133/2021:
I) advertência;
II) multa, calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto;
V) perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da pena.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;
Art. 21 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, contratados pelo Município, tenham:
I) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II) sofrido condenação definitiva por prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitações;
III) sido oficialmente declaradas inidôneas para contratar com o próprio Município de Sapucaia do Sul ou qualquer Administração Municipal, Estadual ou Federal, em virtude de atos ilícitos praticados.
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 22 Das decisões que impuserem a aplicação das sanções elencadas nos incisos do artigo 20 deste Decreto, será facultado ao licitante ou contratado interpor recurso para a autoridade hierárquica superior, representada na pessoa do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação que der ciência da decisão proferida, com termo inicial nos moldes artigo 10 e seu parágrafo único.
Art. 23 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade hierárquica superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
Art. 24 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II) pagamento da multa;
III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Art. 25 Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.
Art. 26 No que este Decreto for omisso quanto a prazos e procedimentos, utilizar-se-á as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o previsto na Lei federal nº 9.784/99 e no Código de Processo Civil.
Art. 27 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 31 de julho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A751E91F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.229, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Regulamento de Uso do Parque Municipal de Eventos Jayme Caetano Braun, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o uso, a construção, a reforma, a manutenção e a gestão do Parque Municipal de Eventos Jayme Caetano Braun, localizado no Município de Sapucaia do Sul, RS, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.466/2013 e nº 3.604/2014.
Art. 2º O Parque é um espaço público destinado a eventos culturais, esportivos, comunitários, recreativos e de lazer, devendo ser utilizado de forma a preservar o meio ambiente, a segurança e a convivência harmoniosa entre os usuários.
Art. 3º Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, fiscalizar e garantir o cumprimento deste Regulamento, bem como promover a manutenção e conservação do Parque.
CAPÍTULO II
DO USO DO PARQUE
Art. 4º O Parque estará aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 8h às 24h, excetuando-se os feriados.
§ 1º O funcionamento aos finais de semana e feriados poderá ocorrer mediante solicitação prévia.
§ 2º Em períodos em que o Parque esteja aberto até 24h, o horário limite para saída de quem estiver nos piquetes será até às 23:59h.

§ 3º Nenhum integrante dos Piquetes poderá pernoitar no Parque de Eventos, sem prévia comunicação e autorização da Administração. Para tanto, deverá ser feita uma solicitação com a devida justificativa.

Art. 5º É obrigatório o cadastramento e a atualização da patronagem do Piquete junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com os dados a seguir:

I- comprovante de endereço residencial atualizado;

II- RG;

III- CPF;

IV- telefone de contato.

§ 1º O responsável pelo espaço físico do piquete é aquele cadastrado na SMCT.

§ 2º Sempre que houver mudança de patronagem, é obrigação do atual patrão do Piquete notificar a Administração do Parque, através de respectiva Ata de Assembleia, devidamente assinada e reconhecida em Cartório.

§ 3º A inserção da nova patronagem no sistema da SMCT somente ocorre quando todas as taxas estiverem quitadas.

Art. 6º O uso do Parque para eventos particulares ou públicos dependerá de autorização prévia da Administração Municipal, mediante solicitação formal, com 24 horas de antecedência e pagamento de taxas, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 3.466/2013.

§ 1º Proibido o empréstimo das instalações do Piquete à terceiros, ou seja, a pessoas que não pertençam aos Piquetes.

§ 2º Fica obrigatória a apresentação dos veículos e indivíduos que entram no Parque, para identificação e checagem do Piquete de destino.

§ 3º Veículos obedecerão ao limite de velocidade de 10km/h para circular no Parque e poderão ficar estacionados nas ruas em frente aos piquetes, desde que não atrapalhe o fluxo normal de veículos.

§ 4º Veículos estacionados dentro do Parque de Eventos não estarão segurados contra roubos e furtos, sendo a responsabilidade dos respectivos proprietários por pertences deixados em seu interior.

Art. 7º É proibida a realização de atividades que possam causar danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou perturbar a tranquilidade e a segurança dos usuários.

Parágrafo Único. Não é permitida a entrada de cavalos no interior do Parque, salvo autorização expressa da Administração Municipal, com justificativa e pelo tempo mais curto possível, mediante apresentação de pedido fundamentado.

Art. 8º O uso de equipamentos sonoros amplificados deverá respeitar os limites de decibéis estabelecidos pela legislação municipal e, na ausência desta, pela legislação estadual, devendo ser autorizado previamente pela administração, mediante resposta em ofício.

Parágrafo Único. O som deve ser usado com volume moderado, mesmo em horário normal e somente com músicas tradicionalistas gaúchas.

Art. 9º Todas as instalações deverão permanecer com a energia (luzes e equipamentos eletrônicos) e água desligadas quando não estiverem em uso.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do indivíduo cadastrado previamente na SMCT, a instalação e manutenção do sistema de água e energia interno do Piquete, devendo reportar qualquer alteração imediatamente.

§ 2º É expressamente proibido o uso de torneiras elétricas e fornos elétricos.

CAPÍTULO III

PADRONIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PIQUETES

Art. 10 É proibida a construção de Piquetes sem autorização prévia ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11 Os Piquetes do Parque Municipal de Eventos Jayme Caetano Braun deverão seguir as seguintes normas de construção e reforma:

I- ser construídos com materiais duráveis e de qualidade, preferencialmente madeira tratada ou material similar, que garanta segurança e durabilidade;

II- para a construção de novos piquetes ou os atuais que serão reformados, solicita-se que o alicerce seja feito de piso concreto, revestido ou não, e as paredes, até pelo menos um metro, sejam de pedra grês.

III- manter distância mínima entre si, para garantir circulação e segurança;

IV- ser instalados em locais previamente definidos pela Administração Municipal, respeitando áreas de preservação ambiental, de circulação e de metragem máxima estabelecida na Lei 3.604/2014;

V- passar por vistoria técnica periódica, realizada pela Administração Municipal, para garantir a segurança e a adequação às normas.

VI- todo Piquete deverá instalar uma caixa de gordura para a(s) pia(s), bem como deverá instalar uma fosse séptica, se tiver banheiro próprio.

VII- colocar a identificação do piquete, placa com nome e o número de cadastro em um local visível.

Art. 12 A reforma ou ampliação dos piquetes existentes deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante apresentação de projeto técnico e pagamento de taxas, quando aplicável.

Art. 13 As devidas taxas têm por destinação o custeio das despesas relativas à manutenção do Parque de Eventos Jayme Caetano Braun, e estão estabelecidas na Lei nº 3.604/2014, com as devidas especificações.

§ 1º Na hipótese em que restar caracterizada a inadimplência da taxa devida por período superior a 90 (noventa) dias, o concessionário perderá o direito à manutenção da concessão outorgada, sendo-lhe, contudo, assegurado o direito ao levantamento das benfeitorias realizadas sobre o espaço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem removidas e disponibilizadas em espaço público, não havendo qualquer espécie de isenção ou indenização como assegura a Lei nº 3.604/2014.

§ 2º É proibida a venda ou locação, sob pena de o concessionário perder a cessão de uso, como assegura a Lei Complementar nº 3 de 26 de dezembro de 2017, art. 46.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO DO PARQUE

Art. 14 A Administração Municipal será responsável pela manutenção periódica do Parque, incluindo:

I- limpeza diária das áreas comuns;

II- conservação dos equipamentos, piquetes e estruturas físicas;

III- podas e cuidados com a vegetação;

IV- reparos em infraestrutura, como iluminação, saneamento e vias de acesso.

Art. 15 Os usuários do Parque e os Patrões dos piquetes são responsáveis por manter a limpeza e a conservação das áreas utilizadas, devendo recolher seus resíduos, colocar os mesmos nos contêineres disponíveis no Parque e comunicar qualquer dano ou irregularidade à Administração.

Parágrafo único. Não é permitido deixar lixo, ainda que ensacado, em frente aos Piquetes.

Art. 16 Em caso de danos causados por usuários ou eventos, os responsáveis deverão arcar com os custos de reparo, conforme determinação da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO PARA OUTROS FINS

Art. 17 O Parque poderá ser utilizado para fins comerciais, educativos ou institucionais, desde que autorizados pela Administração Municipal e em conformidade com as leis vigentes.

Art. 18 Para eventos comerciais, além da solicitação por ofício, será cobrada uma taxa de utilização, conforme tabela estabelecida na Lei nº 3.466/2013.

Art. 19 É proibida a utilização do Parque para atividades que:

I- possam causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público;

II- promova discriminação, violência ou desrespeito a proteção animal e aos direitos humanos;

III- interfiram no uso regular do Parque por outros usuários.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA GERAL, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 20 Sem prejuízo das disposições legais referentes às armas de fogo, o porte de facas ou similares no interior do acampamento e das entidades, empresas e instituições acampadas é restrito ao uso como indumentária ou para consumo de alimento, sendo vedada sua utilização ou porte durante bailes, shows e atividades artísticas, culturais e recreativas em geral.

§ 1º Durante as atividades referidas no caput, às armas mencionadas serão recolhidas e mantidas sob custódia pelo dirigente ou administrador, ou pessoa por ele designada, mediante recibo, para restituição ao final da atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às atividades realizadas na área pública do acampamento e aos agentes de segurança devidamente identificados.
Art. 21 É vedado fornecer, a qualquer título, à pessoa portadora de deficiência mental, bem como a criança ou adolescente ou a pessoa sob visível efeito de substância alcoólica ou estupefaciente, bebida alcoólica ou qualquer produto que cause dependência física ou psíquica, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibida, para todos os públicos, a comercialização de bebidas destiladas dentro do Parque, inclusive nos Piquetes.
Art. 22 É de inteira responsabilidade dos patrões dos Piquetes e estabelecimentos comerciais, a implantação dos requisitos e equipamentos mínimos necessários à prevenção de incêndio e segurança das instalações.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão dispensados os requisitos e equipamentos mínimos necessários constantes no *caput* deste artigo.
Art. 23 Piquetes com segundo pavimento ou mezanino, as escadas deverão estar bem estruturadas e ter largura mínima de 80 cm e com corrimão em pelo menos um dos lados. As escadas com largura superior a 1,10 m deverão ter corrimão em ambos os lados.
Parágrafo único. As portas de saída deverão ter no mínimo 1,10 m de vão livre de passagem e com abertura para fora.
Art. 24 Cada Piquete deverá estar protegido por extintores de incêndio que atendam às classes de incêndio "ABC", de, no mínimo 4 Kg, onde a unidade extintora cubra a área construída de cada galpão, observando-se, no mínimo os seguintes itens:
I- os extintores deverão estar localizados em local visível e sinalizados;
II- a parte superior do extintor deve estar no máximo a 1,80 m de altura em relação ao piso;
III- os extintores deverão estar com o selo do INMETRO dentro da validade;
IV- também devem estar instalados outros equipamentos que se façam necessários às normas de prevenção de incêndios, tais como, iluminação de emergência em funcionamento e placas de sinalização fotoluminescente.
V- mudanças no PPCI podem ser requisitadas a qualquer momento, seguindo a legislação do CBM.
Parágrafo único. Cada Piquete deverá ter um Brigadista de Incêndio credenciado e com curso atualizado.
Art. 25 As instalações elétricas dos Piquetes deverão atender às normas vigentes, sendo toda por eletroduto rígido ou corrugado, sem fios aparentes.
Art. 26 A utilização de fogo nas dependências dos Piquetes, entidades, instituições e empresas acampadas, para fins de cozimento alimentar, deverão ocorrer em churrasqueiras e fogões adequados, com estrita observância das normas de segurança.
Parágrafo único. Sempre que precisar montar estrutura ou churrasqueira no lado de fora do piquete, na rua de acesso, informar a Administração para evitar conflitos com os vizinhos de Piquete ou a regulamentação do CBM.
Art. 27 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Administração Municipal, com o apoio de agentes de segurança e órgãos competentes.
Parágrafo único. A Administração do Parque ou a Comissão Organizadora de Eventos não tem por objetivo opinar nem resolver questões internas do Piquetes.
Art. 28 O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I- advertência verbal ou por escrito;
II- multa, conforme valores estabelecidos na Lei nº 3.466/2013;
III- suspensão temporária ou definitiva do direito de uso do Parque;
IV- responsabilização civil e criminal a todo indivíduo que frequenta o parque e que cometeu o delito, quando aplicável.
Parágrafo Único. Quanto ao descumprimento aos itens deste Decreto, tanto os integrantes do Piquete, quanto seus convidados estão sujeitos às penalidades, conforme a gravidade da situação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O presente Decreto poderá ser alterado ou complementado por ato da Administração Municipal, visando aprimorar a gestão e o uso do Parque.
Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base nas leis vigentes e no interesse público.
Art. 31 Sempre que houver algum evento específico no Parque e este tiver um regulamento próprio, este se sobrepõe no que compete ao do Parque de Eventos Jayme Caetano Braun.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 01 de agosto de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:823D3912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.242, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 4.848, de 25 de outubro de 2022 que nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso II do Decreto nº 4.848/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
II- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e dos Discentes:
a) Titular: Daniela Debom de Oliveira;
b) Suplente: Viviane Soares Nogueira.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 22 de agosto de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3CDDADAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação Comercial,Industrial,Servicos e Agronegocios de SarandiACISAR (CNPJ 90.162.124/0001-66) Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017. Objeto: Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Sarandi/RS e a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Sarandi – ACISAR, visando ao repasse de recursos financeiros, para a execução de reparos e melhorias na estrutura física do Módulo Esportivo de Sarandi, local onde será realizada a FEISA 2026 – Feira Exposição Industrial, Comercial, Serviços e Agronegócios. Valor: R$ 78.435,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) JUSTIFICATIVA: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil quando houver inviabilidade de competição, em especial quando a parceria for firmada com entidade que detenha a singularidade do objeto. A ACISAR, fundada em

25/01/1983, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação consolidada em Sarandi/RS, composta por 460 empresas associadas nos setores da indústria, comércio, serviços, agronegócios e profissionais liberais, sendo a única entidade organizadora da FEISA, evento tradicional que impulsiona o desenvolvimento econômico, social e cultural do município e região. A proposta visa garantir a viabilidade da FEISA 2026, mediante a execução de reparos estruturais urgentes no Módulo Esportivo, com destaque para a vedação e manutenção do telhado, atualmente comprometido, o que tem causado transtornos em períodos de chuva, inviabilizando a plena utilização do espaço pelos expositores e visitantes. A parceria visa disponibilizar infraestrutura segura, acessível e confortável para expositores e visitantes, fomentar a participação de empresas locais e regionais, promovendo a economia loca, promover o desenvolvimento sociocultural da comunidade por meio de lazer, cultura e negócios, estimular a geração de emprego e renda, com expectativa de público superior a 200 mil visitantes e consolidar a FEISA como referência no calendário de eventos do Norte do RS. Sarandi-RS 28 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:83B7E9FF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 167/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 053/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº053/2025 e ratifico a ***Aquisição de mobiliário composto por mesa de reunião com painel de TV, mesa de centro redonda de madeira e duas poltronas para a Sala do Vice-Prefeito do Município de Sarandi/RS***. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.
Sarandi, 29 de agosto de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:4CAAA0B6

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 046/2025 RETIFICAÇÃO 02

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, RETIFICA o presente Edital, conforme descrito no seu PREÂMBULO, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** Nº 046/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Iluminação Pública de Sarandi/RS.** Alterando a data de abertura para o dia **22 de setembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:545D3A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 18-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 18-2025

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público a Inexigibilidade 18/2025, Contratação de Banda para realização de Show Musical, no dia 17/09, durante a Aldeia Farrapa 2025, no Município de Seberi/RS, Contratada: Banda Os Farrapos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 48.755.415/0001-00, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:6BE63458

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 19-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 19-2025

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público a Inexigibilidade 19/2025, Contratação de Cantor/Músico para realização de Show Musical, no dia 16/09, durante a Aldeia Farrapa 2025, no Município de Seberi/RS, Contratada: Jorandir Pereira de Souza, inscrita no CNPJ n.º 20301785/0001-40, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:D43853AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3955/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças, lubrificantes e serviço de mão de obra para diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**

Tapera, em 28 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A43B529A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3984/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de base hidráulica assento da Retro Muller 94, com a empresa **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.**
Tapera, em 28 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2F72738C

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3980/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de aparelhos de celular para as Unidades de Saúde Zona Sul, Dona Borja e Cais, devido ao cancelamento do Serviço ZapPrefeitura, com a empresa **Marco Antonio Gatto - INFOTECH.**
Tapera, em 28 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8805CFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 02/09/2024

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoseguinteprojeto: Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 002, de 25 de Agosto de 2025, que Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Taquara.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 141 de seu Regimento Interno, através da Comissão Especial de Análise ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/2025, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001, de 27 de Janeiro de 2025, que Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Taquara.

Data: 02de setembro de 2025(terça-feira)
Horário: 17h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos e questionamentos da comunidade;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 28 de agosto de 2025

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:FEF6DAF2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ARP 067/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024

Processo número: 8917/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 115/2024
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para manutenção e conserto das **MOLAS DOS VEÍCULOS** da frota municipal**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS AJ LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 04 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando n° 115/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
POSTO DE MOLAS AJ LTDA
GABRIELA BOFF
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:45B6D067

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ARP 084/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024

Processo número: 9810/2024;
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2024/129 [5813];
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS, para atendimento da demanda referente ao Benefício Eventual denominado Auxílio Alimentação, previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 6.534, de 11/11/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: EZ COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 30 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, através do Memorando n° 402/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EZ COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

SUELEN RODRIGUES DE MORAES PEREIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:3B142A6E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO ARP 009-2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 20/2025

Processo nº 8584/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços 09/2025.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 017/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 20/2025 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Taquara, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:798AFBF4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025
PROCESSO Nº: 2025/7579
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:12 de setembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de itens de alimentação e de copa e cozinha para os encontros formativos, reuniões e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 26 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BC7F1458

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025
PROCESSO Nº: 2025/7947
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:16 de setembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para a Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 27 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:66FD752C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 110/2025

Processo n° 8609/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peneira de saibro com amparo no artigo 75, inciso III alínea "a" da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 793/2025 em anexo no processo.

Taquara, 28 de agosto de 2025.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:AE698C0F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

Processo n° 8543/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da SINATRON EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA para conserto de controladores eletrônicos com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei n°14.133/2021.**Taquara,28 de agostode 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:EBDF0CE1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL - PREGÃO 075/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço de empresa especializada para o fornecimento **Alimentos Não Perecíveis**, conforme Termo de Referência e propostas vencedoras,cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 055/2025,** com as seguintes empresas: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº43.463.101/0001-01; **BELKA ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº05.466.596/0001-33; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº40.013.513/0001-51; **ELANA DE OLIVEIRA SIMÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº50.644.308/0001-48; **L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº33.980.249/0001-60; **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº22.077.561/0001-21; **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº88.152.863/001-25**;** vigente a contar de **15 de setembro de 2025**.

Taquara, 28 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:CF7E7A41

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 096/2025

O Município de TaquaraRS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aaquisição e entrega de materiais (estantes), com recursos da Portaria SES Nº 1097/2023, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para as Unidades Básicas de Saúde Certificadas como UBS Amiga do Idoso até o terceiro ciclo de Certificação da Rede Bem Cuidar/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:
RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 49.815.982/0001-69.

Taquara, 28 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F4D31555

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL COM A CICS

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL
PROCESSO N°: 2146/2021
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CEDENTE: CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARANHANA – CICS VP
OBJETO DO CONTRATO: Contrato de cessão de direito de uso de bem imóvel – "CICS"
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao presente Contrato, em seu **Parágrafo Único**, ficando o texto disposto da seguinte forma:
*Do Custeio das Manutenções – o **Município de Taquara** se compromete a fornecer os recursos financeiros necessários para a execução das obras, com a **CICS VP** sendo responsável pela execução dos serviços, conforme as condições e orçamento previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal, mediante a devida prestação de contas. Para tanto, fica estabelecido que o **Município de Taquara** se compromete a custear as manutenções necessárias no imóvel, conforme descritas neste aditivo, no valor total de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Este valor será destinado à execução das obras de impermeabilização, restauro estrutural da fachada, reparos na calçada, tratamento contra pragas e restauro do madeirame. O repasse dos valores será feito pelo **Município de Taquara** à **CICS VP,** que ficará responsável pela execução das obras, mediante a devida prestação de contas. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: orçamentária: **04.01.04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças - 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no exercício de 2025. Sendo o restante pago na mesma dotação, no exercício de 2026 e 2027***
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SABRINA SCHENKEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:08DFD881

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ARP 059/2024

1º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Processo nº: 2024/2932
Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2024
Objeto: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **CANCELAR** o Item de nº 011 da Ata de Registro de Preços n° 059/2024, fornecidos pela empresa **ROQUE DA SILVA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.910.775/0001-90, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 473/2025, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.
O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 28 de agosto de 2025.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:43FC7D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preço.

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público,para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 01/2025 do CIMAU, que prevê por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção divulgação de LEILÃO PÚBLICO por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens.
O Município de Tenente Portela-RS, procede na adesão à referida Ata de Registro de Preços mediante: Processo nº 126/2025- OUTRAS MODALIDADES- Adesão 14 /2025.
Objeto da Adesão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção divulgação de LEILÃO PÚBLICO por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens.

Valor da adesão: R$ 278.623,09 (duzentose setenta e oito mil, seiscentose vinte e três reais e nove centavos).
Informamos que os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis no site da prefeitura Municipal de Tenente Portela-www.tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela/RS, 28 de agosto de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:B0043FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO POR ADESÃO

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preço.
O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2024, Processo Licitatório 10/2024 do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, prevê por objeto REGISTRO DE PREÇO PARAaquisição de veículos tipo ambulância e vans. O Município de Tenente Portela-RS, procede na adesão à referida Ata de Registro de Preços mediante:

Processo nº 127/2025
Ata de Adesão 015/2025

Objeto da Adesão: Aquisição de veículos tipo ambulância e vans.

Valor da adesão: R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil rais).

Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado, bem como no site da prefeitura Municipal de Tenente Portela-www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de agosto de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:563D1F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 2943/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas no Município de Terra de Areia/RS**, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 929311/2022**, celebrado com o **Ministério das Cidades**, contemplando **obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial, passeio público e sinalização viária na Rua Adelina Ronconi, em Terra de Areia/RS**, com **valor total de R$ 226.131,51** (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) e **vigência de 04 (quatro) meses**, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, na data de **25 de julho de 2025**, o objeto do certame à empresa **CONCRECOR OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.493.319/0001-21**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA
CNPJ: 02.493.319/0001-21
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas, no Município de Terra de Areia/RS, vinculada ao contrato de repasse nº 929311/2022, vinculado ao Ministério das Cidades. Obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial, passeio público e sinalização viária na Rua Adelina Ronconi, no município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 226.131,51(duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 4 meses.
Data de Emissão: 13 de agosto de 2025.
Vinicios de Mattos Negrini
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Terra de Areia/RS, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:EA59EB3F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: A&V Instalação e Manutenção de Energia Solar Ltda
CNPJ/CPF: 33.881.473/0001-02
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia solar em comodato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do sistema fotovoltaico, para o prédio das secretarias de Obras e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Rua Osmani Veras, nº 6998, Centro - Terra de Areia.
Valor: R$ 13.473,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 28 de agosto de 2025 e com data fim no dia 28 de agosto de 2026
Data de Emissão: 28 de agosto de 2025

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6D21C323

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2943/2025
CONCORRÊNCIA N°005/2025

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de rubrica orçamentária no Processo administrativo nº 2943/2025, concorrência n° 005/2025, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda visto a necessidade dos serviços de contratação

de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas, no Município de Terra de Areia/RS.
As despesas relativas à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
2004-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES;
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações (2556);
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as condições do processo licitatório originário, não modificado por este termo aditivo.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:5526FACB

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: A&V Instalação e Manutenção de Energia Solar Ltda
CNPJ/CPF: 33.881.473/0001-02
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia solar em comodato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do sistema fotovoltaico, para o prédio das secretarias de Obras e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Rua Osmani Veras, nº 6998, Centro - Terra de Areia.
Valor: R$ 13.473,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais)
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:21CB105C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico n° 172/2025, que tem por objeto a **aquisição de rádio fixo para a base, rádios móveis para instalação em viaturas, rádios portáteis HT e repetidora de sinais de rádio para uso da Guarda Municipal.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 22/09/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6CEDCA8C

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 171/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICORP Nº 171/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 171/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais de artesanato destinados às oficinas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e às oficinas terapêuticas da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 19/09/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 171/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:64575D8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 ((aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's (Estratégias de Saúde da Família), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), bem como para distribuição pela Farmácia do Município)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - Lote 47, Quantidade: 3.000.000 cp, valor unitário: R$ 0,200, – Lote 48, Quantidade: 3.000.000 cp, valor unitário: R$ 0,500; * **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** – Lote 18, Quantidade: 3.000 fr, valor unitário: R$ 0,866, – Lote 21, Quantidade: 60.000 cp, valor unitário: R$ 0,096, – Lote 32, Quantidade: 3.600.000 cp, valor unitário: R$ 0,050, – Lote 35, Quantidade: 3.000 fr, valor unitário: R$ 26,490, – Lote 38, Quantidade: 100.000 cp, valor unitário: R$ 0,366, - Lote 44, Quantidade: 500.000 cp, valor unitário: R$ 0,138; * **CIMED INDÚSTRIA S.A.**: – Lote 22, Quantidade: 500.000 cp, valor unitário: R$ 0,05, – Lote 41, Quantidade: 500.000 cp, valor unitário: R$ 0,18; *** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:** - Lote 16, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,11, – Lote 28, Quantidade: 100.000 cp, valor unitário: R$ 0,48, – Lote 42, Quantidade: 50.000 tb, valor unitário: R$ 11,29; *** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** – Lote 34, Quantidade: 3.000 fr, valor unitário: R$ 21,38, - Lote 40, Quantidade: 2.000 fr, valor unitário: R$ 2,40; * **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**: – Lote 15, Quantidade: 160.000 cp, valor unitário: R$ 0,250, – Lote 36, Quantidade: 600.000 cp, valor unitário: R$ 0,416, – Lote 46, Quantidade: 50.000 cp, valor unitário: R$ 0,890; * **DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**: - Lote 27, Quantidade: 20.000 fr, valor unitário: R$ 12,80; * **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 05, Quantidade: 10.000 cp, valor unitário: R$ 0,08; * **INOVAMED HOSPITALAR LTDA:** – Lote 01, Quantidade: 5.000 fr, valor unitário: R$ 4,180, – Lote 04, Quantidade: 2.400.000 cp, valor unitário: R$ 0,034, – Lote 12, Quantidade: 10.000 tb, valor unitário: R$ 2,300, – Lote 29, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,197, - Lote 30, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,096, – Lote 31, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,117; *** LICIMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** – Lote 11, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,233; *** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** - Lote 37, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,67; *** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A:** - Lote 45, Quantidade: 10.000 fr, valor unitário: R$ 9,249, - Lote 49, Quantidade: 5.000.000 cp, valor unitário: R$ 0,030; *** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA:** - Lote 02, Quantidade: 1.400.000 cp, valor unitário: R$ 0,088, - Lote 03, Quantidade: 2.400.000 cp, valor unitário: R$ 0,090; – Lote 13, Quantidade: 3.000 tb, valor unitário: R$ 6,500, – Lote 14, Quantidade: 50.000 tb, valor unitário: R$ 5,390, – Lote 23, Quantidade: 90.000 fr, valor unitário: R$ 3,900; *** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - Lote 20, Quantidade:

50.000 tb, valor unitário: R$ 6,062; *** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - Lote 06, Quantidade: 600.000 cp, valor unitário: R$ 0,350; – Lote 17, Quantidade: 300.000 cp, valor unitário: R$ 0,038, – Lote 26, Quantidade: 15.000 fr, valor unitário: R$ 1,040, – Lote 39, Quantidade: 160.000 cp, valor unitário: R$ 0,030; *** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - Lote 07, Quantidade: 300.000 cp, valor unitário: R$ 1,26.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3F65D383

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito Municipal de Tramandaí em exercício, Sr. **Claudiomir da Silva Pedro**, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Tramandaí/RS e o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Partícipes: Município de Tramandaí/RS e Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, inscrito no CNPJ nº 87.923.587/0001-99.

Objeto: Realização da 1ª Inter-regional do ENART 2025, nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, no município de Tramandaí/RS, com o objetivo de promover manifestações artístico-culturais tradicionalistas gaúchas, com acesso gratuito ao público.

Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), oriundos de recursos próprios do Município.

Vigência: De 28 de agosto de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, em razão da singularidade do objeto e da atuação exclusiva da organização da sociedade civil.

Representantes Legais:

• Pelo Município de Tramandaí: Prefeito em exercício Sr. **Claudiomir da Silva Pedro e o** Secretário Municipal de Turismo Sr. **Anderson Jesus André.**

•Pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG: Sr. **Alessandro Gradaschi**, Presidente.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:057BC794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 065/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 065/2022
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de agosto de 2025, tendo validade até a data de 26 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados pelo índice do IPCA-E, os valores pagos pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços do Contrato nº 065/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

a) **R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.1;
b) **R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.2;
c) **R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.3;
d) **R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.4;
e) **R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.5;
f) **R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.6;
g) **R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.7;
h) **R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.8;
i) **R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.9;
j) **R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por Km** para o itinerário descrito no item 1.1.10.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2022.

Travesseiro, 28 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9BB10417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025 para fins de CREDENCIAMENTO. **Objeto**: Credenciamento para serviços de Fonoaudiologia, visando atender a demanda dos pacientes das Unidades de Saúde. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 01 de setembro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone 0800 09 00 118, ramal 220 e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:705E2C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas. Período para inscrições: a partir de 01 de setembro de 2025. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:03DE4E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025 – PROC 248/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DA CIP (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) AMBIENTADO EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM LICENÇA MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de setembro de 2025, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:3093B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 244/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra, para manutenção da máquina motoniveladora XCMG GR 180, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R$ 101.973,69 (cento e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:41E00F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 132/2023
Pregão Presencial nº 52/2023
Contrato nº 113/2023
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 83 E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a alteração do itinerário da **Rota 83E**, conforme documento em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AF8B767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.295/2024
Processo Administrativo nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Contrato nº 136/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2025, com previsão de encerramento em 26 de setembro de 2025**, conforme solicitação do fiscal e da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 7.861/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:460D3A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 182/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 34 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a alteração do itinerário da **Rota 34F**, conforme documento em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:983B98B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.295/2024
Processo Administrativo nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Contrato nº 135/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2025, com previsão de encerramento em 26 de setembro de 2025**, conforme solicitação do fiscal e da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 7.861/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50BB9C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.136/2025
Processo Administrativo nº 105/2025
Dispensa de Licitação nº 61/2025
Contrato nº 66/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: FRONTEIRA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO (SPT) PARA INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR OU ISC (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E ENSAIO DE GRAU DE COMPACTAÇÃO PARA AVALIAR A CAPACIDADE DE SUPORTE DO SOLO COMPACTADO NAS ÁREAS DE ATERRO, NO TERRENO SITUADO À RUA IGNÁCIO SYLVIO VOLKWEIS, BAIRRO PONTE SECA, COORDENADAS -29.918772 E -51.695097, ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS 60 (SESSENTA) UNIDADES DAS CASAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO "A CASA É SUA CALAMIDADE", conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA no processo supracitado.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de agosto de 2025, com previsão de encerramento em 27 de setembro de 2025**, conforme solicitação da fiscal e da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 4.923/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A37ABC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32376/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.320 de 07 de agosto de 2025, que nomeou a senhora JESSICA PUHL DALBERTO para o cargo de Professor - Educação Infantil aprovado (a) em 42° lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2023 de 15/09/2023,, em razão da candidata solicitar passar ao final da fila de aprovados conforme solicitação apresentada via e-mail.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:26E6EF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32377/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.325 de 07 de agosto de 2025, que nomeou a senhora RARYANA MOREIRA LEAL para o cargo de Professor - Educação Infantil aprovada em 47° lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2023 de 15/09/2023, emrazão da candidata não terapresentado a documentação exigida e não ter comparecido para tomar posse no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AFF720DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32378/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 29 de agosto de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) ANDRIELE BRAMBILA SOMAVILLA, aprovado(a) em 55º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:957FAA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32379/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 29 de agosto de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) DENISE NAETZOLD FLORES, aprovado(a) em 56º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1108EA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32380/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 29 de agosto de 2025 para o cargo de provimento efetivo dePROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTILo(a) senhor(a) DEISE GRACIELA DE CAMPOS PAULO, aprovado(a) em 57º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27EDB88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32381/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 29 de agosto de 2025 para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) senhor(a) LUCELIA COSTA DA SILVA, aprovado(a) em 58º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:96CF0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Felice Automóveis Ltda – Grupo Felice
OBJETO: Revisão de 100.000 km da Camionete Commander Overland TD 380 4x4, placa JBQ 3C25, com fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra especializada.
VALOR TOTAL: R$ 9.082,35 (nove mil e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), pelas peças e serviços contratados.
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços da revisão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1155/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I, § 7 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 27 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:630AA174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 28/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 KFMED

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, Ata de Regsitro de Preço nº 138/2025, referente ao reequilíbrio economico finaceiro do Ítem nº 14, AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 15.068.089/0001-03, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 28/2025, Ata de Registro de Preço, nº 138/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao Ítem 14, AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG, passando o valor de **R$ 0,4133, para R$ 0,4649**, conforme memória de cáculo realizada pelo Setor Contábil.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:F97DEB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 164/2024, de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, sob regime de comodato, de monitoramento eletrônico, pronto atendimento de ocorrência e manutenção de sistema de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), em diversos prédios de órgãos da Administração Pública do Município de Tuparendi/RS.

Validade: 15/07/2025 até 14/07/2026

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações, Monitoramento e Segurança Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.313/0001-17, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa (RS), e-mail: carlosalberto@protelsul.com.br , representada pela sócia proprietária e administradora Neusa Lourdes Serafini, inscrita no CPF sob o nº 356.992.130-15, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do objeto
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de 14/07/2026.

Cláusula Segunda : Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 01 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal.

PROTEL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:EF822227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 074/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **03 de setembro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.451 de 28 de agosto de 2025.
I – CARGO: MONITOR DE CRECHE
Camila Da Silva Zimermann – 16º LUGAR
Rosangela Gerhardt – 17º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:03867FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é pavimentação asfáltica -Programa Pavimenta Venâncio – Etapa 5 - Parte II. A abertura das propostas será no dia 16/09/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1261160F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 075/2024 – I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PRIME TECNOLOGIA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 075/2024, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento em 28/08/2025, ou seja, até a data de 28/08/2026. Ao mesmo tempo, o contrato em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor constante na sua Cláusula Terceira, passando a viger ao valor de R$ 7.795,99 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos); conforme reajuste previsto na Cláusula Sexta do instrumento contratual, no percentual de 5,351170%, de acordo com o índice do IPCA relativo ao período de julho/2024 a junho/2025. Altera-se o item 40 da Cláusula Segunda do instrumento contratual. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 28/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F920CCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/31, conforme Processo nº 3153/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços na área de Psicopedagogia com profissional habilitado (inclusive com formação para avaliação/testagem e disponibilidade de materiais para a aplicação desta avaliação), para atendimentos de Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o chamamento público/credenciamento nº 1/2025 e termo de referência, sendo contratada a empresa **DAGNA D. WOLFART ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.062.204/0001-25, no valor de R$ 108,91 (cento e oito reais e noventa e um centavos) por sessão.

Victor Graeff/RS, 25 de agosto de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C263AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: DAGNA D. WOLFART ME - CNPJ nº 50.062.204/0001-25
OBJETO: Prestação de serviços na área de Psicopedagogia com profissional habilitado (inclusive com formação para avaliação/testagem e disponibilidade de materiais para a aplicação desta avaliação), para atendimentos de Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o chamamento público/credenciamento nº 1/2025, termo de referência, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.
VALOR: valor de R$ 108,91 (cento e oito reais e noventa e um centavos) por sessão.
VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:266BFF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2838, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal, a firmar contrato com o IPE (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o IPE – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Município de Xangri-Lá custeará o percentual de 50% conforme os valores contidos na tabela abaixo aos Servidores Públicos Ativos, Agentes Políticos e Cargos em Comissão (ativos) do Poder Executivo Municipal, bem como, os dependentes destes (exceto dependentes PAC).

Faixa Etária	Valor
0 – 18	R$ 93,12
19 – 23	R$ 113,32
24 – 28	R$ 140,39
29 – 33	R$ 156,90
34 – 38	R$ 186,00
39 – 43	R$ 222,91
44 – 48	R$ 321,18
49 – 53	R$ 349,62
54 – 58	R$ 440,50

59 ou mais	R$ 558,60

§1° Os 50% restantes serão pagos pelos Servidores Públicos Ativos, Agentes Políticos e Cargos em Comissão (ativos) do Poder Executivo Municipal, bem como, dos dependentes destes (exceto dependentes PAC), via desconto em folha.
§2° O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 3º Os servidores já segurados do plano IPE Saúde ficam informados de que a adesão do novo plano e a nova tabela será de forma automática a partir de 01 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. Aqueles que não desejarem permanecer no novo plano IPE Saúde, deverão realizar protocolo específico informando a não adesão.

Art. 4° Será exigido o cumprimento de permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme normativas do IPE Saúde, sob pena de pagamento de multa de 15% (quinze por cento), de responsabilidade exclusiva dos servidores ativos, sem qualquer contrapartida financeira pelo Município, pois trata-se de penalidade a ser suportado exclusivamente por aquele que manifestar o desejo de retirar-se do plano. O pagamento da multa incidirá sobre todas as parcelas remanescentes, até que se complete o período de 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 5° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 751, de 28 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BDACCCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11 de setembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE NOBREAKS,** conforme Edital de nº **144/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:45C6A88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 19/2025

EDITAL N.° 22/2025 - PE N.º 16/2025

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do Art. 176, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 16/2025.

FORNECEDOR: **PSGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 50.068.457/0001-06
ENDEREÇO: Rua Dr. Montaury n.° 162, Centro, Mariana Pimentel/RS
REPRESENTANTE: Suelen Cristina Benício Telles de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, de coloração branca, embalagem de 1kg.	350	Kg	DOCESUCAR	R$ 5,39	R$ 1.886,50
2	ÁGUA MINERAL ou POTÁVEL NATURAL de mesa sem gás, acondicionada em vasilhame de 20L, com lacre de segurança e envasado de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, com o fornecimento do galão.	5	Bm	ESTANCIA	R$ 35,00	R$ 175,00
3	ÁGUA MINERAL ou POTÁVEL NATURAL de mesa sem gás, acondicionada em vasilhame de 20L, com lacre de segurança e envasado de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	60	Bm	ESTANCIA	R$ 19,80	R$ 1.188,00
5	CHÁ DE CAMOMILA - Caixa com 10 sachês de 10g.	40	Cx	BOM GOSTO	R$ 4,79	R$ 191,60
7	CHÁ DE MORANGO - Caixa com 10 sachês de 10g.	40	Cx	BOM GOSTO	R$ 5,49	R$ 219,60
9	FILTRO DE CAFÉ - Material: papel, tamanho: n.º 103, embalagem com 30 unidades.	60	Cx	BRIGGITA	R$ 5,40	R$ 324,00

Total do fornecedor: R$ 3.984,70

FORNECEDOR: **JUMBO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 59.089.998/0001-95
ENDEREÇO: Rua Olegario Damaso da Silva s/n.°, Quadra 009, lote 007 - sala 003, Jardim Esperança II, Damolandia/GO
REPRESENTANTE: Yasmin Almeida Amorin

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAFÉ - Apresentação: torrado moído, intenso, tipo tradicional, embalagem de 500g, empacotamento: vácuo, prazo validade 12 meses, característica adicional: 100% arábica.	351	Un	SILVA	R$ 26,10	R$ 9.161,10

Total do fornecedor: R$ 9.161,10

Mariana Pimentel, 28 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B674BCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31250/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e estruturas para o Desfile Cívico de 7 de Setembro – SMED.

Empresa Vencedora do Lote 1: Vibra Produções Técnicas Ltda.
CNPJ: 24.314.458/0001-83
Valor Total: R$10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais)

Empresa Vencedora do Lote 2: Acontece Produtora de Eventos Eireli
CNPJ: 36.400.681/0001-22
Valor Total: R$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO** Especificações: Locação de sonorização contendo os seguintes itens: - Sistema de sonorização compatível para sonorizar PA e Delay com qualidade, contendo racks de amplificação compatível com o sistema; - 02 Processadores digitais com 4 entradas e 8 saídas; - 02 subsnake; - 01 multicabo de 36 vias; - Trezentos e cinquenta metros de cabo para interligar caixas e potência; - 01 mesa de som digital 32 canais; - Cabeamentos com cabos de sinal para 350m; - Main power trifásico de 125 Amperes por fase; - Regulador de tensão; - 04 microfones sem fio, com pilhas/baterias; - 04 microfones com fio; - 02 pedestais; - 04 retornos para o locutor e autoridades; - 01 notebook; - 01 técnico de som. - 14 pontos de caixas a serem distribuídas na avenida num perímetro de 350m, sendo: 04 pontos contendo 01 caixa de alta 2x15', modelo EAW, 01 caixa de sub 2x18', modelo EAW. 10 pontos, cada um contendo: 01 caixa ativa ou passiva de 1000 W cada em pedestal ou andaime. **A contratação de pessoal capacitado para montagem, desmontagem e transporte dos itens acima, é de responsabilidade da Contratada.** **OBS 2:** as caixas de altas devem estar suspensas em 4 goleiras de Q30, com estrutura de alumínio, tamanho 2mx4m de altura, de forma segura, conforme normas do Corpo de Bombeiros.	SV	01	R$9.840,00	R$9.840,00
2	**LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES** Especificações: Locação de rádios comunicadores contendo as seguintes descrições: - Rádio comunicador; - 16 canais; - UHF Analógico; - compatibilidade com carregadores portáteis e compatíveis com fones da linha AF 6000; - Potência 500 mW; - Bateria tipo lítio 1000 mAh até de 12 horas de conversação; - Alcance área urbana até 2 km.	UN	10	R$38,00	R$380,00

LOTE 02 – ESTRUTUTRA					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALANQUE** Especificações: Locação de palanque para autoridades contendo as seguintes descrições: - 01 Lona 10m x 10m, branca, pirâmide, lona anti-incêndio, em ótimo estado; - 01 lona 3m x 3m toda fechada com piso com compensado naval preto, em ótimo estado, sem falhas e com pintura nova; (para ficar mesa de som e aparelhagem); - 01 lona 3m x 3m toda fechada com piso com compensado naval preto, em ótimo estado, sem falhas e com pintura nova; (camarim autoridades e convidados). **A contratação de pessoal capacitado para montagem, desmontagem e transporte dos itens acima, é de responsabilidade da Contratada.**	SV	01	R$6.720,00	R$6.720,00
2	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO** Especificações: Locação de grades de proteção contendo as seguintes descrições:	M	1.000	R$12,00	R$12.000,00

	- Estrutura de tubo de aço galvanizado ou similar, resistente à corrosão; - Estrutura tubular com malha interna em arame soldado ou barras verticais; - Bases fixas ou removíveis com sistema de encaixe lateral; - Acabamento sem arestas cortantes ou pontas expostas, na cor alumínio; - Deve permitir acoplamento contínuo entre módulos. - 1.000 metros lineares de grades de contenção, medindo 2M x 1,20M **A contratação de pessoal capacitado para montagem, desmontagem e transporte dos itens acima, é de responsabilidade da Contratada.**				

LOTE 03 – GERADOR					
Item	**Produto/Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**LOCAÇÃO DE GERADOR** Especificações: Locação de gerador contendo as seguintes descrições: - Equipamento com **capacidade de 180 kva;** - Cabos compatíveis para fornecimento de energia; - Combustível; - Técnico geradorista à disposição. **A contratação de pessoal capacitado para montagem, desmontagem e transporte dos itens acima, é de responsabilidade da Contratada.**	DIA	01	FRACASSADO	FRACASSADO

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 27 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 28 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:458A3605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de móveis para atender as rotinas administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Saúde - SMS e ao FUNSEMA - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ALFA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 22.609.215/0001-47				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
07	Arquivo de aco com 04 gavetas. Marca: Reiflex	Unid	20	R$ 850,00
10	Cama beliche. Marca: Reiflex	Unid	04	R$ 800,00
15	Estante de aço com 6 bandejas. Marca: Reiflex	Unid	38	R$ 600,00

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA – CNPJ 60.105.331/0001-18				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
04	Armário roupeiro de aço para vestiário - 8 portas. Marca: Própria	Unid	25	R$ 994,00
05	Armário roupeiro de aço para vestiário. Marca: Própria	Unid	10	R$ 1.180,00

DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 08.149.396/0001-45				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
12	Cadeira empilhável. Marca: Própria	Unid	20	R$ 82,90
28	Mesa de escritório retangular 02 gavetas 1200x750x750 mm. Marca: Própria. **Cota do item 25**	Unid	55	R$ 469,89

GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI– CNPJ 31.347.547/0001-91				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
01	Apoio para pés. Marca: Grattos	Unid	133	R$ 99,00
13	Cadeira fixa pés/base em trapézio. Marca: Grattos	Unid	150	R$ 184,00
14	Cama de solteiro. Marca: Grattos	Unid	08	R$ 1.650,00
16	Longarina - 2 lugares. Marca: Grattos	Unid	11	R$ 244,00
17	Longarina - 3 lugares. Marca: Grattos	Unid	41	R$ 284,00
18	Longarina - 4 lugares. Marca: Grattos	Unid	21	R$ 394,00
26	Sofá 3 lugares. Marca: Grattos	Unid	03	R$ 1.344,00

R.S.M. DE SOUZA LEAO – CNPJ 10.925.721/0001-66				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
08	Banqueta em aço inox. Marca: Unimovel	Unid	17	R$ 539,00

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 93.920.361/0001-37				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
11	Cadeira estofada giratória – escritório. Marca: Própria	Unid	304	R$ 300,00
27	Cadeira estofada giratória – escritório. Marca: Própria. **Cota do item 11**	Unid	101	R$ 300,00

02	Armário de aço - 02 portas	Fracassado
03	Armário melamínico alto com 2 portas	Fracassado

06	Armário de vitrine	Fracassado
09	Banqueta plástica	Deserto
19	Mesa de reunião elíptica 1830 x 1230 x 750 mm	Fracassado
20	Mesa de reunião elíptica 2100 x 1200 x 750 mm	Fracassado
21	Mesa de reuniões - 6 lugares	Fracassado
22	Mesa em "l" com 03 gavetas	Fracassado
23	Mesa para computador	Fracassado
24	Mesa para impressora	Fracassado
25	Mesa de escritório retangular 02 gavetas 1200x750x750 mm	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 em 27 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:0C1D8978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrições para o 1° Encontro Previdenciário dos Membros de Comitês de Investimentos e Conselheiros de RPSS, realizado nos dias 03 a 04 de setembro de 2025, em Caxias do Sul/RS, ministrado por AGIP. Conselheiros: Rodrigo Dutra - Conselheiro Administrativo - matrícula: 1999100939 / Elias da Rosa Moreira - Conselheiro Fiscal - matrícula: 2005102571.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Inscrição para o 1° ENCONTRO PREVIDENCIÁRIO DOS MEMBROS DE COMITÊS DE INVESTIMENTOS E CONSELHEIROS DE RPSS, REALIZADO NOS DIAS 03 A 04 DE SETEMBRO DE 2025, EM CAXIAS DO SUL/RS. CONSELHEIROS: RODRIGO DUTRA - MATRÍCULA: 1999100939; ELIAS DA ROSA MOREIRA - MATRÍCULA: 2005102571.	SERV.	02	R$350,00	R$700,00

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE INST DE PREVIDÊNCIA PUBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº **02.672.248/0001-24**.

Valor Total: R$700,00 (setecentos reais).

Alvorada, 28 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:95CD83B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.788, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 139.106,40 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Seis Reais e Quarenta Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0203.04.122.0010.2.474.3.1.90.46.00000000 – Secretaria Geral de Governo – Desp. 3942	R$	3.058,00
0403.04.122.0004.2.010.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação do Servidor – Desp. 3943	R$	520,00
0404.04.122.0004.2.033.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 3876	R$	7.447,78
0405.04.125.0017.2.031.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 3877	R$	6.000,00
0407.04.122.0004.2.020.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 3944.....	R$	1.444,20
0502.04.121.0015.2.038.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 3879	R$	9.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 3881	R$	10.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Cadastro Imobiliário – Desp. 3883	R$	1.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.46.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 3884	R$	20.000,00
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.46.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 3897	R$	20.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.46.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 3899	R$	22.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.46.00000000 – Assistência Social – Desp. 3945	R$	1.400,02
0704.16.482.0059.2.155.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 3946	R$	2.224,40

0706.08.244.0029.2.133.3.1.90.46.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Desp. 3901	R$	14.000,00
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 3926	R$	1.000,00
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 3932	R$	2.000,00
1402.27.812.0004.2.274.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3933	R$	2.500,00
1403.27.813.0004.2.272.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Lazer – Desp. 3934	R$	2.500,00
1501.06.122.0004.2.495.3.1.90.46.00000000 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 3947	R$	7.012,00
1503.15.452.0008.2.496.3.1.90.46.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3936	R$	6.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

0203.04.122.0010.2.474.3.3.90.46.00000000 – Secretaria Geral de Governo – Desp. 70	R$	3.058,00
0403.04.122.0004.2.010.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação do Servidor – Desp. 270	R$	4.980,00
0406.04.122.0004.2.505.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 316	R$	10.431,98
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.46.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 363	R$	5.000,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.41.00000000 – Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 385	R$	15.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 765.....	R$	20.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 772	R$	20.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1607	R$	16.248,84
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.46.00000000 – Assistência Social – Desp. 1690	R$	13.599,98
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 1799	R$	5.775,60
0706.08.243.0027.2.693.3.3.90.46.00000000 – Programa Criança Feliz – Desp. 1843	R$	4.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.36.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2810	R$	1.000,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.30.00000000 – Recuperação de Área Degradada e Reserva Ambiental – Desp. 3318	R$	2.000,00
1401.27.122.0004.2.513.3.3.90.46.00000000 – Secretaria de Esporte e Lazer– Desp. 3455	R$	5.000,00
1501.06.122.0004.2.495.3.3.90.46.00000000 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 3585	R$	7.012,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.20.41.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3632	R$	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9F967D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM.

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

Disciplina o Processo de Certificação e estabelece o Regramento para a seleção dos interessados à Função de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O Município de Campo Bom, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o que dispõe o inciso I, do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005/2024 e outra que vier sucedê-la, a Lei Municipal nº 5.590/2025, que dispõe sobre a organização do processo de escolha de diretores de escola e da transferência de recurso para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, o Acórdão da ADI-STF nº 2997, e diante da necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para Escolha dos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, como estratégia para promover a gestão escolar eficaz e com efetividade na garantia do direito dos estudantes, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo de Escolha dos Diretores de Escola que exercerão tais atividades no período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital rege os procedimentos do Processo de Escolha dos Diretores de Escola para investidura na função de Diretor de Escola nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.
1.2. O Processo para subsidiar a investidura na função de Diretor de Escola ocorrerá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por meio da Comissão Organizadora específica criada para este fim, nomeada pela Portaria nº 65.150 de 27 de agosto de 2025.
1.3. O Processo de Escolha dos Diretores de Escola em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom terá por objetivo a aferição de competências administrativas, pedagógicas e técnicas dos candidatos inscritos.
1.4. Poderão se inscrever para o Processo de Escolha dos Diretores de Escola os servidores concursados ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil que:
1.4.1. integrem o quadro do magistério em Campo Bom - RS;
1.4.2. comprovem formação em nível superior em curso de Pedagogia, com habilitação para o exercício da gestão escolar, ou em Licenciatura acrescida de pós-graduação *lato sensu* em gestão educacional ou cursos equivalentes, desde que na Educação Básica;
1.4.3. já tenham concluído, com êxito, o estágio probatório, pelo menos em uma matrícula;
1.4.4. estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom atuando há, pelo menos 6 (seis) meses, contados da data da publicação do Edital para o processo de escolha dos Diretores, na escola onde pretendem concorrer ao provimento para a função de Diretor ou que já tenham atuado anteriormente durante 1 (um) ano letivo, nos últimos 5 (cinco) anos;

1.4.5. comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na docência na Rede Municipal de Campo Bom, considerando nomeação ou contrato temporário;
1.4.6. não tenham respondido processo administrativo disciplinar com sanções administrativas, nos últimos 4 (quatro) anos, a partir da abertura do edital em razão do exercício do cargo de professor ou das funções de diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico;
1.4.7. concluírem o Curso de Formação de Gestores Escolares, com êxito, a ser realizado no ano do Processo de Escolha dos novos Diretores de Escola;
1.4.8. comprovem disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de dedicação integral, cumprindo, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho no exercício da função de Diretor de Escola.
1.5. Os servidores que estejam inscritos para a função de Diretor de Escola que não alcançarem êxito nas etapas descritas no item 1.6, serão desclassificados do processo.
1.6. São etapas do Processo de Escolha de Diretor de Escola:
1.6.1. inscrição e validação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
1.6.2. participação com êxito em Curso de Gestão Escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
1.6.3. elaboração de Plano de Gestão para a unidade escolar onde pretende atuar como Diretor devidamente validado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
1.6.4. apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar onde pretende atuar como Diretor;
1.6.5. escolha pelo Prefeito Municipal do Diretor para cada unidade escolar da Rede Municipal entre os candidatos devidamente certificados.
1.7. Os candidatos que frequentarem e participarem das etapas 1.6.1 até 1.6.4 poderão efetuar a entrega da documentação comprobatória da formação, prevista no item 1.4.2 deste Edital, até às 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/10/2025 por meio do portal eletrônico https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/
1.8. O acompanhamento e execução deste Edital ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 65.150 de 27 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
1.9. Os candidatos certificados e que, eventualmente no primeiro momento, não forem os escolhidos pelo Prefeito Municipal, integrarão o Cadastro Reserva de Diretor de Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e poderão ser escalados para ocupar as funções de:
1.9.1 Diretor de Escola quando da vacância do respectivo cargo;
1.9.2 Vice-diretor de Escola.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO PELA Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
2.1. A inscrição para o Processo de Escolha de Diretor de Escola, considerada como Etapa I, de caráter eliminatório, deverá ser efetuada exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/, no período disposto no Cronograma, constante do Anexo I deste Edital.
2.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.
2.3. No ato da inscrição, o interessado deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário de inscrição e inserir os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.
2.4. O ato de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o interessado não poderá alegar desconhecimento ou inconformidade.
2.5. No ato da inscrição, o interessado deverá manifestar interesse em ocupar a função de Diretor de Escola, indicando a unidade de ensino em que pretende atuar.
2.6. Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o interessado deverá anexar de forma digital e sequencial, em arquivo único (PDF):
2.6.1. Certidão de Antecedentes Policiais Estadual, emitida pelo site (https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais), e Federal, emitida pelo site (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa), com prazo de emissão não superior a 30 dias;
2.6.2. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);
2.6.3. Diploma de Curso em nível de Ensino Superior e / ou de Pós-graduação, acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos termos do item 1.4.2, deste Edital;
2.6.4. Declaração de inexistência de sanções administrativas emitida pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal (Compaq) nos últimos 4 (quatro) anos a contar da data da inscrição solicitada via protocolo no site https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=113902&iser=01JG4RZDEH4EN3Q01BHSNP7JRE ou presencialmente;
2.6.5. Declaração de Acúmulo de Cargos e Compatibilidade de Horário para o exercício da Função de Diretor de Escola;
2.6.6. Declaração do Exercício da Docência, na Rede Municipal de Campo Bom emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitada via protocolo no site https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=63464&iser=01JG4S5M9B3K66RQR8KTGMH0J0 ou presencialmente.
2.6.7. Demais documentos listados no Anexo II deste Edital.
2.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade, inexatidão ou ausência nas informações prestadas pelo interessado ou de documentos que deveriam ter sido anexados.
2.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) somente poderá validar as inscrições dos interessados realizadas por meio do sítio eletrônico constante do item 2.1. deste Edital.
2.9. Após verificação e validação das informações prestadas e dos documentos enviados pelo interessado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) publicará listagem com as inscrições validadas.
2.10. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail gestaodemocratica@smec.campobom.rs.gov.br.

3. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR
3.1. O Curso de Gestão Escolar será considerado como Etapa II, com caráter classificatório e eliminatório, e tem por finalidade avaliar a frequência do interessado inscrito e o seu aproveitamento, por meio da elaboração do seu Plano de Gestão.
3.2. O curso regido por este Edital será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) com cronograma e sua grade de conteúdo, constantes do Anexo III deste Edital.
3.3. Os candidatos à função de Diretor de Escola deverão participar efetivamente de, pelo menos, 90% (noventa por cento) da carga horária presencial do curso, conforme cronograma constante do Anexo I.
3.4. O curso utilizará metodologia de sala invertida com apresentação de conteúdos e discussões sobre textos, legislações e materiais disponibilizados aos inscritos, no sítio eletrônico https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/.
3.5. Durante o curso, além da apresentação e discussão de conteúdo, os candidatos inscritos utilizarão parte do tempo em cada dia para a elaboração do seu Plano de Gestão;
3.6. Ao final do curso e na data especificada no Anexo I deste Edital, os candidatos inscritos deverão registrar seu Plano de Gestão.

3.7. Os Planos de Gestão serão analisados pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme critérios apresentados durante o Curso de Gestão Escolar.
3.8. O último módulo do Curso de Gestão será reservado para atendimento aos candidatos inscritos com vistas à orientação para elaboração do seu Plano de Gestão.
3.9. Os candidatos que não alcançarem a frequência no Curso de Gestão, especificada no item 3.3, serão desclassificados do Processo de Escolha de Diretor de Escola pela Comissão Organizadora.

4. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
4.1. A elaboração do Plano de Gestão constitui a Etapa III do Processo de Escolha dos Diretores de Escola na Rede Municipal de Campo Bom, com caráter classificatório e eliminatório, e deverá conter proposta administrativa, pedagógica e técnica para a instituição de ensino para a qual o candidato escolher, fundamentado com dados da unidade e do município disponível, além dos conteúdos trabalhados durante o Curso de Gestão Escolar e, ainda, com base na legislação vigente.
4.2. O plano de gestão deverá atender os 4 (quatro) critérios:
4.2.1. clareza na definição dos principais desafios da unidade escolar onde pretende atuar como Diretor;
4.2.2. uso de indicadores educacionais e diagnóstico dos desafios da unidade escolar em que o candidato pretende atuar como Diretor da Rede Municipal de Campo Bom;
4.2.3. proposições coerentes com os desafios da respectiva unidade escolar, com os conteúdos trabalhados no Curso de Gestão e com a legislação vigente;
4.2.4. coerência e clareza da proposta.
4.3. O Plano de Gestão deverá ser elaborado conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital e sua pontuação respeitará os critérios e pontuação definidos no Anexo VIII.
4.4. Não serão analisados pela Comissão Organizadora os Planos de Gestão elaborados em formato diverso do apresentado no Anexo VII.
4.5. Serão desclassificados sem possibilidade de recursos os Planos de Gestão que, comprovadamente, apresentarem plágios e escrita integral por meio de inteligência artificial.
4.6. O candidato deverá registrar seu Plano de Gestão de acordo com prazo e em sítio eletrônico definido no Anexo I deste Edital.
4.7. Caberá à Comissão Organizadora avaliar para fins de validação e classificação dos Planos de Gestão registrados pelos candidatos;
4.8. Quando a Comissão Organizadora julgar que o Plano de Gestão não está adequado ou suficiente para os desafios da unidade escolar, o candidato terá o direito de apresentar uma adequação nos termos do Anexo I deste Edital.
4.9. Ao final da análise, a Comissão Organizadora deverá disponibilizar para a Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) a listagem dos candidatos com Planos de Gestão por ordem de validação e classificação.
4.10. A Comissão Organizadora deverá avaliar os Planos de Gestão e estabelecer pontuação com variação de 0 (zero) a 10 (dez).
4.11. A pontuação mínima exigida para validação e classificação será de 8 (oito) pontos.
4.12. Os candidatos com Planos de Gestão validados e classificados pela Comissão Organizadora deverão apresentar suas propostas para a comunidade escolar onde pretendem atuar conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e constante do Anexo I deste Edital.
4.13. Os candidatos com Planos de Gestão validados e classificados pela Comissão Organizadora que decidirem não apresentar suas propostas para a comunidade escolar e aqueles que não forem nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do item 5.3 deste Edital, irão integrar o Cadastro Reserva de profissionais aptos para o exercício das funções de Diretor e Vice-diretor.
4.14. A Comissão Organizadora deverá elaborar e enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a listagem contendo validação e classificação dos Planos de Gestão apresentados em cada instituição de ensino.

5. DA CERTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E A ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLA
5.1. A Certificação dos candidatos a Diretor de Escola, com caráter classificatório, constitui a Etapa IV deste Edital.
5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) deverá publicar Edital com os candidatos que obtiveram a Certificação no Processo de Escolha dos Diretores de Escola, que terá validade de 4 (quatro) anos.
5.3. Caberá ao Prefeito Municipal analisar o Edital com os candidatos certificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e proceder a escolha dos Diretores de Escola.
5.4. Finalizada a escolha, deverá o Poder Executivo Municipal publicar Portaria com os candidatos escolhidos para o próximo ciclo de gestão com duração de 4 (quatro) anos.
5.5. Quando da vacância no cargo de Diretor de Escola, ou para escolha do Vice-diretor, o Prefeito Municipal deverá escolher o futuro ocupante destas respectivas funções, considerando a listagem de candidatos com Certificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), respeitado o disposto na Lei Municipal nº 5.590/2025.
5.6. Quando ocorrer a vacância na função de Diretor de Escola, o substituto escolhido concluirá o mandato previsto no item 5.4 deste Edital.

6. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
6.1. A nomeação e a posse constituem a Etapa V deste Edital, com caráter classificatório.
6.2. Os atos de nomeação e exoneração para as funções de Diretor e Vice-diretor de Escola são competência exclusiva do Prefeito Municipal.
6.3. Poderão ser nomeados para as funções de Diretor e Vice-diretores os candidatos que alcançarem Certificação emitida pela Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.590/2025, neste Edital e em suas respectivas fases.
6.4. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) organizar o ato de posse dos Diretores e Vice-diretores escolhidos pelo Prefeito Municipal.
6.5. Os processos de monitoramento e avaliação dos Diretores de Escola e dos Vice-diretores serão realizados à luz da Lei Municipal nº 5.590/2025.
6.6. Quando da vacância na função de Diretor de Escola, o substituto escolhido pelo Prefeito Municipal deverá, necessariamente, elaborar e submeter à validação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) o seu Plano de Gestão e, ainda, apresentar à comunidade escolar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Para todos os efeitos do Processo de Escolha dos Diretores de Escola e Vice-diretores, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais de Brasília.
7.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos com Planos de Gestão validados ou não, bem como sua respectiva classificação, valendo para fins de escolha e nomeação, as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
7.3. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:
7.3.1. no sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) https://campobom.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=63464&iser=01JG4S5M9B3K66RQR8KTGMH0J0_;

7.3.2. na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), após a homologação do resultado final do processo de certificação.
7.3.3. Serão de inteira responsabilidade do interessado os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.
7.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e a Comissão Organizadora não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos interessados durante todos os eventos deste Processo de Certificação, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do Processo.
7.5. Todas as informações relativas ao Processo de Escolha de Diretor e Vice-diretor estarão disponíveis no sítio eletrônico https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br, a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Processo, o qual finaliza com a divulgação do ato de nomeação pelo Prefeito Municipal.
7.6. Qualquer irregularidade no exercício da função para a qual o candidato com certificação for nomeado poderá ensejar em sua exoneração, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Campo Bom, nos termos da Lei Municipal nº 5.590/2025.
7.7. Os casos omissos e/ou duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Escolha serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) no que couber.
7.8. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para o ato de posse, circunstância que será tornada pública em Comunicado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bom, divulgado no DOM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, OU REGISTRO DE DADOS E DOCUMENTOS, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE
01	Publicação do Edital	29/08/2025	Site institucional *https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/*
02	Inscrições	de 29/08/2025 das 7h30min a 01/09/2025 até as 17h.	Site institucional https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/
03	Análise da documentação de Inscrição	29/08 a 03/09/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
04	Publicação da Listagem das Inscrições	04/09/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
05	Recurso das Inscrições Indeferidas	05 e 06/09/2025	Site institucional gestaodemocratica@smec.campobom.rs.gov.br
06	Análise dos Recursos das Inscrições Indeferidas	08/09/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
07	Homologação das Inscrições	09/09/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
08	Curso sobre Gestão Escolar	13/09, 27/09, e 04, 11, 18 e 25/10/2025 nos termos do anexo III deste edital	Site institucional https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/ Local: Auditório da EMEF CEI Endereço: 20 de Setembro, n° 515-Campo Bom-RS
09	Elaboração final do Plano de Gestão	13/09 a 25/10/2025	Duração do Curso de Gestão e em local de livre escolha do candidato
10	Registro do Plano de Gestão	até 28/10/2025	Site institucional https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/
11	Análise dos Planos de Gestão	28/10 a 09/11/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
12	Edital com Resultado da análise do Plano de Gestão	10/11/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
13	Apresentação de adequações ao Plano de Gestão, quando houver necessidade apontada pela Comissão	13/11/2025	Site institucional https://gestaodemocratica.smec.campobom.rs.gov.br/
14	Análise das adequações aos Planos de Gestão, quando houver	13 a 17/11/2025	Na SMEC pela Comissão Organizadora
15	Publicação da Homologação dos Planos de Gestão aptos para análise da Comunidade Escolar	17/11/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/
16	Apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar	24 e 25/11/2025	Em cada unidade escolar
17	Análise pelo Prefeito Municipal do resultado da validação e classificação dos Planos de Gestão de cada unidade escolar	27/11 a 09/12/2025	Na sede do Poder Executivo Municipal
18	Publicação de edital com os candidatos escolhidos para ocupar a função de Diretor de Escola em cada instituição de ensino	10/12/2025	Site institucional https://atos.campobom.rs.gov.br/processo-seletivo-ano-2025/

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

(**) Curriculum
(**) Carteira de Identidade – RG
(**) Cadastro de Pessoa Física – CPF
(**) Certificado de Reservista (apenas para interessados do sexo masculino)
(**) Título de Eleitor
(**) Comprovante de Votação ou Justificativa de Ausência (última eleição) ou
Certidão de Quitação Eleitoral (tirada pela internet)
(**) Diploma de Curso de Nível Superior e / ou de Pós-graduação e seus respectivos históricos (frente e verso), nos termos solicitados neste Edital
(**) Declaração do Exercício da Docência, na Rede Municipal de Campo Bom emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(**) Declaração de inexistência de sanções administrativas emitida pela COMPAQ;
(**) Comprovante de Residência (água, luz, telefone) atualizado
(**) Certidão de Antecedente Policial Estadual, emitida pelo site (https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais), com prazo de emissão não superior a 30 dias
(**) Certidão de Antecedente Criminal Federal, emitida pelo site (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa), com prazo de emissão não superior a 30 dias
(**) Declaração de não acúmulo de Cargos ou Emprego Público e de Compatibilidade de Horários (anexo)

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO III
CRONOGRAMA E CONTEÚDOS DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

MÊS	DIA	MANHÃ (8H ÀS 12H)	13H30 ÀS 17H30)
Setembro	13	Abertura ▪ Prefeito ▪ Secretária de Educação ▪ Apresentação da estrutura e cronograma do Processo de Escolha dos Diretores Escolares	
		Módulo 1: **Gestão e Planejamento** a) A organização da República e Regime de Colaboração na oferta da Educação b) Os princípios da Administração Pública c) Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas	Módulo 2 (1): **Qualidade e Equidade na Educação** a) Conceituação: qualidade e equidade b) O que são indicadores educacionais, como são construídos e pra que servem c) Como garantir qualidade com equidade na Rede Municipal e em cada unidade escolar
			Módulo 2 (2): **Plano de Gestão** a) Estrutura do Plano de Gestão b) Ferramentas de Apoio à Gestão Escolar c) Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar
Setembro	27	Módulo 3: **Gestão Político-institucional da Escola** a) A liderança na gestão da escola b) O engajamento da comunidade c) Implementação e coordenação da gestão democrática na escola d) A responsabilização pela organização escolar e) O desenvolvimento da visão sistêmica e estratégica	Módulo 4: **Gestão Administrativa e Financeira da Escola** a) A coordenação das atividades administrativas b) O zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos c) A coordenação das equipes de trabalho d) O planejamento e a gestão, junto com as instâncias constituídas, dos recursos financeiros da escola
Outubro	04	Módulo 5: **Concepções e Estratégias de Gestão Democrática** a) Concepções de educação, escola, estudante b) O Projeto Político Pedagógico: identidade, objetivos e diretrizes da instituição para orientar o processo de ensino e de aprendizagem e das relações no ambiente escolar c) O Regimento Escolar: normas e procedimentos para o funcionamento da instituição de ensino	Módulo 6: **Gestão Pedagógica da Rede de Ensino** a) O trabalho focado no compromisso com o ensino e a aprendizagem b) A condução do planejamento pedagógico c) O apoio às pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem d) A coordenação da gestão curricular e dos métodos de aprendizagem e avaliação e) A promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional
Outubro	11	Módulo 7: **Base Nacional Comum Curricular** a) A estrutura e fundamentos da BNCC b) A BNCC na Educação Infantil: campos de experiência, direitos de aprendizagem e desenvolvimento c) A BNCC no Ensino Fundamental: áreas de conhecimento, componentes curriculares e objetivos de aprendizagem d) Planejamento e avaliação da prática pedagógica à luz da BNCC e) O papel do município na implementação da BNCC	Módulo 8: **Avaliações na Educação** a) O uso pedagógico do resultado das avaliações externas e em larga escala b) Avaliação na Educação Infantil: como, por que e pra quê?
Outubro	18	Módulo 9: **Gestão Pessoal-relacional** a) O cuidar e apoiar as pessoas b) O comprometimento com o seu desenvolvimento pessoal e profissional c) Saber comunicar-se e lidar com conflitos	Módulo 10: **Gestão e Normatização dos Sistemas de Ensino** a) A organização dos Sistemas e das Redes de Ensino b) As competências dos Sistemas e das Redes c) A normatização do Sistema Estadual do Rio Grande do Sul d) Estrutura e Funcionamento das escolas
Outubro	25	Módulo 11: **A Gestão da Educação em Campo Bom** a) A relação entre Secretaria e Escolas b) Instrumentos de gestão (a serem utilizados no próximo ciclo) c) A Documentação Escolar d) Cronograma de gestão e) Prestação de Contas	Módulo 12: **Orientação para construção do Plano de Gestão**

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.
ANEXO IV
CURRÍCULO
*(*modelo padrão obrigatório para todos os candidatos)*

1 – DADOS PESSOAIS	
Nome:_____	
CPF: _____	RG:_____ Data Nascimento: ____/_____/_____
Celular _____	2º Telefone *(contato)* _____
E-mail: _____	
Nome da mãe:_____	

2 – FORMAÇÃO
Obs.: O candidato deve obrigatoriamente anexar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão (neste caso acompanhado do histórico escolar) da sua formação em nível superior e das pós-graduações lato nos termos deste Edital.
( ) Superior ( ) Pós-graduação
Curso de Nível Superior:
Curso(s) de Pós-graduação:

3 – VÍNCULOS DE TRABALHO NO MAGISTÉRIO
Tipo de vínculo com o Município de Campo Bom
( ) Concursado – desde ___ / ___ / _____
( ) Contratado – de ___ / ____/ _____ até ___ / ____/ _____
Tempo de Experiência na Rede Municipal:_____ Matrícula:_____

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGOS E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, ____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito, não acumular Cargos Públicos remunerados, de acordo com as permissões constitucionais contidas no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal e que disponho de carga horária compatível para o exercício da Função de Diretor de Escola nos termos da legislação vigente e o Edital do Processo de Escolha de Diretor de Escola.

Campo Bom (RS),_____ de_____ de 2025.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR

Declaro que, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____:

( ) estou atuando ininterruptamente na EMEI/EMEF _____ nos últimos 6 (seis) meses.
( ) atuei por 1 (um) ano letivo nos últimos 5 (cinco) anos na EMEI/EMEF _____
Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Bom (RS),_____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO VII
PLANO DE GESTÃO 2026/2029

O Plano de Gestão deve ser compreendido como uma estratégia para organizar e orientar as ações pedagógicas, administrativas, financeiras e de relação interpessoal na escola. Para tanto, seus objetivos devem manter coerência com o Projeto Político-pedagógico da instituição, com a realidade local e com as diretrizes estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.

Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Candidato:	
Escola onde pretende ser Diretor:	
Tempo de atuação na Rede Municipal:	Tempo de atuação na escola:

PARTE I – **A SUA VISÃO**

1. Descreva sua experiência na educação.
(texto com até 400 caracteres com espaços)

2. Descreva sua experiência vivida na Rede Municipal de Campo Bom.
(texto com até 400 caracteres com espaços)

3. Explique o que significa Educação em sua visão.
(texto com até 400 caracteres com espaços)

4. Explique sua visão sobre escola pública.
(texto com até 400 caracteres com espaços)

5. O que significa ser Gestor Escolar em sua perspectiva?
(texto com até 400 caracteres com espaços)

6. Qual a sua visão sobre a instituição em que você pretende ser o Diretor?
(texto com até 600 caracteres com espaços)

PARTE II – **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE VOCÊ PRETENDE ATUAR COMO DIRETOR**

7. Quais são os aspectos que você define como pontos fortes nesta instituição?
(texto com até 400 caracteres com espaços)

8. Por outro lado, quais aspectos evidenciam eventuais fragilidades nesta instituição?
(texto com até 400 caracteres com espaços)

9. Caracterize a instituição: estudantes (quantitativo, turmas, turnos, atendimento parcial ou integral etc.) **quadro de pessoal** (quantitativo, cargos, tipos de vínculo, efetividade, licenças, afastamentos etc.) **estrutura física** (tamanho, salas, ambientes e espaços, condições de conservação etc.)**, equipamentos, recursos pedagógicos existentes e outros aspectos que julgar importante**
(texto com até 1.500 caracteres com espaços)

10. O que você pode contar sobre o projeto político pedagógico da instituição?
(texto com até 1000 caracteres com espaços)

11. Sob o aspecto da gestão, elenque por ordem, as 3 principais necessidades na instituição.
(texto com até 600 caracteres com espaços)

12. Ainda sob o aspecto da gestão, elenque por ordem, quais são os três aspectos mais fortes na instituição e que devem ser mantidos.
(texto com até 600 caracteres com espaços)

PARTE III – **SUAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO**

INCLUSÃO
13. Com base na legislação em vigor, qual sua perspectiva em relação à educação inclusiva na instituição de ensino que deseja ser Diretor e quais suas *estratégias para esse tema?* *(texto com até 1000 caracteres com espaços)*

BULLYING
De acordo com o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), aproximadamente, cerca de 37,8% das escolas brasileiras relataram enfrentar casos de bullying (ameaças ou ofensas verbais). Ainda em 2023, uma pesquisa realizada pelo Senado mostrou que 11% dos alunos (cerca de 6,7 milhões) sofreram algum tipo de violência escolar nos últimos 12 meses, e 33% (aproximadamente 20 milhões) enfrentaram especificamente *bullying*. As maiores incidências ocorrem nos estados de Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul.
14. Como está esta situação na unidade escolar onde você pretende atuar como Diretor e que medidas pretende implementar?
(texto com até 500 caracteres com espaços)

EVASÃO ESCOLAR
De acordo com o Unicef, 993 mil crianças e adolescentes de 4 a 17 anos não frequentam a escola no Brasil. As principais causas são a pobreza, o trabalho infantil, a gravidez na adolescência e a violência.
15. Qual a realidade sobre frequência, abandono escolar e crianças fora da escola na região onde está situada a unidade escolar onde você pretende atuar como Diretor e quais estratégias você pretende implementar para enfrentar essa realidade?
(texto com até 1000 caracteres com espaços)

ACOLHIMENTO
Quando crianças e adolescentes se sentem acolhidos na escola, aumenta o seu engajamento e isso favorece o desenvolvimento das habilidades e aprendizagens. Aliás, na Base Nacional Comum Curricular, o acolhimento também contribui para o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, por meio da garantia dos direitos de aprendizagem.
16. Quais estratégias de acolhimento você pretende implementar na instituição onde deseja ser Diretor?
(texto com até 500 caracteres com espaços)

EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL
A adoção de estratégias por meio da Educação Socioemocional pode ajudar os estudantes a lidarem melhor com o medo, a tristeza, a insegurança, o amor, a alegria e outros sentimentos.
17. Nesse sentido, quais estratégias você pretende implementar na escola onde quer ser Diretor?
(texto com até 500 caracteres com espaços)

RELAÇÕES INTERPESSOAIS
A escola deve assegurar convivência, acolhimento e desenvolvimento humano. Portanto, um ambiente escolar baseado em atitudes éticas, cria condições para a boa convivência e favorece a trajetória de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.
18. Nesse sentido, quais estratégias você pretende implementar na escola onde quer ser Diretor?
(texto com até 500 caracteres com espaços)

GESTÃO DE PESSOAS
19. Como está a situação de absenteísmo na instituição onde você pretende atuar como Diretor e quais estratégias pretende implementar?
(texto com até 500 caracteres com espaços)

GESTÃO ADMINISTRATIVA
20. Descreva o que sabe sobre a organização administrativa da instituição de ensino onde pretende atuar como Diretor.
(texto com até 800 caracteres com espaços)

21. Quais ações pretende implementar para tornar a gestão administrativa mais eficaz e efetiva na instituição de ensino onde pretende atuar como Diretor?
(texto com até 600 caracteres com espaços)

GESTÃO FINANCEIRA
22. O que sabe (quais são, qual o montante de cada um etc.) **sobre os recursos que transitam na instituição de ensino onde pretende atuar como Diretor?**
(texto com até 500 caracteres com espaços)

23. Descreva como você pretende planejar receitas e aplicação de cada um dos recursos.
(texto com até 600 caracteres com espaços)

24. Explique como pretende dar transparência às receitas e a aplicação de cada um dos recursos.
(texto com até 600 caracteres com espaços)

ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
25. Que ações você pretende implementar na unidade escolar onde quer ser Diretor para manter e qualificar o espaço físico?
(texto com até 800 caracteres com espaços)

26. Como pretende articular ações com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para implementar as ações anteriormente apresentadas?
(texto com até 800 caracteres com espaços)

GESTÃO DA APRENDIZAGEM
27. Quais são, atualmente, os dados sobre fluxo e desempenho de estudantes na instituição de ensino onde você pretende atuar como Diretor? *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

28. Que estratégias pretende implementar para acompanhar a evolução do fluxo e do desenvolvimento dos estudantes? *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

29. Como você pretende articular a atuação de professores, da coordenação pedagógica e dos pais / responsáveis para garantir o desenvolvimento adequado dos estudantes? *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

30. Considerando os resultados das avaliações externas, quais são os resultados de fluxo e desempenho que você pretende alcançar? (Não se aplica à Educação Infantil) - *(texto com até 800 caracteres com espaços)*

31. Quais estratégias pretende implementar para alcançar os resultados esperados? (Não se aplica à Educação Infantil)
(texto com até 800 caracteres com espaços)

PROJETOS
32. Que projetos inovadores você pretende implementar na unidade escolar onde deseja atuar como Diretor e como eles se integram às Diretrizes da Rede Municipal estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura?
(texto com até 800 caracteres com espaços)

PARTE IV – **PLANO EXECUTIVO**

33. Elabore um conjunto de ações, especifique como implementá-las (estratégia), que recursos (humanos, materiais e outros) utilizará e defina um prazo para executá-las.

AÇÃO	**ESTRATÉGIA**	**RECURSOS**	**PRAZOS**

PARTE V – **SOBRE VOCÊ**

34. Explique quais as razões que motivam você a querer exercer a gestão escolar.
(texto com até 800 caracteres com espaços)

35. O que você espera de crescimento profissional à frente da gestão em uma instituição de ensino na Rede Municipal de Campo Bom?
(texto com até 800 caracteres com espaços)

36. Se escolhido, você pretende permanecer à frente da gestão durante os 4 anos? Explique por quê.
(texto com até 800 caracteres com espaços)

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

DIMENSÃO	**INDICADOR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Estrutura e Clareza Geral	Organização do texto, objetividade e clareza na redação	5
1. Estrutura e Clareza Geral	Coerência interna entre diagnóstico, metas e estratégias	5
2. Visão de Educação e de Escola	Clareza e fundamentação da visão sobre educação, escola pública e papel do gestor	5
2. Visão de Educação e de Escola	Alinhamento com princípios da gestão democrática, inclusão e direito à aprendizagem	5
3. Diagnóstico da Realidade da Escola	Identificação dos pontos fortes e fragilidades da instituição	5
3. Diagnóstico da Realidade da Escola	Uso de dados quantitativos e qualitativos (indicadores educacionais, fluxo, desempenho, evasão, etc.)	5
3. Diagnóstico da Realidade da Escola	Pertinência da análise em relação ao contexto local e ao PPP da escola	5
4. Estratégias de Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Estratégias para acompanhamento e melhoria da aprendizagem	10
4. Estratégias de Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Articulação entre professores, coordenação pedagógica e famílias	5
4. Estratégias de Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Metas e resultados esperados, realistas e mensuráveis	5
5. Estratégias de Gestão de Pessoas e Relações Interpessoais	Estratégias de liderança, valorização e acompanhamento da equipe	5
5. Estratégias de Gestão de Pessoas e Relações Interpessoais	Propostas para promoção de relações saudáveis, acolhimento e educação socioemocional	5
6. Estratégias de Gestão Administrativa e Financeira	Conhecimento dos recursos financeiros da escola	5
6. Estratégias de Gestão Administrativa e Financeira	Planejamento do uso dos recursos com transparência	5
6. Estratégias de Gestão Administrativa e Financeira	Propostas para organização administrativa e uso do espaço físico	5
7. Estratégias de Inclusão, Prevenção ao Bullying, Acolhimento e Permanência	Propostas para inclusão (AEE, estudantes com deficiência, equidade)	3
7. Estratégias de Inclusão, Prevenção ao Bullying, Acolhimento e Permanência	Ações para enfrentamento do bullying e da evasão escolar	4
7. Estratégias de Inclusão, Prevenção ao Bullying, Acolhimento	Estratégias de acolhimento para engajamento dos estudantes	3

e Permanência		
8. Plano Executivo	Clareza na definição das ações, estratégias, recursos e prazos	6
8. Plano Executivo	Exequibilidade (coerência entre metas e recursos disponíveis)	4

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3567EF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLAGÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

Protocolo Administrativo nº 849/2025

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes que serão adquiridos pelas secretarias municipais.

Em ata datada de 27/08/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 034/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

CASSOL CENTER TEXTIL LTDA
23.467.682/0001-42

ITEM	QUANT. ATÉ	UN	DESCRIÇÃO *Os produtos devem ser acondicionados em embalagem plástica lacrada transparente com etiqueta por fora identificando o tamanho.*	VALOR – R$ MARCA	UNIT.	TOTAL
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO			
01	100	UN	Calça com elástico total e cordão cor azul royal, com dois bolsos chapados na frente e um traseiro, sarja pesado 260 g, com serigrafia no bolso da frente, com bolso adicional na lateral direita com lapela e velcro, com faixa refletiva nas canelas. Tamanhos a definir na compra.	PRÓPRIA	50,00	5.000,00
02	50	UN	Jaleco manga longa cor azul royal, 3 bolsos (2 inferiores e 1 superior), tapa botão, tecido sarja pesado 260g, com serigrafia na cor branca pequena na frente e grande nas costas, com faixa refletiva nas mangas e circunferência do tronco. Tamanhos a definir na compra.	PRÓPRIA	65,00	3.250,00
03	100	UN	Camiseta manga curta cor azul royal, tecido poliviscose, degote redondo, com serigrafia na cor branca pequena na frente e grande nas costas. Tamanhos a definir na compra.	PRÓPRIA	29,00	2.900,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
11	50	UN	Calça com elástico total e cordão cor azul royal, com dois bolsos chapados na frente e um traseiro, sarja pesado 260 g, com serigrafia no bolso da frente, com bolso adicional na lateral direita com lapela e velcro, com faixa refletiva nas canelas. Tamanhos a definir na compra.	PRÓPRIA	48,00	2.400,00
12	25	UN	Jaleco manga longa cor azul royal, 3 bolsos (2 inferiores e 1 superior), tapa botão, tecido sarja pesado 260g, com serigrafia na cor branca pequena na frente e grande nas costas, com faixa refletiva nas mangas e circunferência do tronco. Tamanhos a definir na compra.	PRÓPRIA	64,00	1.600,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 15.150,00						

GUGUI CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 04.314.161/0001-00

ITEM	QUANT. ATÉ	UN	DESCRIÇÃO *Os produtos devem ser acondicionados em embalagem plástica lacrada transparente com etiqueta por fora identificando o tamanho.*	VALOR – R$ MARCA	UNIT.	TOTAL
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO			
04	50	UN	Jaqueta confeccionada em nylon paraquedista 100% impermeável na cor preta, forrada com fibra matelassê 80g, gola alta. Fechamento com zíper coberto por lapela com 4 a 5 botões de pressão, com dois bolsos externos inferiores e um bolso interno no lado esquerdo, sem cós, com barra simples com cordão preto, com punho sanfonado (ribana) de 6 cm pronto, com bordado colorido na altura do peito esquerdo contendo o logotipo do Município, medindo aproximadamente 10 x 10 cm, com bordado na cor branca nas costas com o nome e slogan do Município medindo aproximadamente 25 x 15 cm, nos tamanhos (P-M-G-GG-EXG-XXGG) a definir na compra.	GUGUI	98,00	4.900,00
05	06	UN	Camiseta feminina baby look cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem feminina acinturada. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	36,00	216,00
06	06	UN	Camiseta masculina cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem masculina reta. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	36,80	220,80
07	06	UN	Jaqueta puffer feminina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte acinturado, ajustado ao corpo. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	660,00
08	06	UN	Jaqueta puffer masculina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte reto e ajuste padrão. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	660,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
14	25	UN	Jaqueta confeccionada em nylon paraquedista 100% impermeável na cor preta, forrada com fibra matelassê 80g, gola alta. Fechamento com zíper coberto por lapela com 4 a 5 botões de pressão, com dois bolsos externos inferiores e um bolso interno no lado esquerdo, sem cós, com barra simples com cordão preto, com punho sanfonado (ribana) de 6 cm pronto, com bordado colorido na altura do peito esquerdo contendo o logotipo do Município, medindo aproximadamente 10 x 10 cm, com bordado na cor branca nas costas com o nome e slogan do Município medindo aproximadamente 25 x 15 cm, nos tamanhos (P-M-G-GG-EXG-XXGG) a definir na compra.	GUGUI	101,00	2.525,00

15	10	UN	Camiseta feminina baby look cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem feminina acinturada. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	35,00	350,00
16	04	UN	Camiseta masculina cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem masculina reta. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	36,70	146,80
17	10	UN	Jaqueta puffer feminina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte acinturado, ajustado ao corpo. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	1.100,00
18	04	UN	Jaqueta puffer masculina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte reto e ajuste padrão. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	440,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21	15	UN	Jaqueta puffer masculina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte reto e ajuste padrão. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	1.650,00
22	29	UN	Jaqueta puffer feminina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte acinturado, ajustado ao corpo. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	3.190,00
25	12	UN	Camiseta masculina cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e na manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	35,00	420,00
26	27	UN	Camiseta feminina baby look cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e na manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	35,00	945,00
27	12	UN	Camiseta masculina cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas longas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e na manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	41,50	498,00
28	27	UN	Camiseta feminina baby look cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas longas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	41,50	1.120,50
29	11	UN	Jaleco feminino de oxfordini, na cor branca, com gola, fechamento com botões, recorte princesa, acinturado, com cinto nas costas, abertura traseira, bolsos frontais grandes, comprimento metade da coxa, manga longa com acabamento em ribana de poliéster fino, bordado na frente (lado esquerdo) e na manga direita. Tamanho: do PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	94,00	1.034,00
30	04	UN	Jaleco masculino de oxfordini, na cor branca, com gola, fechamento com botões, corte simples, com cinto nas costas, abertura traseira, bolsos frontais grandes, comprimento metade da coxa, manga longa com acabamento em ribana de poliéster fino, bordado na frente (lado esquerdo) e na manga direita. Tamanho: do PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	96,00	384,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
31	60	UN	Jaleco de oxfordini, na cor lilás, com gola em v, fechamento com botões, bolsos frontais grandes, comprimento metade da coxa, sem mangas, bordado na frente (lado esquerdo). Tamanho: do PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	51,00	3.060,00
32	130	UN	Camiseta feminina baby look, cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem feminina acinturada. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	32,00	4.160,00
33	15	UN	Camiseta masculina, cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem masculina reta. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	36,00	540,00
34	130	UN	Jaqueta puffer feminina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte acinturado, ajustado ao corpo. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	14.300,00
35	15	UN	Jaqueta puffer masculina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte reto e ajuste padrão. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	1.650,00
36	130	UN	Camisa polo feminina baby look cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	57,00	7.410,00
37	15	UN	Camisa polo masculina cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	55,00	825,00
			SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO; E GABINETE DO PREFEITO			
38	14	UN	Camiseta feminina baby look cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem feminina acinturada. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	36,00	504,00
39	07	UN	Camiseta masculina cor a definir, confeccionada em malha 100% algodão, com gola careca (redonda), mangas curtas e costura reforçada nos ombros e laterais. Modelagem masculina reta. Serigrafia personalizada, tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	37,50	262,50
40	14	UN	Jaqueta puffer feminina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte acinturado, ajustado ao corpo. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	1.540,00
41	07	UN	Jaqueta puffer masculina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte reto e ajuste padrão. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	770,00
42	14	UN	Camisa polo feminina baby look cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	59,50	833,00

43	07	UN	Camisa polo masculina cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	59,50	416,50
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
44	05	UN	Jaqueta puffer feminina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte acinturado, ajustado ao corpo. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	550,00
45	04	UN	Jaqueta puffer masculina na cor preta, com enchimento sintético (poliéster), tecido externo impermeável ou repelente à água, zíper frontal, bolsos laterais com zíper e acabamento com elástico nos punhos e barra. Corte reto e ajuste padrão. Modelo sem capuz. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	110,00	440,00
46	12	UN	Camisa polo feminina baby look cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e na manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	59,50	714,00
47	06	UN	Camisa polo masculina cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	GUGUI	59,50	357,00
48	10	UN	Jaqueta confeccionada em nylon paraquedista 100% impermeável na cor preta, forrada com fibra matelassê 80g, gola alta. Fechamento com zíper coberto por lapela com 4 a 5 botões de pressão, com dois bolsos externos inferiores e um bolso interno no lado esquerdo, sem cós, com barra simples com cordão preto, com punho sanfonado (ribana) de 6 cm pronto, com bordado colorido na altura do peito esquerdo contendo o logotipo do Município, medindo aproximadamente 10 x 10 cm, com bordado na cor branca nas costas com o nome e slogan do Município medindo aproximadamente 25 x 15 cm, nos tamanhos (P-M-G-GG-EXG-XXGG) a definir na compra.	GUGUI	120,00	1.200,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 59.992,10						

MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA
CNPJ 12.047.089/0001-20

ITEM	**QUANT. ATÉ**	**UN**	**DESCRIÇÃO** *Os produtos devem ser acondicionados em embalagem plástica lacrada transparente com etiqueta por fora identificando o tamanho.*	**VALOR – R$**		
				MARCA	**UNIT.**	**TOTAL**
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO			
09	06	UN	Camisa polo feminina baby look cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	TRAPUS	58,95	353,70
10	06	UN	Camisa polo masculina cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	TRAPUS	58,95	353,70
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
13	50	UN	Camiseta manga curta cor azul royal, tecido poliviscose, degote redondo, com serigrafia na cor branca pequena na frente e grande nas costas. Tamanhos a definir na compra.	TRAPUS	29,50	1.475,00
19	10	UN	Camisa polo feminina baby look cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	TRAPUS	54,00	540,00
20	04	UN	Camisa polo masculina cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração), com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	TRAPUS	54,00	216,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
23	14	UN	Camisa polo masculina cor a definir, confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem masculina reta. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e na manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	TRAPUS	59,40	831,60
24	28	UN	Camisa polo feminina baby look cor a definir confeccionada em tecido piquet, com gola tradicional, abertura frontal com 3 botões e acabamento reforçado nas mangas e barra. Modelagem feminina acinturada. Bordado personalizado sobre o peito esquerdo (lado do coração) e na manga direita, com tamanho aproximado de 10 cm x 5 cm. Tamanhos: PP ao G3 a definir na compra.	TRAPUS	59,40	1.663,20
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 5.433,20						
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 80.575,30						

Em conformidade com o Edital a empresa vencedora deverá efetuar a entrega conforme necessidade do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, nos locais indicados pela secretarias solicitantes. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AAF1C664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 158/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1311/2025

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES, PARA A SERVIDORA PAOLA SILVA MEDEIROS, NOS DIAS 09 E 10/09/2025, DPM EDUCAÇÃO. .

Processo : 532/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **158/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	666,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso sobre Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações	SVÇ	1,0	666,00	666,00

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:34325765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 159/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1316/2025
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O CURSO ON-LINE: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: TEORIA E PRÁTICA, PARA A SERVIDORA LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES, NOS DIAS 01 E 02/09/2025, DPM EDUCAÇÃO. .
Processo : 533/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **159/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	471,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CURSO ON-LINE: Sindicância e processo administrativo diciplinar: Teoria e prática	SVÇ	1,0	471,00	471,00

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:CFA8A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 160/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1352/2025

OBJETO: SOLICITO A PARTICIPAÇÃO NO CURSO ONLINE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR TEORIA E PRÁTICA, COM O OBJETIVO DE APROFUNDAR OS CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, DE FORMA A APRIMORAR MINHA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO. A CAPACITAÇÃO CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA A CORRETA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.
Processo : 535/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **160/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30500	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	1.271,70
33193	Treinamento e desenvolvimento de recurso	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS2500	339039480000	847,80

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CURSO ON-LINE: Sindicância e processo administrativo diciplinar: Teoria e prática	SVÇ	2,0	423,90	847,80
2	1	CURSO ON-LINE: Sindicância e processo administrativo diciplinar: Teoria e prática	SVÇ	3,0	423,90	1.271,70

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:01752AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 161/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
007/2025

OBJETO: VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO NA UBS.
Processo : 536/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **161/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CORSAN- CIA.RIOGRAND.DE SANEAMENTO	92.802.784/0001-90	Rua Caldas Junior	120	51 99704-6644

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
9950	Manutenção e expansão da atenção básica	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039440000	5.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa de consumo de água e esgoto	SVÇ	1,0	5.000,00	5.000,00

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:F7D929E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 162/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL - RECURSO INVERNO GAÚCHO
Processo : 537/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **162/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	AV OESTE		(62) 4012-1103

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33012	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	4.439,30

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Prednisona 20mg comprimido	CPR	6.000,0	0,15	887,40

1	2	Prednisona 5mg comprimido	CPR	3.000,0	0,06	167,70
2	1	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML	fr	180,0	12,76	2.296,80
2	2	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco c/ 20ml	fr	200,0	1,92	384,00
3	1	Prednisona 20mg comprimido	CPR	4.000,0	0,15	591,60
3	2	Prednisona 5mg comprimido	CPR	2.000,0	0,06	111,80

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:3151FD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 163/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL - RECURSO INVERNO GAÚCHO
Processo : 538/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **163/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA	03.652.030/0001-70	Rod. BR- 480	795	(54)35232700
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA	94.516.671/0001-53	RUA CEL OSCAR RAFAEL JOST	1955	5121079000
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33012	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	5.569,50

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	2.000,0	0,69	1.380,00
2	1	Amoxicilina associada com clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido	CPR	5.400,0	0,73	3.941,46
3	1	Loratadina 10mg comprimido	CPR	3.600,0	0,07	248,04

Glorinha, 28 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:96467D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES MÉDICO PERITO

EDITAL Nº 7.777 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **01 + CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **MÉDICOPERITO,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 23.377, de 27 de agosto de 2025.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado será subordinado a qualquer Secretária do Município.
Número de vagas: 01 + CADASTRO DE RESERVA(CR)

2.1.3

Denominação da função temporária	**MÉDICO PERITO**
Descrição das atividades a serem realizadas	Emitir laudo conclusivo mediante exame médico-pericial quanto à capacidade laboral para fins de licenças por incapacidade temporária para o trabalho e licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho; avaliar a capacidade de trabalho do servidor, através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto, incluindo a inspeção de ambientes de trabalho; especificar a caracterização da incapacidade para concessões, licenças e benefícios; comprovar a invalidez de beneficiário, na condição de dependente, para fins de pensão; comunicar, por escrito, o resultado da perícia médica ao Município, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula); orientar o servidor para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo; realizar perícia médica junto ao Município, em domicílio ou em hospitais; orientar o servidor, nos casos de inconformismo, para apresentação de pedido de reconsideração, que deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar a decisão; avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de licenças por incapacidade temporária para o trabalho ou licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, com vistas ao encaminhamento para readaptação; zelar pela observância do Código de Ética Médica; comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação referentes à concessão de licenças por incapacidade temporária para o trabalho e licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho; emitir parecer técnico em juízo quando convocado; participar das revisões de licenças por incapacidade temporária para o trabalho, licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou pensão a beneficiários incapazes; assessorar tecnicamente a área de licenças e benefícios do Município sempre que necessário; prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos na Coordenadoria de Recursos Humanos; realizar acompanhamento de perícias judiciais em matéria previdenciária, ou de concessões e licenças como perito assistente; executar outras atividades da área de sua competência.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 10 (dez) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R$ 6.991,87 (seis mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

2.1.4

Nível de escolaridade	Curso superior em Medicina, com habilitação na área de Medicina Legal e Perícia Médica, com certificado de registro no CRM.
Forma de ingresso	Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ **01,02 e 03 de setembro de 2025.**
As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 01/09 e encerram as 17:00hs do dia 03/09.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*
6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Mestrado completo (Na área da saúde)	**15**
Especialização lato sensu Completa (Na área da saúde)	**10**
Experiência profissional comprovada, de 01 a 02 anos comprovados	**05**
Experiência Profissional comprovada, de 03 a 04 anos comprovados	**10**
Experiência comprovada, a partir de 05 anos comprovados	**15**
Cursos especializados na área de atuação da função, de 04 a 20hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**04**
Cursos especializados na área de atuação da função, de 21 a 40hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**06**
Cursos especializados na área de atuação da função, de 41 a 80hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**08**
Cursos especializados na área de atuação da função, acima de 81hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**10**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 27 DE AGOSTO DE 2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE	
JULIANO DOS SANTOS COSTA	***REGIS BAUERMANN***
Secretário de Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:63479BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 072025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025
JULHO/2025

ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**133.955.648,96**	**882.419.344,39**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**176.318.935,91**	**905.554.340,44**	**704.575.629,65**
RECEITAS CORRENTES	**131.870.929,22**	**864.506.439,89**	**DESPESAS CORRENTES**	**169.968.372,34**	**874.758.108,02**	**680.334.190,72**
RECEITA PRÓPRIA	**37.931.772,62**	**248.251.758,52**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**55.656.746,13**	**347.410.576,92**	**347.380.755,61**
IPTU - EXERCÍCIO	8.045.925,13	58.280.610,11	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**48.813.916,78**	**305.437.833,73**	**305.408.012,42**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.327.806,63	17.837.985,88	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	-	-	-
IRRF	5.160.617,07	31.530.272,89	PENSÕES	-	-	-
ITBI	3.851.171,26	24.878.807,15	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.939.507,39	24.133.556,66	24.133.556,66
ISSQN - EXERCÍCIO	11.252.901,68	75.800.885,46	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	330.402,33	2.114.901,08	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	306.022,32	4.149.812,49	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	37.053.881,17	229.732.165,54	229.732.165,54
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	128.609,25	884.822,72	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.764.940,41	11.103.248,21	11.101.572,83
CONTRIBUIÇÕES	1.188.465,45	8.300.755,72	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	709.674,33	3.509.003,37	3.509.003,37
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.141.545,46	17.894.965,83	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	233.016,27	261.001,52	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	282.675,01	2.543.388,33	2.543.388,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	348.847,14	2.278.014,97	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.933.725,38	33.964.579,68	33.964.579,68
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	157.258,51	1.110.181,70	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	129.513,09	451.891,94	423.746,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	231.065,82	1.615.174,06				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	23.873,14	174.240,33	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**6.842.829,35**	**41.972.743,19**	**41.972.743,19**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.245,16	1.139.326,61	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.842.829,35	41.972.743,19	41.972.743,19
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	-	-	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**2.186.219,08**	**15.580.429,99**	**15.083.631,01**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**2.186.219,08**	**15.580.429,99**	**15.083.631,01**

			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.186.219,08	15.580.429,99	15.083.631,01
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**26.350.489,26**	**194.014.319,91**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**112.125.407,13**	**511.767.101,11**	**317.869.804,10**
ICMS	14.173.504,42	95.598.639,01	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**		-	-
IPVA	4.188.162,07	59.587.522,22	**TRANSFERENCIAS A UNIAO**		**301.125,17**	**301.125,17**
CIDE	64.051,62	185.417,56	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	**987.050,85**	**18.905.355,52**	**11.041.488,38**
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	-	-	CONTRIBUIÇÕES	-	1.440.564,54	916.404,54
IPI EXPORTAÇÃO	163.020,20	1.113.267,32	SUBVENÇÕES SOCIAIS	987.050,85	17.464.790,98	10.125.083,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.761.750,95	37.279.473,80	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**5.652,75**	**27.711,00**	**27.711,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-	250.000,00	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	330.337,74	360.337,74	30.000,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	**111.084.365,45**	**492.406.591,42**	**306.381.351,29**
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	785.858,28	5.270.355,46	5.270.355,46
FUNDEB	**19.583.104,71**	**150.666.454,86**	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	105.810,83	672.283,50	442.778,41
			MATERIAL DE CONSUMO	1.820.114,83	19.759.373,48	10.442.733,81
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	2.857,14	71.071,31	70.357,03
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**48.001.390,87**	**271.330.960,03**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	27.669,50	94.540,50	71.734,00
FPM	14.726.654,92	91.483.752,56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.145,84	89.047,49	68.644,45
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	232.384,13	1.752.458,45	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	-	2.882.000,00	1.639.000,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	-	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	249.072,16	4.385.501,08	2.634.503,78
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	30.689.253,99	163.867.654,82	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	106.260,00	328.697,60	157.973,20
TRANSFERÊNCIAS FNAS	986.101,41	1.885.920,94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.859.356,15	315.917.669,09	181.414.356,42
COTA PARTE ITR	13.696,93	104.879,89	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.412.165,95	26.651.532,94	26.475.687,94
REPASSES	-	18.901,33	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.395.160,27	8.048.985,28	8.048.891,20
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.277.696,83	11.688.173,42	PENSÕES ESPECIAIS	30.373,75	208.546,27	208.546,27
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	75.602,66	529.218,62	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.669.601,26	23.897.484,02	21.561.088,40
COTA-PARTE ROYALTIES	-	-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.710,00	2.995.805,08	2.973.299,06
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.461,00	1.992.277,23	1.730.997,68
			CONTRIBUIÇÕES	50.127,90	467.776,63	453.776,63
			AUXÍLIO TRANSPORTE	3.130.807,20	10.140.028,55	5.787.037,70
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	262.589,51	55.841.406,16	30.726.944,89
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**4.171,76**	**242.946,57**	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.223,88	12.657.209,75	6.170.644,96
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	171,76	238.946,57	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	-	35.000,00	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.000,00	4.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	6.350.563,57	30.796.232,42	24.241.438,93
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-	-	**INVESTIMENTOS**	4.480.049,78	16.909.323,40	10.378.309,23
			APLICAÇÕES DIRETAS	2.529.052,57	10.197.312,95	3.673.717,09
			MATERIAL DE CONSUMO	-	8.600,00	8.600,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**2.084.719,74**	**17.912.904,50**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.084.719,74	14.810.005,95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	5.000,00	2.930,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.150.241,77	6.893.574,98	2.741.582,49
ALIENAÇÃO DE BENS	-	197.450,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.375.028,80	3.286.355,97	920.604,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.905.448,55	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-
			INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
			APLICAÇÕES DIRETAS	-	-	-
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**- 5.427.873,58**	**- 48.352.477,65**	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	-	-	-
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.870.513,79	13.886.909,02	13.863.129,70
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.870.513,79	13.886.909,02	13.863.129,70
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.870.513,79	13.886.909,02	13.863.129,70
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.121,25**	**398.489,70**				
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.435.456,10**	**23.664.902,41**	**23.664.902,41**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	15.121,25	398.489,70				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.435.456,10	23.664.902,41	23.664.902,41
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	**128.542.896,63**	**834.465.356,44**	**TOTAL DA DESPESA**	**179.754.392,01**	**929.219.242,85**	**728.240.532,06**
DÉFICIT	**51.211.495,38**	**94.753.886,41**	**SUPERÁVIT**			**106.224.824,38**
TOTAL	**179.754.392,01**	**929.219.242,85**	**TOTAL**	**179.754.392,01**	**929.219.242,85**	**834.465.356,44**

* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal.
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ
Contadora - CRCRS 090355/0-7

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:D448E3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 088/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar do processo seletivo simplificado com avaliação através de prova escrita para o cargo de ATENDENTE DE CRECHE – LEI Nº 3.651 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 – EDITAL DE ABERTURA 075/2025.

ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PORT.	MAT.	LEGISL.	TOTAL
001	BRUNA PRADO DE OLIVEIRA	5	2	9	16
002	KAYLANE OLIVEIRA LOPES	NC	NC	NC	NC
003	VIVIANE OLIVEIRA MELO	5	3	6	14
004	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	5	2	6	13
005	JANAINA LARA DE MORAES	5	2	6	13
006	MARIA SELENI VARGAS DE OLIVEIRA	5	0	5	10
007	JAQUELINE OLIVEIRA MACHADO	5	2	9	16
008	JOYCE OLIVEIRA DA ROSA	5	3	8	16
009	ZENILDA CACILDE DA SILVA	5	1	6	12
010	FLÁVIA OLIVEIRA PERES	5	2	6	13
011	VITÓRIA GUIOMAR DORNELES BARROS	5	1	9	15
012	MÉLLANI BARBOSA DE FREITAS	5	3	5	13
013	FRANCIELE VÁZ TEIXEIRA	5	1	4	10
014	ROSÂNGELA STÉFANE SIMÕES DIAS	5	1	4	10
015	DIENYFER MAYSA ROSA DUTRA	5	3	6	14
016	LUIZA DA ROSA PINHEIRO	5	1	6	12
017	PATRÍCIA ROSA SILVA	5	1	5	11
018	FABIULA TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	3	10
019	MARIANA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER	5	1	6	12
020	MARLISE AFONSO URRUTH	5	2	7	14
021	TATIANE DIAS DE CAMARGO	5	3	6	14
022	KATIELE MORAIS DA ROSA	5	1	7	13
023	PALOMA DE FREITAS BATISTA	5	0	5	10
024	LAIZ DANIELA RODRIGUES DA SILVA	4	0	7	11
025	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	NC	NC	NC	NC
026	ENAJARA MELO RODRIGUES	NC	NC	NC	NC
027	TUANE FREITAS DA SILVA	5	1	3	9
028	FLAVIANE CAMARGO DE CARVALHO	5	1	5	11
029	JULIANA CONSUL DE MELO	5	1	8	14
030	RAFAELA DUTRA ALVES	5	1	7	13
031	KAYLANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	5	3	5	13
032	JOSIANE BRIÃO SILVEIRA	5	2	5	12
033	LETÍCIA FERNANDA JACOBSEN DE CASTRO	5	3	5	13
034	ALICE RODRIGUES DA SILVA	5	2	8	15
035	ANA PAULA DO PRADO PEDROSO	5	0	2	7
036	MARIA SELOI DE OLIVEIRA MACHADO	5	1	5	11
037	ÉRICA ROSA DE OLIVEIRA	5	2	6	13
038	SAMYRA DE OLIVEIRA MACHADO BARBOSA	5	1	5	11
039	MARIELI SOARES GARCIA	5	1	5	11
040	CLÁUDIA DA SILVA FREITAS	5	1	4	10
041	ELENISE DIAS LUCAS	NC	NC	NC	NC
042	BIANCA SALVADOR TEIXEIRA	5	4	6	15
043	RAQUEL FAGUNDES ALVES	5	1	5	11
044	JULIANA DUTRA LACERDA	5	1	7	13
045	FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS	5	1	7	13
046	LUZIANE LARA DOS SANTOS	4	1	5	10
047	TUANI GARCIA DUTRA	5	2	7	14
048	AMÉLIA DO ROSA NOBIA	5	1	6	12
049	MYKÉLLY VITÓRIA DA ROSA NOBIA	5	0	7	12
050	ALINE DE FREITAS LOPES	5	1	9	15
051	THAIS DE FREITAS LOPES	5	1	4	10
052	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	5	3	8	16
053	MARIA ELAINE DUTRA DE FIGUEIREDO	5	2	4	11
054	SANDRA SOUSA DE OLIVEIRA	5	1	5	11
055	GABRIELA ALVES NUNES	5	2	6	13
056	ANA MARCIA MACHADO DE FARIAS	5	1	6	12
057	LETÍCIA MARQUES SOARES	5	1	6	12
058	GABRYELA SILVA OLIVEIRA	5	2	6	13
059	REGIANE PEREIRA DA ROSA	5	1	6	12
060	JÚLIA SILVA CARVALHO	NC	NC	NC	NC
061	MARIA EDUARDA MORAES AIRES	5	2	6	13
062	TAINARA PEREIRA CARDOSO	5	1	7	13
063	NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	5	1	7	13

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14hrs do dia 01.09.2025 e endereçados à Comissão de Avaliação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 28 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E50BED07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 23/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO N° 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO", conforme o Processo Administrativo nº 1433/2025.

PLANO DE TRABALHO
PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: EMENDA IMPOSITIVA Nº 149/2024 – VEREADOR DUDA AMARAL	
Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	
Endereço completo: Rua Vigário Jobim, 116 – bairro Divisa – Cep: 97573-350	
CNPJ: 34.319.535/0001-41	
Site, Rede Social, outros: @rosasdeourolivramento (fanpage) e @rosasdeourobr_uy (instagram)	
Telefone fixo:	Telefone celular: 051. 982112683 (whatsApp)
E-mail da OSC: rosasdeourolvto@gmail.com	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO		
Banco: 041 - BANRISUL		
Agência: 0280		
Conta-Corrente: 06.123701.0-2		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ROSA MARIA SILVA FERNANDES		
Cargo: PRESIDENTE/FUNDADORA		
RG: 703.108.225-3	Órgão expedidor: SSP	CPF: 006.146.240-37
Telefone fixo:	Telefone celular: 051. 982112683	
E-mail do(a) responsável: rosasdeourolvto@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: CASA DAS ROSAS	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses	
INÍCIO: 01/09//2025	TÉRMINO: 01/09//2026
JUSTIFICATIVA: O Projeto Casa das Rosas é a cotinuídade do trabalho realizado em 2024, que tem por finalidade manter as crianças longe das ruas, da ociosidade e com presença na escola, em atividades através de oficinas de Dança, Esporte, Cultura, palestras, reforço escolar e cidadania em geral, com objetivo de evitar a ociosidade, nas férias e nos turnos inversos a escola, na qual durante o ano letivo focamos em evitar a evasão escolar (principal problema que o projeto ajuda a resolver), incentivando e oportunizando novas crianças a participarem das atividades e assim, sucessivamente, fazer com que elas concluam o ensino médio até chegar a um curso superior. A continuídade trata-se de ofertar as oficinas, para as crianças além da escola, com as atividades sendo realizadas também na sede da entidade, podendo mater além dos horários e caledário escolar, trabalhando a autoestima das crianças e adolescentes, apoio as famílias, evitar a evasão escolar, focando nos mesmos resultados positivos que se obteve no ano anterior, pois as crianças participantes das atividades, são de escolas em áreas de alta vulnerabilidade social, pobreza e muitas vezes não vão à escola, por falta de incentivo dos próprios familiares, o que, com o apoio do projeto, elas passam a se enxergam como pertencentes a comunidade, ao grupo e a almejar um futuro promissor. O Projeto Casa das Rosas ainda traz a inclusão das famílias, em um trabalho de fortalecimentos dos laços e aproximação entre os membros da família. Tendo como justificativa e fonte a pauta levantada pelo próprio Conselho Tutelar que em 14/01/2022, trouxe um alerta para os pais e responsáveis por crianças, sobre a evasão escola (www.sentinela24h.com/post/conselho-tutelar-alerta-sobre-evasão-escolar- em-livramento), a julgar pela quantidade de crianças e adolescentes longe das salas de aula em todo país, o futuro pode ser temeroso. Segundo o próprio Unicef, há 2,8 milhões de brasileiros entre 4 e 17 anos de idade sem estudar. Segundo o Conselho tutelar destacou na entrevista citada, em Santana do Livramento durante a pandemia, o número de evasão escolar chegou há 600 alunos, e mesmo após a retomada da presencialidade e o fim da pandemia, os números ainda continuam, este ano as enchentes no estado, e longo recesso nas aulas por motivo das fortes chuvas, fizeram com que a ociosidade e a falta de interesse em estar na escola resurgisse. Cerca de 244 mil crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos estão fora das escolas no Brasil. O número é produto de um levantamento da organização Todos Pela Educação e IBGE, com dados de 2022, que registram um crescimento de 171,1% na evasão escolar em relação a 2019. A Liberação da maconha, no País vizinho, aumentou a criminalidade em nossa fronteira, corroborando com a expansão da criminalidade no cone sul, notadamente entre Uruguai, Paraguai e Rio Grande do Sul, com a troca de entorpecentes, principalmente maconha, por armas de grosso calibre, desmistifica muitas das verdades invocadas pelos defensores da liberação da venda de drogas e do desencarceramento dos condenados. Justifica Luís Alberto Thompson Flores Lenz - procurador de Justiça. "O perfil familiar desse jovem influencia muito, mas a ociosidade e a saída da escola é preponderante nos casos de envolvimento com práticas criminosas. As famílias e as crianças são moradoras de bairros de alto índice de vulnerabilidade e pobreza, onde as crianças que já estão no projeto, ficarão sem atividades e a deriva nas suas férias escolares, já que as mesmas tem na escola oficinas realizadas pelo Rosas de Ouro como atividades extraclasses, que visa ocupar as mesmas e assim evitar a evasão escolar. Visando também dar uma maior atenção aos adolescentes e seus familiares, onde usaremos a Casa das Rosas, para ofertar cursos, roda de conversas e até mesmo atividades para as mães, através das oficinas de ritmos, para a elevação da autoestima onde participando do projeto, terão a possibilidade de enxergar outra expectativa de vida, possibilidade de receber doações de alimentos (cestas básicas) e também a possibilidade de indicações para emprego.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Serão realizadas oficinas por oficineiros/professores com curriculo nas áreas ofertadas. Serão dois(2) professores de danças, um (1) de capoeira, um (1) de judô, um (1) de futebol, um (1) de bailado gaúcho, um(1) de reforço escolar, acompanhando eles teremos: dois(2) colaboradores na área administrativa, uma (1) merendeira, (1) uma zeladora e organizadora de espaço, além de workshop, palestras, com parceiros, no decorrer da realização do projeto e assistência as famílias, com doações e auxilo aos adolescentes e jovens na busca do 1º emprego, retirada de documentos, motivo pelo qual a Casa das Rosas se faz necessária para melhor atender e proporcionar um espaço agradável, confortável e acolhedor para as crianças e as famílias.	
OBJETIVOS E METAS: Objetivo Geral Ofertar oficinas de danças, música, capoeira, judô, futebol, workshop, palestras, assistência a família, através de doações e auxilio na busca do 1º emprego, retirada de documentos, com o objetivo de preenchendo o tempo dos mesmos, evitando a evasão escolar e a ociosidade. Objetivos Específicos: Ocupar o tempo dos mesmos, focar na permanência da criança e adolesente na escola, impulsionar e incentivar a conclusão do ensino médio como base de futuro, visando principalmente o ingresso a cursos técnicos e superiores, a colocação no mercado de trabalho, mudando, literalmente a expectativa de vida desses adolescentes que em sua maioria não conseguem concluir o ensino médio. As oficinas ocorreram, nas escolas parceiras, conforme o acordado com a Direção, respeitando o calendário escolar e também na sede da entidade. Coordenar e estruturar, através da equipe da entidade, as ações a serem desenvolvidas, onde atualmente contamos com parceiras das Escolas: Saldanha Marinho (bairro divisa), Dr. Élbio Silveira Gonçalves (bairro Divisa) e Júlio de Castilhos, que junto com a entidade acolhem as famílias e crianças com maior vulnerabilidade social. Disponibilizar os espaços acolhedor, seguro, com equipamentos adequados é fundamental para a execução do projeto atingir seus objetivos. Expandir é a meta, com o recurso para atender mais crianças e seuas respectivas famílias, priorizando as dos em bairros de alta volnerabilidade social; Elaborar o calendário através da visitação as escolas parceiras, bem como as serem acrescentadas do projeto, onde será feito o convite para aderirem o programa, como contrapartida a escola incluirá em sua grade de horários as atividades ofertadas e também será aberta as inscrições através de anúncios nas redes sociais e meios de comunicação para que crianças e adolescentes da comunidade possam ter acesso as atividades. Desenvolver como critério para a admissão de crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, das turmas que serão indicadas e sugeridas pela direção da escola parceira, nos meses de fevereiro e março, após reunião entre as partes; Capacitar, qualificar e habilitar os oficineiros (através de cursos, roda de conversas, reuniões, onde eles comprovem suas habilidades e capacidade de trabalhar com o público alvo), nos meses de fevereiro, para que em março, possamos apresenta-los as escolas parceiras com os horários inverso as aulas. Imcorporar como forma de interação com família e a comunidade através da inclusão das mesmas nas atividades; Implantar através de reuniões a cada fechamento de trimestre; Implementar através da oferta doações, sempre que tivere for disponível, com forma de incentivar as famílias e a comunidade a participar e apoiar as ações; Propiciar avaliações realizadas através de reuniões a cada mês, com a equipe, que apresentará lista de presença das suas atividades realizadas, bem como um balanço, sempre em busca de aprimoramento para conseguir alcançar os objetivos do programa. Da mesma forma serão repassadas, posteriormente, mediante encontro com a Direção das Escolas e familiares às ações desenvolvidas no período, para que juntos avaliem os resultados para melhoria ou permanecia do programa vigente. METAS: As metas que se pretende alcançar com o projeto, é focar na permanência das crianças na escola, tendo como critério para a admissão de crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, nas atividades na Casa das Rosas, as que estiverem matriculadas e com frequencia ativa nas suas respectivas escolas, impulsionando e incentivando a conclusão do ensino médio, como base e tendo como meta principal o ingresso a cursos técnicos e superiores, a colocação no mercado de trabalho, mudando literalmente a expectativa de vida dessas crianças e adolescentes, que em sua maioria não conseguem concluir o ano letivo,como já ocorreu, e com resultado bem sucedido em anos anteriores. Resultados é tirar as crianças da ociosidade, das telas, focar na permanência das crianças na escola, impulsionando e incentivando a conclusão do ensino médio como base e tendo como meta principal o ingresso a cursos técnicos e superiores, visando uma colocação no mercado de trabalho, virando literalmente a expectativa de vida desses adolescentes que em sua maioria não conseguem concluir os estudos o ensino bádico.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Diretamente - 114 Crianças e adolescentes em vulnerabilidade com idade de 00 a 23 anos, de ambos os sexos, em sua maioria negros/pardo, cadastradas na entidade. Indiretamente - 42 famílias e 28 pessoas entre a coordenação, colaboradores e Professores e Oficineiros.	
CONTRAPARTIDA: Os espaços ofertado pela entidade é a contrapartida, que abre as suas portas para a comunidade participar das atividades inclusivas em suas dependências.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)	

MODALIDADE DE APOIO

Tipo de apoio: x	X	EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 149/2024- VEREADOR DUDA AMARAL.
	X	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: objetivo: Projeto CASA DAS ROSAS.

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Ofício do parlamentar:
	x	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	x	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	x	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	x	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização.
	x	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	x	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	x	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	x	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	x	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	x	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	x	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recurso
	x	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	x	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Rosas de Ouro e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 25/08/25.

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

(OBS: CASO NÃO HAJA ATUAÇÃO EM REDE, ELIMINAR CÉLULAS)

OUTROS PARTICIPES (ATUAÇÃO EM REDE)		
Razão social:		
Nome da OSC:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Nome do(a) representante legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Telefone fixo:		Telefone celular:
E-mail do(a) representante legal:		
Objeto da atuação em rede:		
Anexos:		[ ] Termo de atuação em rede [ ] Portfólio da OSC [ ] Outros (opcional):

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O Projeto CASA DAS ROSAS é a cotinuídade do trabalho realizado em 2024 com o projeto Avançando com as Rosas que tem por finalidade manter as crianças longe das ruas, da ociosidade e com presença na escola, em atividades através de oficinas de Dança, Esporte, Cultura, Palestras, reforço escolar e cidadania em geral, o que incluiu as relações humanas, com objetivo de evitar a evasão escolar (principal problema que o projeto ajuda a resolver), incentivando e oportunizando novas crianças a participarem das atividades, que trabalham mobilidade, habilidade, coordenação motora, disciplina e respeito e assim, sucessivamente, fazer com que elas concluam o ensino médio até chegar a um curso superior.

JUSTIFICATIVA:

Tendo como justificativa e fonte a pauta levantada pelo próprio Conselho Tutelar que em 14/01/2022, trouxe um alerta para os pais e responsáveis por crianças, sobre a evasão escola (www.sentinela24h.com/post/conselho-tutelar-alerta-sobre-evasão-escolar- em-livramento), a julgar pela

quantidade de crianças e adolescentes longe das salas de aula em todo país, o futuro pode ser temeroso. Segundo o próprio Unicef, há 2,8 milhões de brasileiros entre 4 e 17 anos de idade sem estudar.

Segundo o Conselho tutelar destacou na entrevista citada, em Santana do Livramento durante a pandemia, o número de evasão escolar chegou há 600 alunos, e mesmo após a retomada da presencialidade e o fim da pandemia, os números ainda continuam, este ano as enchentes no estado, e longo recesso nas aulas por motivo das fortes chuvas, fizeram com que a ociosidade e a falta de interesse em estar na escola resurgisse.

Cerca de 244 mil crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos estão fora das escolas no Brasil. O número é produto de um levantamento da organização Todos Pela Educação e IBGE, com dados de 2022, que registram um crescimento de 171,1% na evasão escolar em relação a 2019.
A Liberação da maconha, no País vizinho, aumentou a criminalidade em nossa fronteira, corroborando com a expansão da criminalidade no cone sul, notadamente entre Uruguai, Paraguai e Rio Grande do Sul, com a troca de entorpecentes, principalmente maconha, por armas de grosso calibre, desmistifica muitas das verdades invocadas pelos defensores da liberação da venda de drogas e do desencarceramento dos condenados. Justifica Luís Alberto Thompson Flores Lenz - procurador de
Justiça.
“O perfil familiar desse jovem influencia muito, mas a ociosidade e a saída da escola é preponderante nos casos de envolvimento com práticas criminosas.

Com que problemas o projeto pretende lidar? O projeto Avançando com a Rosas de Ouro é continuídade do Projeto que foi realilizado com 2023, que leva o nome de “CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE E ARTE COM AS ROSAS” – onde se tratou diretamente com as crianças e adolescentes e seus familiares, com problemas que vai desde a falta de alimento em casa, a falta de incentivo por parte da família,em querer e desejar que as crianças estejam na escola. A inclusão das nossas ofícinas vem ao encontro da necessidade da criança em se setir pertencente ao grupo, a sua comunidade e em querer estar na escola, para a prática das atividades ofertada pelo projeto.
Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto? Com base nas últimas pesquisas realizadas pelo IBGE (2021/22), dos 75.647 habitantes de Sant’Ana do Livramento, 6,6% tem ensino superior completo, 21 % com ensino médio incompleto, 19,82% com ensino fundamental incompleto, 43,6% considerado semianalfabetos e 9% não determinados, sendo em sua maioria classificados como pardos e pretos, moradores de bairros considerados vulneráveis.

Quais as possíveis causas desses problemas? A ociosidade, a falta de incentivo pelos próprios familiares e a facilidade ao acesso a maconha, no País vizinho. Os números captados em 2022 pelo IBGE, também revelam que a população santanense, 7,9% tem idade de 0 a 5 anos, 15,2% de 6 a 14 anos e 15,4% tem idade de 15 a 24 anos, totalizando 38,5% em idade escolar ou de conclusão de ensinos fundamental ou médio, que com tempo ocioso ficam vulneráveis a ingressar a práticas ligada aos vícios.

Quais as características socioeconómicas e culturais dessa área? Quanto a renda familiar, 19,82% declaram ter renda mínima de 1 a 2 salários mínimos 5,28% declaram ter renda ¼ de salário mínimo, enquanto 26,43% declaram não possuir renda fixa ou sem renda alguma, ou seja, 51% vivem com um salário mínimo ou sem nada.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Proporcionar um espaço confortável e seguro para a execução das oficinas de danças, música, capoeira, judô, futebol, workshop, palestras, assistência a família, através de doações e auxilio na busca do 1º emprego, retirada de documentos, com o objetivo de preenchendo o tempo dos mesmos, evitando a evasão escolar e a ociosidade.

Ocupar o tempo dos mesmos, focar na permanência da criança e adolesente na escola, impulsionar e incentivar a conclusão do ensino médio como base de futuro, visando principalmente o ingresso a cursos técnicos e superiores, a colocação no mercado de trabalho, mudando, literalmente a expectativa de vida desses adolescentes que em sua maioria não conseguem concluir o ensino médio.

As oficinas ocorreram, na sede da entidade, em parceria com escolas e a comunidade.

Coordenar e estruturar, através da equipe da entidade, as ações a serem desenvolvidas, onde atualmente contamos com parceiras das Escolas: Saldanha Marinho (bairro divisa), Dr. Élbio Silveira Gonçalves (bairro Divisa) e Júlio de Castilhos, para juntos escolherem os dias e horários a serem realizadas as oficinas;

Disponibilizar os espaços seguro e confortável é a contrapartida da Entidade, para receber os oficineiros e as atividades do Projeto e a Entidade abre as suas portas para a comunidade para ativodades inclusivas em suas dependências.

Expandir é a meta, com o recurso para atender mais crianças e adolescentes, priorizando as sem, condições social e financeira convivendo com alta volnerabilidade;

CONTRAPARTIDA

A contrapartida do Rosas de Ouro será a mão de obra e o espaço para a realização das atividades.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

O Projeto visa a compra de equipamentos, consertos necessários para que as ações possam ser realizadas e organizadas através de três etapas, sendo elas: Chamada de voluntários, preparação do espaço, através de montagem de tatame, instalação de equipamentos necessários/consertos e a execução do projeto.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

As METAS que se pretende alcançar com o projeto, é tirar as crianças da ociosidade, focar na permanência das crianças na escola, impulsionando e incentivando a conclusão do ensino médio como base e tendo como meta principal o ingresso a cursos técnicos e superiores, visando uma colocação no mercado de trabalho, mudando literalmente a expectativa de vida desses adolescentes que em sua maioria não conseguem concluir os estudos o ensino básico.

INDICADORES: As atividades serão divididas em 06 Oficinas: Dança (Ritmos livres, afro brasileiro, Ballet, Jazz e Street Dance), Bailado Gaúcho, Judô, Capoeira, reforço escolar além das atividades extraclasses, o que inclui palestras, reforço escolar e workshops.

QUADRO GERAL

Objetivos específicos	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Focar na permanênciada criança e adolesente na escola, tirar eles da ociosidade, ocupando o tempo dos mesmos, impulsionar e incentivar a conclusão do ensino médio como base de futuro, visando o ingresso a cursos técnicos e superiores, a coloca-ção no mercado de trabalho, fazendo um trabalho de fortalecimen-tos dos laços e aproximação entre os membros da família.	2 semestres (obede-cendo calendário esco-lar), atendendo as crian-ças e adolescente, divididas em oficinas (atividades), realizadas nas escolas parceiras e na sede da entidade.	06 Oficinas: Dança (Ritmos livres e Street Dance), Bailado Gaúcho, Judô, Capoeira, reforço escolar e futebol	Registro nas redes sociais, Lista de pre-sença e relató-rios com registros foto, feito pelos oficineiros/ professores.	Trimestral (para um balanço geral e com resumo das atividades da semana, através das redes sociais). X
		De 1 a 2 x por semana, distribuídas de 1 a 2 horas de atividades	A lista de presença será etregue ao coordenador do Projeto, que dará como ciente da atividade	Mensal para o coordenador do Projeto. X

Etapa			Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Preparação de local, com os devidos equipamentos e visitação as Escolas para fixar a parceria.	01/09	20/09
	Atividade 1.2	Chamada de voluntários, instrutores, professores e oficineiros.	25/09	15/10
Etapa 2	Atividade 2.1	Inicio das atividades de Capoeira, Judô, Dança, Inclusão das atividades alusiva aos mêses, apoio a inscrições ao ENEM do ano vigente e ajuda com reforço para as provas . Apresentação de relatórios e reunião com a direção da escola para avaliação.	20/10	26/12 Parada para avaliação, no período das festas de final de ano.
	Atividade 2.2	Continuidade das atividades dando ênfase a preparação do mês de setembro e os festejos farroupilha.	10/01	01/09/2026
Etapa 3	Atividade 3.1	Continuídade das atividades, incluindo o Futebol para o campeonato de verão, Formaturas simbolicas de capoeira, judô e a tradicional festa de Natal.	01/09	20/09
	Atividade 3.2	Retomada das atividades, pós férias de julho e continuidade das atividades.	15/07/25	01/10/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
1º Etapa 2ª Etapa 3º Etapa 1 3º Etapa 2	Preparação de local, com os devidos equipamentos. Chamada de voluntários, instrutores e oficineiros e visitação as Escolas para fixar a parceria. Inicio das atividades de Capoeira,Judô,Dança (Ritmos), Bailado Gaúcho, Inclusão das atividades alusiva ao mês vigente. Dando ênfase ao mês dos festejos farroupilha. Inclusão do futebol, as atividades alusiva ao mês da criança, ao mês de novembro, ações da semana da consciência negra, Noite de Princesas (festa de debutantes carentes). Formaturas simbolicas de capoeira, judô e a tradicional festa de Natal. Retomada das atividades, pós o recesso escolar e continuidade das atividades.	12 meses 12 meses	01 de setembro/2025 25 de setembro/2025 20 de outubro/2025 10 de novembro/2025 12 a 22 de dezembro/2025 10 de janeiro de 2026 (retorno atividades)	20 de setembro/2025 15 de outubro/ 2025 01 de setembro de 2026.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Divisória	2.2.10 largura x 2.30 de altura, sem porta com 2 vidros de 4mm	1		1.540,00	1.540,00
Bebedouro	Bebedouro purificador.	1		873,00	873,00
Tatame eva	Placas tatame de eva 1000x1000x30mm	12		96,00	1.152,00
Quadro branco	**Quadro Branco Mold Aluminio 120x90 - brinde 2 caneta e apagado e apagador.**	1		126,14	126,14
Armário de Aço	Armário vestiário 12 portas de aço.	1		790,99	790,99
Estante de aço para biblioteca	**Estante/Prateleira De Aço 30x92cm - 6 Prateleiras**	1		179,50	179,50
Armário de Cozinha	**Armário de cozinha para guardar mantimentos e alimentos.**	1		399.00	399,00
Kit 2 Pufs	Puff Banqueta Cubo Quadrado	2		78,90	78,90
Puff Modelo Pêra	Puff infantil formato pera	1		77,45	77,45
Armário Multiuso 2 portas1,90 Altura	**Armário com 2 portas e 4 prateleiras para guardar material e fardamentos**	1		298,34	298,34
Conjunto Danúbio Juvenil mesa e cadeiras	Conjunto Danúbio Juvenil, 1 Mesa Central, 6 Carteiras e 6 Cadeira para biblioteca.	1		2.980,00	2.980,00
Ajuda de custo para o educador/oficineiro voluntário que exercerá a função de monitor do espaço.	Ajuda de custo para o voluntário responsável pela manutenção do espaço, incluindo as do dia a dia, pequenos consertos que surgirem, e recebimentos de alunos e familiares no local, principalmente nos horários das realizações das atividades, onde se recebe o maior número de pessoas.	1		188,08 (até março/2026)	1.504.68
Total:					R$ 10.000,00

Esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 0028/2025/SMAIS– Secretaria de Assistência e Inclusão Social/JURIDICO

Comunicamos que o armário para escritório, bem como a colocação dos vidros para as janelas citados no projeto inicial, já foram adquiridos pela entidade, visto que a mesma sofreu um arrombamento no mês de janeiro, e se fez necessário a rápida reposição dos mesmos, para garantir a segurança do local e das crianças que participam das atividades, por esse motivo houve a substituição dos itens, por um armário de cozinha, importante para o projeto “Casa das Rosas”, que será utilizado para guardar alimentos e mantimentos, que serão repassado aos alunos, seja através de lanches preparados e servidos após as oficinas, bem como para armazenar cestas básicas (quando forem doadas a entidade), para distribuição as famílias dos assistidos. Também esclarecemos que a ajuda de custo ao zelador, que é como definimos o educador/oficineiro voluntário que exercerá

a função de monitor do espaço, e a ajuda de custo é para seu deslocamento diário. O voluntário é responsável pela manutenção do espaço e cuidados (visto que fomos arrombados em janeiro e área onde se encontra a entidade, já é conhecida como alto índice de vulnerabilidade e arrombamentos), incluindo as do dia a dia, pequenos consertos que surgirem, ajuda no recebimento de alunos e familiares no local, principalmente nos horários das realizações das atividades, do lanche, onde o movimento é maior, sem vínculo empregatício, o que será firmado perante uma declaração do mesmo.

Destacamos que tanto o educador/oficineiro voluntário e a compra deste armário, bem como os demais bens descritos são essenciais, para a execução do projeto "Casa das Rosas", visto que as atividades, oficinas e aulas propostas impactam diretamente na formação dos assistidos, na família e na comunidade, através da educação, inclusão e auto reconhecimento dos assistidos, como parte pertencente na comunidade.

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Conforme o projeto inicial, todas as compras serão feitas através de pagamento avista, com nota fiscal e a ajuda de custo para os colaborador/oficineiros via pix, após o assinatura do contrato feito com a entidade, o que incluiu a não constituição de vínculos empregatício, durante os meses que ele cumprir com seus deveres dentro das atividades.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
X					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

EQUIPE DE TRABALHO

Equipe	ATIVIDADE PROFISSIONAL
Natiele Azevedo Gusmão	Estudante de Educação Fisica
Danton Cavalheiro	Estudante de Educação Fisica
Iarley Retamar	Bailarino da Lampert e Estudante de Tecnologia da Iformação
Erica Fernanda Marques	Professora de séries iniciais
Renata Fiuza	Estudante de Nutrição
Ida Larruscaín	Professora (de 1º e 2º grau)
Jéssica Chagas	Estudante de fisioterapia
Carlos Eduardo Illa	Graduado pelo Abadá Capoeira e Merceneiro (profissional autônomo)
Maria Neuza S. Batista	Zeladora
Rosa Silva	Coordenadora das atividades
ANEXOS	
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)	
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)	
[x] OUTROS (especificar): As demais despesas com o projeto, como por exemplo serviço de lanches e até mesmo as doações, são todas captadas através de campanhas realizadas pela entidade.	

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:24BED28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 25/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO N° 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PTG JAYME CAETANO BRAUN", conforme o Processo Administrativo nº 1481/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: PTG JAYME CAETANO BRAUN	
Nome da OSC: PTG JAYME CAETANO BRAUN	
Endereço completo: ATHOS DE ANDRADE Nº 67	
CNPJ: 07.388.855/0001-80	
Site, Rede Social, outros: INSTAGRAN: ptgjaymecaetanobraun; FACEBOOK Ptgjaymecaetanobraun	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984154759
E-mail da OSC: pjaymecaetanobraun@gmail.com	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: PTG JAYME CAETANO BRAUM	
Banco: BANRISUL	
Agência: 0280	
Conta-Corrente: 06.1360009.0-6	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ORFILA LENCINA DE SOUZA		
Cargo: PATROA		
RG: 6068094207	Órgão expedidor: SJS	CPF: 933.754.760-00
Telefone fixo:	Telefone celular: 55- 984154759	
E-mail do(a) responsável: orfila26@hotmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: 18º MANANCIAL DE DANÇAS TRADICIONAIS	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025	
INÍCIO: A partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: 30 de setembro de 2025
JUSTIF JUSTIFICATIVA: O referido projeto surgiu da necessidade de sediar o 18º Manancial de Danças Tradicionais, hja vista elevar o nome da nossa cidade ao tradicionalismo Gaúcho sendo que nesse dia passará pela cidade mais de (trinta) entidades Tradicionalistas da 18º RGT.	

DETALHAMENTO DAS AÇÕES: O 18º Manancial de Danças Tradicionais, será realizado a partir do recebimento do recurso , terá apresentação de danças nas categorias: Mirim; Juvenil; adulta e veterana. Com classificatória para representarem a região na fase Estadual.
OBJETIVOS E METAS: Proporcionar ás crianças e jovens de uma entidade tradicionalista a terem acesso a um evento de magnitude regional, despertando na criança , o gosto pelas tradições, estimulando nos jovens sua gradativa e natural integração no meio tradicionalista, aproveitando a motivação emanada do espirito associativo predominante na entidade á qual pertence engajar-se no estudo dos assuntos da cultura sul-rio grandense, proporcionando a juventude a uma participação mais efetiva no movimento tradicionalista gaúcho.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Crianças, jovens e adultos de toda a comunidade tradicionalista regional bem como pais e mães de todos os participantes patronagem e comunidade Santanense.
CONTRAPARTIDA: Será considerado satisfatório se o projeto através deste plano de trabalho for desenvolvido em todas as suas fases, proporcionando ao jovem tradicionalista o gosto pela cultura gaúcha, através de nossas oficinas de danças gaúchas de salão, danças tradicionais, chula. Declamação feminina e masculina, interprete solista vocal feminino e masculino, envolvendo a família de todos os concorrentes ao convívio social com individuas de todas as faixas etárias em um grande evento cultural,
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Mauricio Galo Del Fabro
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	Oficio do parlamentar:
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que: [X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. [X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA ESPORTE E LASER/ PREFEITURA e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. [X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. [X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. Data: 15/10/2024 Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O referido projeto surgiu da necessidade de sediar o 18º Manancial de Danças Tradicionais, haja vista elevar o nome da nossa cidade ao tradicionalismo Gaúcho sendo que nesse dia passará pela cidade mais de 30 (trinta) entidades Tradicionalistas da 18º Região Tradicionalista.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Proporcionar ás crianças e jovens de uma entidade tradicionalista a terem acesso a um evento de magnitude regional, despertando na criança , o gosto pelas tradições, estimulando nos jovens sua gradativa e natural integração no meio tradicionalista, aproveitando a motivação emanada do espirito associativo predominante na entidade á qual pertence engajar-se no estudo dos assuntos da cultura sul-rio grandense, proporcionando a juventude a uma participação mais efetiva no movimento tradicionalista gaúcho.

CONTRAPARTIDA

Será considerado satisfatório se o projeto através deste plano de trabalho for desenvolvido em todas as suas fases, proporcionando ao jovem tradicionalista o gosto pela cultura gaúcha, através de nossas oficinas de danças gaúchas de salão, danças tradicionais, chula. Declamação feminina e masculina, interprete solista vocal feminino e masculino, envolvendo a família de todos os concorrentes ao convívio social com individuas de todas as faixas etárias em um grande evento cultural,

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

O 18º Manancial de Danças Tradicionais, será realizado a partir do recebimento do recurso, terá apresentação de danças nas categorias: Mirim; Juvenil; adulta e veterana. Com classificatória para representarem a região na fase Estadual.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

O presente orçamento é preliminar, e tem por finalidade, viabilizar o custeio e despesas com evento 18º Manancial de Danças Tradicionais que será realizado pelo PTG Jayme Caetano Braun e com a supervisão da 18ª Região Tradicionalista. Os gastos não descritos na previsão do orçamento serão viabilizados através de parcerias e recursos próprios da organização da entidade executora. O valor solicitado ao Município de Sant'Ana do

livramento foi no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) já destinados através da devolução de dotação orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores que será utilizado na previsão de despesas já descritas.

QUADRO GERAL

AÇÃO	FASES	METAS	INDICADORES
DANÇA GAÚCHA DE SALÃO	Espontaneidade e descontração na interação entre o par. Explorar fluentemente o espaço na sala Comprometimento com a tradicionalidade e/ou contexto do gênero apresentado Ritmo do par não ordenado com o compasso da música e/ou desarmonia entre o par (passos/movimentos)	A comissão de avaliadores designada para este evento, constituída por pessoas capacitadas pelo MTG.	Apresentação no dia do evento
DANÇAS TRADICIONAIS	Disposição do grupo de dança na sala Passos movimentos e sapateios dos peões Passos movimentos e sarandeio das prendas Erro individual peão e prenda		Premiar as melhores apresentações
CHULA	Criatividade, Interpretação, Dificuldade, Execução.		*Os concorrentes da categoria mirim, Juvenil e adulto apresentarão sua performers no tablado de chula.*
DECLAMAÇÃO FEMININA E MASCULINA	Fundamento da voz Expressão corporal Interpretação da mensagem Fidelidade ao texto		Premiar as melhores apresentações
INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL FEMININO E MASCULINO	Ritmo Afinação Interpretação Fidelidade à letra		Premiar as melhores apresentações

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	MÊS	AÇÕES
1	Entregue ao MTG a carta solicitando a data para o evento de 2025	20/10/2024	
2	Reunião da comissão organizadora	Julho25	Fazer o planejamento do evento.
3	Abertura das inscrições	Julho25	Realizar a divulgação do evento nas redes sociais.
4	**Recebimento das inscrições de todos os concorrentes.**	Setembro/25	Departamento cultural analisa todas as inscrições conforme o padrão do MTG
5	**Execução**	A pôs o recebimento do recurso	inicio do festival
6	**Relatório de conclusão e prestação de contas**	Até 30 (trinta) dias a pós o encerramento	Apresentação do relatório da prestação de contas.

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	*Entrega ao MTG a carta de solicitação da reserva da data*		20/10/2024 entrega da carta	2 (dois) dias a pós recebimento do recurso
2	Reunião	2hs	Julho/25	Set/25
3	Divulgação	60 dias	28/07/2025	28/09/2025
4	Triagem	30 Dias	28/08/2025	27/09/2025
5	Marketing	60 dias	28/07/2025	28/09/2025
6	Execução	1 dia	A pós o recebimento do recurso	2 (dois) dias a pós recebimento do recurso

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Premiação em dinheiro	10	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 7.000,00
2	Comissão a validadora danças	04	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
3	Comissão a avaliadora interpte	19	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 2.850,00
4	Hospedagem	5	R$ 150,00	R$ 150,00	R $ 750,00
5	Banheiro Químico	3	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 900,00
6	Ambulância	1	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00
7	Pulseiras	1.500	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 1.200,00
Total					R$ 14.500,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

A Entidade Realiza Pagamentos com Pix

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Premiação em dinheiro	10	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 7.000,00
2	Comissão a validadora danças	04	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
3	Comissão a avaliadora interpte	19	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 2.850,00
4	Hospedagem	5	R$ 150,00	R$ 150,00	R $ 750,00
5	Banheiro Químico	3	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 900,00
6	Ambulância	1	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00
7	Pulseiras	1.500	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 1.200,00
Total R$ 14.500,00					
ANEXOS					
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)					
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)					
[ ] OUTROS (especificar): _____					

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6E777938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 026/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 794 de 10 de abril de 2025. DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLAsSIFICAÇÃO
168	Giuliano Gomes do Espírito Santo	20	1°
276	Patricia Lapuente Ferreira	17	2°
402 (PPP)	Alene Silva da Rosa	16,5	3°
237	Vanessa da Rosa Ventimiglia	16	4°
210	Natalia Caldas Vieira	13,5	5°
19	Tatiane Moreira Silveira	11,5	6°
391	Karen Felicia Olivera Araujo	10	7°
412	Vanise Lesina Vargas dos Reis	7,5	8°

CARGO: **RONDA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	classificação
78	Walter Novo Tentardini	6,5	1°
246	Rinaldo Bairros Tavares	5,5	2°
275	Sandro André Antunes Castro	5	3°
191	Dioni Pires	5	4°
167	Bruno Martins dos Santos	5	5°
166	Claudiomiro de Paulo Montero	4,5	6°
142	Leandro Borges Famoso	4	7°
425	Pamela Jaqueline Lemos Pacheco	4	8°
181	Denilton Martins Souza	2,5	9°
151	Mario Fernando Leal Ferreira	2,5	10°
175	Alex Soltau Carneiro	2,5	11°
110	Cristopher Siccardi da Silva	2,5	12°
202 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	2,5	13°
266 (PPP)	Alex dos Santos Salenave	2	14°
192	Rodrigo Aranda de Freitas	2	15°
165	Tanize Birdart Vieira	2	16°
146	Alberto Kemuel do Prado Moura	2	17°

CARGO: **Educador Social**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
169	Giuliano Gomes do Espirito Santo	8,5	1°
376	Everton Diogo Dias	8	2°
325	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	7	3°
209	Anna Gonçalves de Souza	6,5	4°
134 (PPP)	Elisana Machado Tabarez	6,5	5°
383	Daiane Carvalho Prates Maria	6,5	6°
93	Priscila Borges Mendoza	6,5	7°
232 (PPP)	Vanessa da Silva Aquino	6,5	8°
114	Fabielly Gonçalves Lombardy	6,5	9°
164	Tanize Bidart Vieira	6	10°
299	Wendy Monique Vieira	6	11°
314	Daracelia da Silva Benites	6	12°
33 (PPP)	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	5,5	13°
251	Vera Teresa Fernandes Figueroa	5,5	14°
218	Letícia Castro Borges	4,5	15°
319	Ana Priscila dos Santos Cabrera	4,5	16°
296	Jessica Maxima Laureano Machado	4	17°
238 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	4	18°
73 (PPP)	Adriana Canabarro Pereira	3,5	19°
173	Alessandra Barrios Tamara	3,5	20°
45	Erci Perciliana Verissimo de Souza	2,5	21°
236	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	2,5	22°
22	Kamilly Azevedo Rodrigues	2,5	23°
140	Vaneza Cristiane Martini do Couto	2	24°
05	Alexandra Carrion Ferreira Albeche	2	25
366	Ingrid Tainá Gonçalves Dalmolin	2	26°
112	Ingrid Andrade de Almeida Bentancur	2	27°
241	Perla Yasmin Aires Farias	2	28°

CARGO: **MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
150	Ederson Silveira da Silva	7	1°
30	Leandro Aranda dos Santos	7	2°
147	Alberto Kemuel do Prado Moura	6	3°
61	Josimar Pereira de Pereira	5,5	4°
362	Juliano Silva das Trevas	5	5°
129	Edvar Arbello Santana	4,5	6°
279	Joel Aguiar Alencastro	4,5	7°
23	Thiago Souza Pereira	4,5	8°
96 (PPP)	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho	4.5	9°

101 (PPP)	Aparicio Antunes Mendes	4	10°
72	Cristina Maristela Silveira Abreu	4	11°
37	Marcelo Moreira Silveira	3,5	12°
111	Cristopher Siccardi da Silva	3,5	13°
39	Fernando Marques Alviene	3,5	14°
236	Giovane Torres da Rosa	3	15°
04	Alessandro Fernandes Alves	3	16°
317	Uelinton Silva da Rocha	3	17°
269 (PPP)	Claudoir Gomes Torres	2,5	18°
310 (PPP)	Valmir Gomes Soares	2,5	19°
20	João Batista Pinto Leal	2	20°
234	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	2	21°

CARGO: **OPERÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
262	Rosimeri Goularte Caetano	7	1°
223	Claiton Odir Gutierres Friolin	6	2°
48	Janaina Gonçalves Rodrigues	5	3°
355	Jacqueline Silva Mazoni	3,5	4°
122	Elizandro Maciel da Luz	3,5	5°
203 (PPP)	Alessandro Laureano Dornelles	3,5	6°
287	Bruna Peres da Rosa	3,5	7°
154	Juliele Taynara Silva Teixeira	3	8°
68	Zoili Borges Barboza	2	9°
235	Sandra Regina Borges Mendes	2	10°

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
77	Adriana Cabral Morrudo	9,5	1°
03	Marcos Vinícius Marques da Costa	9,5	2°
170	Giuliano Gomes do Espirito Santo	8,5	3°
119	Fabielly Gonçalves Lombardy	8,5	4°
153	Laerte Monte Blanco Machado	7	5°
382	Daiane Carvalho Prates Maria	6,5	6°
231(PPP)	Vanessa da Silva Aquino	6,5	7°
324	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	6,5	8°
250	Vera Teresa Fernandes Figueroa	6	9°
135 (PPP)	Elisana Machado Tabarez	5,5	10°
228 (PPP)	Raquel Becker Rodrigues	5,5	11°
163	Tanize Bidart Vieira	5,5	12°
194	Sirlei Souza Dutra	5	13°
261	Rosimeri Goularte Caetano	5	14°
32 (PPP)	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	5	15°
208	Anna Gonçalves de Souza	5	16°
377	Everton Diogo Dias	5	17°
239 (PPP)	Vitoria da Silva Nepomuceno	5	18°
306	Carla Patricia do Couto Machado	4	19°
318 (PPP)	Ana Priscila dos Santos Cabrera	4	20°
297	Jessica Maxima Laureano Machado	4	21°
298	Wendy Monique Vieira	4	22°
81	Caroline Saldivia Rodrigues	4	23°
38	Daracelia da Silva Benites	4	24°
323	Cleonice Rubim Machado	3,5	25°
172	Alessandra Barrios Tamara	3,5	26°
204 (PPP)	Rosane de Lima da Costa	3	27°
233	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	3	28°
358	Dayana Machado Oliveira	3	29°
219	Letícia Castro Borges	3	30°
240	Perla Yasmin Aires Farias	3	31°
74 (PPP)	Adriana Canabarro Pereira	2,5	32°
06	Alexandra Carrion Ferreira Albeche	2	33°
245	Michele Florindo da Silva	2	34°
367	Ingrid Tainá Gonçalves Dalmolin	2	35°

Sant' Ana do Livramento 29 de agosto de 2025

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 794/2025

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:122E8DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2024 VALIDADE: 12/09/2024 A 12/09/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 090/2024, destinado a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para

câmaras de ar, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente na manutenção da frota veicular da SEMOT.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados conforme segue:

GAMA PNEUS LTDA

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	0	2	UND	Câmara de ar 14,9/24 R2. Marca: Maggion/TR218	R$ 172,33
4	12	6	UND	Câmara de ar 14/17,5. Marca: RS/TR15	R$ 123,00
7	0	20	UND	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usado no pneu 1400x24. Marca: Maggion/TR220	R$ 150,89
8	4	2	UND	Pneu 14x17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Furerunner/R4	R$ 1.627,00
11	20	10	UND	Protetor para câmara de ar R24. Marca: K Rubber/Carreteiro	R$ 64,00

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
1	80	20	UND	Câmara de ar 1000/20.	
2	40	10	UND	Câmara de ar 12/16,5.	
5	30	7	UND	Câmara de ar para pneu 19,5L24.	
6	20	5	UND	Câmara de ar R13.	
9	30	7	UND	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250.	
10	60	15	UND	Protetor para câmara de ar 1000x20.	**CANCELADOS/FRACASSADOS**
12	20	5	UND	Pneu 185/70 R14, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	
13	10	2	UND	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	
14	12	3	UND	Pneu 17,5 R25 L3, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:57F8E996

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024 VALIDADE: 05/09/2024 A 05/09/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2024, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação para eventos realizados para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados conforme segue:

Q50 EVENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	53	SVC	Un	Item sonorização completa: 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10'', caixa 1x15'' com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12'' com cabeçote 200w; 06 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	R$ 3.577,13
02	61	SVC	Un	Item iluminação completa: 01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo 3m de altura cada um; 04 Moving Beam de 200w; 12 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 técnico operador/iluminador; 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado; Cabeamento necessário para os equipamentos listados; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento.	R$ 1.920,14

GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA-ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	67	SVC	Un	Item Sonorização Pequeno Porte: Sonorização com P.A ativo, com 01 par de caixas Altas 600w; 01 par de caixas Sub 1000w cada; 01 mesa de som de mínimo 12 vias com possibilidade de rodar trilha sonora(USB); 6 monitores dividido em 03 vias; 6 microfones com fios; 01 microfone sem fio; Pedestal para 6 microfones; Amplificação necessária para o equipamento; 06 cabos P 10; 07 cabos XLR; Cabeamento para ligar o sistema de som; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento com no mínimo 01 técnico operador.	R$ 1.800,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:F02F3AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 11.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 010/2021
CONTRATO: 11.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância não armada para Escolas Municipais e Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas e Cemitério Municipal e Capela Mortuária, e prédio da Prefeitura Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 28.430.818/0001-63
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, a título de repactuação, em atenção ao Dissídio Coletivo da Categoria de 2025 (RS000040/2025), conforme análise e aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilha de Custos – CEAPC, nos termos do Memorando 142/2025-CEAPC, de 01/08/2025, e com base nas planilhas abaixo destacadas, por secretaria:

SEMED (Memorando 1.130/2025) – Percentual 7,40%

	Preço Contratual	Desde 04/02/2024 (atual)			SEEAC (2025) Desde 04/02/2025 (repactuados)		Diferença por posto de trabalho	Diferença Mensal
Item	Descrição	QTD	R$	Mensal	R$	Mensal		
1	Serviço - de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 06h, para a EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho (01 posto de trabalho, composto por 01 vigia)	1	4.821,47	4.821,47	5.178,52	5.178,52	357,05	357,05
2	Serviço - de vigilância não armada para uma Jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 06h, para a EMEI Soneca (01 posto de Trabalho, composto por 02 vigias)	2	4.821,47	9.642,94	5.178,52	10.357,04	357,05	714,10
3	Serviço - de vigilância não armada para uma Jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 06h, para a EMEF Santa Inês I EMEF Santa Inês II (02 postos de trabalho, composto por 02 Vigias cada posto)	4	4.821,47	19.285,88	5.178,52	20.714,08	357,05	1.428,20
Total		7		33.750,29		36.249,64		2.499,35
VALOR DO ADITIVO DE 04/02/25 A 04/02/26 (12 MESES) DE REPACTUAÇÃO : R$ 29.992,20								

SEMAF (Memorando 1197/2025) – Percentual 7,65%

Descrição (Objeto)	**(A) Valor Unitário p/ Vigia**	**(B) Valor 2025 Repactuad o**	**(C) = (B) - (A) Diferença**	**(D) = (C) X 2 Vigias Diferença Mensal**	**Valor Total atualizado do Posto de Trabalho (2 vigias = (B) X 2)**	**Valor Total atualizado do Aditivo de Repactuação (04/02/2025 a 04/02/2026) = (D) X 12 meses**
01 Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros nº 456, Cidade Alta, SAP/RS	R$ 3.940,67	R$ 4.242,07	R$ 301,40	R$ 602,80	R$ 8.484,14	R$ 7.233,60
VALOR DO ADITIVO DE 04/02/25 A 04/02/26 (12 MESES) DE REPACTUAÇÃO R$ 7.233,60 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).						

1.3 – SECTE (Memorando 338/2025) – Percentual 7,41%

Descrição (Objeto)	**(A) Valor Unitário p/ Vigia**	**(B) Valor 2025 Repactuado**	**(C) = (B) - (A) Diferença**	**(D) = (C) X 2 Vigias Diferença Mensal**	**Valor Total atualizado do Posto de Trabalho (2 vigias = (B) X 2)**	**Valor Total atualizado do Aditivo de Repactuação (04/02/2025 a 04/02/2026) (D) X 12 meses**
Serviço de vigilância não armada de domingo a domingo, jornada de trabalho 12/36 - noite, das 18h às 6h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) - 01 posto de trabalho composto por 2 vigias.	4.825,30	5.182,65	357,35	714,70	10.365,30	8.576,40
Serviço de vigilância não armada aos finais de semana, jornada de trabalho 12/36 - dia, 6h às 18h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) - 01 posto de trabalho, composto por 2 vigias.	1.269,64	1.369,17	99,53	199,06	2.738,34	2.388,72
VALOR DO ADITIVO DE 04/02/25 A 04/02/26 (12 MESES) DE REPACTUAÇÃO – R$ 10.965,12 (Dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).						

– SEMOT (Memorando 495/2025) – Percentual 7,10%

Descrição (Objeto)	**(A) Valor Unitário p/ Vigia**	**(B) Valor 2025 Repactuado**	**(C) = (B) - (A) Diferença**	**(D) = (C) X 2 Vigias Diferença Mensal**	**Valor Total atualizado do Posto de Trabalho (2 vigias = (B) X 2)**	**Valor Total atualizado do Aditivo de Repactuação (04/02/2025 a 04/02/2026) = (D) X 12 meses**
SERV. DE VIGIL. NÃO ARMADA , JORNADA DE TRABALHO 12/36 (NOITE), DAS 18h ÀS 06h, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA O **PARQUE RODOV. DE MÁQUINAS**	R$ 4.819,53	R$ 5.161,86	R$ 342,33	R$ 684,66	R$ 10.323,72	R$ 8.215,92

DA SEMOT - (01 POSTO DE TRABALHO, COMPOSTO POR 02 VIGIAS)						
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA , JORNADA DE TRABALHO 12/36 (NOITE), DAS 18h ÀS 06h, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA O **CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA DA SEMOT** - (01 POSTO DE TRABALHO, COMPOSTO POR 02 VIGIAS)	R$ 4.819,53	R$ 5.161,86	R$ 342,33	R$ 684,66	R$ 10.323,72	R$ 8.215,92
VALOR DO ADITIVO DE 04/02/25 A 04/02/26 (12 MESES) DE REPACTUAÇÃO - R$ 16.431,84 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Quarta para incluir o valor de **R$ 64.622,76** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao presente aditivo, decorrente da repactuação conforme Dissídio Coletivo da Categoria de 2025 (RS000040/2025) e pedidos de compra nºs 2025/2525, de 11/08/2025, 2025/2588, de 15/08/2025, 2025/2625, de 18/08/2025 e 2025/2632, de 19/08/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original para constar as dotações que suportarão o presente aditivo, que serão as seguintes:**DOTAÇÃO: 2025/1650– Pref. Mun. santo Antônio da Patrulha PROG. DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manut. Dep. Administrativo- DAD. ELEM. DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 2500- Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA DOTAÇÃO: 2025/700 – Pref. Mun. santo Antônio da Patrulha PROG. DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019- Manut. Padrões de Qualidade Educ. Infantil ELEM. DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1550 – TRansf. do Salário-Educação RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA DOTAÇÃO: 2025/815 – Pref. Mun. santo Antônio da Patrulha PROG. DE TRABALHO: 06.03.04.122.0002.2043- Manut. Parque Rodoviário. ELEM. DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 – Rec. Não Vinculados de Impostos RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA DOTAÇÃO: 2025/1393 – Pref. Mun. santo Antônio da Patrulha PROG. DE TRABALHO: 09.03.27.812.0002.2052- Manut. Quadra Poliesportiva – CEU ELEM. DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA: 33903977000000 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA DOTAÇÃO: 2025/601 – Pref. Mun. santo Antônio da Patrulha PROG. DE TRABALHO: 05.02.12.361.0004.2010- Manut. Padrões de Qualidade Ens. Fundamental ELEM. DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1550 – Transf. Salário-Educação RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA DOTAÇÃO: 2026 – Pref. Mun. santo Antônio da Patrulha** As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo, permanecem em vigor, ficando o mesmo integrado ao contrato original.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4898B811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1679/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 04 de Setembro de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atender a demanda das unidades escolares**, garantindo melhores condições de preparo e distribuição de merenda escolar, bem como higienização de uniformes e utensílios, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **04/09/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.
Certificados de Conformidade ou Laudos Técnicos emitidos por órgão ou entidade acreditada pelo INMETRO, comprovando que todos os equipamentos elétricos atendem às normas de segurança e desempenho aplicáveis.
Catálogos, prospectos ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, com marca, modelo, características técnicas, consumo de energia, dimensões e demais informações exigidas no Termo de Referência.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até duas casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores
Tavares, 14 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 035/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico para registro de **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atender a demanda das unidades escolares, garantindo melhores condições de preparo e distribuição de merenda escolar, bem como higienização de uniformes e utensílios, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFÍCAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

ITEM	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tanquinho Lava Roupas com capacidade mínima de 7kg, semiautomática, lavagem por turbilhonamento, filtro para fiapos, dispenser para sabão e amaciante, eficiência energética A. 220V.	UN	07	R$ 583,30	R$ 4.083,10
2	Forno Micro-ondas com 34 litros, branco, em aço, vidro e plástico, 220V, 10 níveis de potência, 1500W. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 1.066,50	R$ 10.665,00
3	Secadora de Roupas contendo secadora de roupas rotativa branco, 10kg, especificações técnicas: tensão 220V, Frequência: 60Hz, consumo de energia: 4,8 kW/h (normal) / 2,9 kW/h (delicada), potência: 2000W, velocidade do cesto com roupas: 56 RPM, Programas: super carga, edredom, carga alta, carga média, carga baixa, desodorizador, elimina odor/ carga extra baixa e ar frio, tipo de abertura da tampa: frontal, garantia mínima de 12 meses.	UN	03	R$ 2.616,50	R$ 7.849,50
4	Termômetro Digital Tipo Espeto sendo próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, precisão mínima de ±2°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento x 3,5mm de diâmetro, garantia mínima de 6 meses.	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	Termômetro Industrial para Culinária sendo a laser para forno freezer, mede temperatura de -50°C a 380°C, garantia mínima de 6 meses.	UN	10	R$ 79,26	R$ 792,60
6	Máquina de Lavar Roupa do tipo automática, capacidade 15kg, aplicação doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem 127/220V, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável, garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R$ 2.625,00	R$ 13.125,00

3 - DO FORNECIMENTO, DAS ENTREGAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as periodicidades estabelecidas no edital, bem como as quantidades e especificações solicitadas em cada pedido.
Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do edital e do Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem irregularidades, avarias, prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou qualquer outra desconformidade.
No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, na presença do representante da CONTRATADA, podendo o responsável da CONTRATANTE recusar a mercadoria que não atenda às exigências contratuais.
Caso sejam identificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou reposição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas da comunicação oficial, sem ônus adicional para a Administração.
Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, e com rotulagem contendo, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar a mercadoria no ato da entrega, contendo número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, para viabilizar a conferência e o trâmite de pagamento.
O transporte, descarregamento e manuseio dos produtos até o local designado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração.
As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, nos dias e horários previamente agendados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
É vedada a substituição de marcas ou modelos sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá manter equipe e logística adequadas para garantir a pontualidade e a qualidade das entregas durante toda a vigência do contrato.
É obrigatória a apresentação de Certificados de Conformidade ou Laudos Técnicos emitidos por um órgão ou entidade acreditada pelo INMETRO, comprovando que todos os equipamentos elétricos atendem às normas de segurança e desempenho aplicáveis.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____,
estabelecida na Rua_____, nº._____
CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços e entregas deverão ser prestados rigorosamente de acordo com o especificado na Cláusula X, no Termo de Referência e nas demais disposições deste Edital, observando-se fielmente as especificações técnicas, prazos e condições de recebimento.
5.1.1. No ato da entrega, será realizada, na presença do representante da CONTRATADA, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens licitados, comparando-se com as especificações constantes do edital e da nota de empenho.
5.1.2. Caso os produtos entregues apresentem divergências quanto à qualidade, quantidade, marca, modelo, validade ou demais especificações contratuais, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição ou reposição integral das mercadorias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas da comunicação formal, sem ônus adicional para a Administração.
5.1.3. O responsável pelo recebimento está autorizado a recusar, no ato da entrega, mercadorias que não atendam integralmente às exigências do edital, inclusive no que se refere à embalagem, conservação, integridade física, rotulagem e demais requisitos legais.
5.1.4. O transporte, descarregamento, conferência e alocação dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de quaisquer custos adicionais.
5.1.5. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio, bem como acompanhados de rótulos ou etiquetas com informações obrigatórias (denominação, composição, lote, data de fabricação, validade, peso/volume, fabricante e CNPJ), observada a legislação aplicável.
5.1.6. As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários previamente acordados com o setor responsável, observando-se os prazos definidos no pedido de fornecimento e evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Administração.
5.1.7. É vedada a substituição de marcas, modelos ou especificações sem prévia autorização expressa e formal da CONTRATANTE.
5.1.8. A CONTRATADA deverá manter condições logísticas, de pessoal e de transporte adequadas para garantir a pontualidade, a segurança e a qualidade das entregas durante toda a vigência contratual.
5.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar obrigatoriamente cada entrega, contendo, de forma clara e visível, o número do processo, número do pregão, número da ordem de fornecimento e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.
5.1.10. O descumprimento das condições de fornecimento e entrega previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas neste edital e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2025 e a proposta da empresa _____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 035/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atender a demanda das unidades escolares, garantindo melhores condições de preparo e distribuição de merenda escolar, bem como higienização de uniformes e utensílios, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº / -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:927ECDE0